DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 15 de outubro de 2024 Edição 194

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.557, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam nomeados para compor o Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida instituído por meio do Decreto n° 29.089, de 7 de maio de 2024, que “Institui o Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida”, os membros a seguir relacionados:

I - representantes da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas:

a) Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, titular;

b) Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso, suplente; e

c) Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção, suplente;

II - representantes da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau:

a) Jefferson Ribeiro da Rocha, titular;

b) Priscila Bueno dos Santos, suplente; e

c) Talita Sá Silva, suplente;

III - representantes da Secretaria de Estado da Educação - Seduc:

a) Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, titular;

b) Mara Cristiane Carvalho Santana, suplente; e

c) Nair Guimarães Xavier do Carmo, suplente;

IV - representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec:

a) Felipe Bernardo Vital, titular;

b) Sued Santos Rocha de Souza, suplente; e

c) Jeferson Leandro Correia Machado, suplente;

V - representantes da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel:

a) Lourival Junior de Araújo Lopes, titular;

b) Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira, suplente; e

c) Juan Bruno Lopes Pantoja, suplente;

VI - representantes da Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri:

a) Luiz Paulo da Silva Batista, titular;

b) Jean Carlos dos Santos Junior, suplente; e

c) Raiza da Silva Carvalho de Lima, suplente;

VII - representantes da Superintendência Estadual de Turismo - Setur:

a) Gilvan José Pereira Júnior, titular;

b) Izaías Gomes Bezerra, suplente; e

c) Nicolle Camacho da Silva, suplente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

VIII - representantes da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater:

a) Luciano Brandão, titular;

b) Fabiana Bezerra Neves dos Santos, suplente; e

c) Aldenora Cristina Vaz Lustosa, suplente;

IX - representantes da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease:

a) Antônio Francisco Gomes Silva, titular;

b) Katiliane Dantas Ferreira, suplente; e

c) Katiana Nunes de Araújo Pessoa, suplente;

X - representante do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO:

a) Flávio Melo, titular;

XI - representantes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO:

a) Igor Tadeu Ribeiro de Carvalho, titular; e

b) Felipe Mottin Pereira de Paula, suplente;

XII - representantes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO:

a) Késia Gonçalves de Abrantes Neiva, titular; e

b) Silvia Primila Garcia Raskovisch, suplente;

XIII - representante do Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO:

a) Julian Imthon Farago, titular;

XIV - representantes da Polícia Federal - PF:

a) Larissa Magalhães Nascimento, titular;

b) Rômulo Marchetti Aguiar, suplente; e

c) Marco Aurelio Guerreiro de Menezes Filho, suplente;

XV - representantes da Polícia Rodoviária Federal - PRF:

a) Luciana da Silva Alves, titular;

b) Bruno Moreira de Souza, suplente; e

c) David de Souza Ferreira, suplente;

XVI - representantes da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO:

a) Samir Fouad Abboud, titular;

b) Cheila Mara Bertoglio, suplente; e

c) Regeane Rosa Freitas Ferreira, suplente;

XVII - representantes da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Rondônia - Politec:

a) Domingos Sávio de Oliveira da Silva, titular;

b) Claudia da Veiga Jardim, suplente; e

c) Maiara Alves Boritza, suplente;

XVIII - representantes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO:

a) Regis Wellington Braguin Silverio, titular;

b) Carlos Carvalho Estrela Junior, suplente; e

c) Paulo Lima da Silva, suplente;

XIX - representantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO:

a) Nivaldo de Azevedo Ferreira, titular;

b) Josimar Ribeiro Bragado, suplente; e

c) Laíze Magalhães, suplente;

XX - representantes do Conselho Estadual de Direitos da Criança e Adolescente - Conedca:

a) Cleyanne Alves, titular; e

b) Terezinha de Sousa Sales, suplente.

Parágrafo único.A Coordenação e a Secretaria Executiva do Comitê serão exercidas pela Seas.

Art. 2°A participação dos membros nomeados não será remunerada, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 8 de maio de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, de 15 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053177772

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

DECRETO N° 29.558, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 12.910.491,83, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 12.910.491,83 (doze milhões novecentos e dez mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**9.400,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339014	1.500.0	9.400,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**300.000,00**
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039	1.720.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**12.528.041,83**
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.500.0	1.500.000,00
		449052	1.500.0	427.270,00
		334041	1.550.0	1.645.217,83
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339030	1.500.0	155.554,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339037	1.500.0	1.000.000,00
		339039	1.500.0	1.500.000,00
		449052	1.500.0	6.300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**73.050,00**
23.001.08.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	73.050,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

TOTAL	**R$ 12.910.491,83**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**9.400,00**
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	5.600,00
		339039	1.500.0	3.800,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**300.000,00**
11.025.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	1.720.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**12.528.041,83**
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339033	1.500.0	20.000,00
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	449051	1.500.0	2.734.274,94
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	4.283.624,00
16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	449051	1.500.0	3.191.637,47
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	334041	1.550.0	1.645.217,83
16.001.12.366.2158.1618	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	449051	1.500.0	653.287,59
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**73.050,00**
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	73.050,00
TOTAL				**R$ 12.910.491,83**

Protocolo 0053765885

Decreto de 14 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de setembro de 2024, ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053782170

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2024, DANIEL NUNES LOBATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053782269

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de outubro de 2024, TEN CEL PM MARCELO VICTOR DUARTE CORREA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Ajudante Geral, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053771382

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de outubro de 2024, TEN CEL PM EDNELZA DO AMARAL TEIXEIRA NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor VIII, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053771506

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de outubro de 2024, TEN CEL PM MARCELO VICTOR DUARTE CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor VIII, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053772616

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de outubro de 2024, TEN CEL PM EDNELZA DO AMARAL TEIXEIRA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Ajudante Geral, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053772762

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de outubro de 2024, MAJ PM FRANCISCO ILKY ALVES DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053767371

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2024, TEN CEL PMERIKA JOSIANI OSSUCI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053767569

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de setembro de 2024, SOLDADO PM LUÍS HENRIQUE SILVA MAIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053776535

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de outubro de 2024, 1º SGT JOARI JOSE POSSE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053778420

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de outubro de 2024, 1º SGT PM ANDERSON MARCOS VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053778668

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de outubro de 2024, 2º SGT PM MASSILON MARQUES DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053779759

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de outubro de 2024, JOSE GERONIMO DO ROZARIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053785935

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de outubro de 2024, FERNANDO RIBEIRO GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053786074

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de outubro de 2024, FRANCISCA BORGES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053789454

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de outubro de 2024, ITALO SILVA VIEIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053789550

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2024, FRANCISCA BORGES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador , do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053790089

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2024, ITALO SILVA VIEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador , do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053790186

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de julho de 2024, THIAGO CARDOSO RIBAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053775525

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2024, DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053776784

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, MARCIO BELCHIOR DE MACEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053776161

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de outubro de 2024, FABIO DA SILVA BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053786851

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de setembro de 2024, VANESSA GONÇALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Campanhas Educativas do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053787141

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de setembro de 2024, EQUILAR BATISTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Campanhas Educativas do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053787298

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de outubro de 2024, SUEDE SANTOS CONCEIÇÃO DOS REIS , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053778183

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de outubro de 2024, SUEDE SANTOS CONCEIÇÃO DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053778374

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de outubro de 2024, TATIANE FRANCO DE MEDEIROS PEIXOTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053778880

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de setembro de 2024, DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053777653

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de setembro de 2024, GIULIANA KIMBERLY SOUZA VILELA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe do Setor Financeiro, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053777365

Portaria nº 138 de 15 de outubro de 2024

O **COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS** do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar n.º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Considerando o Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo n.º 0014.005312/2024-36.

R E S O L V E:

CONCEDER folga compensatória por 04 (quatro) dias, para usufruir nos dias **11 a 14/11/2024**, a servidora **AMANDA EIGLA ALVES DA SILVA**, matrícula n.º ****.***.720, lotada na Secretaria Executiva Regional de Cacoal do Gabinete do Governador, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Registre-se, Publique-se.

Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo 0053803123

CASA CIVIL

Portaria nº 600 de 14 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023;

Considerando o Ofício nº 6443/2024/CASACIVIL-DITELNAP que consta no Processo SEI nº 0005.005267/2024-29;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, as férias da servidora **ELLEN REIS ARAÚJO**, matrícula nº ******410, Diretora Técnica-Legislativa da Casa Civil, pertencente ao quadro de servidores da Casa Civil, do período de **03/03/2022 a 12/03/2022**, referente ao exercício de **2022**, o qual fica transferido para fruição no período de **16/10/2024 a 25/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho, 14 de Outubro de 2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053757629

Portaria nº 598 de 10 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria nº 563 de 26 de setembro de 2024 (0053232326) **publicada no Diário Oficial n.º 183 de 27 de setembro de 2024**, que lotou a servidora **RUANA CARLA CALENTI FERREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I da Casa Civil, para exercer suas atividades laborais junto àa Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária-Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053699745

Portaria nº 597 de 10 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 04 de Outubro de 2024, os termos da Portaria nº 562 de 26 de setembro de 2024 (0053231003) publicada no Diário Oficial n.º 183, que lotou a servidora **THAIS REGINA MIRANDA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 02, de Assessor II, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária-Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053699164

Portaria nº 596 de 10 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 07 de outubro de 2024, os termos da Portaria nº 331 de 09 de setembro de 2024 (ID-0052654734) publicada no Diário Oficial n.º 171 de 11 de setembro de 2024, que lotou o servidor **ADANS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 04, de Assessor IV, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária-Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053698401

Portaria de férias nº 13025 de 14 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO FLAVIO DA SILVA,** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******784, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**01/10/2024 a 10/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/10/2024 a 10/10/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 27/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC31867

Portaria de férias nº 13002 de 14 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA RAMALHO SOUZA DE MELO,** CASA CIVIL - Chefe de Gabinete - CDS-16 *, matrícula ******609, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**23/09/2024 a 02/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**23/09/2024 a 02/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/01/2025 a 05/02/2025.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Porto Velho - RO 14/10/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC31881

Portaria de férias nº 13026 de 14 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDA TAYNAH SIEPAMANN VELOSO,** CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14, matrícula ******511, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**02/11/2022 a 11/11/2022**e que foram interrompidas a contar do dia**02/11/2022 a 11/11/2022,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 30/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC31882

Portaria de férias nº 13005 de 14 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARLA CABRAL CRISTALDO,** CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14, matrícula ******148, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**24/09/2024 a 03/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/10/2024 a 03/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 23/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC31884

Portaria de férias nº 13003 de 14 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HIRLEY BRITO DE MELO,** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******098, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**25/09/2024 a 04/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/10/2024 a 04/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2024 a 08/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC31885

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 13053 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto nº 27.980 de 23/03/2023,publicada no DOE n.27.980 de 23 de março de 2023 - Rondônia, ed. 55 - 5, de 23/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA,** SECOM - Secretário de Estado de Comunicação - SUBSÍDIO II, matrícula ******848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de**,,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA
Secretária Adjunta de Estado

Protocolo DOC31868

Portaria de férias nº 13054 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto nº 27.980 de 23/03/2023,publicada no DOE n.27.980 de 23 de março de 2023 - Rondônia, ed. 55 - 5, de 23/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA,** SECOM - Secretário de Estado de Comunicação - SUBSÍDIO II, matrícula ******848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, originalmente marcadas para o**08/07/2024 a 17/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2024 a 17/07/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 27/11/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA
Secretária Adjunta de Estado

Protocolo DOC31869

Portaria de férias nº 13055 de 15 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE DOS SANTOS SILVA,** SECOM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******755, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de**(05/06/2024 a 14/06/2024) e (11/09/2024 a 20/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/10/2024 a 29/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC31870

Portaria de férias nº 13056 de 15 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE MORAES CARDOSO,** SECOM - Diretor de Comunicação - CDS-16 *, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, originalmente marcadas para o**19/06/2024 a 28/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**19/06/2024 a 28/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/02/2025 a 20/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC31871

Portaria de férias nº 13058 de 15 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS,** GOV - Assessor IX - CDS-25 *, matrícula ******581, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, originalmente marcadas para o**29/03/2024 a 07/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**06/04/2024 a 07/04/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2024 a 02/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC31873

Portaria de férias nº 13062 de 15 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/10/2024 a 23/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO RICARDO LEAL DA SILVA**, **SECOM - Coordenador de Estratégia, Publicidade e Promoção - CDS-09 ***, matrícula ******733, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2024 a 23/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC31877

Portaria de férias nº 13078 de 15 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **YURI VARGAS RABELO,** SECOM - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******308, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de**(30/09/2024 a 09/10/2024),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/11/2024 a 28/11/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC31883

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 577 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **21.03.2024** o estagiário **RODOLFO DIAS DE LIMA JUSTO** matrícula nº xxxxxx364, na **Diretoria Administrativa e Logística - DAL**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053694750

Portaria nº 613 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR as portarias a seguir discriminadas:

a) **Portaria nº 738 de 30 de novembro de 2023** (0044022569), que designou "a contar de 22 de novembro de 2023, os Procuradores do Estado abaixo nominados para atuarem, em caráter cumulativo e sem prejuízo das designações anteriores, nas Procuradorias setoriais abaixo discriminadas";

b) **Art. 1° da Portaria nº 115 de 04 de abril de 2024** (0047435395), que designou o servidor **HENRIQUE EDUARDO GONÇALVES DE FARIAS FILHO**, matrícula n. XXXXXX610, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser SUBSTITUTO no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria Geral do Estado junto à FHEMERON, nos períodos de férias, afastamentos e impedimentos do Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.;

c) **Portaria nº 154 de 30 de abril de 2024** (0048275102), que designou o servidor **JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA**, matrícula n. XXXXXX708, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser SUBSTITUTO no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria-Geral junto à AGEVISA, nos casos de afastamento da Diretora Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.;

d) **Portaria nº 168 de 07 de maio de 2024** (0048479207), que designou o servidor **THIAGO ARAÚJO MADUREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula n. XXXXXX549, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser SUBSTITUTO no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria do Estado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PGE-TJ), nos períodos de férias, afastamentos e impedimentos do Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053745084

Portaria nº 578 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **08.01.2024** a estagiária **JHEYSIELE FERREIRA DANTAS** matrícula nº xxxxxx116, na **Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais - SGPJ**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053695089

Portaria nº 579 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **08.01.2024** a estagiária **FRANCYELLEN MONTEIRO DA COSTA** matrícula nº xxxxxx115, na **Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais - SGPJ**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053695857

Portaria nº 580 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **05.06.2023** o estagiário **JOÃO GUSTAVO FRANÇA DA SILVA** matrícula nº xxxxxx405, na **Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053696505

Portaria nº 581 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **11.09.2024** a estagiária **BIANCA SILVINO SIQUEIRA** matrícula nº xxxxxx929, na **Procuradoria Administrativa - PA**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053696806

Portaria nº 582 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **04.09.2024** a estagiária **GRAZIELA PAULA MARQUES RODRIGUES** matrícula nº xxxxxx916, na **Procuradoria Administrativa - PA**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053697193

Portaria nº 583 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **04.03.2024** a estagiária **GIOVANNA LORENA NERY TAVERNARD** matrícula nº xxxxxx283, na **Procuradoria Administrativa - PA**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053697384

Portaria nº 584 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **22.04.2024** a estagiária **EMILY TAISSA NASCIMENTO DA SILVA** matrícula nº xxxxxx518, na **Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053697685

Portaria nº 585 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **22.04.2024** o estagiário **ANTHONY CARLOS AMUTUÁRIA DE CARVALHO** matrícula nº xxxxxx513, na **Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053698600

Portaria nº 586 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **25.09.2024** o estagiário **SAMUEL RAYSLEY PEREIRA LIMA** matrícula nº xxxxxx943, na **Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053698752

Portaria nº 587 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **25.09.2024** o estagiário **FABIO CASSIANO REGO DIAS FILHO** matrícula nº xxxxxx944, na **Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053698903

Portaria nº 588 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **01.042024** a estagiária **MALENA CAVALCANTE HOLANDA** matrícula nº xxxxxx432, na **Coordenação de Ralações Públicas - CRP**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053699019

Portaria nº 589 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **01.042024** o estagiário **RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA FILHO** matrícula nº xxxxxx420, na **Coordenação de Ralações Públicas - CRP**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053699194

Portaria nº 590 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **17.06.2024** a estagiária **FERNANDA DOS SANTOS BRANDALISE** matrícula nº xxxxxx728, na **Procuradoria Geral Junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053699313

Portaria nº 591 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **17.06.2024** a estagiária **KESIA RONSKOSKI DAS NEVES** matrícula nº xxxxxx034, na **Procuradoria Geral Junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053699545

Portaria nº 592 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **19.09.2024** o estagiário **DAVI QUEIROZ NORMANDO** matrícula nº xxxxxx935, no **Núcleo de Cobranças Residuais - NCR**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053699638

Portaria nº 593 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **19.09.2022** o estagiário **KAUAN EDUARDO CANDEIRA ALVES**matrícula nº xxxxxx741, na **Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053699932

Portaria nº 596 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **04.09.2024** a estagiária **NICOLY KAREN BRESOLIN ARAUJO** matrícula nº xxxxxx915, no **Núcleo de Avanços Tecnológicos - NAT**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053720927

Portaria nº 597 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **29.11.2023** o estagiário **ANDRE FRANCISCO ARAUJO DOS SANTOS** matrícula nº xxxxxx966, na **Procuradoria Geral junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte - DER**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053721468

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Portaria nº 598 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **29.11.2023** a estagiária **ISABELLE TOURINHO HAYDEN** matrícula nº xxxxxx968, na **Procuradoria Geral junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - IDARON** , desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053721892

Portaria nº 599 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **08.01.2024** a estagiária **JOSINEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO** matrícula nº xxxxxx117, na **Procuradoria Geral junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053723371

Portaria nº 600 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **05.02.2024** a estagiária **JESSICA PRESTES FRANCO BARRETO** matrícula nº xxxxxx201, na **Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053723690

Portaria nº 601 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **03.04.2024** o estagiário **GUILHERME FRARI GUIMARÃES** matrícula nº xxxxxx430, na **Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053726668

Portaria nº 602 de 11 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **27.05.2024** a estagiária **LUIZA RAFAELA DE QUEIROZ NEVES** matrícula nº xxxxxx686, na **Procuradoria Geral junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053728205

Portaria nº 603 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **01.06.2023** a estagiária **NATALE DOS ANJOS TEIXEIRA** matrícula nº xxxxxx373, na **Procuradoria de Patrimônio Imobiliário - PPI**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053730022

Portaria nº 604 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **07.10.2024** a estagiária **GABRIELY SALES DA SILVA** matrícula nº xxxxxx968, na **Procuradoria Trabalhista - PT**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053731976

Portaria nº 605 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **17.09.2024** a estagiária **GABRIELLE MONTEIRO VIEIRA** matrícula nº xxxxxx930, na **Procuradoria do Contencioso - PC**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053732490

Portaria nº 606 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **09.09.2024** a estagiária **THAISA SOUZA DE LIMA** matrícula nº xxxxxx926, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053732869

Portaria nº 607 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **30.09.2024** a estagiária **ANA ALICE CAVALCANTE DE OLIVEIRA** matrícula nº xxxxxx955, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053733155

Portaria nº 608 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **02.09.2024** a estagiária **BEATRIZ DE ALMEIDA NASCIMENTO** matrícula nº xxxxxx911, na **Procuradoria de Execução, Cálculos, Perícias e Avaliações - PEJ**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053733381

Portaria nº 609 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **11.09.2024** a estagiária **BIANCA SILVINO SIQUEIRA** matrícula nº xxxxxx929, na **Procuradoria Administrativa - PA**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053734197

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1220/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42. **4-OBJETO:** Prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI necessários para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais pertencentes ao Estado de Rondônia sob tutela da Secretaria. **5-VALOR:** R$ 8.500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561578157801, 1236221571580158001 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903916 **7-PROCESSO:** 0029.036801/2024-71 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/340/2023,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

ARP/130/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053800287

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1223/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42. **4-OBJETO:** Prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI necessários para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais pertencentes ao Estado de Rondônia sob tutela da Secretaria. **5-VALOR:** R$ 7.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561578157801, 1236221571580158001 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903916 **7-PROCESSO:** 0029.036767/2024-34 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/340/2023, ARP/130/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053800631

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV Nº 122/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**. 4- DO OBJETO:** Ampliação de metas. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a ampliação de metas, conforme indicado no Plano de Trabalho de (Id. 0051517065), consistente na utilização do saldo remanescente dos recursos conveniados (R$18.483,14 - Id. 0051675799), dos rendimentos da aplicação financeira do valor conveniado (R$ 83.198,85 - Id. 0051675804) e de novo aporte financeiro de contrapartida pelo Convenente (R$9.126,43 - 0053202892) para construção de muro de contenção por gravidade tipo gabião no aterro da ponte do rio Araçá. **6-CLÁUSULA SEGUNDA**O valor da ampliação de metas é de**R$110.808,42** (cento e dez mil oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos), nos termos da planilha orçamentária de (Id. 0051517113). **CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.547228/2021-11. **9- ASSINATURA:** 14/10/2024.

Protocolo 0053644781

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 057/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** FHEMERON **3-CONTRATADA:** SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.520.715/0001-30. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 28.01.2025. **5-PROCESSO:** 0052.003227/2023-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053761455

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1262/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.606.280/0001-00. **4-OBJETO:** Serviços de Arbitragem da modalidade de Futebol Society - 9ª COPA DA CRIANÇA DE FUTEBOL DE BASE a ser realizada no período de 11 a 13 de outubro de 2024 no município de Ji- Paraná. **5-VALOR:** R$ 65.499,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781120941064106402 - Fonte de Recurso: 1706003110 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0032.002726/2024-95 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/3/2024/SEJUCEL-CEL **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 35 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

Protocolo 0053776486

EXTRATO

1- EXTRATO DO 5º TACNV Nº 227/2021/PJ/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71; **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto. **5-CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a **adequação de projeto** indicada no Plano de Trabalho de (Id. 0051793059), a qual tem por objeto a supressão dos serviços de execução de meio-fio e sarjeta, no valor de **R$309.930,94** (Trezentos e nove mil, novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), o acréscimo dos serviços de pavimentação de trechos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

das Ruas Major Amarante e Goiás, com extensão de 319,41 metros (Id. 0051800506), no mesmo valor, conforme Planilha Orçamentária de Id. 0051795728, e o acréscimo de serviços a serem executados pelo Convenente (drenagem de águas pluviais), no valor mensurado de **R$192.926,22** (cento e noventa e dois mil, novecentos e seis reais e vinte e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária de Id. 0051802481; **6-CLÁUSULA SEGUNDA -** Fica autorizada a **ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de (Id. 0050250568), consistente na utilização dos rendimentos da aplicação financeira do valor repassado para pavimentação de trechos das Ruas Ricardo Franco, Washington Luis, Hermínio Vieira e São Francisco III, com extensão de 505,13 metros, com valor de **R$568.349,44** (quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) referente à parte financeira, conforme Planilha Orçamentária de (Id. 0050258838),e com valor mensurado de **R$343.473,88** (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente aos serviços a serem executados pelo Convenente (drenagem de águas pluviais), conforme Planilha Orçamentária de (Id. 0050258995). **7-CLÁUSULA TERCEIRA -** O valor global da avença passa a ser **R$6.862.926,20** (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), nos termos das Planilhas Orçamentárias de Ids. 0051795728, 0051802481,0050258838 e 0050258995, montante este composto pelos seguintes elementos: **§1°-R$5.058.176,64** (cinco milhões, cinquenta e oito mil cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondem ao repasse da Concedente, já efetivado (Ids. 0023744642 / 0030204470); **§2°- R$1.236.400,12** (um milhão, duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais e doze centavos) correspondem ao valor mensurado para os serviços a serem executados pelo Convenente, conforme as planilhas de Ids.0022989566 / 0051802481 / 0050258995. **§3°-R$568.349,44** (quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondem aos rendimentos da aplicação financeira dos valores repassados. **8-CLÁUSULA QUARTA -** Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas **9-PROCESSO:** 0009.584246/2021-84; **9- ASSINATURA:** 14/10/2024.

Protocolo 0053799930

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Contrato nº 1268/2024/PGE-DERADM **2- CONTRATANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA**: AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF n.º 38.002.230/0001-62. **4- DO OBJETO:**Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia.**5-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **6- DESPESA:** R$ 13.502,40. Fontes de Recurso 1.500.0.00001/2.500.00001/1.501.0.00001/ 1.720.0.00001/2.501.0.00001/1.899.0.00001/2.899.0.00001 natureza de despesa 33.90.30, Programa de trabalho 26.122.1015.2935. **7-PROCESSO:** 0009.010432/2024-24. **8- DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2024.

Protocolo 0053803771

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 591/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:**30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003667/2024-51 **7-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024.

Protocolo 0053808034

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 601/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF Nº 63.761.944/0001-00. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003680/2024-19 **7-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024.

Protocolo 0053808323

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 600/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Repasse de 02 Veículos Tipo Caminhonete PICK-UP, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003722/2024-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

Protocolo 0053808818

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 514/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 86 SERRA AZUL - AGRISER, CNPJ/MF Nº 84.651.439/0001-74. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 secador rotativo, para realização dos serviços de secagem do café, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 202.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007008 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003351/2024-70 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2024.

Protocolo 0053809622

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 525/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 17 - ASPROLIDER - ASPROLIDER, CNPJ/MF Nº 25.224.719/0001-37. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 conjunto de concha e lâmina, para realização dos serviços de abastecimento de distribuidor de calcário, melhoria de estradas, construção de lombadas, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 68.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 580,65 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003503/2024-34 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0053810721

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 531/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO RIO PRETO - APRUCORP, CNPJ/MF Nº 63.623.441/0001-60. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade niveladora, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007017 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003446/2024-93 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0053811298

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 524/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA PONTE BONITA - APRUPOB, CNPJ/MF Nº 01.748.908/0001-40. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator cortador de grama, para realização dos serviços de preparo do terreno para plantio das lavouras, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 29.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003448/2024-82 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0053811655

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 550/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - DESMOND TUTU, CNPJ/MF Nº 13.887.321/0001-00. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, para promover os trabalhos realizados pela Associação Anglicana de Defesa da Mulher em Situação de Violência - DESMOND TUTU. **5-REPASSE:** R$ 40.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007018 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 400,00 **8-VIGÊNCIA:** 150 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.000741/2024-26 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

Protocolo 0053813075

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 481/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA - ADRA RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 17.206.150/0002-30. **4-OBJETO:** Aquisição de 1 veículo, para promover os trabalhos realizados pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007013 - Natureza de Despesa:

445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 400,00 **8-VIGÊNCIA:** 90 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002657/2024-47 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

Protocolo 0053813772

EXTRATO

1- EXTRATO DO 8º TACNV nº 111/2020/PJ/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **111/2020/PJ/DER-RO** até a **data de 02 de maio de 2025**; **6- PROCESSO:** 0009.129060/2020-85. **8- ASSINATURA:** 14/10/2024.

Protocolo 0053813926

EXTRATO

1- EXTRATO: Pagamento Indenizado de Despesa nº 13/2024/DER-ASTECDG; 2-DEVEDOR: DER. 3-CREDOR: A EMPRESA TRÊS NAVEGAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.571.244/0001-18; 4 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: reconhecimento de existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER-RO), conforme consignado na Justificativa DER-COFCT (0053285083), no Termo de entrega definitiva (0053285065), correspondente ao período de 07/08/2024 a 29/09/2024, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID's n.° 0053494671 e 0053598950, e devidamente aprovada pelo CREDOR (id nº 0053354722)**;** 5- CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO: A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, conforme Declaração de Adequação Financeira (0053380282) e Nota de Empenho 2024NE000188 (0053384016) Programa de trabalho: 26 782 2106 1386 138601; Natureza de despesa: 33.90.39.90Fonte de recurso: 1.759.0.08028**,** 6-CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo;. **7-**PROCESSO: 0009.011744/2024-55; **8-**DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

Protocolo 0053817951

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1216/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 51.424.864/0001-71. **4-OBJETO:** Aquisição de material de consumo sendo: apostilas de Anotação - apostilas de Anotação - CADERNO DE CAMPO DE ANOTAÇÃO DO PRODUTOR para atender demanda desta Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural nos 52 municípios do estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 57.942,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19017 - Programa de Trabalho: 2060820041087108701 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 33903045 **7-PROCESSO:** 0011.011115/2023-03 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/009/2024 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 4 anos, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053820507

Portaria nº 539 de 07 de outubro de 2024

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual n.° 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado **WINSTON CLAYTON ALVES LIMA**, matrícula XXXXXX690, para a CLASSE ESPECIAL.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **07 de outubro de 2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0053557819

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Portaria nº 540 de 07 de outubro de 2024

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual n.° 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado **FRANKLIN SILVEIRA BALDO**, matrícula XXXXXX548, para a CLASSE ESPECIAL.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **07 de outubro de 2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0053558010

Portaria nº 541 de 07 de outubro de 2024

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual n.° 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

PROMOVER, por antiguidade, a Procuradora do Estado **CAROLINE MEZZOMO BARROSO BITTENCOURT**, matrícula XXXXXX545, para a CLASSE ESPECIAL.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **07 de outubro de 2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0053558059

Portaria nº 542 de 07 de outubro de 2024

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual n.° 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado **LAURO LÚCIO LACERDA**, matrícula XXXXXX547, para a CLASSE ESPECIAL.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **07 de outubro de 2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0053558136

Portaria nº 543 de 07 de outubro de 2024

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual n.° 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado **THIAGO ARAÚJO MADUREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX549, para a CLASSE ESPECIAL.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **07 de outubro de 2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0053558174

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 533/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS CLARAS - GLEBA CORUMBIARA - APRAC, CNPJ/MF Nº 09.510.287/0001-74. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 distribuidor de calcário, para realização dos serviços de correção do solo para o plantio, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003356/2024-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0053822967

EXTRATO

Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0053294717)

PARECER REFERENCIAL. PORTARIAS N.S 244/2024 E 250/2024. APLICABILIDADE NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO JUNTO AOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ARTIGO 75, I E II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021. DECRETO N. 28.874/2024. REQUISITOS NECESSÁRIOS.

1.Parecer Referencial aplicável no âmbito das unidades de execução da Procuradoria-Geral do Estado (Portaria n. 41/2022, da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia).

2. Aplicabilidade do Parecer Referencial restrita à dispensa de licitação em razão do valor prevista no art. 75, I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3. Dispensa de análise individualizada de processos que envolvam a matéria vertente e que se amoldem aos termos da manifestação referencial, salvo em caso de dúvida jurídica específica devidamente individualizada.

Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0053298556)

PARECER REFERENCIAL.PORTARIAS N.S 244/2024 E 250/2024. APLICABILIDADE NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO JUNTO AOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA. INEXIGIBILIDADE. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. LEI N. 14.133/2021. REQUISITOS NECESSÁRIOS. INAPLICABILIDADE DA MANIFESTAÇÃO REFERENCIAL NA HIPÓTESE DO ART. 82, § 6º, DA NLLC.

1. Parecer Referencial aplicável no âmbito das unidades de execução da Procuradoria-Geral do Estado (Portaria n. 41/2022, da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia).

2. Aplicabilidade do Parecer Referencial restrita à inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal n. 14.133/2021).

3. A manifestação referencial não abrange a hipótese do art. 82, § 6º, da Lei n. 14.133/2021, que trata da utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

4. Dispensa de análise individualizada de processos que envolvam a matéria vertente e que se amoldem aos termos da manifestação referencial, salvo em caso de dúvida jurídica específica devidamente individualizada.

Parecer Jurídico Referencial nº 3/2024/PGE-GAB (0053298570)

PARECER REFERENCIAL. PORTARIAS N.S 244/2024 E 250/2024. APLICABILIDADE NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO JUNTO AOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS. ARTIGOS 105 A 107 DA LEI N. 14.133/2021. DECRETO N. 28.874/2024. REQUISITOS NECESSÁRIOS. INAPLICABILIDADE DA MANIFESTAÇÃO REFERENCIAL AOS CONTRATOS DE ESCOPO E ÀQUELES REGIDOS PELA LEI N. 8.666/1993.

1. Parecer Referencial aplicável no âmbito das unidades de execução da Procuradoria-Geral do Estado (Portaria n. 41/2022, da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia).

2. Aplicabilidade do Parecer Referencial restrita aos contratos administrativos de serviços e fornecimentos contínuos, conforme previsto nos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

3. Inaplicabilidade do Parecer Referencial aos contratos de escopo e àqueles regidos sob a égide da Lei n. 8.666/93.

4. Dispensa de análise individualizada de processos que envolvam a matéria vertente e que se amoldem aos termos da manifestação referencial, salvo em caso de dúvida jurídica específica devidamente individualizada.

Parecer Jurídico Referencial nº 4/2024/PGE-GAB (0053298585)

PARECER REFERENCIAL. PORTARIAS N. 244/2024 E 250/2024. APLICABILIDADE NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO JUNTO AOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS DO ESTADO DE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

RONDÔNIA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO E DE ACORDO DE COOPERAÇÃO. ARTIGOS 116, DA LEI N. 8.666/1993 E 184 DA LEI N. 14.133/2021. DECRETO N. 26.165/2021. REQUISITOS NECESSÁRIOS. INAPLICABILIDADE DA MANIFESTAÇÃO REFERENCIAL AOS CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR NO SISTEMA SUS.

1. Parecer Referencial aplicável no âmbito das unidades de execução da Procuradoria-Geral do Estado (Portaria n. 41/2022, da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia).

2. Aplicabilidade do Parecer Referencial restrita aos convênios e aos acordos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual.

3. A despeito da previsão contida no art. 4º, IV, do Decreto estadual, o presente parecer referencial não abrangerá os convênios celebrados com entidades filantrópicas e privadas sem fins lucrativos para participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS, com fundamento no art. 199, §1º, da Constituição Federal.

4. Dispensa de análise individualizada de processos que envolvam a matéria vertente e que se amoldem aos termos da manifestação referencial, salvo em caso de dúvida jurídica específica devidamente individualizada.

Parecer Jurídico Referencial nº 5/2024/PGE-GAB (0053301353)

PARECER REFERENCIAL. PORTARIAS N.S 244/2024 E 250/2024. APLICABILIDADE NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO JUNTO AOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SERVIÇOS CONTÍNUOS E DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA. ARTIGO 57, II E IV, DA LEI N. 8.666/1993. REQUISITOS NECESSÁRIOS.

1. Parecer Referencial aplicável no âmbito das unidades de execução da Procuradoria-Geral do Estado (Portaria n. 41/2022, da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia).

2. Aplicabilidade do Parecer Referencial restrita aos contratos administrativos de serviços de execução continuada e de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, conforme previsto no art. 57, incisos II e IV da Lei n. 8.666/1993.

3. Inaplicabilidade aos contratos de escopo e à prorrogação excepcional, por até 12 (doze) meses além do prazo-limite de 60 (sessenta) meses, estabelecida no art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/1993.

4. Dispensa de análise individualizada de processos que envolvam a matéria vertente e que se amoldem aos termos da manifestação referencial, salvo em caso de dúvida jurídica específica devidamente individualizada.

Parecer Jurídico Referencial nº 6/2024/PGE-GAB (0053301361)

PARECER REFERENCIAL. PORTARIAS N.S 244/2024 E 250/2024. APLICABILIDADE NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO JUNTO AOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS. LEI N. 8.666/1993, LEI N. 10.520/2002 E DECRETO N. 18.340/2013. REQUISITOS NECESSÁRIOS.

1. Parecer Referencial aplicável no âmbito das unidades de execução da Procuradoria-Geral do Estado (Portaria n. 41/2022, da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia).

2. Aplicabilidade do Parecer Referencial restrita à adesão a atas de registro de preços registradas com base nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto n. 18.340 de 06 de novembro de 2013 e alterações.

3. Inaplicabilidade à adesão a atas de registro de preços gerenciadas por Municípios, independentemente do porte populacional, ou Consórcio de Municípios.

4. Dispensa de análise individualizada de processos que envolvam a matéria vertente e que se amoldem aos termos da manifestação referencial, salvo em caso de dúvida jurídica específica devidamente individualizada.

Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (0053301387)

PARECER REFERENCIAL. PORTARIAS N. 244 DE 07 DE JUNHO DE 2024 E n. 250 DE 10 DE JUNHO DE 2024. APLICABILIDADE NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO JUNTO AOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS. LEI N. 14.133/2021 E DECRETO N. 28.874/2024. REQUISITOS NECESSÁRIOS.

1. Parecer Referencial aplicável no âmbito das unidades de execução da Procuradoria-Geral do Estado (Portaria n. 41/2022, da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia).

2. Aplicabilidade do Parecer Referencial restrita à adesão a atas de registro de preços registradas com base na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 28.874/2024.

3. Inaplicabilidade à adesão a atas de registro de preços gerenciadas por Consórcio Intermunicipal.

4. Dispensa de análise individualizada de processos que envolvam a matéria vertente e que se amoldem aos termos da manifestação referencial, salvo em caso de dúvida jurídica específica devidamente individualizada.

Protocolo 0053818311

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 522/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS CLARAS - GLEBA CORUMBIARA - APRAC, CNPJ/MF Nº ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS CLARAS - GLEBA CORUMBIARA - APRAC. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 distribuidor de esterco, 01 carreta para microtrator, 01 perfurador de solo, 01enxada rotativa e 01 bomba trifásic, para realização dos serviços de armazenamento e distribuição eficiente de esterco, transporte de insumos agrícolas, perfuração do solo para implantação de cercas e plantio de árvores, preparação de leitos de plantio e manutenção de canteiros, extração e distribuição de água do poço semi artesiano para irrigação, entre outros.**5-REPASSE:** R$ 110.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007022 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003344/2024-78 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0053823691

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 521/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO PA LAJES - ASPROLAJES, CNPJ/MF Nº 12.305.953/0001-47. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade niveladora, 01 pulverizador e 01 pá agrícola traseira, para realização dos serviços de nivelação do solo para o plantio, aplicação de herbicidas, adubos e fertilizantes, carregamento de calcário, terra, silagem, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 86.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007021 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anoss, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003338/2024-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0053824300

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 467/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ANTÔNIO JOÃO - APRAJ, CNPJ/MF Nº 02.551.019/0001-51. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola, para realização dos serviços de transporte de insumos, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 54.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003254/2024-87 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0053825352

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 526/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS TERRA NOSSA, CNPJ/MF Nº 09.418.768/0001-54. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de milho e 01 pulverizador pecuário, para realização dos serviços de colheita, debulha e limpeza de grãos, aplicação de agroquímicos, pulverização pecuária, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007018 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003013/2024-38 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0053825920

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 515/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO RURAL VALE DO PARAÍSO ORGANIZADA PARA AJUDA MÚTUA - ARVOPAM, CNPJ/MF Nº 22.858.500/0001-00. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedeira de milho, para realização dos serviços de colher milho, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 147.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007011 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 486,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003054/2024-24**10-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0053826537

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Portaria de férias nº 13065 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Procurador-Geral Adjunto do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 204/24/PGE/GAB de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 27/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******785, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(10/12/2024 a 19/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 25/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

BRUNNO CORREA BORGES
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo DOC31880

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 530/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS ESTRELA NOVA, CNPJ/MF Nº 63.761.597/0001-07. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora forrageira área total e 02 semeadeiras adubadeiras, para realização dos serviços de corte, processamento e coleta de forragem e distribuição uniforme de fertilizantes granulares e sementes, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 89.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003436/2024-58 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0053822458

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 528/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA T-15 E ADJACÊNCIAS - ASPROTEC, CNPJ/MF Nº 10.316.128/0001-12. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola e 01 conjunto de lâmina e concha frontal, para realização dos serviços de nivelamento de solo, abertura de estradas, transporte de máquina ou implementos, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 540.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 19001 - Fonte de Recursos: 1500007009 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003373/2024-30 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0053827386

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1229/2024/PGE-SETIC **2-CONTRATANTE:** SETIC **3-CONTRATADA:** FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 49.058.654/0001-65. **4-OBJETO:** Aquisição de cadeiras giratórias. **5-VALOR:** R$ 30.450,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11007 - Programa de Trabalho: 0412210152087208731 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0070.000656/2024-84 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90016/2024, ARP/10/2024/TRE-RJ. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da publicação. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024

Protocolo 0053828441

Portaria nº 618 de 15 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 1º DESIGNAR o servidor **YURI DE MOURA MELO**, matrícula n. XXXXXX564, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** como Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, na função de Coordenador do **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde** (PGE-NLMS), **no período de 23.10.2024 a 01.11.2024**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053799215

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº538/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS TERRA NOSSA, CNPJ/MF Nº 09.418.768/0001-54. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadeira, 01 colhedora de forragens e 01 carreta caçamba, para realização de dos serviços de colheita de culturas e forragens, depósito de sementes no solo, transporte da produção agrícola, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 245.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003120/2024-66 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053828645

EXTRATO

1-EXTRATO:6º TACNT Nº 161/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** FEASE. **3-CONTRATADA:** TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A, CNPJ/MF Nº: 60.924.040/0001-51. **4-OBJETO:** Fica prorrogado oprazo do Contrato, por mais 06 meses, a contar de 23 de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0065.299059/2019-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2024.

Protocolo 0053828971

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de suprimento de fundos, determinando à Diretoria de Administração e Logística que proceda à baixa da despesa da responsabilidade do suprido **MARINA ROSSI LOPES DE OLIVEIRA,** processo **0020.011295/2024-97** e tornar pública a presente Homologação nos termos do Decreto 10.851 de 29/12/2003.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral PGE/RO
Portaria 205 de 27.05.2024

Protocolo 0053816297

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 0007.001455/2024-68

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.

A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA- CGE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.601.829/0001-14, sediada Av. Farquar, n° 2986, Palácio Rio Madeira, 4º Andar- Labo B, do Edifício Rio Jamari – Curvo III, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, por intermédio do seu representante legal, neste ato representada pelo Controlador Geral do Estado – JOSÉ ABRANTES ALVES DE QUINO, torna publico que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na **Contratação de serviço de estampa de camisetas para o Projeto "Estudante Auditor"**, visando *garantir* o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

abastecimento da unidade conforme condições, especificações e quantidades, conforme detalhado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pinturas em camisetas brancas, sendo em 7 cores, com DTF.	UNIDADE	170

prazo de recebimento da proposta

O prazo para recebimento da proposta de preços será até **5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO,** caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com,** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÃO GERAL

O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo na publicação no Portal do Governo do Estado de Rondônia- https://rondonia.ro.gov.br/cge/publicacoes/

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com** ou pelo Telefone: **(69) 9-8482-9707**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0053754909

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.009277/2024-54.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 10 de outubro de 2024 publicado no diário oficial nº.192 de 11/10/2024, o qual autorizou a viagem do Diretor Presidente **LUCIANO BRANDÃO,** lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Brasília/DF, ida e retorno no dia 22 de outubro de 2024, com a finalidade de participar, enquanto Presidente Nacional da Associação Brasileira das Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural, Pesquisa Agropecuária e Regularização Fundiária - ASBRAER, de Reunião com o MDA, INCRA, ANATER, ASBRAER, SEBRAE e SENAR, para tratar sobre o Sistema Único de Assistência Técnica e Extensão Rural - SUATER, e Reunião interna da ASBRAER, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053758364

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.006385/2024-05.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **WALTER PAULA DE SALES NETO**, Coordenador-Geral do Gabinete do Governador, lotado no Gabinete do Governador, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 15 a 18 de outubro de 2024, com a finalidade de realizar visita técnica e aprimorar os conhecimentos da equipe da coordenação de planejamento governamental acerca da elaboração do orçamento de investimento estatais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053753748

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.006385/2024-05.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Superintendente **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO**, lotada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 15 a 18 de outubro de 2024, com a finalidade de realizar visita técnica e aprimorar os conhecimentos da equipe da coordenação de planejamento governamental acerca da elaboração do orçamento de investimento estatais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053754567

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.006385/2024-05.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 15 a 18 de outubro de 2024, com a finalidade de realizar visita técnica e aprimorar os conhecimentos da equipe da coordenação de planejamento governamental acerca da elaboração do orçamento de investimento estatais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- BEATRIZ BASILIO MENDES - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- LILIANE DA SILVA SOUSA - DIRETORA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

- LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA - DIRETORA DE GESTÃO ESTRATÉGICAS E POLÍTICAS PÚBLICAS

- UELERSON OLIVEIRA DA SILVA - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

- ELIETE LIMA LOBATO COSTA - AGENTE DE SEGURANÇA

- THIAGO DENGER QUEIROZ - PROCURADOR DO ESTADO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053758926

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.006566/2024-23.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 13 a 19 de outubro de 2024, os quais participarem do evento e Capacitação do 18º Pregão Week, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SILVIA CACILDA DE ASSIS - GERENTE ADMINISTRATIVA

- HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

- NICKSON NERES DE MOURA - ESPECIALISTA EM POLÍTICA PÚBLICA E GESTÃO GOVERNAMENTAL

- DEUS DEVAL DE LIMA DOS REIS - ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

- ROSILEIA DE OLIVEIRA LIMA - AGENTE ADMINISTRATIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053760547

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.052439/2024-55.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

AUTORIZAR, a viagem do CEL PM RE ***984 **RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO,** Comandante-Geral, à cidade de São Paulo/SP, no período de 14 a 19 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da COP Internacional, bem como da reunião com o Senhor Secretário Nacional de Segurança Pública, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053762695

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.052439/2024-55.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CAP PM RE ***49-1 **CHRISTIANO LIMEIRA GOMES,** à cidade de São Paulo/SP, no período de 14 a 19 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da COP Internacional, bem como da reunião com o Senhor Secretário Nacional de Segurança Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053762002

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.045378/2024-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São José do Rio Preto/SP, no período de 19 a 20 de outubro de 2024, com a finalidade de realizar o traslado do paciente, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA - ENFERMEIRA

- MARIANA BEZERRA DOS SANTOS - MEDICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053762352

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.058556/2024-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Secretária Adjunta de Estado da Educação **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Serra Negra/SP, no período de 28 de outubro a 02 de novembro de 2024, com a finalidade de participar participar do "9º Congresso Internacional FREEMIND 2024", com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053763518

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.055918/2024-53.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CLIVALDENHA MARQUES DE SOUZA**, psicologa, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 20 de outubro de 2024, com a finalidade de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

representar o Conselho Estadual de Psicologia - CRP-24/RO-AC, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053763345

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0055.000889/2024-75.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Manaus/AM, no período de 16 a 19 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da Caravana FormaSUS - Norte 01, com o objetivo de apoiar docentes, estudantes, trabalhadores(as), gestores(as) do SUS, residentes, movimentos sociais e Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação cooperativa de processos que reorientem a formação em saúde para o Sistema Único de Saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - AGENTE ADMINISTRATIVO

- CARLA LOUISE DE ALMEIDA SILVA AMARAL - AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053764785

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003763/2024-78.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da agente multiplicador **THAIS VENTILARI CORTES SOARES,** Palestrante, de Brasília/DF à cidade Porto Velho/RO, no período de 16 a 18 de outubro de 2024, com a finalidade de participar como palestrante do XI Encontro Estadual de Segurança do Paciente e VII Encontro Estadual de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde", com o tema STEWARDSHIP, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053771057

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.042728/2024-76.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **PURA MORENO DOMINGUES**, gerente de educação quilombola e educação do campo, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 26 de setembro de 2024,o qual participou como Representante da Secretaria de Estado da Educação e Representante da Juventude Envolvida no Processo da Oficina para VI a Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente, com ônus de traslado para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053781693

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.035005/2024-21.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Complementação de Boa Vista - RR à cidade de Porto Velho/RO, no período de 29 de agosto a 1º de setembro de 2024, os quais participaram do III Encontro de Saúde Mental e Trabalho da Região Norte: Contextualizando o Assédio Moral, com ônus passagens para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde, diárias e traslado para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - SAÚDE.

- JOSIVANNE EMILLY DE SOUSA OLIVEIRA COSTA - DIRETORA CEREST

- JARBAS GALDINO BANDEIRA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - COORDENADOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053782156

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 524 de 14 de outubro de 2024

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**400.000,00**
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	1.540.0	400.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			**8.500,00**
17.034.10.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	1.600.0	8.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**153.829,60**
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339039	1.500.0	152.637,92
		339030	1.500.0	1.191,68
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**26.000,00**
23.012.08.244.2169.4083	PROMOVER A GESTÃO E ARTICULAÇÃO ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTERSETORIAL DE ESTRATÉGIAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	339030	2.660.0	20.000,00
		339036	2.660.0	6.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FUNEDM			**36.716,90**
23.016.08.244.2116.2267	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	339014	1.500.0	257,00
		339033	1.500.0	34.311,90
		339032	1.501.0	2.148,00
TOTAL				**R$ 625.046,50**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**400.000,00**
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319016	1.540.0	400.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			**R$ 8.500,00**
17.034.10.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339036	1.600.0	8.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**R$ 153.829,60**
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339032	1.500.0	153.829,60
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**R$ 26.000,00**
23.012.08.244.2169.4083	PROMOVER A GESTÃO E ARTICULAÇÃO ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTERSETORIAL DE ESTRATÉGIAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	339033	2.660.0	26.000,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FUNEDM			**R$ 36.716,90**
23.016.08.244.2116.2267	FORTALECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	339030	1.500.0	12.568,90
		339039	1.500.0	22.000,00
		339030	1.501.0	2.148,00
TOTAL				**R$ 625.046,50**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0053781609

Portaria nº 378 de 26 de julho de 2024

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria 210 (0048328962)**, publicada no **DIOF nº 84, de 08/05/2024;**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor Vicente de Paula Braga Goes**,** Assessor, CPF nº xxx.303.352-xx, um suprimento de Fundo a título de adiantamento na importância de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R$
04.122.1015	2087	3390-30	1.500,00
04.122.1015	2087	3390-39	150,00
TOTAL			**1.650,00**

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - Fica estabelecido como prazo para aplicação do suprimento de fundos 30 dias, contados da liberação do recurso.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0051185190

Portaria nº 518 de 11 de outubro de 2024

Dispõe sobre a atualização dos servidores com designação de gestor e fiscais do Contrato nº 1283/2023/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o Anexo Único da Portaria 24 Solução Firewall (0045064168), de 10 de Janeiro de 2024, que designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1283/SEPOG/PGE/2023 (Processo nº: 0035.002878/2023-87), cujo objeto é Aquisição de Solução de Firewall e Switchs.

Art. 2º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Gilberto da Silva Borges	xxx.xxx.418	Assessor
SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO		
Edneide Maia da Silva	xxx.xxx.684	Agente em Ativ. Administrativa
FISCAIS DO CONTRATO		
Weberson Guedes de Orleans	xxx.xxx.108	Assessor
Diovany de Souza Diogo	xxx.xxx.620	Assessor
Luiz Eduardo Nunes da Silva	xxx.xxx.047	Assessor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

SUPLENTESDE FISCAIS		
Ariane dias de Almeida	xxx.xxx.659	Assessor
Marcelo Matos Lima	xxx.xxx.666	Assessor

Protocolo 0053728488

Portaria nº 519 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores: **Edneide Maia da Silva,** Matricula nº xxx.xxx.684, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas e **Gilberto da Silva Borges**, Matrícula nº xxx.xxx.418, ocupante d cargo de Assessor, para substituir a servidora: **Helen Cristian Daniel Pereira** - Matrícula nº xxx.xxx.337, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas - Assessora, nas Portarias conforme quadro abaixo:

Processo	Contrato	Empresa	Portaria	Designação	Servidor Substituto
0035.068829/2022-26	0328/SEPOG/PGE/2023	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	571/2023	Gestora	Edneide Maia da Silva
0035.001475/2024-00	928/2024/PGE-SEPOG	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	410/2024	Gestora	Edneide Maia da Silva
0035.000683/2024-83	337/2024/PGE-SEPOG	APPROACH TECNOLOGIA LTDA	422/2024	Gestora	Gilberto da Silva Borges
0035.002385/2023-47	1067/2023/PGE-SEPOG	FORMATO PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	426/2024	Gestora Substituta	Edneide Maia da Silva
0035.003054/2023-24	1261/2023/PGE-SEPOG	GMO GLOBALSIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	427/2024	Gestora	Gilberto da Silva Borges
0035.000244/2024-71	482/2024/PGE-SEPOG	SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	446/2024	Gestora	Edneide Maia da Silva
0035.005156/2024-65	1084/2024/PGE-SEPOG	APPROACH TECNOLOGIA LTDA	483/2024	Gestora	Gilberto da Silva Borges

Art. 2º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0053731006

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6590 de 14 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 336/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 11 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 093/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053786792

Portaria nº 6592 de 14 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 367/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 11 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 109/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053787063

Portaria nº 6593 de 14 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 368/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 11 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053787337

EDITAL Nº 291/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 21458/2024/SEDUC-GPAD (0053769119), constante do Processo n. 0029.573533/2021-21, **torna público a décima sexta convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 108/2023/SEGEP-GCP, homologado por meio do Edital n. 299/2023/SEGEP-GCP, republicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 114, de 20 de junho de 2023, destinado a contratação temporária de **Profissionais da Área de Informática**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

O (s) candidato (s) deverá (ão) enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **15/10/2024 a 24/10/2024.**

Porto Velho – RO, 14 de outubro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidato (s) Convocado (s):

NOME: **FABRICIO DOS SANTOS SIQUEIRA** - INSCRIÇÃO: **28311** - PCD: **NÃO**

CARGO: **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO**

LOCALIDADES DE VAGA: **PORTO VELHO** - NOTA FINAL: **40 -** CLASSIFICAÇÃO: **8º**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER/SEDUC/SEDE:

- PORTO VELHO: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, Palácio Rio Madeira-Edifício Rio Guaporé, à Rua Padre Chiquinho, S/N, Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-470 Porto Velho – RO – E-mail: contrator@seduc.ro.gov.br.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

e) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

h) Título de Eleitor;

i) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

j) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;

k) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

l) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);

m) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

n) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

p) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;

q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

r) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar;

s) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;

t) Atestado de Sanidade Física e Mental;

u) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "u"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá- lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0053769864

EDITAL Nº 290/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Despacho (0053757116), no que se refere ao Edital n. 267/2024/SEGEP-GCP, constantes do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público complementação do resultado da mudança de opção de localidade de vaga**, em referência ao **Edital n. 281/2024/SEGEP-GCP,** do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para a contratação temporária de **Professor Classe C- Graduações Diversas**, conforme a seguir:

ANDIDATA QUE ENVIOU FORMULÁRIO DE MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDAD, NO ENTANTO, NÃO SE ENQUADRA NOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL N. 267/2024/SEGEP-GCP. A MESMA CONTINUARÁ CONCORRENDO SEM PREJUÍZO, NA VAGA/LOCALIDADE DE OPÇÃO DE VAGA ORIGINAL, CONFORME EDITAL N. 29/2024/SEGEP-GCP.

NOME: JÉSSICA ADRIELI BESSA DE MELO - **SUPER/SEDUC: ROLIM DE MOURA**

INSCRIÇÃO: 410062 - PCD: NÃO - COTA: NÃO

CARGO: PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS/BIOLOGIA

JUSTIFICATIVA (INDEFERIMENTO): **INDEFERIDO VISTO QUE NÃO FORA OFERTADO VAGA PARA PROFESSOR.**

Porto Velho – RO, 14 de outubro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053764788

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Portaria nº 6546 de 11 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0053132096) HRSF-NRH, Despacho 0053457502 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.045839/2024-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GLEISON BARBOSA DOS SANTOS**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******279, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSF/São Francisco do Guaporé, no período de **1.11.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 1º quinquênio de 1.4.2015 a 30.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053733143

Portaria nº 6545 de 11 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0043732748) SEDUC-EEEFMAF, Despacho 0053533391 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.061465/2023-13,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **26.5.2024,** os termos da Portaria n. 7922/SEGEP/NCSR de 15.12.2024, que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a partir de 1.2.2024, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **FRANCIELE BIELLA SA MONTEIRO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053731736

Portaria nº 6544 de 11 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047598471) CAPS-NRH, Autorização 0053036691 SESAU-nop, que consta no Processo n. 0063.000436/2024-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GISELE MEGALE BRANDAO GURGEL DO AMARAL**, Medico 40h, Matrícula n. ******956, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada naPoliclínica Oswaldo Cruz/POC/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.5.2025 a 31.5.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 3º quinquênio de 10.1.2008 a 9.1.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053730684

Portaria nº 6543 de 11 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051671529) FHEMERON-ADMHEMOJIPA, Despacho (0052203395) FHEMERON-VPRES, que consta no Processo n. 0052.002641/2024-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUELI DA SILVA BEZERRA MIRANDA**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Ji-Paraná, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 3º quinquênio de 25.4.2017 a 24.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053729996

Portaria nº 6541 de 11 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052552959) SUPERCACGAB-CRH, Despacho 0053180165 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.054933/2024-84,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a contar de 5.9.2024**,** ao servidor **WILSON DA SILVA TEODORO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053729248

Portaria nº 6539 de 11 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052284142) SEDUC-EEEFROM, Despacho 0053211319 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.053718/2024-66,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 1.9.2024**,** ao servidor **HELENILDSON NASCIMENTO ARAUJO,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053728547

Portaria nº 6538 de 11 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0053187769) HB-GMED, Autorização 0053386322 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0049.012468/2024-76,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAULO ROBERTO MARTINS**, Cirurgiao Dentista Buco-Maxilo-Facial, Matrícula n. ******119, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HJP-II/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 3º quinquênio de 3.8.2015 a 2.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053727975

Portaria nº 6573 de 14 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2524 (0053631344) e, conforme constam no Processo n. 0036.045852/2024-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	
Matricula: xxxxxx367	Data Admissão:18/08/2010
Cargo:ENFERMEIRO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	18/08/2018 a 17/08/2020	18/08/2020
07	18/08/2020 a 17/08/2022	18/08/2022
08	18/08/2022 a 17/08/2024	18/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053766867

Portaria nº 6579 de 14 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2481 (0053571078) e, conforme constam no Processo n. 0036.045775/2024-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIMAR LUIZ ZUCATELLI	
Matricula: xxxxxx009	Data Admissão:18/09/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Lotação: I GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	18/09/2022 a 17/09/2024	18/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053769252

Portaria nº 6577 de 14 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2482 (0053573816) e, conforme constam no Processo n. 0054.001458/2024-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA TERESA SILVA HERMIDA	
Matricula: xxxxxx431	Data Admissão:15/09/1994
Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Lotação: CERO/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	15/09/2022 a 14/09/2024	15/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053768345

Portaria nº 6584 de 14 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2479 (0053569295) e, conforme constam no Processo n. 0063.001638/2023-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ROSIMAR CUNHA SANTOS	
Matricula: xxxxxx770	Data Admissão:01/07/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/07/2018 a 30/06/2020	01/07/2020
07	01/07/2020 a 30/06/2022	01/07/2022
08	01/07/2022 a 30/06/2024	01/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053770514

Portaria nº 6591 de 14 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FEASE-ASSU (0053424647), Despacho FEASE-ASGP (0053673749), que consta no Processo n.0065.003724/2024-36 ,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n 4314/SEGEP/NCSR, de 6.8.2024, à servidora **MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO**, Enfermeiro, Matrícula n. ******009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2024 a 30.9.2024, **1.1.2025 a 31.1.2025**, 1.3.2026 a 31.3.2026**,** referente ao 2º quinquênio de 21.3.2017 a 26.10.2023.

LEIA-SE

o período de 1.9.2024 a 30.9.2024, **1.10.2025 a 31.1.2025**, 1.3.2026 a 31.3.2026**,** referente ao 2º quinquênio de 21.3.2017 a 26.10.2023. .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053786977

Portaria nº 6575 de 14 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRC-NRH (0053215194), Autorização SESAU-NOP (0053389234) que consta no Processo n. 0051.292138/2018-67,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADRIANA VIEIRA DE ALMEIDA**, Medico 40h, Matrícula n. ******758, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.01.2025 a 31.01.2025, 1.01.2026 a 31.01.2026, 1.01.2027 a 31.01.2027,** referente ao 2º quinquênio de 18.8.2015 a 17.8.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053767327

Portaria nº 6570 de 14 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Considerando Requerimento SEDAM -GFP (004944569692), Autorização SEDAM-GFP (0052945148), que consta no Processo n. 0028.014934/2023-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NOE CORDEIRO LOPES FILHO**, Técnico em Agropecuária, Matrícula n. ******266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/Porto Velho, no período de **01.12.2024 a 31.12.2024, 1.9.2025 a 30.9.2025, 01.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 5º quinquênio de 30.03.2010 a 29.03.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053762967

Portaria nº 6589 de 14 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FEASE-CASSEMDIRG (0046331793), Autorização FEASE (0047323333), que consta no Processo n. 0065.004862/2023-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDER FERNANDO MACHADO**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. ******832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026,** referente ao 2º quinquênio de 13.4.2015 a 12.4.2020. .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053784338

Portaria nº 6586 de 14 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HB-GRH (00532291637), Despacho SESAU-NOP (0053542419), que consta no Processo n. 0049.001254/2024-74,

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.4727/SEGEP/NCSR, de 19.8.2024, ao servidor **MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA**, Medico 40h, Matrícula n. ******287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024**, 1.7.2025 a 31.7.2025,** referente ao 4º quinquênio de 5.11.2017 a 4.11.2022.

LEIA-SE

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024**, 1.11.2024 a 30.11.2024,** referente ao 4º quinquênio de 5.11.2017 a 4.11.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053772477

Portaria nº 6587 de 14 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEDUC-GSE (0053576748), Despacho SEDUC-GLMS (0053576748), que consta nos autos do Processo n. 0029.005337/2024-71 ,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5241/SEGEP/NCSR de 03.9.2024, à servidora **NAIR GUIMARAES XAVIER DO CARMO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******783, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 4º quinquênio de 2.5.2013 a 1.5.2018 .

LEIA-SE:

período de **04.9.2024 a 02.12.2024**, referente ao 4º quinquênio de 2.5.2013 a 1.5.2018 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053777595

Portaria nº 6567 de 14 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HEURO - NRH (0046000341), Despacho SESAU-NOP (0047552629), que consta no Processo n. 0036.007224/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **UEZILA CAITANO MACHADO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******147, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Buritis, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 2º quinquênio de 9.4.2018 a 8.4.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053761102

Portaria nº 6554 de 11 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.005358/2024-47,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 11.10.2024 a 30.11.2024**,** a servidora **TAME OLIVEIRA LIMA**, matrícula n. ******441, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053736890

Portaria nº 6609 de 15 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2546 (0053687894) e, conforme constam no Processo n. 0036.046383/2024-31,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HELENA MARIA MEDINA DO AMARAL	
Matricula: xxxxxx427	Data Admissão:20/08/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	20/08/2018 a 19/08/2020	20/08/2020
07	20/08/2020 a 19/08/2022	20/08/2022
08	20/08/2022 a 19/08/2024	20/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053808925

Portaria nº 6630 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2538 (0053667633) e, conforme constam no Processo n. 0050.012380/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	
Matricula: xxxxxx737	Data Admissão:06/07/2004
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	06/07/2022 a 05/07/2024	06/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053819382

Portaria nº 6595 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2557 (0053711118) e, conforme constam no Processo n. 0036.045742/2024-32,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DOS SANTOS MARTINS	
Matricula: xxxxxx027	Data Admissão:18/09/1990
Cargo: TECNICO EM SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: I GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	18/09/2022 a 17/09/2024	18/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053799499

Portaria nº 6602 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2549 (0053700097) e, conforme constam no Processo n. 0036.044794/2024-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELAINE APARECIDA VIEIRA	
Matricula: xxxxxx724	Data Admissão:08/12/2010
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	08/12/2018 a 07/12/2020	08/12/2020
07	08/12/2020 a 07/12/2022	08/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053804295

Portaria nº 6601 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2550 (0053700946) e, conforme constam no Processo n. 0036.044639/2024-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CICERO DUARTE DA CUNHA	
Matricula: xxxxxx229	Data Admissão:16/12/2010
Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	16/12/2018 a 15/12/2020	16/12/2020
07	16/12/2020 a 15/12/2022	16/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053803542

Portaria nº 6633 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2535 (0053665516) e, conforme constam no Processo n. 0050.012067/2024-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx187	Data Admissão:23/08/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	23/08/2022 a 22/08/2024	23/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053820639

Portaria nº 6599 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2551 (0053702115) e, conforme constam no Processo n. 0036.044633/2024-06,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx244	Data Admissão:17/08/2010
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	17/08/2020 a 16/08/2022	17/08/2022
08	17/08/2022 a 16/08/2024	17/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053802357

Portaria nº 6596 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2556 (0053710155) e, conforme constam no Processo n. 0036.043781/2024-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	
Matricula: xxxxxx734	Data Admissão:23/06/2010
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	23/06/2018 a 22/06/2020	23/06/2020
07	23/06/2020 a 22/06/2022	23/06/2022
08	23/06/2022 a 22/06/2024	23/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053800124

Portaria nº 6611 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2545 (0053685512) e, conforme constam no Processo n. 0050.010729/2024-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUIS TIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx648	Data Admissão:25/03/2021
Cargo: MOTORISTA	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	25/03/2021 a 24/03/2024	25/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053809908

Portaria nº 6598 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2553 (0053703014) e, conforme constam no Processo n. 0036.038415/2024-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALEXANDRO DAINEZ	
Matricula: xxxxxx694	Data Admissão:26/07/2010
Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO	
Lotação: I GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	26/07/2022 a 25/07/2024	26/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053801500

Portaria nº 6603 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 511 (0053690125) e, conforme constam no Processo n. 0049.009686/2024-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

ELISANGELA VERONICA DERMANI RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx355	Data Admissão:07/06/2004
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	07/06/2022 a 06/06/2024	07/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053805366

Portaria nº 6597 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2555 (0053708914) e, conforme constam no Processo n. 0050.009203/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIO DOS SANTOS DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx951	Data Admissão:26/02/2008
Cargo: MOTORISTA	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	26/02/2022 a 25/02/2024	26/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053800696

Portaria nº 6621 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2125 (0052538122) e, conforme constam no Processo n. 0036.027422/2024-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SARA YAMONE ZYGOSKI PORTELA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx522	Data Admissão:06/04/2015

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Cargo:NUTRICIONISTA	
Lotação: III GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	06/04/2018 a 05/04/2019	06/04/2019
04	06/04/2019 a 05/04/2021	06/04/2021
05	06/04/2021 a 31/12/2021 23/03/2022 a 25/06/2023	26/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053814054

Portaria nº 6605 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2548 (0053692222) e, conforme constam no Processo n. 0036.023610/2024-50,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KARINE DA SILVA VERBENO	
Matricula: xxxxxx095	Data Admissão:15/04/2021
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	15/04/2021 a 14/04/2024	15/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053806986

Portaria nº 6616 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2544 (0053684698) e, conforme constam no Processo n. 0053.001705/2024-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADELIA CUNHA PRATES	
Matricula: xxxxxx799	Data Admissão:01/08/2017

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Cargo: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
Lotação: CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	01/08/2021 a 31/07/2023	01/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053812192

Portaria nº 6607 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2547 (0053689920) e, conforme constam no Processo n. 0050.009448/2023-06,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCOS DE BRITTO RAMOS	
Matricula: xxxxxx980	Data Admissão:02/05/1997
Cargo: PSICOLOGO (LEI 1067/02)	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	02/05/2017 a 01/05/2019	02/05/2019
13	02/05/2019 a 01/05/2021	02/05/2021
14	02/05/2021 a 01/05/2023	02/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053807822

Portaria nº 6618 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2541 (0053679768) e, conforme constam no Processo n. 0063.001345/2023-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JERRIMAR SOARES MONTENEGRO	
Matricula: xxxxxx125	Data Admissão:01/02/2002

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	01/02/2018 a 31/01/2020	01/02/2020
11	01/02/2020 a 31/01/2022	01/02/2022
12	01/02/2022 a 31/01/2024	01/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053813301

Portaria nº 6638 de 15 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 472/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053827259

Portaria nº 6628 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2539 (0053673106) e, conforme constam no Processo n. 0036.011264/2023-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAFAEL MARTINS PAPA	
Matricula: xxxxxx659	Data Admissão:05/12/2017
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: I GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	05/12/2021 a 04/12/2023	05/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053818014

Portaria nº 6615 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2384 SESAU-NDC (0053293672) e, conforme constam no Processo n. 0036.045368/2024-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA AZEVEDO	
Matricula: xxxxxx237	Data Admissão: 13/12/2010
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	13/12/2018 - 12/12/2020	13/12/2020
07	13/12/2020 - 12/12/2022	13/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053811796

Portaria nº 6626 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2540 (0053674416) e, conforme constam no Processo n. 0036.107770/2022-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	
Matricula: xxxxxx709	Data Admissão:22/06/2010
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	22/06/2022 a 21/06/2024	22/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053816933

Portaria nº 6612 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

a Informação 2386 SESAU-NDC (0053295872) e, conforme constam no Processo n. 0050.011724/2024-79,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA	
Matricula: xxxxxx790	Data Admissão: 06/03/2002
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
12	06/03/2022 - 05/03/2024	06/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053809973

Portaria nº 6620 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2411 SESAU-NDC (0053337342) e, conforme constam no Processo n. 0036.036482/2024-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALDOMIRO ROBERTO DE CERQUEIRA	
Matricula: xxxxxx721	Data Admissão: 14/07/2010
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	14/07/2018 a 13/07/2020	14/07/2020
07	14/07/2020 a 13/07/2022	14/07/2022
08	14/07/2022 a 13/07/2024	14/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053813899

Portaria nº 6608 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2379 SESAU-NDC (0053289219) e, conforme constam no Processo n. 0050.009964/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ELIZANGELA OLIVEIRA PANTA	
Matricula: xxxxxx683	Data Admissão: 19/09/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	19/09/2021 a 18/09/2023	19/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053808261

Portaria nº 6610 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2381 SESAU-NDC (0053289979) e, conforme constam no Processo n. 0050.009961/2024-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx704	Data Admissão: 14/09/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	14/09/2021 - 13/09/2023	14/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053808985

Portaria nº 6629 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Considerando, Requerimento 0052523306 SESAU-GAT, Despacho 0053038906 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.040190/2024-76,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE CARLOS LEMOS SOUZA**, Auxiliar de Servicos Gerais, Matrícula n. ******682, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 6º quinquênio de 14.12.2015 a .13.12.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053818809

Portaria nº 6624 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2412 SESAU-NDC (0053338629) e, conforme constam no Processo n. 0036.022081/2024-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA SOUZA SIMOES	
Matricula: xxxxxx797	Data Admissão: 03/10/2012
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	03/10/2018a 02/10/2020	03/10/2020
06	03/10/2020a 02/10/2022	03/10/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053816423

Portaria nº 6613 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2398 SESAU-NDC (0053324291) e, conforme constam no Processo n. 0036.042711/2023-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA SANTOS DA ROCHA	
Matricula: xxxxxx842	Data Admissão: 05/06/1990

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	05/06/2020 a 04/06/2022	05/06/2022
18	05/06/2022 a 04/06/2024	05/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053810760

Portaria nº 6625 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0053783113 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0050.010995/2024-15,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 6394/SEGEP/NCSR de 8.10.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA,** Medico 40h , Matrícula n. ******382, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 1º quinquênio de 15.5.2015 a 14.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053816570

Portaria nº 6632 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2420 SESAU-NDC (0053348262) e, conforme constam no Processo n. 0052.002017/2023-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SALETE DA CUNHA NEVES	
Matricula: xxxxxx957	Data Admissão: 31/01/2011
Cargo:Técnico em Laboratório	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	31/01/2017 a 30/01/2019	31/01/2019
06	31/01/2019 a 30/01/2021	31/01/2021
07	31/01/2021 a 30/01/2023	31/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053820116

Portaria nº 6623 de 15 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0045324616 SEJUS-CRASK, Autorização 0045670380 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.002287/2024-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROBSON GOMES DE DEUS**, Policial Penal, Matrícula n. ******605, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Jaru, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.3.2025 a 30.4.2025**, referente ao 2º quinquênio de 9.4.2017 a 8.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053815828

Portaria nº 6606 de 15 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2278 SESAU-NDC (0052944253) e, conforme constam no Processo n. 0053.214868/2021-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELLI ALMEIDA DE LIMA	
Matricula: xxxxxx192	Data Admissão: 14/05/2010
Cargo: Nutricionista	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	14/05/2022 - 13/05/2024	14/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053807414

Portaria nº 6619 de 15 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051272074 SEJUS-GGP, Autorização 0051790797 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.023543/2024-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCES VIANA MEDEIROS**, Policial Penal, Matrícula n. ******211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 3º quinquênio de 1.7.2019 a 30.6.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053813744

Portaria nº 6617 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051906909 JPII-NOSOCOMIO, Autorização 0052321579 JPII-DG, que consta no Processo n. 0050.010867/2024-63,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANACLEA MARQUES DE SOUZA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. ******686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.8.2025 a 30.8.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 4º quinquênio de 6.3.2017 a 5.3.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053812336

Portaria nº 6614 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052192435) PC-DERF-JIPA, Desp. 0052443962 PC-DGPC, que consta no Processo n. 0019.029794/2024-70,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIS CARLOS DE ALMEIDA HORA**, Delegado Policia, Matrícula n. ******706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Ji-Paraná, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.11.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 4.5.2010 a 3.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053810801

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO
DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 90216/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0053.470998/2021-23

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de Módulo/Central de Compressores de Ar Medicinal**, por um periodo de 1 (um) ano, incluído providências para instalação completa dos sistemas respectivos, com adequação civil, elétrica, mecânica e/ou hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando na prestação do serviço a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com os padrões e normas técnicas atualizadas, como RDC nº 50, RDC nº 307, NBR 12.188 entre outras**,** para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26/02/2024, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSA *SINE DIE*,** para análise do Pedido de Impugnação impetrados ao edital. Publique-se.

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
SUPEL/RO
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0053755255

AVISO
AVISO DE ADIAMENTO COM ADENDO MODIFICADOR 01

Pregão Eletrônico nº 90282/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0036.028016/2023-74
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Abaixadora de 750 kVA, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, para atender ao Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, por um período de 5 (cinco) ano, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024, informa que elaborou adendo modificador considerando o Pedido de Esclarecimento interposto pelo licitante interessado em face do Pregão Eletrônico 90282/2024.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações **afetam a formulação das propostas de preços**, informamos que o prazo de abertura do certame fica **adiado** para o dia **30 de outubro de 2024, às 10h:00min.** (horário de Brasília - DF), no site : https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2024.

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0053735648

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 835/2022		
Data da Homologação:	30/09/2024	Processo nº	0036.078010/2022-67
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual para aquisição de Órtese, Próteses e Materiais Especiais - ORTOPEDIA constantes na Tabela do SUS (SIGTAP), sob sistema de consignação, e Órtese, Próteses e Materiais Especiais de BUCOMAXILO, para atender as unidades: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II; Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP;Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item da ata	Especificação	Unid	Código SUS	Marca	Consumo Estimado	Percentual de Desconto	Empresa Detentora
1	PARAFUSO CORTICAL, AÇO INOXIDÁVEL, 3,5MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 01 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.069-4	Traumedica	7920	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
2	PARAFUSO ESPONJOSO, AÇO INOXIDÁVEL, 4,0MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 01 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.072-4	Traumedica	2928	33,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
3	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, 1/3 TUBO(CANA) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 01 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.083-0	Traumedica	444	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
4	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRESSÃO (DCP) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 01 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.089-9	Traumedica	660	35,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
5	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, DE RECONSTRUÇÃO, RETA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 01 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.092-9	Traumedica	528	35,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
6	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRESSÃO (DCP), EM "T" - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 01 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.099-6	Traumedica	264	33,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

7	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, TREVO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 01 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.101-1	Traumedica	240	33,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
8	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, SEMITUBULAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 01 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.108-9	Traumedica	120	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
9	ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, NÃO ESTÉRIL, NÃO DESCARTÁVEL, CIRURGIA TRAUMA-ORTOPÉDICA, 10MM ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 01 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.004-0	Traumedica	24	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
10	PARAFUSO CORTICAL, AÇO INOXIDÁVEL, 4,5MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 02 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.070-8	Traumedica	2160	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
11	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16MM, 32MM E ROSCA TOTAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 02 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.073-2	Traumedica	1320	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
12	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL 1/3 TUBULAR 4,5 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 02 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.084-8	Traumedica	240	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
13	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL DCP PONTA ESTREITA, 4,5MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 02 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.090-2	Traumedica	672	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
14	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, DCP PONTA LARGA, 4,5MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 02 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.091-0	Traumedica	180	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

15	PLACA ORTOPÉDICA PLACA PLANALTO TIBIAL, EM AÇO INOX - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 02 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.100-3	IOL	240	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
16	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUIPARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA - LOTE 02 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.109-7	Traumedica	120	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
17	PARAFUSO MALEOLAR, EM AÇO INOX 4,5MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 02 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.074-0	Traumedica	144	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
18	ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, NÃO ESTÉRIL, NÃO DESCARTÁVEL, CIRURGIA TRAUMA ORTOPÉDICA, 10MM ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 02 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.004-0	Traumedica	144	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
19	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUIPARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA - LOTE 02 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.097-0	Traumedica	240	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
20	PLACA ORTOPÉDICA TIPO TREVO, EM AÇO INOX - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 02 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.102-0	Ortossíntese	288	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
21	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUIPARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA - LOTE 02 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.084-8	Traumedica	120	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
22	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUIPARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA - LOTE 02 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.094-5	IOL	240	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

23	HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA, INCLUI PARAFUSOS ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Haste Tibial, bloqueada (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.052-0	Traumedica	180	30,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
35	FIO DE KIRCHNER NUMERAÇÕES: 1/1, 5/2/2, 5/3/3, 5/4/4, 5/5MM - Material para cirurgias diversas (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.134-8	Biomecânica	6480	8,00%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
36	PINO IMPLANTÁVEL ORTOPÉDICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SCHANZ, DIÂMETRO DIÂMETRO DE 1,0 A 6,0 MM. - LOTE 07 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Fixadores Externos (barra/Barra) (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.080-5	Rufino	492	44,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
37	KIT DE FIXADOR EXTERNO LINEAR BARRA LISA 100 A 400 MM E CONECTORES COM FURO CENTRAL OU BARRA/BARRA - LOTE 07 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Fixadores Externos (barra/Barra) (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.040-6	Worldfix	576	55,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
38	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO - LOTE 08 - Material para uso no procedimento em buco-maxilofacial (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.03.061-9	Traumec	1200	2,00%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
39	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSO).A CAIXA DE 2.4MM DEVE CONTER NO MÍNIMO:A CAIXA DE 2.4MM DEVE CONTER NO MÍNIMO:• PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 2.4MM RETA, 8, 10, 20 E 24 FUROS;• PLACA UNIVERSAL PARA FRATURAS DE 2.4MM, ANGULADA, DIREITA E ESQUERDA, 6, 8 E 10 FUROS;PLACA DE BAIXO CONTATO E COMPRESSÃO DINÂMICA DE 2.4MM, 4 FUROS COM ESPAÇO CENTRAL - LOTE 08 - Material para uso no procedimento em buco-maxilofacial (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.05.047-4	Traumec	48	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

40	PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS) A CAIXA DE 1.5MM DEVE CONTER NO MÍNIMO: • PLACA RETA DE 1.5MM, DE 4, 6, 8 E 10 FUROS; • PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 1.5MM, CURVA, 6, 8, 10 E 12 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 6, 7 E 8 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM Y, 5 E 6 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM T, 5 E 7 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM X, 4 E 6 FUROS. - LOTE 08 - Material para uso no procedimento em buco-maxilofacial (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.05.048-2	Traumec	72	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
41	PLACA RETA DE 2.0MM, 4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16 FUROS; • PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 2.0MM, CURVA, 8, 10 E 12 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 7 E 10 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM X, 6 E 8 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM X, 6 E 8 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 8 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 10 MM, 5 FUROS. - LOTE 08 - Material para uso no procedimento em buco-maxilofacial (Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II)	UND	07.02.05.048-2	Traumec	72	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
42	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLA - LOTE 09 - Material para uso no Procedimento de Prótese Total de Quadril - Cimentada e Não Cimentada (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.012-0	Vincula	240	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
43	COMPONENTE CEFALICO 28MM E 32MM USADOS NAS CIRURGIAS DE ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL - LOTE 09 - Material para uso no Procedimento de Prótese Total de Quadril - Cimentada e Não Cimentada (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.013-9	Vincula	900	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

44	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO PRIMARIO C/ CENTRALIZADOR - LOTE 09 - Material para uso no Procedimento de Prótese Total de Quadril - Cimentada e Não Cimentada (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.016-3	Vincula	600	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
45	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO - LOTE 09 - Material para uso no Procedimento de Prótese Total de Quadril - Cimentada e Não Cimentada (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.009-0	Vincula	300	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
46	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL - LOTE 09 - Material para uso no Procedimento de Prótese Total de Quadril - Cimentada e Não Cimentada (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.007-4	Vincula	600	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
47	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - LOTE 09 - Material para uso no Procedimento de Prótese Total de Quadril - Cimentada e Não Cimentada (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.125-9	Vincula	600	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
48	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO PRIMARIO - LOTE 09 - Material para uso no Procedimento de Prótese Total de Quadril - Cimentada e Não Cimentada (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.021-0	Vincula	300	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
49	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA PARA COMPONENTE CEFÁLICO 28MM E 32MM. - LOTE 09 - Material para uso no Procedimento de Prótese Total de Quadril - Cimentada e Não Cimentada (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.059-7	Vincula	900	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
50	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR - LOTE 09 - Material para uso no Procedimento de Prótese Total de Quadril - Cimentada e Não Cimentada (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.076-7	Vincula	1200	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
51	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO PRIMÁRIA OU REVISÃO - (TAM 28MM E 32MM). COMPATÍVEL COM OS ITENS 02 E 08 DO LOTE - LOTE 09 - Material para uso no Procedimento de Prótese Total de Quadril - Cimentada e Não Cimentada (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.010-4	Vincula	900	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

52	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR - LOTE 09 - Material para uso no Procedimento de Prótese Total de Quadril - Cimentada e Não Cimentada (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.128-3	Ortosintese	60	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
53	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL - LOTE 09 - Material para uso no Procedimento de Prótese Total de Quadril - Cimentada e Não Cimentada (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.129-1	Ortosintese	60	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
54	DISPOSITIVO ANTI-PROTUSÃO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS - LOTE 09 - Material para uso no Procedimento de Prótese Total de Quadril - Cimentada e Não Cimentada (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.031-7	Vincula	60	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
84	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM COMPATÍVEL COM MATERIAL DHS/DCS - LOTE 12 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Placa Tubo, DHS e DCS (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.070-8	Traumedica	2400	45,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
85	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS. TIPO STEINMAN ROSQUEADO COMPATÍVEL COM PARAFUSO DESLIZANTE - LOTE 12 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Placa Tubo, DHS e DCS (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.081-3	Traumedica	1200	56,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
86	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS. TIPO STEINMAN ROSQUEADO COMPATÍVEL COM PARAFUSO DESLIZANTE - LOTE 12 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Placa Tubo, DHS e DCS (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.082-1	Traumedica	960	53,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
87	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS) - LOTE 13 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Haste Femoral, bloqueada (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.051-1	Traumedica	1200	45,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
88	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS) C/ BLOQUEIO PROXIMAL ANTERIOR - LOTE 13 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Haste Femoral, bloqueada (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.056-2	Traumedica	360	41,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

89	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) C/ PARAFUSO CEFÁLICO COM DIAMETRO SUPERIOR À 8 MM - LOTE 14 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Haste Femoral, bloqueada - PFN (COM BLOQUEIO CEFÁLICO) (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.048-1	Traumedica	2160	45,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
90	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO C/ PARAFUSO CEFÁLICO COM DIÂMETRO SUPERIOR À 8MM - LOTE 14 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Haste Femoral, bloqueada - PFN (COM BLOQUEIO CEFÁLICO) (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.049-0	Traumedica	1800	41,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
91	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS). DIVERSOS TAMANHOS. - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Haste Tibial, bloqueada (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.052-0	Traumedica	1200	30,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
92	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM - LOTE 15 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Mão e Antebraço – 1.5, 2.0 e 2.7, Aço- Mini (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.066-0	IOL	960	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
93	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM - LOTE 15 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Mão e Antebraço – 1.5, 2.0 e 2.7, Aço- Mini (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.067-8	IOL	960	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
94	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM - LOTE 15 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Mão e Antebraço – 1.5, 2.0 e 2.7, Aço- Mini (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.068-6	IOL	960	6,00%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
95	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA - LOTE 15 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Mão e Antebraço – 1.5, 2.0 e 2.7, Aço- Mini (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.095-3	IOL	240	6,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
96	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA - LOTE 15 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Mão e Antebraço – 1.5, 2.0 e 2.7, Aço- Mini (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.098-8	IOL	240	4,00%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

97	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA - LOTE 15 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Mão e Antebraço – 1.5, 2.0 e 2.7, Aço- Mini (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.107-0	IOL	240	6,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
98	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA - LOTE 15 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Mão e Antebraço – 1.5, 2.0 e 2.7, Aço- Mini (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.130-5	IOL	240	4,00%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
99	MINI PLACAS EM T ou L (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA - LOTE 15 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Mão e Antebraço – 1.5, 2.0 e 2.7, Aço- Mini (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.136-4	IOL	240	4,00%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
100	MINI PLACAS EM L OU T (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA - LOTE 15 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Mão e Antebraço – 1.5, 2.0 e 2.7, Aço- Mini (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.123-2	IOL	240	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
101	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA - LOTE 15 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Mão e Antebraço – 1.5, 2.0 e 2.7, Aço- Mini (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.135-6	IOL	240	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
102	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA - LOTE 15 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Mão e Antebraço – 1.5, 2.0 e 2.7, Aço- Mini (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.131-3	IOL	240	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
103	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA - LOTE 15 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Mão e Antebraço – 1.5, 2.0 e 2.7, Aço- Mini (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.133-0	IOL	240	4,00%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
106	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Quadril, com Parafuso Canulado 7,0mm (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.064-3	Traumedica	3600	30,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
107	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Quadril, com Parafuso Canulado 4,5mm (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.063-5	Traumedica	960	30,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

108	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM - Material para uso no Procedimento Cirúrgico, com Parafuso Canulado 3,5mm (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.062-7	Traumedica	1800	30,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
109	PARAFUSO CANULADO MINI DIVERSOS TAMANHOS - Material para uso no Procedimento Cirúrgico, com Parafuso Canulado Hebert 2.0MM (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.065-1	OCX	432	0,01%	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
114	ANCORAS - DIVERSOS TAMANHOS - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Ancoras com fio auto rosqueável e agulha, (infantil) (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.002-3	IOL	960	0,01%	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
116	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR INFANTIL - LOTE 17 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico Fixador Externo (ILIZAROV) ADULTO (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.038-4	Minasmed	120	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
117	PINOS CÔNICOS (Pino de Shantz) com Hidroxiapatita - LOTE 17 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico Fixador Externo (ILIZAROV) ADULTO (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.080-5	Minasmed	600	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
118	PINO DE SHANTZ - TAMANHOS VARIADOS - LOTE 17 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico Fixador Externo (ILIZAROV) ADULTO (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.080-5	Minasmed	600	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
133	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO - LOTE 20 - Material para procedimento Cirúrgico de Prótese Total de Joelho Primária (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.027-9	Vincula	360	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
134	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLOGICA - LOTE 20 - Material para procedimento Cirúrgico de Prótese Total de Joelho Primária (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.028-7	Vincula	300	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
135	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLOGICA - LOTE 20 - Material para procedimento Cirúrgico de Prótese Total de Joelho Primária (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.022-8	Vincula	300	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
136	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLOGICA - LOTE 20 - Material para procedimento Cirúrgico de Prótese Total de Joelho Primária (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.024-4	Vincula	300	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

141	FIO DE KIRCHNER NUMERAÇÕES: 1/1,5/2/2,5/3/3,5/4/4,5/5MM - MATERIAL PARA CIRURGIAS DIVERSAS - FIOS KIRCNER (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.134-8	Minasmed	18000	30,00%	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
146	PINO DE SHANTZ - PINO IMPLANTÁVEL ORTOPÉDICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SCHANZ, DIÂMETRO DIÂMETRO DE 1,0 A 6,0 MM - LOTE 23 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Fixadores Externos (barra/Barra) (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.080-5	Rufino	2160	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
147	KIT DE FIXADOR EXTERNO LINEAR BARRA LISA 100 A 400 MM E CONECTORES COM FURO CENTRAL OU BARRA/BARRA - LOTE 23 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Fixadores Externos (barra/Barra) (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	KIT	07.02.03.040-6	Rufino	360	31,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
148	PRÓTESE CABEÇA DE RADIO - PRÓTESE CABEÇA DE RÁDIO - PRÓTESE INTERNA MEMBRO SUPERIOR CROMO, BALTO/TITÂNIO, MONOBLOCO, SUBSTITUIÇÃO DA CABEÇA DO RÁDIO, ALTURA DA PARTE CEFÁLICA, 12MM, HASTE COM 6MM DE DIÂMETRO. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS. TAMANHO 9 A 18 MM - Material para uso no Procedimento Cirúrgico Prótese de Cabeça de Rádio (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.112-7	Vincula	96	2,50%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
152	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR (CONTER NO MINIMO OS TAMANHOS: 39MM 41MM 43MM 45MM 47MM 49MM 51MM 53MM) - Lote 24 - Material para uso no procedimento de Prótese Total De Quadril – Cimentada e não Cimentada	UND	07.02.03.012-0	IOL	12	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
153	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (CONTER NO MINIMO: CONE 11/13 E 12/14 MM. OPÇÕES DE COLO CURTO, MÉDIO, LONGO E EXTRA LONGO) - Lote 24 - Material para uso no procedimento de Prótese Total De Quadril – Cimentada e não Cimentada	UND	07.02.03.013-9	Vincula	48	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
154	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO (CONTER NO MINIMO AS OPÇÕES DE TAMANHO: 1 / 2 / 3 / 4 / 5 - STANDARD - OPÇÃO TAMANHO: 1 / 2 / 3 / 4 / 5 - PROLONGADA) - Lote 24 - Material para uso no procedimento de Prótese Total De Quadril – Cimentada e não Cimentada	UND	07.02.03.016-3	Vincula	48	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

155	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO (CONTER NO MINIMO OS TAMANHOS: Ø 28 X Ø 42MM, 44MM, 46MM, 48MM, 50MM, 52MM, 54MM, 56MM E 58MM) - Lote 24 - Material para uso no procedimento de Prótese Total De Quadril – Cimentada e não Cimentada	UND	07.02.03.009-0	Vincula	48	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
156	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL (TAMANHO ÚNICO) - Lote 24 - Material para uso no procedimento de Prótese Total De Quadril – Cimentada e não Cimentada	UND	07.02.03.125-9	Vincula	48	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
157	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR (TAMANHO ÚNICO) - Lote 24 - Material para uso no procedimento de Prótese Total De Quadril – Cimentada e não Cimentada	UND	07.02.03.007-4	Vincula	48	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
158	COMPONENTE CEFÁLICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (CONTER NO MINIMO: CONE 11/13 E 12/14 MM. OPÇÕES DE COLO CURTO, MÉDIO, LONGO E EXTRA LONGO) - Lote 24 - Material para uso no procedimento de Prótese Total De Quadril – Cimentada e não Cimentada	UND	07.02.03.013-9	Vincula	48	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
159	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO (CONTER NO MINIMO OS TAMANHOS: 5,0 / 6,25 / 7,5 / 8,75 / 10,0 / 11,25 / 12,5 /13,75 /15 / 16,25 / 17,5 / 18,75 / 20,0 MM) - Lote 24 - Material para uso no procedimento de Prótese Total De Quadril – Cimentada e não Cimentada	UND	07.02.03.021-0	Vincula	48	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
160	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO / DE REVISÃO DE FIXACAO BIOLOGICA (CONTER NO MINIMO OS TAMANHOS: Ø 22 MM – 36, 38, 40, 43, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58 MM) - Lote 24 - Material para uso no procedimento de Prótese Total De Quadril – Cimentada e não Cimentada	UND	07.02.03.059-7	Vincula	48	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
161	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR(CONTER NO MINIMO OS TAMANHOS: 15 MM, 20 MM, 25 MM, 30 MM, E 40 MM). - Lote 24 - Material para uso no procedimento de Prótese Total De Quadril – Cimentada e não Cimentada	UND	07.02.03.076-7	Vincula	96	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

162	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO PRIMÁRIA OU REVISÃO (CONTER NO MINIMO OS TAMANHOS: 45 MM, 47 MM, 49 MM, 51 MM, 53 MM, 55 MM, 57 MM, 59 MM E 61 MM) - Lote 24 - Material para uso no procedimento de Prótese Total De Quadril – Cimentada e não Cimentada	UND	07.02.03.010-4	Vincula	48	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
163	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO - TIPO THOMPSON. (CONTER NO MINIMO OS TAMANHOS: 39 MM, 43 MM, 45 MM, 47 MM, 49 MM, 51 MM E 53 MM) - Material para uso no procedimento de Prótese Total cimentada monobloco - tipo Thompson	UND	07.02.03.122-4	IOL	24	0,01%	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
165	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC	UND	07.02.03.138-0	Cimtech	45	0,01%	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
170	PRÓTESE CABEÇA DE RADIO - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC	UND	07.02.03.112-7	Vincula	12	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
187	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM (CONTER OS TAMANHOS 10 A 50 MM) - LOTE 29 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.03.069-4	Hexagon	1080	11,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
188	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM (CONTER OS TAMANHOS 10 A 50 MM ROSCA TOTAL E PARCIAL) - LOTE 29 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.03.072-4	Hexagon	540	11,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
189	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS), TAMANHOS DE 4 A 12 FUROS - LOTE 29 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.03.083-0	Hexagon	120	11,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
190	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS), TAMANHOS DE 4 A 12 FUROS - LOTE 29 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.03.089-9	Hexagon	600	11,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
191	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS), TAMANHOS DE 4 A 12 FUROS - LOTE 29 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.03.092-9	Hexagon	120	11,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

192	ARRUELA LISA (TAMANHO 10 A 12 MM) - LOTE 29 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.03.004-0	Hexagon	120	11,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
193	PLACA P/ CALCANEO - LOTE 29 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.03.104-6	Hexagon	12	11,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
202	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS (INCLUI PARAFUSOS DESLIZANTE COM ROSCA NA PONTA 01 UNIDADE POR PLACA) TAMANHOS DE 2 A 12 FUROS - LOTE 31 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Placa Tubo, Richard – DHS e DCS (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.03.081-3	Hexagon	180	11,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
203	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS (INCLUI PARAFUSOS DESLIZANTE COM ROSCA NA PONTA 01 UNIDADE POR PLACA) TAMANHOS DE 6 A 14 FUROS - LOTE 31 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Placa Tubo, Richard – DHS e DCS (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.03.082-1	Hexagon	120	11,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
206	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS) - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Haste Tibial, bloqueada (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.03.052-0	Traumedica	24	0,01%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
209	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Quadril, com Parafuso Canulado 7,0mm (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.03.064-3	Traumedica	96	0,01%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
210	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Quadril, com Parafuso Canulado 4,5mm (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.03.063-5	Traumedica	48	0,01%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
211	FIO TIPO STEINMAN LISO - (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.05.079-2	Biomecânica	48	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
216	FIO DE KIRCHNER NUMERAÇÕES: 1/1,5/2/2,5/3/3,5/4/4,5/5MM - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC	UND	07.02.03.134-8	Biomecânica	3360	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

217	FIXADOR EXTERNO LINEAR/ TUBO ATUBO - LOTE 35 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Fixadores Externos (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.03.040-6	Hexagon	365	11,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
218	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO - LOTE 35 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Fixadores Externos (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.03.041-4	Hexagon	24	11,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
219	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO - LOTE 36 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Bucomaxilofacial (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.03.061-9	Traumec	816	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
220	PLACA DE RECONSTRUCÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSO) A CAIXA DE 2.4MM DEVE CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 2.4MM RETA, 8, 10, 20 E 24 FUROS; PLACA UNIVERSAL PARA FRATURAS DE 2.4MM, ANGULADA, DIREITA E ESQUERDA, 6, 8 E 10 FUROS; PLACA DE BAIXO CONTATO E COMPRESSÃO DINÂMICA DE 2.4MM, 4 FUROS COM ESPAÇO CENTRAL - LOTE 36 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Bucomaxilofacial (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.05.047-4	Traumec	104	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

221	PLACA RETA DE 1.5MM, DE 4, 6, 8 E 10 FUROS; PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 1.5MM, CURVA, 6, 8, 10 E 12 FUROS; PLACA DE 1.5MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 6, 7 E 8 FUROS; PLACA DE 1.5MM EM Y, 5 E 6 FUROS; PLACA DE 1.5MM EM T, 5 E 7 FUROS; PLACA DE 1.5MM EM X, 4 E 6 FUROS.; PLACA RETA DE 2.0MM, 4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16 FUROS; PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 2.0MM, CURVA, 8, 10 E 12 FUROS; PLACA DE 2.0MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 7 E 10 FUROS; PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; PLACA DE 2.0MM EM X, 6 E 8 FUROS; PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS; PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 8 MM, 5 FUROS; PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 10 MM, 5 FUROS PLACA ESPECÍFICA DE TITÂNIO P/ MINI / MICRO- FRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS) A CAIXA DE 1.5MM DEVE CONTER NO MÍNIMO: - LOTE 36 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Bucomaxilofacial (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.05.048-2	Traumec	832	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
222	PLACA CERVICAL EM TITÂNIO DE BAIXO PERFIL - LOTE 37 - Material para Artrodese de Coluna (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.05.045-8	Biomecânica	48	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
223	PARAFUSOS MONOCORTICAIS, AUTO ROSQUEANTES PARA AS PLACAS CERVICAIS COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE BLOQUEIO, COM COMPRIMENTO DE 12, 14 , 16 18 E 20 MM AUTOCLAVÁVEL - LOTE 37 - Material para Artrodese de Coluna (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.05.040-7	Biomecânica	240	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
224	PARAFUSOS DE RESGATE, BICORTICAIS, AUTO ROSQUEANTES, PARA AS PLACAS CERVICAIS COM SISTEMA DE BLOQUEIO, COM COMPRIMENTO DE 12, 14, 16, 18 E 20 MM AUTOCLAVÁVEL - LOTE 37 - Material para Artrodese de Coluna (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.05.040-7	Biomecânica	48	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

225	CAGE DE FUSÃO CERVICAL INTERSOMÁTICO (DISCO VERTEBRAL), EM PEEK, RADIOTRANSPARENTE E COM MARCADOR DE POSICIONAMENTO RADIOLÓGICO EM TÂNTALO NOS TAMANHOS 5.0X13X13 MM, 5.5X13X13 MM, 6.0X13X13 MM, 6.5X13X13 MM, 7.0X13X13 MM, 7.5X13X13 MM - LOTE 37 - Material para Artrodese de Coluna (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.05.015-6	O-Linke	48	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
226	CONECTORES TRANSVERSAIS (CROSS LINKS) COM RESPECTIVOS ELEMENTOS TENSIONADORES (PARAFUSOS, ARRUELAS, BLOQUEADORES).COMPATÍVEIS COM AS BARRAS LATERAIS. AUTOCLAVÁVEL - LOTE 37 - Material para Artrodese de Coluna (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.05.052-0	Traumec	72	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
227	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE. FABRICADOS EM LIGA DE TITÂNIO, O PARAFUSO PEDICULAR MONOAXIAL OU POLIAXIAL E O GANCHO PEDICULAR. (INCLUI SISTEMA DE BLOQUEIO E ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS) - LOTE 37 - Material para Artrodese de Coluna (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.05.082-2	Traumec	576	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
228	HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS DE TITANIO (HASTE ORTOPÉDICA DE TITÂNIO PARA USO EM ARTRODESE DE COLUNA LOMBO-SACRA.ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS). COMPATÍVEIS COM A CONEXÃO AOS PARAFUSOS PEDICULARES POLIAXIAIS - LOTE 37 - Material para Artrodese de Coluna (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.05.033-4	Traumec	144	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
229	ARRUELA EM TITÂNIO PARA CIRURGIA DE COLUNA AUTOCLAVÁVEL - LOTE 37 - Material para Artrodese de Coluna (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.03.005-8	Traumec	576	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

230	CAGES EM PEEKTIPO BANANA PARA INSTALAÇÃO INTERSOMATICA, VIA TRANSFORAMINAL (TLIF), RADIOTRANSPARENTE COM MARCADOR DE POSICIONAMENTO RADIOLÓGICO EM TÂNTALO COM ANGULAÇÃO DE ZERO E 4º NOS TAMANHOS 7X23, 8X23, 9X23, 10X23, 11X23, 12X23, 13X23, 14X23, 15X23,16X23, 7X28, 8X28, 9X28, 10X28, 11X28,12X28, 13X28, 14X28, 15X28, 16X28 E ANGULAÇÃO DE QUATRO 7X23, 8X23, 9X23, 10X23, 11X23, 12X23, 13X23, 14X23, 15X23,16X23, 7X28, 8X28, 9X28, 10X28, 11X28,12X28, 13X28, 14X28, 15X28, 16X28 . AUTOCLAVÁVEL EM DIFERENTES TAMANHOS - LOTE 37 - Material para Artrodese de Coluna (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.05.015-6	O-Linke	72	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
231	KIT PARA VERTEBROPLASTIA COMPOSTO POR: 01 CÂNULA DE TRABALHO, 01 PISTOLA DE INJEÇÃO DE CIMENTO ÓSSEO COM EXTENSOR, 01 INSTRUMENTO DE PERFURAÇÃO E CIMENTO ÓSSEO DE 10 G - LOTE 37 - Material para Artrodese de Coluna (COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC)	UND	07.02.03.078-3	Osteomed	6	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
232	PARAFUSO CORTICAL, AÇO INOXIDÁVEL, 3,5MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 38 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO)	UND	07.02.03.069-4	Hexagon	7920	20,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
233	PARAFUSO ESPONJOSO, AÇO INOXIDÁVEL, 4,0MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 38 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO)	UND	07.02.03.072-4	Hexagon	2928	20,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
234	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, 1/3 TUBO(CANA) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 38 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO)	UND	07.02.03.083-0	Hexagon	444	20,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
235	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRESSÃO (DCP) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 38 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO)	UND	07.02.03.089-9	Hexagon	660	20,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

236	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, DE RECONSTRUÇÃO, RETA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 38 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO)	UND	07.02.03.092-9	Hexagon	120	20,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
237	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRESSÃO (DCP), EM "T" - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 38 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO)	UND	07.02.03.099-6	Hexagon	120	20,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
238	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, TREVO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 38 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO)	UND	07.02.03.101-1	Hexagon	120	20,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
239	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, SEMITUBULAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 38 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO)	UND	07.02.03.108-9	Hexagon	120	20,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
240	ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, NÃO ESTÉRIL, NÃO DESCARTÁVEL, CIRURGIA TRAUMA-ORTOPÉDICA, 10MM ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 38 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO)	UND	07.02.03.004-0	Hexagon	240	20,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
241	PARAFUSO CORTICAL, AÇO INOXIDÁVEL, 4,5MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 39 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC)	UND	07.02.03.070-8	Hexagon	2160	1,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
242	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16MM, 32MM E ROSCA TOTAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 39 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC)	UND	07.02.03.073-2	Hexagon	1320	1,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
243	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL 1/3 TUBULAR 4,5 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 39 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC)	UND	07.02.03.084-8	Hexagon	240	1,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

244	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL DCP PONTA ESTREITA, 4,5MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 39 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC)	UND	07.02.03.090-2	Hexagon	672	1,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
245	PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, DCP PONTA LARGA, 4,5MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 39 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC)	UND	07.02.03.091-0	Hexagon	180	1,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
246	PLACA ORTOPÉDICA PLACA PLANALTO TIBIAL, EM AÇO INOX - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 39 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC)	UND	07.02.03.100-3	Hexagon	120	1,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
247	PARAFUSO MALEOLAR, EM AÇO INOX 4,5MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 39 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC)	UND	07.02.03.074-0	Hexagon	240	1,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
248	ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, NÃO ESTÉRIL, NÃO DESCARTÁVEL, CIRURGIA TRAUMA ORTOPÉDICA, 10MM ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 39 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC)	UND	07.02.03.004-0	Hexagon	240	1,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
249	PLACA ORTOPÉDICA TIPO TREVO, EM AÇO INOX - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 39 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC)	UND	07.02.03.102-0	Hexagon	120	1,00%	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
250	HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA, INCLUI PARAFUSOS ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Haste Tibial, bloqueada (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC)	UND	07.02.03.052-0	Traumedica	360	33,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
253	PARAFUSO ORTOPÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, CANULADO 4,5MM ROSCA CURTA, 30MM ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 41 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Quadril, com Parafuso Canulado 4,5mm (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC)	UND	07.02.03.063-5	Traumedica	312	0,01%	ELITE ORTOPEDIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

254	FIO TIPO STEINAMN ROSQUEADO - COMPATÍVEL COM PARAFUSO CANULADO 4,5 - LOTE 41 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Quadril, com Parafuso Canulado 4,5mm (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC)	UND	07.02.03.033-3	Traumedica	360	0,01%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
255	PINO ORTOPÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL SCHANZ - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - LOTE 42 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Fixadores Externos LINEAR / TUBO A TUBO (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC)	UND	07.02.03.080-5	Rufino	1800	35,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
256	FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, LINEAR - LOTE 42 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Fixadores Externos LINEAR / TUBO A TUBO (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC)	UND	07.02.03.040-6	RUFINO	240	44,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
257	FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA PUNHO - LOTE 42 - Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Fixadores Externos LINEAR / TUBO A TUBO (HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC)	UND	07.02.03.041-4	RUFINO	60	32,50%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
261	FIO DE KIRCHNER NUMERAÇÕES: 1/1,5/2/2,5/3/3,5/4/4,5/5MM - HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC	UND	07.02.03.134-8	Biomecânica	3600	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
262	fio tipo steinman liso 4/4,5/5,0 - HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC	UND	07.02.05.079-2	Biomecânica	240	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
263	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO PARA PLACAS DA CAIXA DE 2.4MM - PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA. DEVENDO OS TAMNAHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS - LOTE 44 - Material para uso no Procedimento em Buco-maxilofacial SISTEMA 1.5MM - 2.0MM E 2.4M (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.061-9	Traumec	2700	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
264	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO PARA PLACAS DA CAIXA DE 1.5MM (PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS). DEVENDO OS TAMNAHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS - LOTE 44 - Material para uso no Procedimento em Buco-maxilofacial SISTEMA 1.5MM - 2.0MM E 2.4M (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.061-9	Traumec	1500	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

265	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO PARA PLACAS DA CAIXA DE 2.0MM (PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS). DEVENDO OS TAMNAHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS - LOTE 44 - Material para uso no Procedimento em Buco-maxilofacial SISTEMA 1.5MM - 2.0MM E 2.4M (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.03.061-9	Traumec	4500	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
266	A CAIXA DE 2.4MM DEVE CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA - PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 2.4MM - RETAS DE 8, 10, 20 E 24 FUROS - PLACA UNIVERSAL PARA FRATURAS, ANGULADAS , DIREITA E ESQUERDA DE 6, 8 E 10 FUROS - PLACA DE BAIXO CONTATO E COMPRESSÃO DINÂMICA DE 4 FUROS COM ESPAÇO CENTRAL - LOTE 44 - Material para uso no Procedimento em Buco-maxilofacial SISTEMA 1.5MM - 2.0MM E 2.4M (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.05.047-4	Traumec	150	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
267	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS) - LOTE 44 - Material para uso no Procedimento em Buco-maxilofacial SISTEMA 1.5MM - 2.0MM E 2.4M (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.05.048-2	Traumec	450	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
268	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS) - LOTE 44 - Material para uso no Procedimento em Buco-maxilofacial SISTEMA 1.5MM - 2.0MM E 2.4M (Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB)	UND	07.02.05.048-2	Traumec	900	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	ELITE ORTOPEDIA LTDA CNPJ: 20.974.766/0001-84 AV EMANCIPACAO Nº 3770, BL J BOX 05 - BAIRRO JARDIM DO BOSQUE HORTOLANDIA/SP Fone (16) 3610-4784 E-mail: licitacao@eliteortopedia.com.br SEBASTIÃO AMÉLIO BUENO FILHO REPRESENTANTE

2	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 36.257.530/0001-67 SIA TRECHO 2 LOTE 1575 SALA 201 ZONA INDUSTRIAL BRASÍLIA/DF Fone (11) 94154-3120 / (19) 3913-9990 E-mail: paulo@hexagon-brasil.com FABIO FEROLA REPRESENTANTE
3	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.297.817/0001-83 AV. 13, 261 – SAÚDE RIO CLARO – SP FONE (19) 3617-1173 / 3523-1011 / 99660-0111 E-mail: eliseu@i11.com.br ELISEU DA SILVA BATISTA REPRESENTANTE
4	NEXOMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.085.673/0001-94 RUA MAJOR LAJE Nº 400 - BAIRRO OURO PRETO BELO HORIZONTE/MG Fone (31) 3418-8517 / 2115-8001 E-mail: licitacao@nexomed.com.br RICARDO ALMEIDA GOMES REPRESENTANTE

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0053524910

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 85/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.006825/2023-25
PREGÃO ELETRÔNICO:454/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo (**Medicamentos Sólidos IV**), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

AVISO DE REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi reduzido o preço do item67 - valproato de sódio e/ou valpróico ácido comprimido 500 mg, pertencente à Ata de Registro de Preços 085/2024, o qual passa a vigorar na ordem de R$0,58 (cinquenta e oito centavos). A redução foi efetivada de acordo com o previsto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0052386402

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.003713/2023-11

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinado aos órgãos de segurança que compõem a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 22 de maio de 2024, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme reanálise da Secretaria demandante, o Edital e seus anexos sofreram alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 29 de outubro de 2024, às 10h00min (horário de Brasília)**, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

Publique-se.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0053158859

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0042.003009/2023-81

OBJETO: aquisição de materiais e ferramentas de jardinagem, manutenção predial e EPI, para atender as necessidades da ADPRM, a pedido da Superintendência de gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 22 de maio de 2024, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme reanálise da Secretaria demandante, o Edital e seus anexos sofreram alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 25 de outubro de 2024, às 10h00min (horário de Brasília)**, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, XX de outubro de 2024.

Publique-se.

MAIZA BRAGA

Pregoeira Titular

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0053738820

AVISO

VOLTA DE FASE

Pregão Eletrônico nº 293/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.006063/2023-67

Objeto: Registro de Preços do tipo menor preço por item e por lote para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do grupo de apresentação "Materiais de trato respiratório", Capacete de Oxigênio. Filtro com Barreira HEPA e HMEF, Sistema de Anestesia Baraka, Máscara VNI, BVM e seus componentes, entre outros.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio da Pregoeira responsável pelo certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe que será realizado o **retorno à fase de julgamento das propostas**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

para os itens 1,2 8, 9, 14,15, 27,26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34,46,58, 59, 60, 63 e 96Tal medida se deve ao fato do lapso temporal das proposta e licitantes vencedoras nãoatualizarem suas propostas.

O retorno à fase de julgamento das propostas está designado para ocorrer no dia 17/10/2024, às 11h (horário de Brasília), no sistema de compras – Comprasnet, UASG: 925373.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone : (69) 3212-9243 ou e-mail:atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0053821878

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 304/2023		
Data da Homologação:	25/09/2024	Processo nº	0004.070798/2022-31
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de SALVAMENTO EM ALTURA como (anel de fita, ascensor de punho, assegurador auto-blocante, capacete salvamento branco, cinta ancoragem, dentre outros), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B;

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

Em conformidade com o art. 18, § 3° do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	ANÉL DE FITA de 100 cm EM DYNEMA (especificação completa conforme instrumento convocatório).	48,00	UNID.	ALPEN PASS	R$ 81,92	R$ 62,50	-23,71	GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

0002	ANÉL DE FITA de 150 cm EM POLIAMIDA (especificação completa conforme instrumento convocatório).	48,00	UNID	CONTROL SAFE	R$ 55,45	R$ 51,04	-7,95	L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
0003	ANÉL DE FITA de 80 cm EM POLIAMIDA (especificação completa conforme instrumento convocatório).	48,00	UNID	CONTROL SAFE	R$ 43,52	R$ 34,70	-20,27	L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
0004	ASCENSOR DE PUNHO DIREITO (especificação completa conforme instrumento convocatório).	56,00	UNID	KONG	R$ 511,70	R$ 380,35	-25,67	M. ARNAUD & CIA LTDA
0005	ASCENSOR DE PUNHO ESQUERDO (especificação completa conforme instrumento convocatório).	12,00	UNID	KONG	R$ 511,70	R$ 379,16	-25,90	M. ARNAUD & CIA LTDA
0006	ASCENSOR VENTRAL (especificação completa conforme instrumento convocatório).	68,00	UNID	KONG	R$ 547,47	R$ 380,88	-30,43	M. ARNAUD & CIA LTDA
0007	ASCENSOR/BLOQUEADOR COMPACTO (especificação completa conforme instrumento convocatório).	18,00	UNID	BEAL	R$ 395,37	R$ 383,33	-3,05	M. ARNAUD & CIA LTDA
0009	BLOQUEADOR DE PÉ DIREITO (especificação completa conforme instrumento convocatório).	24,00	UNID	KONG	R$ 546,76	R$ 533,33	-2,46	M. ARNAUD & CIA LTDA
0010	BLOQUEADOR DE PÉ ESQUERDO (especificação completa conforme instrumento convocatório).	8,00	UNID	KONG	R$ 523,41	R$ 523,40	0,00	M. ARNAUD & CIA LTDA
0011	BLOQUEADOR MECÂNICO (especificação completa conforme instrumento convocatório).	26,00	UNID	TASK	R$ 513,00	R$ 500,00	-2,53	M. ARNAUD & CIA LTDA
0012	BOLSA DE TRANSPORTE DE MATERIAIS 30 LITROS (especificação completa conforme instrumento convocatório).	24,00	UNID	NP/IMP	R$ 455,50	R$ 400,00	-12,18	ULISSES GUIMARÃES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES
0013	BOLSA DE TRANSPORTE DE MATERIAIS 95 LITROS (especificação completa conforme instrumento convocatório).	24,00	UNID	ALTO ESTILO	R$ 750,00	R$ 566,66	-24,45	M. ARNAUD & CIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

0014	CAPACETE SALVAMENTO BRANCO (especificação completa conforme instrumento convocatório).	31,00	UNID	MONTANA	R$ 1.133,33	R$ 167,58	-85,21	SPK - CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA
0015	CAPACETE SALVAMENTO EM ALTURA AMARELO (especificação completa conforme instrumento convocatório).	49,00	UNID	MONTANA	R$ 1.133,33	R$ 167,58	-85,21	SPK - CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA
0016	CAPACETE SALVAMENTO VERMELHO (especificação completa conforme instrumento convocatório).	60,00	UNID	MONTANA	R$ 1.133,33	R$ 230,59	-79,65	SPK - CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA
0017	CHAPELETA (especificação completa conforme instrumento convocatório).	80,00	UNID	PETZL	R$ 20,65	R$ 20,65	0,00	L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
0018	CINTA DE ANCORAGEM 100cm (especificação completa conforme instrumento convocatório).	40,00	UNID	DGMASTER	R$ 158,32	R$ 122,50	-22,63	L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
0019	CINTA DE ANCORAGEM 200 cm (especificação completa conforme instrumento convocatório).	40,00	UNID	INNOVA	R$ 212,31	R$ 212,30	0,00	M. ARNAUD & CIA LTDA
0023	CORDA DE 12 a 12,5 mm ESTÁTICA BRANCA EM POLIAMIDA (especificação completa conforme instrumento convocatório).	9,00	ROLO 150M	EQUIPAMENTOS K2	R$ 3.674,40	R$ 2.722,22	-25,91	L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
0024	CORDA DINÂMICA DE 10mm NA COR AZUL (especificação completa conforme instrumento convocatório).	107,00	METRO	COUSIN TRESTEC / TEPEE	R$ 20,83	R$ 18,00	-13,59	GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
0025	CORDIM 6 mm SEMI-ESTÁTICO (especificação completa conforme instrumento convocatório).	72,00	METRO	BEAL	R$ 10,60	R$ 10,60	0,00	M. ARNAUD & CIA LTDA
0026	COW TAIL - AUTOSEGURO DE CORDA EM "V" COM LONGE CURTO 30 cm E LONGE LONGO 60 cm (especificação completa conforme instrumento convocatório).	38,00	UNID	ROCK EMPIRE	R$ 184,11	R$ 184,10	-0,01	M. ARNAUD & CIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

0027	DESCENSOR – FREIO 8 TIPO RESGATE COM ORELHA. EM ALUMÍNIO (especificação completa conforme instrumento convocatório).	68,00	UNID	KONG	R$ 303,96	R$ 242,64	-20,17	M. ARNAUD & CIA LTDA
0028	DESCENSOR AUTOBLOCANTE (especificação completa conforme instrumento convocatório).	15,00	UNID	QFIX	R$ 2.992,36	R$ 2.873,35	-3,98	L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
0029	DESCENSOR AUTO-BLOCANTE PARA CORDAS DE 10 a 11,5 mm DE DIÂMETRO (especificação completa conforme instrumento convocatório).	34,00	UNID	PETZL/ I'D S	R$ 2.539,72	R$ 2.539,72	0,00	ULISSES GUIMARÃES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES
0033	DESCENSOR STOP (especificação completa conforme instrumento convocatório).	9,00	UNID	KONG	R$ 2.800,00	R$ 2.666,66	-4,76	M. ARNAUD & CIA LTDA
0034	DESTORCEDOR DE CORDA (especificação completa conforme instrumento convocatório).	20,00	UNID	KONG	R$ 279,67	R$ 265,00	-5,25	M. ARNAUD & CIA LTDA
0035	FITA TUBULAR (especificação completa conforme instrumento convocatório).	110,00	METRO	BEAL	R$ 20,50	R$ 20,50	0,00	M. ARNAUD & CIA LTDA
0036	KIT DE POLIAS COM VANTAGEM MECÂNICA (especificação completa conforme instrumento convocatório).	17,00	UNID	PETZL/JAG	R$ 4.850,00	R$ 4.850,00	0,00	ULISSES GUIMARÃES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES
0037	LANTERNA DE CABEÇA (especificação completa conforme instrumento convocatório).	82,00	UNID	INVICTUS	R$ 479,91	R$ 451,21	-5,98	M. ARNAUD & CIA LTDA
0038	LUVA PARA RAPEL (especificação completa conforme instrumento convocatório).	110,00	PAR	TECMATER	R$ 404,63	R$ 192,83	-52,34	L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
0040	MACA DE RESGATE (TIPO ENVELOPE) (especificação completa conforme instrumento convocatório).	9,00	UNID	US	R$ 2.102,29	R$ 2.102,00	-0,01	M. ARNAUD & CIA LTDA
0041	MAYLON OVAL DE AÇO (especificação completa conforme instrumento convocatório).	96,00	UNID	KONG	R$ 68,34	R$ 62,50	-8,55	M. ARNAUD & CIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

0043	MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE CORDA 50 LITROS (especificação completa conforme instrumento convocatório).	24,00	UNID	ALTO ESTILO	R$ 421,06	R$ 411,25	-2,33	SALESFIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
0044	MOSQUETÃO EM D AÇO COM DUPLA TRAVA (especificação completa conforme instrumento convocatório).	97,00	UNID	USCLIMB / UC0851	R$ 139,63	R$ 119,00	-14,77	GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
0047	MOSQUETÃO HMS ALUMÍNIO COM DUPLA TRAVA (especificação completa conforme instrumento convocatório).	102,00	UNID	KONG	R$ 141,37	R$ 141,30	-0,05	M. ARNAUD & CIA LTDA
0049	MOSQUETÃO OVAL ALUMÍNIO COM DUPLA TRAVA (especificação completa conforme instrumento convocatório).	82,00	UNID	KONG	R$ 107,18	R$ 107,10	-0,07	M. ARNAUD & CIA LTDA
0051	PEDAL PARA BLOCANTE DE PUNHO (especificação completa conforme instrumento convocatório).	38,00	UNID	TASK / PEDAL FOOTSTEP	R$ 152,50	R$ 125,00	-18,03	GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
0052	PLACA DE ANCORAGEM 04 FUROS (especificação completa conforme instrumento convocatório).	20,00	UNID	KONG	R$ 245,37	R$ 205,00	-16,45	M. ARNAUD & CIA LTDA
0053	PLACA DE ANCORAGEM 08 FUROS (especificação completa conforme instrumento convocatório).	13,00	UNID	SIDE UP	R$ 389,62	R$ 381,80	-2,01	L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
0054	PLACA DE ANCORAGEM 12 FUROS (especificação completa conforme instrumento convocatório).	13,00	UNID	ROCK EMPIRE	R$ 740,66	R$ 723,07	-2,37	M. ARNAUD & CIA LTDA
0055	PLACA DE ANCORAGEM 3D (especificação completa conforme instrumento convocatório).	11,00	UNID	ASPEN PASS	R$ 1.150,00	R$ 923,87	-19,66	L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
0058	POLIA DUPLA RADIAL EM LINHA (especificação completa conforme instrumento convocatório).	10,00	UNID	CLIMBING TECHNOLOGY / DUETTO	R$ 569,38	R$ 557,91	-2,01	GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

0059	POLIA KOOTENAY (especificação completa conforme instrumento convocatório).	10,00	UNID	TASK	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	0,00	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0060	POLIA SIMPLES AUTO-BLOCANTES PARA MONTAGEM DE SISTEMAS (especificação completa conforme instrumento convocatório).	10,00	UNID	KONG	R$ 2.200,00	R$ 1.100,00	-50,00	M. ARNAUD & CIA LTDA
0061	POLIA SIMPLES GRANDE DE PLACAS OSCILANTE EM ALUMINIO (especificação completa conforme instrumento convocatório).	24,00	UNID	TASK	R$ 373,38	R$ 373,30	-0,02	M. ARNAUD & CIA LTDA
0063	PROTETOR DE CORDA MODULADO AÇO INOX (especificação completa conforme instrumento convocatório).	20,00	UNID	USCLIMB / UC2023	R$ 942,39	R$ 720,00	-23,60	GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
0064	PROTETOR DE CORDAS DE NAPA ou PVC (especificação completa conforme instrumento convocatório).	55,00	UNID	CONTROL SAFE	R$ 97,33	R$ 90,87	-6,64	L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
0065	SISTEMA DE ANCORAGEM MÓVEL (SYAM) (especificação completa conforme instrumento convocatório).	9,00	UNID	SYAM / SISTEMA DE ANCORAGEM	R$ 25.790,00	R$ 25.790,00	0,00	GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
0066	TALABARTE EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA (especificação completa conforme instrumento convocatório).	34,00	UNID	MGCINTO	R$ 445,26	R$ 274,45	-38,36	L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
0067	TRAVA QUEDAS DESLIZANTE CORDA DE 11 a 12 mm (especificação completa conforme instrumento convocatório).	48,00	UNID	TASK / TRAVA QUEDAS LUCK RESCUE	R$ 636,97	R$ 549,00	-13,81	GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
0068	TRIÂNGULO DE RESGATE (especificação completa conforme instrumento convocatório).	20,00	UNID	BEAL	R$ 719,25	R$ 719,00	-0,03	M. ARNAUD & CIA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
10.589.773/0001-09	GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	AOS 04/05 BLOCO “D”, LOJA 33,, 33 - OCTOGONAL	BRASILIA - DF	PIERRE SUBLON	(61) 3045-0872

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

45.949.604/0001-17	L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	RUA DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO	PORTO VELHO - RO	LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA	(69) 3213-8439 / 9 9969-0023
01.359.742/0001-70	M. ARNAUD & CIA LTDA	RUA ALFREDO MALUF, 66 - CENTRO	SANTA BARBARA D'OESTE - SP	LIDIANE MARIA L. ARNAUD	(11) 98158-8302 / (19) 3463-3713
34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARÃES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	RUA DR. SEBASTIÃO DE ANDRADE, 987 - ELDORADO	JUIZ DE FORA - MG	ULISSES GUIMARÃES ANACLETO	(32) 98817-5337
37.901.070/0001-20	SPK - CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA	RUA CYRO CORREIA PEREIRA, BARRACÃO 17-D, 667 - CIDADE INDUSTRIAL	CURITIBA - PR	ALEXANDRE CESAR SELBACH	(44) 9 9879-1569
42.181.034/0001-70	SALESFIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	RUA NARA, 36 - NAKAMURA PARK	COTIA - SP	REGINALDO SALES	(11) 4703-8133 / (11) 4737-5688
29.926.189/0001-20	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RUA: ASSIS BRASIL, 4233 - PONTA DE BAIXO	SAO JOSE - SC	FERNANDA LAUX CARDOSO	(48) 3375-1151 / 98870-8789

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA

Protocolo 0053674313

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, que nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001544/2024-20 está sendo realizada, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, desinstalação, instalação dos condicionadores de ar e elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

Assim, esta Secretaria manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, para subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

especificações abaixo:

UNIDADE	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	SERVIÇO QUE DEVE SER CONTRATADO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SEPAT	PMOC para o sistema de climatização. Conforme Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde.	**Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle.**	SERVIÇO	**2**
SEPAT	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL INVERTER - ELGIN 24.000 BTUS 220V	**Desinstalação e instalação e manutenção.**	SERVIÇO	**18**
SEPAT	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INVERTER- ELGIN	**Desinstalação e instalação e manutenção.**	SERVIÇO	**3**
SEPAT	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER - ELGIN	**Desinstalação e instalação e manutenção.**	SERVIÇO	**6**
SEPAT	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INVERTER - ELGIN	**Desinstalação e instalação e manutenção.**	SERVIÇO	**8**
SEPAT	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS INVERTER - ELGIN;	**Desinstalação e instalação e manutenção.**	SERVIÇO	**6**
SEPAT	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER - TCL	**Desinstalação e instalação e manutenção.**	SERVIÇO	**6**
TOTAL DE CENTRAIS DE AR				47

Solicitações de Termo de Referência e SAMS, bem como o saneamento de eventuais dúvidas, poderão ser feitas através do e-mail **cec@sepat.ro.gov.br**, as quais serão respondidas durante o horário de expediente desta Secretaria, das 07h30 às 13h30.

Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar suas propostas de preço para o referido e-mail, em qualquer horário, dentro do prazo informado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

Secretário da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Decreto de 04 de abril de 2023 (ID 0037177120)

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Decreto de 04 de abril de 2023 (ID 0037177120)

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0053437171

Portaria nº 211 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA **SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 106, inciso III**, que determina que os bens de almoxarifado (*Consumo*) devem ser controlados pelo preço médio ponderado das compras.

Considerando a **Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, Seção II do art. 7º, inciso III, alínea "e"**, Inventário físico-financeiro do Almoxarifado, **Anexo-TC-13**, que preconiza que seja demonstrado os bens de consumo analiticamente com valores, unidades e quantidades.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Inventário dos Bens Materiais em Almoxarifado das Unidades Gestoras SEPAT/FRFUR, para atender as normativas em referência.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para integrarem a referida comissão:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

	Nome do Servidor
Presidente	Enzo Colombo Bueno Oliveira
Membro	Venis Andrade de Sousa
Membro	Jovito Candury Pinheiro Neto
Membro	Paulo Artur Paulino De Albuquerque
Membro	Líbne de Araújo Castro
Membro	Max Maia Lima de Souza

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0053768316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 100/2024/SEPAT (0052000096), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Miler Menezes da Silva e Vitória Franco dos Santos** no valor total de R$ 19.090,50 (dezenove mil noventa reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0053733407

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 206 de 10 de outubro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares do servidor **LEANDRO BARBOSA LIMA**, Assessor**,** matrícula n.º xxxxx300, lotado ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 21/10/2024 a 31/10/2024 (10 dias) e 04/11/2024 á 13/11/2024 (10 dias), para o período de **18/11/2024 á 07/12/2024 (20 dias),** mantendo-se o período de 08/04/2024 a 17/04/2024 (10 dias),*referente ao exercício de 2024.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias nº 9668 de 17 de novembro de 2023 e Portaria 49 (0047355666).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0053681877

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 800 de 14 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0053244298), constante no Processo Sei n° 0030.464750/2018-96.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora NÁDJA PEREIRA SAPIA, matrícula ******157, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, no período de **23/09 a 27/09/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora de Cartório, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/09/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0053770597

Instrução Normativa nº 66/2024/GAB/CRE

Altera e acresce dispositivos ao “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante do Anexo Único da Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A:

Art. 1º O item 51 da Parte 1 do “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante no Anexo Único da Instrução Normativa n.º 033/2018/GAB/CRE, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**51. CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT**

O contribuinte ou responsável que recolher efetivamente a Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - Fundat, na forma prevista na Lei Complementar nº 855, de 14 de dezembro de 2015, deverá escriturar os recolhimentos conforme abaixo:

1 - Escriturar um registro E111, preenchendo-o conforme abaixo:

COD_AJ_APUR: RO050008
DESCR_COMPL_AJ: CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAT
VL_AJ_APUR: VALOR PAGO

Obs.: O valor pago do campo “VL_AJ_APUR” deverá ser somado ao campo “15 - DEB_ESP” do registro E110.

2 - Escriturar um registro E116, preenchendo-o conforme abaixo:

VL_OR: Valor da obrigação recolhida
DT_VCTO: Data de vencimento da obrigação
COD_REC: 6309
MES_REF: Informe o mês de referência no formato “mmaaaa”

*** As orientações dos registros E111 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o item 52 à Parte 1 do “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante no Anexo Único da Instrução Normativa n.º 033/2018/GAB/CRE, com a seguinte redação:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

"**52. INCENTIVO FISCAL ATACADISTAS. LEI Nº 5.598/2023 (REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 28.662/2023)**

- Da utilização do crédito presumido

Os contribuintes com incentivo fiscal da Lei nº 5.598/2023 (regulamentada pelo Decreto nº 28.662/2023) deverão realizar a apuração do ICMS da seguinte maneira:

1 - Escriturar um registro E111, preenchendo-o conforme abaixo:

Atacadistas estabelecidos na ALCGM:

COD_AJ_APUR: RO020045
DESCR_COMPL_AJ: Crédito presumido atividade incentivada
VL_AJ_APUR: valor do crédito presumido

Atacadistas estabelecidos fora da ALCGM:

COD_AJ_APUR: RO020046
DESCR_COMPL_AJ: Crédito presumido atividade incentivada
VL_AJ_APUR: valor do crédito presumido

*** O valor lançado em qualquer desses ajustes será somado ao campo 08 - VL_TOT_AJ_CREDITOS do registro E110.

- Do estorno do imposto creditado nas saídas interestaduais de mercadorias adquiridas ou recebidas de detentor do benefício

Nas saídas interestaduais de mercadorias adquiridas ou recebidas por transferências de contribuintes com incentivo fiscal da Lei nº 5.598/2023 (regulamentada pelo Decreto nº 28.662/2023), o remetente deverá efetuar, obrigatoriamente, o estorno do imposto creditado da seguinte maneira:

2 - Criar um ajuste E111 estornando o crédito:

Estorno referente produtos importados:

COD_AJ_APUR: RO010020
DESCR_COMPL_AJ: Estorno referente produtos importados
VL_AJ_APUR: Valor do imposto creditado no percentual de 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento), nas operações com produtos importados do exterior

Estorno referente demais produtos:

COD_AJ_APUR: RO010021
DESCR_COMPL_AJ: Estorno referente demais produtos
VL_AJ_APUR: Valor do imposto creditado no percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), nas demais operações

** O valor lançado em qualquer desses ajustes será somado ao campo 05 - VL_ESTORNOS_CRED do registro E110.

*** As orientações dos registros E111 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 20 de dezembro de 2023.

Porto Velho, 30 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0053680559

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.008053/2024-05, objetivando a contratação das empresas **ADESIVA SOLUÇÕES CRIATIVAS** inscrita no CNPJ sob o n° **21.745.133/0001-67**, no valor de R$ 5.400,00, a empresa **EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **51.424.864/0001-71**, no valor de R$ 8.844,00, a empresa **REGALLE PERSONALIZADOS** inscrita no CNPJ sob o n° **03.673.853/0001-82,** no valor de R$ 8.360,00, e por fim, a empresa **T E F AZZU COMERCIO & SERVICOS DE CAMISARIA** inscrita no CNPJ sob o n° **54.286.369/0001-31**, no valor de R$ 8.000,00. **O valor geral da contratação será de R$ 30.604,00 (trinta mil seiscentos e quatro reais)**, objetivando a aquisição de material gráfico, para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

fortalecer a comunicação, implementação e divulgação do projeto *"Atende Mais SEFIN".* Essa aquisição visa produzir materiais informativos e educacionais que contribuam para a disseminação das informações aos públicos-alvo, facilitando o acesso aos serviços oferecidos em consonância com o Planejamento Estratégico da SEFIN/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0052718312

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

EDITAL Nº 37/2024/SESDEC-APOIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 42, Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, Art. 4º , Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017 e Decreto nº 27.009 de 30 de março de 2022, torna público através do Presente Edital o **RESULTADO PRELIMINAR DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL,** 3ª fase do Processo Seletivo para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos na Polícia e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

1. Ficarão os candidatos sujeitos a desligamento e cancelamento de matrícula, caso surja fato novo, informação não declarada, omitida ou declarada falsamente, ou que seja reconhecida a existência de fato da vida pregressa do candidato que o desabone, e seja considerado incompatível com o exercício da função, mesmo que apurado posteriormente.

2. O resultado da Investigação Social será divulgado somente para o candidato INAPTO ou para os seus representantes legais, os quais assinarão a ciência do resultado da Investigação Social, podendo no prazo de 02 (dois) dias úteis comparecer ao Coordenadoria de Inteligência da PMRO – CI e Diretoria de Inteligência do CBMRO, a fim de tomar ciência dos motivos que levaram à contra indicação, apresentando, também no prazo de 02 (dois) dias úteis, recurso administrativo.

3. O candidato considerado como INAPTO na Investigação Social, após apresentação de recurso e sendo mantido o parecer, será excluído do Processo Seletivo pela Comissão do presente Processo de Seleção.

HÉLIO GOMES FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

ANEXO I

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICIPIO	ENTREGA DE DOCUMENTOS	MOTIVO
1	1552500	NATA EZEQUIEL DA SILVA GOMES	Ariquemes	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
2	1564609	ANA CAROLINA DAROS DOS SANTOS	Ariquemes	APTO	---
3	1565456	THAYS PLASTER FERNANDES	Cacoal	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
4	1563711	MATHEUS SILVA DE SIQUEIRA	Cacoal	APTO	---
5	1575688	JOCIÉLLY NOGU DA SILVA	Colorado do Oeste	APTO	---
6	1565055	PAULO SENA ROSSI	Colorado do Oeste	APTO	---
7	1564380	EMILY CRISTINE LIMA	Guajará-Mirim	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

8	1552220	GERIVÁ HENRIQUE MACHADO LIMA	Guajará-Mirim	APTO	---
9	1561915	TAIZA GABRIELLY ALMEIDA FAGUNDES	Jaru	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
10	1552571	CÍNTHIA VENÂNCIO BABILON DA SILVA	Jaru	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
11	1561870	KÁSSIA APARECIDA DOS SANTOS	Ji-Paraná	APTO	---
12	1575025	MARTA CANDIDA LEMOS	Ji-Paraná	APTO	---
13	1550934	CARLOS MOHAMA RIBEIRO	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
14	1596252	GABRIEL MENDONÇA DE CASTILHO	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
15	1596929	RICARDO VINICIUS NUNES DE SOUZA	Ji-Paraná	APTO	---
16	1553778	NATÁLIA DA SILVA	Ouro Preto do Oeste	APTO	---
17	1570522	LUANA CARDOSO DE OLIVEIRA	Rolim de Moura	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
18	1554168	ARIEL SANTOS MROJINSKI	Rolim de Moura	APTO	---
19	1554690	PAULA LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO	Rolim de Moura	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
20	1586293	IRANILDO DE ANDRADE ALMEIDA	Rolim de Moura	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
21	1552823	MILENE APARECIDA BISPO MENDES	São Miguel do Guaporé	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
22	1566752	WANESSA GLANZEL HOFFMANN	São Miguel do Guaporé	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
23	1562287	JAQUELINE DE ARAUJO GUIMARÃES	São Miguel do Guaporé	APTO	---
24	1588699	MARIA EDUARDA FIRMINO SALES	Vilhena	APTO	---
25	1574989	CAROLINI PEREIRA DA SILVA	Vilhena	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8

POLÍCIA MILITAR

ITEM	Nº INSC	CANDIDATO	MUNICIPIO	RESULTADO	MOTIVO
1	1555021	ROBERT OLIVEIRA SOUZA	Alta Floresta D'Oeste	**APTO**	---
2	1555582	EDUARDO VINICIUS DE MELO ALFLEN	Alta Floresta D'Oeste	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

3	1555507	CEZAR DA SILVA ALMEIDA	Alta Floresta D'Oeste	**APTO**	---
4	1565060	NATAN RODRIGUES DA SILVA	Colorado do Oeste	**APTO**	---
5	1553305	APARECIDA BRUNA DE SA E SILVA	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
6	1552830	CORDEZITO PESSOA JUNIOR	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
7	1550827	SHIRLEY MESQUITA DE MOURA	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
8	1561399	YASMIN IANDARIA DE OLIVEIRA GARCIA GONCALVES	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
9	1563696	DÉBORA PERES DOS SANTOS	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
10	1580213	JUCILEI GOMES DA SILVA	Ji-Paraná	**APTO**	---
11	1569106	RODRIGO ENRIQUE SILVA SANTOS	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
12	1565088	EMANUELA FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
13	1574304	MADALENA MARIA DA SILVA	Ji-Paraná	**APTO**	---
14	1561942	BEATRIZ DELGADO RIBEIRO	Ji-Paraná	**APTO**	---
15	1562262	EDUARDA RUFINO DE SÁ	Ji-Paraná	**APTO**	---
16	1553901	EDVANIA SOARES DE ARAUJO	Ji-Paraná	**APTO**	---
17	1555233	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SOUZA	Ji-Paraná	**APTO**	---
18	1558330	KENZO HARUKI KAGUEYAMA SANTOS	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
19	1564581	FERNANDA GABRIELI RODRIGUES SOUSA	Ji-Paraná	**APTO**	---
20	1561500	PEDRO GUSTA DINIS DE ARAUJO	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
21	1556488	ÉRICK BAZZI SCHUVARTZHAUPT DUTRA	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

22	1559681	VITOR FERNANDES ROSA	Ji-Paraná	**APTO**	---
23	1556965	IVAN PEDRO SANTOS MODESTO	Ji-Paraná	**APTO**	---
24	1566314	LAURYELLEN DA SILVA	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
25	1563120	WAGNER GONÇALVES PACHECO	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
26	1554791	FERNANDA PATRICIA PIO MOREIRA	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
27	1564315	KARINA OLIVEIRA VIEIRA	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
28	1556022	ANDREIA DA SILVA SANTOS	Ji-Paraná	**APTO**	---
29	1579375	ADALGISA JENIFER SILVA	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
30	1562367	GABRIELLY ROCHA DE ANDRADE	Ji-Paraná	**APTO**	---
31	1571036	ANA CAROLINA RODRIGUES DO VALE	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
32	1560536	MARIA ILDA GODINHO RAMOS	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
33	1565129	CAMILA SILVA FONSECA	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
34	1553813	CRISLANE JUSTINIANO AMARO	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
35	1551523	EDINALDO ALVES DA SILVA	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
36	1562641	VITOR ALVES DE BARROS	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
37	1555887	IAGO BEZERRA DOS SANTOS	Ji-Paraná	**APTO**	---
38	1554729	HENRIQUE VIANA OAKES	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
39	1558254	ALICE GONSAGA DE FREITAS DZINDZIK	Ji-Paraná	**APTO**	---
40	1564750	MARCELA FERREIRA DA SILVA	Ji-Paraná	**APTO**	---
41	1587004	STHEFANY SILVA SANTOS	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
42	1554008	CLAYTON BUENO SOUZA	Ji-Paraná	**APTO**	---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

43	1552585	MARCIO FERREIRA	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
44	1570963	MATHEUS SILVÉRIO NEVES SOUZA	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
45	1563998	LETÍCIA SILVA SENES	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
46	1600369	MICHELLY DUTRA DE JESUS	Ji-Paraná	**APTO**	---
47	1565015	GABRIELY ALVES FERREIRA	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar documentação do item 12.8: RG, Certidão de Nascimento/Casamento, Foto, Mapa de Residência e Certidão Estadual.
48	1563531	MOISÉS DE ABREU BARBOSA	Ji-Paraná	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
49	1554788	MARGARETE OLIVEIRA SOARES	São Miguel do Guaporé	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8
50	1567462	GIOVANA GABRIELLA CARDOSO DA SILVA	São Miguel do Guaporé	**APTO**	---
51	1595049	STELLY MARIANA DA SILVA	São Miguel do Guaporé	INAPTO	Contrariou Edital do certame no item 12.9, deixou de entregar toda documentação do item 12.8

4. Este Edital entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0053114807

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 8468 de 14 de outubro de 2024

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde daPara Fins de Agregação - Sessão nº 077 (0053380103), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 01 de outubro de 2024, onde se atesta que a **CB QPPM** RE ******824 **SILEIA** FERREIRA SILVA está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 30/09/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar a **CB QPPM** RE ******824 **SILEIA** FERREIRA SILVA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **8 de março de 2024**, por ter sido julgada INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 077 (0053380103), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 01 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 2º Transferir a **CB QPPM** RE ******824 **SILEIA** FERREIRA SILVA para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregada por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica a policial militar na condição de adida a sede do 7º Batalhão de Polícia Militar - **7º BPM** (Ariquemes/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de março de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053772283

Portaria nº 8475 de 14 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **2º SGT QPPM** RE ******700 ANTÔNIO **HARNOLDO** ARAÚJO DE SOUZA, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **2º SGT QPPM** RE ******700 ANTÔNIO **HARNOLDO** ARAÚJO DE SOUZA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o artigo 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053776830

Portaria nº 8485 de 14 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **2º SGT QPPM** RE ******855 JOSE GERALDO VIEIRA **LIMA** DE MELO, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **2º SGT QPPM** RE ******855 JOSE GERALDO VIEIRA **LIMA** DE MELO, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053780134

Portaria nº 8487 de 14 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **CB QPPM** RE ******282 **JONATAS** SANTOS DE LIMA, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o CB QPPM RE ******282 JONATAS SANTOS DE LIMA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053781918

Portaria nº 8490 de 14 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **3º SGT QPPM** RE ******597 **JEAN CESAR** ALVES PAIVA, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **3º SGT QPPM** RE ******597 **JEAN CESAR** ALVES PAIVA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053783655

Portaria nº 8497 de 14 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **1º SGT QPPM** RE ******238 **MARCIO** ALVES **MAGALHÃES**, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **1º SGT QPPM** RE ******238 **MARCIO** ALVES **MAGALHÃES**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053786211

Portaria nº 8501 de 14 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do CB QPPM RE ******486 RODRIGO LIMA VIEIRA, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **CB QPPM** RE ******486 RODRIGO LIMA **VIEIRA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053788532

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I**
CONTRATADA: **SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.***
VALOR: R$ 12.834,98 (doze mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024
ASSINAM: **LUCAS** DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - MAJ QOPM e TEDY DE CASTRO MAGALHAES

Protocolo 0053722436

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I**
CONTRATADA: ACF SANTOS ME
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.***
VALOR: R$ 20.372,80 (vinte mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024
ASSINAM: **LUCAS** DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - MAJ QOPM e Antonio Cleicivando F Santos (representante da empresa)

Protocolo 0053722911

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I**
CONTRATADA: M M DO NASCIMENTO ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.***
VALOR: R$ 11.790,41 (onze mil setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024
ASSINAM: **LUCAS** DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - MAJ QOPM e Maria de Fátima Gomes Lopes (representante da empresa)

Protocolo 0053723569

Portaria nº 8489 de 14 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Outorga da Medalha Comemorativa Mérito de Trânsito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o Regulamento da Medalha Comemorativa Mérito de Trânsito, aprovado pela Resolução n° 0256/2020/PM-ASSELEGIS (0053209595); e

CONSIDERANDO ainda, a instrução processual veiculada no autos do Processo SEI n° 0021.068608/2024-79, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata de Reunião da Comissão da Medalha Comemorativa Mérito de Trânsito (0053582934),

R E S O L V E:

Art. 1° Outorgar a Medalha Comemorativa Mérito de Trânsito, como reconhecimento e recompensa aos policiais militares abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao Batalhão de Polícia de Trânsito da PMRO:

1. **TEN CEL QOPM** ******674 MATHEUS **SCHIMIDT** PROFETA PANSSONATO;
2. **MAJ QOPM** ******426 **LÚCIO** COLARES **BRAGA**;
3. **CAP QOAPM** ******799 **SILVERNANE** NEIVA GONÇALVES;
4. **CAP QOAPM** ******946 **CLEVERSON** RODRIGUES DA SILVA;
5. **2° TEN QOAPM** ******001 JOÃO **BERNARDES** DA SILVA;
6. **ST QPPM** ******052 ELESSANDRO DE AGUIAR **GUTERRES**;
7. **ST QPPME** ******245 ROGÉRIO TEIXEIRA DE **CASTRO**;
8. **1° SGT QPPM** ******517 HANDERSON **R**OBERTO DA SILVA **SANTOS**;
9. **1° SGT QPPM** ******272 **EVERALDO** DE LIMA RIBEIRO;
10. **1° SGT QPPM** ******020 **LENILSON** NERY RODRIGUES;
11. **1° SGT QPPM** ******122 **CLEITON** GOMES DE MELO;
12. **1° SGT QPPM** ******757 **ROSANA** DOS SANTOS MARIANO;.
13. **1° SGT QPPM** ******991 **SINEMAR** LUIZ DE SOUZA;
14. **2° SGT QPPM** ******747 **SAVIO** RICARDO DA SILVA BEZERRA;
15. **2° SGT QPPM** ******188 **GEORGIA** REIS VERSALLI MOTA;
16. **2° SGT QPPM** ******160 GIGIRIVER **FIGUEIREDO** DA SILVA;
17. **2° SGT QPPM** ******280 **ALCIMAR** DE SOUZA LIMA;
18. **2° SGT QPPM** ******512 ÉRICO FABIANO SILVA **BRANDÃO** DE BRITO;
19. **2° SGT QPPM** ******608 **WELLITON** LUIZ DA SILVA;
20. **3° SGT QPPM** ******279 **HERÁCLITO** RODRIGUES NETO;
21. **3° SGT QPPM** ******611 LUZIMAR VIEIRA **CATELLANE**;
22. **3° SGT QPPM** ******128 JOÃO RICARDO **MARQUES** NOGUEIRA;
23. **3° SGT QPPM** ******392 FABIO RODRIGUES DE **FREITAS**;
24. **3° SGT QPPM** ******097 **DANIEL** GONZAGA DE ASSIS;
25. **3° SGT QPPM** ******002 RONALDO SOUZA **OLIVEIRA**;
26. **3° SGT QPPM** ******467 IZAIAS CONCEICÃO **DOS SANTOS**;
27. **3° SGT QPPM** ******633 ANDERSON **DANTAS** DA COSTA RODRIGUES;
28. **3° SGT QPPM** ******057 RODRIGO FURTADO DA **FROTA**;
29. **CB QPPM** ******468 **ISMAEL** MENDES VIANA;
30. **CB QPPM** ******235 **BRUNA** YAMARA DE **LIMA**;
31. **CB QPPM** ******099 FLÁVIA VALQUIRIA **ABRANTES** DE OLIVEIRA;
32. **CB QPPM** ******182 **GUILHERME** TAVARES DE QUEIROZ;
33. **CB QPPM** ******966 DAVID OLIVEIRA DE **SOUZA RIBEIRO**;
34. **CB QPPM** ******482 **R**ODRIGO DE ARAUJO **BATISTA**;
35. **CB QPPM** ******945 **KAYO** BRUNELLY DA SILVA;
36. **CB QPPM** ******031 DOUGLAS **EDGARD** SIMÕES;
37. **CB QPPM** ******331 FABIO MEDEIROS SANTIAGO **DAVID**;
38. **CB QPPM** ******003 PEDRO HENRIQUE **RUIZ** XAVIER;
39. **CB QPPM** ******948 **ÉRIKA** DE OLIVEIRA ANDRADE;
40. **CB QPPM** ******918 **ANANIAS** COSTA FERREIRA;
41. **CB QPPM** ******428 **PATRÍCIA** LEAL GUIMARÃES;
42. **CB QPPM** ******242 JENERSON MARCOS **POLINSKI**;
43. **CB QPPM** ******024 **FÁBIO** LUIZ DE **BARROS**;
44. **CB QPPM** ******421 **J**OSIEL **ALMEIDA** SANTANA;
45. **CB QPPM** ******205 ITAIAN DE MELO **GARRET** DA SILVA;
46. **CB QPPM** ******232 JÉFERSON MESQUITA DO **NASCIMENTO**;
47. **CB QPPM** ******955 **LUCIANE** GOMES LOPES;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

48. **CB QPPM** ******971 **A**LCILENE ALVES **MIRANDA**; e
49. **CB QPPM** ******393 **MARLON** BRUNO BARBOSA GOMES.

Art. 2° Outorgar a Medalha Comemorativa Mérito de Trânsito, como reconhecimento e recompensa às personalidades civis abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao Batalhão de Polícia de Trânsito da PMRO:

1. Exmo. Sr. OSCAR FRANCISCO ALVES JUNIOR - Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito;
2. Exmo. Sr. ALEX MENDONÇA ALVES - Deputado Estadual de Rondônia;
3. Exmo. Sr. LUCAS TORRES RIBEIRO - Deputado Estadual de Rondônia;
4. Sr. SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS - Diretor-Geral do DETRAN;
5. Sr. DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA DA SILVA - Superintendente da POLITEC;
6. Sr. ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA - Conselheiro do CETRAN;
7. Sr. ANTÔNIO MARINHO IZEL DE LIMA - Conselheiro do CETRAN;
8. Sra. DANIELE MEJIA CAVALCANTE - Conselheira do CETRAN;
9. Sra. JANEIDE GOMES DOS SANTOS - Conselheira do CETRAN;
10. Sra. JAQUELINE BARBOSA CONCEIÇÃO - Conselheira do CETRAN;
11. Sr. JONATHAN PACHECO - Conselheiro do CETRAN;
12. Sr. JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS - Conselheiro do CETRAN;
13. Sra. LILIANE NOGUEIRA MUNIZ - Conselheira do CETRAN;
14. Sr. SABINO BEDIN - Conselheiro do CETRAN;
15. Sra. LUCIANA DA SILVA ALVES - Conselheira do CETRAN;
16. Sra. RAIANI CARLA LEITE DA COSTA - Conselheira do CETRAN;
17. Sr. JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES - Conselheiro do CETRAN;
18. Sra. VILMA ELISA MATOS NASCIMENTO MAGRI - Conselheira do CETRAN;
19. Sr. ANDRÉ FRANCO ARAÚJO GALEAZZI - Secretaria Geral do CETRAN;
20. Sra. LUIZA DE JESUS ALVES - Secretaria Geral do CETRAN;
21. Sra. REJANE EVARISTO GOMES - SecretariaGeral do CETRAN - *In Memoriam;*
22. Sr. LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA - Gerência de Planejamento da SESDEC - Chefe do Núcleo de Engenharia;
23. Sra. OZINEIDE MIRANDA CAMPOS - Assessora da Gerência de Planejamento da SESDEC - Núcleo de Engenharia;
24. Sra. MICHELE PEREIRA CLAUDINO DANTAS - Educadora Física - DS;
25. Sr. ANDERSON RICARDO DA SILVA - Chefe Regional de Fiscalização de Trânsito de Jaru/RO;
26. Sr. RODRIGO PEREZ PEDROTI - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO;
27. Sra. SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS - Chefe do CIRETRAN de Buritis/RO;
28. Sra. REGINA MARIA DUARTE - Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul; e
29. Sra. NAYARA BARROS COIMBRA - Conselho Estadual de Trânsito de Goiás.

Art. 3° Outorgar a Medalha Comemorativa Mérito de Trânsito, como reconhecimento e recompensa a 10ª CIRETRAN de Rolim de Moura/RO, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao Batalhão de Polícia de Trânsito da PMRO.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053783302

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Resolução N. 125/2024/CBM-CP
Dispõe sobre a concessão e o gozo de férias no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei n. 2204 de 18 de dezembro de 2009, combinado com o § 1º do art. 63 do Decreto-lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 1°. Regulamentar as férias, de que tratam o Inciso XXVII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e o Decreto-lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, serão concedidas e gozadas de acordo com esta Resolução.

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art. 2°. Anualmente, nos meses de **Setembro** e **Outubro**, as autoridades previstas no Art. 11 desta Resolução, homologarão o planejamento do seu respectivo efetivo em sistema adotado pelo CBMRO, a partir do qual será publicado no PLANO ANUAL DE FÉRIAS (PLANAF), com a inclusão de todos aqueles que vierem a completar o período aquisitivo **até 31 de dezembro** do **ano de referência.**

§ 1°. Os Militares que vierem a completar um período aquisitivo **até 30 de junho** do **ano seguinte,** também deverão marcar suas férias no PLANAF citado acima, mas **a partir do mêsde Julho**.

§ 2°. O PLANAF do CBMRO será publicado em Portaria elaborada pelo Coordenador de Pessoal do CBMRO e aprovada pelo Comandante-Geral do CBMRO, cabendo à Coordenadoria de Pessoal a fiscalização e o controle.

Art. 3°. O período aquisitivo corresponde a **12 (doze) meses** de efetivo serviços trabalhados, contínuos ou não, observado o seguinte:

I. suspende-se o curso do período aquisitivo nos casos previstos em lei e naqueles em que o Militar:

a) tiver exercendo cargo público civil temporário, sem ônus para o Estado;

b) estiver afastado por mais de **180 (cento e oitenta) dias**, contínuos ou não, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde de Dependente (LTSD);

c) estiver afastado por mais de **01 (um) ano**, contínuos, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), desde que, neste caso, não haja relação de causa e efeito com o serviço;

d) incorrer em deserção;

e) estiver em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou para acompanhar cônjuge;

f) estiver cumprindo pena restritiva de liberdade individual, em virtude de sentença transitada em julgado.

II. O tempo em que o Militar estiver afastado de suas funções para tratamento de saúde em consequência de enfermidade contraída em serviço será computado para fins de período aquisitivo, conforme previsto no art. 126 do Decreto-lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO E GOZO DE FÉRIAS

Art. 4°. O planejamento anual de férias deverá ser organizado de modo a manter a regularidade e a efetividade dos serviços administrativos e operacionais.

§ 1°. A homologação do planejamento de gozo de férias e a eventual conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário são de competência das autoridades previstas no Art. 11 desta Resolução, no âmbito de sua respectiva OBM, a ser efetuada com data limite de **até 31 de outubro** de cada ano.

§ 2°. O quantitativo de Militares em férias em um único período, não poderá exceder de 10% (dez por cento) do efetivo total de cada OBM considerada, salvo expressamente justificada pelo Comandante Imediato.

§ 3°. A proporcionalidade a que se refere o parágrafo anterior será obedecida também dentro dos círculos hierárquicos de cada OBM considerada.

§ 4°. Ficam excluídos desse percentual os Militares à disposição de outros órgãos.

§ 6°. Os estabelecimentos de ensino elaborarão o PLANAF de acordo com o calendário letivo previsto para o ano de concessão.

§ 7°. O efetivo gozo de férias regulamentares deverá ter início no mês estabelecido no PLANAF,e deverão ser gozadas da seguinte forma:

I - Os que gozarem os 30 dias de férias deverão iniciar o gozo **até o 5º dia útil**, do mês de marcação das férias, em virtude de ajustes provenientes da folga do serviço operacional, escalas extraordinárias ou necessidade do serviço; e

II - Os que converterem de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme previsto no Art. 10° desta Resolução, sendo previsto o gozo de 20 dias de férias, deverão iniciar o gozo **até o 15º dia útil**, do mês de marcação das férias, em virtude de ajustes provenientes da folga do serviço operacional, escalas extraordinárias ou necessidade do serviço.

§ 8°. O efetivo início do gozo de férias poderá ter o início depois do previsto no parágrafo acima, desde que expressamente justificada pelo Comandante Imediato.

§ 9°. A organização e o planejamento previstos no caput deste artigo são de responsabilidade do Comandante de cada OBM, de modo que seu substituto legal não entre em gozo de férias no mesmo período do Comandante.

Art. 5°. As férias terão duração de 30 (trinta) dias, exceto no caso previsto no Art. 10° desta Resolução, sendo vedado o seu parcelamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Parágrafo Único. As férias relativas a diferentes períodos aquisitivos não poderão ser gozadas em meses consecutivos, **exceto** quando o Militar tiver deixado de gozar uma delas no período previsto, por impedimento legal, e com autorização expressa do Comandante Imediato, atentando-se para o previsto no Art. 10° desta Resolução.

Art. 6°. A dispensa para desconto em férias de que trata o Inciso II, Art. 134 do Decreto-lei 09-A/1982, poderá ser concedida ao Militar que a solicitar, **até o máximo de 8 (oito) dias**, consecutivos ou não, por período aquisitivo, sendo vedada sua concessão para desconto de férias vencidas de exercícios anteriores.

Art. 7°. Fica vedada a concessão dos afastamentos elencados neste artigo para serem gozados como extensão do período do gozo de férias:

I - Dispensa como recompensa, de acordo com o § 1° iten IV do Art.88 do Decreto Nº 13.255, de 12 DE novembro de 2007.

II - Folga de doação de sangue, conforme prevê o § 4° do Art. 13 daInstrução Normativa da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), de 03 de julho de 2024.

CAPÍTULO III

DA REMARÇÃO, INTERRUPÇÃO E SUSPENSÃO

Art. 8°. As férias que não foram gozadas ou interrompidas, em razão de extrema necessidade do serviço ou de outra disposição legal, serão gozadas **tão logo cessem** esses motivos.

§ 1°. Somente nos casos e condições estabelecidos no § 3º do art. 63 do Decreto-lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, os Militares poderão ter as férias interrompidas ou deixado de gozá-las no período previsto.

§ 2°. A extrema necessidade do serviço, para fins de mudança do período previsto ou interrupção do gozo de férias já iniciadas, será declarada pelo Coordenador de Pessoal, de ofício ou a pedido das autoridades competentes para planejá-las e concedê-las, se devidamente justificadas;

§ 3º. Em razão do Parecer 539/PGE/02 e no Despacho PCDS/PGE/2018 (id. 0045748446) acerca da interrupção do gozo de férias por baixa hospitalar ou atestado médico:

I - O militar que se encontrar em gozo de férias e apresentar atestado médico, homologado pela Junta Médica de Saúde, ou inicie LTS durante o gozo de férias, não sendo obrigatório estar em baixa hospitalar, deverá ter suas férias **interrompidas**, reiniciando de **imediato** o gozo das férias no primeiro dia após ao término de sua LTS ou atestado médico homologado, não importando se for final de semana ou feriado;

II - O militar queapresentar o atestado médico, homologado pela Junta Médica, ou estiver em LTS **antes do início de suas férias**, não sendo obrigatório estar em baixa hospitalar, deverá ter suas férias **suspensas**, reiniciando de **imediato** o gozo das férias no primeiro dia após ao término de sua LTS ou atestado médico homologado, se o término do afastamento encerrar até o último dia do mês de férias previsto, não importando se for fim de semana ou feriado;

III - O Militar que não iniciar o gozo de férias até o último dia do mês de férias previsto, em decorrência de atestado médico, homologado pela Junta Médica, ou em decorrência de LTS, poderá solicitar a **remarcação** do período de férias, no caso de impossibilidade do Militar solicitar a remarcação, o Comandante da OBM deverá, imediatamente após tomar conhecimento da licença, **informar à Coordenadoria de Pessoal**, para alterações relativas ao PLANAF.

Art. 9°. O Recebimento dos valores correspondentes a terço de férias e abono pecuniário, serão devidos ao militar, no mês que antecede ao novo período remarcado, se respeitado o prazo mínimo de 60 dias do pedido de remarcação.

Parágrafo Único: As remarcações de férias, a pedido, que ocorrerem fora do prazo previsto neste artigo, resultarão no recebimento dos valores referentes ao terço de férias e abono pecuniário no mês previamente estabelecido no PLANAF, sendo transferido somente o afastamento de férias do militar.

CAPITULO IV

DA CONVERSÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO

Art. 10. A conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário previsto na Lei n° 1.598, de 31 de março de 2006, será autorizado pelas autoridades previstas no Art. 11 desta Resolução nos seguintes termos:

§ 1°. A solicitação de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário deverá ser feita em sistema adotado pelo CBMRO no mesmo ato em que são marcadas as férias regulamentares;

§ 2°. O período de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, serão publicados no PLANAF nos 10 primeiros dias do mês das férias dos Militares, devendo ser comprovado obrigatoriamente 10 dias trabalhados,consecutivos ou não, no mês previsto para as férias, cabendo ao Comandante Imediato a responsabilidade quanto ao fiel cumprimento dos 10 dias trabalhados.

§ 3°. Cabe às autoridades elencadas no Art. 11, como ato discricionário, justificar a necessidade do serviço para autorizar a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

§ 4°. A homologação das justificativas de necessidade do serviço previstas no parágrafo anterior cabe ao Subcomandante Geral do CBMRO, conforme Art. 4° da Lei n° 1.598/2006, realizada através de Portaria de acordo com o PLANAF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

§ 5°. Os afastamentos elencados neste parágrafo, **não podem ser concedidos** aos Militares no mês do gozo de férias homologado em PLANAF, sob pena de devolução dos valores recebidos a título de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, são eles:

I - Dispensas como recompensa previstas na legislação disciplinar;

II - Dispensa para desconto em férias;

III - Folga por doações de sangue prevista no Art. 1° da Lei n° 865/1999;

IV - Licença para Acompanhar Cônjuge;

V - Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP);

VI - Licença especial; e

VII - Núpcias.

§ 6°. Os demais afastamentos elencados nesse parágrafo, que coincidirem com a data estabelecida para conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário homologado em PLANAF, o **Comandante Imediato** deve ainda observar o seguinte:

I - **Trânsito e Instalação:** o Comandante Imediato deverá **interromper** o cumprimento dos 10 dias trabalhados, reiniciando suas atividades laborais de **imediato** no primeiro dia após o término do Trânsito e Instalação, não importando se for final de semana ou feriado, devendo ser registrado em seus assentamentos o cumprimento dos 10 dias trabalhados;

II - **Luto:** o Comandante Imediato deverá **interromper** o cumprimento dos 10 dias trabalhados, reiniciando suas atividades laborais de **imediato** no primeiro dia após o término do luto, não importando se for final de semana ou feriado, devendo ser registrado em seus assentamentos o cumprimento dos 10 dias trabalhados;

III - **Licença Gestante e Licença Paternidade:** o Militar deverá solicitar a **remarcação** do período de férias, no caso de impossibilidade do Militar solicitar a remarcação, o Comandante da OBM deverá, imediatamente após tomar conhecimento da licença, **informar à Coordenadoria de Pessoal**, para alterações relativas ao PLANAF.

IV - **Atestado Médico:** o Militar deverá reiniciar suas atividades laborais de **imediato** no primeiro dia após o término do afastamento, não importando se for final de semana ou feriado, cabendo ao Comandante Imediato registrar em seus assentamentos o cumprimento dos 10 dias trabalhados;

V - **Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) ou de Dependente Legalmente Reconhecido (LTSD) apresentados antes do início do cumprimento dos 10 dias a serem trabalhados:** o Militar deverá solicitar a **remarcação** do período de férias, conforme previsto no Inciso III, § 3º do Art. 8° desta Resolução, no caso de impossibilidade do Militar solicitar a remarcação, o Comandante da OBM deverá, imediatamente após tomar conhecimento da licença, **informar à Coordenadoria de Pessoal**, que adotará as medidas que o caso requer; e

VI - Todos os afastamentos previstos nos incisos anteriores visam garantir que o Comandante Imediato fiscalize o fiel cumprimento dos 10 dias trabalhados no mês de férias para os Militares que solicitaram a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, a ausência de comprovação dos 10 dias trabalhados no mês de férias resultará na devolução dos valores recebidos pelo Militar.

CAPITULO V

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 11. O Comandante-Geral é autoridade competente para conceder o gozo de férias no âmbito do CBMRO, delegada essa atribuição na forma seguinte:

I – à Coordenadoria de Pessoal cabe a fiscalização do fiel cumprimento da presente Resolução, bem como produção dos relatórios do sistema para homologação do PLANAF;

II - às OBM a nível de Coordenadorias, Diretorias e os Comandos Operacionais cabe a homologação das férias do seu efetivo diretamente subordinado.

III - às OBM a nível de Grupamentos cabe a homologação das férias, tanto do seu efetivo diretamente subordinado, quanto dos Subgrupamentos.

IV - às OBM a nível de Diretorias de Atividades Técnicas cabe a homologação das férias, tanto do seu efetivo diretamente subordinado, quanto das Seção de Atividades Técnicas (SAT).

Art. 12. O Militar que se ausentar de sua OBM para frequentar curso de qualquer duração e tiver o seu período de férias coincidente com o do afastamento, iniciará o gozo tão logo se apresente no retorno.

Art. 13. Os alunos dos Cursos de Formação de Oficiais com duração superior a 01 (um) ano terão direito ao gozo de férias no mesmo período do recesso escolar, não podendo ultrapassar de 30 (trinta) dias, vedada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Parágrafo único. Cabe à Coordenadoria de Educação Ensino e Instrução (CEEI) informar à Coordenadoria de Pessoal o período de gozo de férias estabelecido pela respectiva unidade de ensino à qual os Cadetes estiverem subordinados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 14. Ao apresentar-se para o início do gozo das férias, o Militar deverá registrar em livro da própria OBM, obrigatoriamente, endereços ou telefones para contato, para que possa ser localizado em caso de interrupção das férias, nos casos previstos em lei, devendo o Comandante Imediato fiscalizar o cumprimento desta determinação.

Parágrafo único. No caso de descumprimento desse dispositivo, responde solidariamente aquele que tinha o dever de fiscalizar e controlar.

Art. 15. Os Militares cedidos com **ônus para o CBMRO** deverão realizar a marcação de férias no sistema adotado pela Corporação.

Art. 16. Os Militares cedidos com **ônus para o órgão de destino** não serão incluídos no PLANAF do CBMRO.

Parágrafo único. Cabe ao Militar, quando da sua reversão, apresentar relatório de afastamentos relativos às férias e demais licenças gozadas no período da cedência, junto à Ajudância Geral para atualização dos seus afastamentos.

Art. 17. A data de início e de término das **férias regulamentares** devem obrigatoriamente serem registradas nos assentamentos dos Militares (publicação em Boletins e lançamento no Sistema SIGA), bem como deve ser assinado o Livro de Controle de Férias de sua OBM.

Art. 18. Cabe ao Comandante Imediato regularizar as férias não gozadas de exercícios anteriores, tão logo o Militar se apresente na OBM após transferência.

Art. 19. A Coordenadoria de Pessoal do CBMRO baixará instruções complementares para regular os procedimentos de rotina, bem como resolução de casos omissos, visando ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revoga-se a Resolução n° 5/SS LEG/BM-1, de 15 de outubro de 1998, e todas as demais disposições em contrário.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0053394359

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0003/2024. ID (0052774108).
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.**
CONTRATADA: **NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA.**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº **11.844.377/0001-43**
OBJETO: É objeto desta contratação: Material de Limpeza e Higienização, ID (0051511261).
01- DETERGENTE NEUTRO LAVA LOUÇA, EMBALAGEM COM 02 LITROS.
02- DESENFETANTE DE USO GERAL, ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM COM 02 LITROS.
03- ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE MULTIUSO.
04- PAPEL HIGIENICO 16X30 MT FARDO COM 64 UNIDADES.
05- SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 G.
06- PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO COM CABO.
07- AROMATIZADOR DE AMBIENTE SPLAY, FRASCO COM 360 ML, CAIXA COM 12.
08- SABÃO EM BARRA NEUTRO PARA LIMPEZA, PACOTES COM 05 (CINCO) UNIDADES DE 900 GRAMAS, CAIXA COM 10 PACOTES.
09- LIMPA VIDRO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.
10- LUVA DSCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.
11- ALCOOL LIQUIDO, VOLUME 70 %, GARRAFA COM CABECIDADE DE 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.
VALOR: R$ **3.818,00** (Três Mil Oitocentos e dezoito Reais).
VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.
ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior Ten Cel BM
Presidente/Contratante.
Mayron Teles Vollbhecht
representante/Contratado.

Protocolo 0053149046

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90113/2024/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 90113/2024/SUPEL-RO, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços para realização de corrida de rua, denominada Circuito de Corridas do Fogo 2024, Circuito de Corridas do Fogo 2025 e Circuito de Corridas do Fogo 2026 com etapas em Porto Velho, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná e Cacoal, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e SAMS, referente ao Processo Administrativo n.º 0037.008454/2023-14, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 29, inciso V, da Decreto Estadual n.º 28.874/2024, de acordo com o Termo de Julgamento do Pregão (0052807589), em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	21.061.770/0001-14	01	R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais)
PODIUM SPORT SERVICOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	09.639.559/0001-30	02	R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)
PODIUM SPORT SERVICOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	09.639.559/0001-30	03	R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)
PODIUM SPORT SERVICOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	09.639.559/0001-30	04	R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0053816995

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2368 de 15 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.524438/2021-12 e Memorando nº 1819/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 10 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **30 (sessenta)** dias, a partir de **24/10/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024-CEPAD/COR/PC, datado de 24/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

.

Protocolo 0053805182

Portaria nº 2369 de 15 de outubro de 2024

EXTRATO DE PORTARIA nº 2369 de 15 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.034881/2024-49, Despacho datado de 09/10/2024 e, anexos.

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores Uhanderly da Silva Costa, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº ******597, Sávio de Sá Leitão Cruz, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº ******183 e Andréa Simone Moraes Correa, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº ******341, respectivamente, Presidente, 2º membro e 3º Membro da 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ªCPPAD, para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 2369/2024/GAB/COR/PC/RO, **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0053809160

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4445 de 25 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a comissão de recebimento dos serviços de coffee break a ser ofertado **no evento em alusão ao Novembro Azul** que será realizado **no dia 19 de novembro de 2024** na cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

I - **GABRIELE AIRES DA SILVA** - matrícula ******524 - presidente

II - **TAÍSA DE LIMA VIANNA** - matrícula ******561 - membro.

III - MARIANY EVA ALENCAR - matrícula ******490 - membro.

Art. 3º . Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art.4º . Registra-se, publica-se, cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0053190322

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.024789/2024-92

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 1693 (0053602813), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Clebes Brito, matrícula: XXX.XXX.122, da **CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES,** bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0053652027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.021935/2024-28

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1669 (0053503445) e Despacho 0053693797, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Claudinei Roberto Izidoro, matrícula: XXXXXX493, da **CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0053732180

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 254 de 15 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Ofício SEI nº 0053794671,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa SEI 0022.001440/2024-10, a contar do dia 16/10/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral

Protocolo 0053823195

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6844 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do processo SEI nº 0036.048384/2024-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **CLÉBSON VASCONCELOS BRITO**, matricula n.º ******578, Cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, em substituição da Servidora **JÚLIA KEFINE ALCÂNTARA PINHO DA COSTA**, matricula n.º ******756, Cargo deCoordenador de Planejamento Orçamentário e Projetos, lotado na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no período de **16.10.2024 a 25.10.2024,** motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0053742179

Portaria nº 6831 de 10 de outubro de 2024

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para chefiarem os setores do Hospital Regional de Buritis-HRB:

DIREÇÃO GERAL HRB			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alan Rezende Damasceno	Diretor Geral HRB	******800	Diretor Geral HRB
NÚCLEO MÉDICO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Robson Denis de Almeida Miranda	Médico	******181	Diretor Clínico
NÚCLEO DE ENFERMAGEM			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Betania Pereira Pardinho	Gerente de Enfermagem	******256	Gerente de Enfermagem
NÚCLEO DE FISIOTERAPIA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Vanderson Rodrigues da Silva	Fisioterapeuta	******089	Chefe de setor
NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Thais Piola Alves	Farmacêutica	******873	Chefe de setor
NÚCLEO DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Nauanny Karem Rodrigues de Lima Silva	Biomédica	******432	Chefe de setor
ALMOXARIFADO HOSPITALAR			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Josiane Paula de Souza	Administradora Hospitalar	******710	Chefe de setor
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO HOSPITLAR			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jose dos Santos Lemos	Nutricionista	******027	Chefe de setor
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Celineia Schneider Leal	Assistente Social	******470	Chefe de setor
PSICOLOGIA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Robton Possamai de Oliveira	Psicólogo	******131	Chefe de setor
SETOR DE RADIOLOGIA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Babetom Paula Nascimento	Téc. em Radiologia	******319	Chefe de setor
SETOR DE RECEPÇÃO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Adriel Nagildo da Silva	Agente em Ativ. Administrativas	******959	Chefe de setor
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Josiane Gomes Melo	Chefe de setor	******888	Chefe de setor
NÚCLEO DE TRANSPORTE			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
João Baptista Maia	Motorista	******372	Chefe de setor
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Viviane da Silva	Chefe de setor	******806	Chefe de setor
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Erian Coelho da Silva	Chefe de setor	******270	Chefe de setor
NÚCLEO DE FATURAMENTO HOSPITALAR			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Fabia Damiane da Silva	Aux. Serv. Gerais	******876	Chefe de setor
SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO MÉDICO E ESTATÍSTICO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Fabiana Oliveira de Souza Melo	Agente em Ativ. Administrativas	******718	Chefe de setor
SETOR DE PATRIMÔNIO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Edna Lopes Damascena Azevedo	Chefe de setor	******066	Chefe de setor
OUVIDORIA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Josiane Gomes Melo	Chefe de setor	******888	Chefe de setor

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a contar de 1º de outubro de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Buritis/RO, 10 de outubro de 2024.

ALAN REZENDE DAMACENO

Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis

Decreto 26667/2024 (0049020383)

Protocolo 0053705876

Portaria de férias nº 13048 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/06/2024 a 30/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/06/2024 a 30/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/10/2024 a 30/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC31862

Portaria de férias nº 13049 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA CAMILO EISENBERG MEYER,** ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******197, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/09/2024 a 25/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 25/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC31863

Portaria de férias nº 13050 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEIDY VERONICA ORELLANA HURTADO ALVES,** SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**09/07/2024 a 23/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/07/2024 a 23/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/03/2025 a 20/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC31864

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.018189/2024-65

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA visando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS CPAP E SEUS ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS - CCMJ, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.652.247/0001-06	01	R$ 2.300,00
		VALOR TOTAL	**R$ 2.300,00**

Conforme Termo de Referência (0048361729), Justificativa da Contratação (0053622223), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0053634508), Motivação da Homologação (0053688432) e Análise nº 411/2024/SESAU-NAP (0053711496). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053711551

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90171/2024
PROCESSO n.º 0036.054659/2023-73

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, seguindo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, UNIDADES GERENCIADASPELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO; MEDICAMENTOS DO GRUPO INJETÁVEIS IV.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	21.681.325/0001-57	04, 05, 51	R$ 1.308.748,00
HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	17.174.657/0008-44	06	R$ 162.690,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	08	R$ 283.284,00
DF MEDICAL LTDA	44.656.846/0001-50	09	R$ 165.390,00
C M P AINETTE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDI	04.269.484/0001-20	13, 23	R$ 576.365,00
EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA	44.639.493/0001-80	16	R$1.035.339,00
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	21	R$ 259.200,00
CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	05.106.015/0001-52	22, 52	R$ 386.418,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	24, 33	R$ 1.413.270,50
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	27	R$ 843.750,00
VOLPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA	14.665.928/0001-08	28, 44	R$ 1.697.343,00
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	60.665.981/0009-75	30, 34, 36, 38, 39, 42, 47	R$ 2.808.821,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0002-93	50, 55	R$ 522.682,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0020-77	53, 54	R$ 873.220,00
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	58	R$ 180.810,00
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	04.307.650/0012-98	59	R$ 167.445,00
		VALOR TOTAL	**R$ 12.684.775,50**

No valor total de **R$ 12.684.775,50 (doze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Conforme o Termo de Referência (0050204348), Parecer nº 371/2024/PGE-SESAU (0049769901) e Despacho PGE-SESAU (0053089287), Instrumento Convocatório (0049261310) (0050690120),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Despacho SESAU-CAP (0053242353), Motivação da Homologação (0053308274) e Análise nº 406/2024/SESAU-NAP (0053609432) com os respectivos termos de julgamento. Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053609452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.011545/2024-10

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021,** a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a **AQUISIÇÃO DE CANCELA AUTOMÁTICA DE CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS, COM INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS CONTROLES, PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL (HRC).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
M. DA S. VASCONCELOS LTDA	08.978.402/0001-77	01.	R$ 6.599,00
		VALOR TOTAL	**R$ 6.599,00**

Conforme Termo de Referência (0050220569), Justificativa da Contratação (0052017664), Parecer n.º 922/2023/PGE-SESAU - SESAU (0052162089), Motivação da Homologação (0053626460) e Análise n.º409/2024/SESAU-NAP (0053687146). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 6.599,00 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053687279

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 610/2023
PROCESSO Nº 0046.067882/2022-81

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, KIT'S, INSUMOS E REAGENTES À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE PRODUTOS E MEIO AMBIENTE - PRODEMA, QUANTO A INSUMOS DE USO LABORATORIAL ESPECÍFICOS PARA O SETOR, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DOS AGRAVOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL ASSIM COMO EXAMES QUE DIZEM RESPEITO AO MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS VIGIÁGUA, AGRAVOS EMERGENTES/EPIDÊMICOS ENTRE OUTROS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO PRECONIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ASSIM COMO DO SISTEMA DE SAÚDE ESTADUAL, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PODENDO SER PRORROGADOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME DISPOSTO ART. 84 DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO	04.880.181/0001-49	16, 24, 28, 31	R$ 1.104,62
LABTEK COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	07.185.891/0001-47	35	R$ 4.943,60
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA	00.377.455/0001-20	01	R$ 186.762,00
		VALOR TOTAL	**R$ 192.810,22**

No valor total de **R$ 192.810,22 (cento e noventa e dois mil oitocentos e dez reais e vinte e dois centavos).** Conforme o Termo de Referência (0046271616), Parecer nº 1117/2023/PGE-SESAU(0044318764),

Instrumento Convocatório PE Nº 610/2023 (0045348334), Termos de Julgamentos (0050879988) (0051084833) (0051724730) (0051947853) (0052633247), Motivação da Homologação (0053042164) e Análise nº 410/2024/SESAU-NAP (0053688311). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053688378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.020868/2024-02

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, SALAS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, COFFEE-BREAK, ÁGUA MINERAL, CAFÉ COM OBJETIVO DE ATENDER A 356ª REUNIÃO ORDINÁRIA ITINERANTE; ENCONTRO DA MESA DIRETORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE RONDÔNIA E ENCONTRO DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS EM NOVEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA	63.781.835/0001-46	Ata de Registro de Preço Nº 89/2024/SUPEL_RO (0050836321) - Itens: 01	R$ 30.740,00
		Ata de Registro de Preço Nº 89/2024/SUPEL_RO (0050836321) - Itens: 02	R$ 9.350,00
		Ata de Registro de Preço Nº 89/2024/SUPEL_RO (0050836321) - Itens: 09	R$ 4.152,12
		Ata de Registro de Preço Nº 89/2024/SUPEL_RO (0050836321) - Itens: 18	R$ 122.200,00
		Ata de Registro de Preço Nº 89/2024/SUPEL_RO (0050836321) - Itens: 21	R$ 8.066,00
		VALOR TOTAL	**R$ 174.508,12**

No valor total de **R$ 174.508,12 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e oito reais e doze centavos).** Conforme o Termo de Referência (0053175129), Justificativa da Contratação (0053014875), Parecer Referencial nº 300/2024/PGE-SESAU (0053133021), Relatório de Pesquisa de Preço (0050776961), Motivação da Homologação (0053589996) e Análise nº 407/2024/SESAU-NAP (0053648375). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053648468

TERMO
DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0085/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA, inscrita no CPF/MF n° XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: OI S.A, CNPJ nº **76.535.764/0001-43**, com endereço na Rua DOM PEDRO II Nº1213 - - CENTRO - Porto Velho-RO, neste ato representada pela, Sr. **Rosalvo Oliveira Silva Junior**, inscrito no CPF/MF n° XXX.002.751-XX.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.033103/2024-24, e à Justificativa (0052966891), a conclusão no Parecer nº 575/2024/PGE-SESAU (0053497467) e Despacho SESAU-SC (0053596843), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 38.835,09 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e nove centavos)**, tendo como objeto a **prestação de serviços telefônico fixo comutado - STFC (fixo/fixo e fico/móvel), nas modalidades: local, longa distância Nacional, longa distância internacional, envolvendo os serviços de instalação de linhas telefônicas, assinatura básica mensal, tronco digital E1 com 30 canais e chamada franqueada (STFC - 0800), através de códigos não geográficos, para atender as necessidades de telecomunicação das unidades, administrativas e hospitalares, da Secretaria de Estado da Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos moldes do Contrato Nº 456/PGE-2016 (5314288), o qual teve seu fim de vigência em 30/12/2017, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0050646922), correspondente ao período de **01 a 30 de junho de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0053497467).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

✎**ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053646438

Portaria nº 6819 de 10 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.029352/2024-15, Oficio nº 29348/2024 SESAU-GAP (0050080037) de 24 de junho de 2024.

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **12 de setembro de 2024**, no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal HEURO-SESAU,o(a) servidor(a) MEILA WITT SILVA, matrícula nº:********899**, ocupante do cargo de **CDS-09, de Assessor XI**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Gerência Regional de Saúde GRSII -SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053670523

Portaria nº 6879 de 14 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do processo SEI nº 0036.048516/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **FELIPE DA COSTA BARBOSA,** matricula n.º ******383, Cargo Gerente X, em substituição da servidora **KATIBIANCA MOROSINI AFONSO**, matricula n.º ******921, Cargo de Coordenador de Conciliação e Mandados Judiciais, lotado no Núcleo de Mandados Judiciais, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, a contar de 23 de setembro de 2024, por motivo de licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0053793177

Portaria de férias nº 13064 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEGIO COELHO DE MELO,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******317, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/12/2024 a 01/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC31879

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor global.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do livro "**Manual do Servidor Público do Estado de Rondônia**" para distribuição nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia é justificável por diversos motivos, todos voltados para o objetivo de capacitar e disseminar o conhecimento sobre a legislação do funcionamento da administração pública Estadual de Rondônia, em consonância com a constituição estadual, Lei Complementar n. 68/1992.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR GLOBAL.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor global** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ÂNGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Núcleo de Procedimentos Acessórios
GECOMP/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

Protocolo 0053567509

Portaria nº 6789 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0049.012956/2024-83, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **RICARDO CHAGAS SOUZA,** matricula nº ******130, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **30.09.2024 a 19.10.2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053610316

Portaria nº 6786 de 08 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.048355/2024-58 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 04 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **CELMA APARECIDA VALERIO MOREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº******683, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **12.12.2024, 14.12.2024, 19.12.2024, 26.12.2024, 02.01.2025 e 09.01.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053607551

Portaria nº 6792 de 09 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.012849/2024-55.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ERYKA SOARES GONÇALVES**, Matricula nº******866, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **18.09.2024 a 25.09.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053616854

Portaria nº 6531 de 24 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.043471/2024-81, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 09 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **THAÍNA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº ******488, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de **28.12.2024 a 04.01.2025,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 13.07.2023, 26.12.2023 e 08.04.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053176204

Portaria nº 6799 de 09 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.012941/2024-15.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **CRISTIANE LENES DE BRITO**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula nº ******108, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **01.10.2024 a 08.10.2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053628059

Portaria nº 6802 de 09 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.012861/2024-60, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 19 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, Matrícula nº xxxxxx558, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **01.12.2024 a 08.12.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de22.12.2023, 06.05.2024 e 19.09.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053633452

Portaria nº 6804 de 09 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.012811/2024-43.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **LUCIANA CORIOLANO DOS SANTOS**, Matricula nº******118, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Centro de Diagnóstico por Imagem, no período de **01.10.2024 a 08.10.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053642425

Portaria nº 6810 de 09 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.013246/2024-71.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **LINDIANE LOPES DA SILVA**, Matricula nº******152 e ******318, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, e no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **08.10.2024 a 15.10.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053655837

Portaria nº 6822 de 10 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.013068/2024-88.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **DANIELE DA SILVA SOUZA**, Matricula nº******989, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **05.10.2024 a 12.10.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053677958

Portaria nº 6828 de 10 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.047347/2024-94

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0053693821);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **15.10.2024 a 15.01.2025**, ao servidor(a) **NÚBIA APARECIDA MARINHO INÁCIO**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº ******482, lotado na Gerência Administrativa.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053701866

Portaria nº 6829 de 10 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0046.000763/2024-18 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 08.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **MICHELLE SUELEN DA SILVA MORAIS**, ocupante do cargo de Biólogo, Matrícula nº******257, lotado (a) no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, no período de **01.11.2024, 04.11.2024, 05.11.2024 e 06.11.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições Municipais 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053703488

Portaria nº 6835 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.048974/2024-42.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MARIA AUXILIADORA SILVA DUARTE**, Matricula nº******870, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de **08.10.2024 a 15.10.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053722347

Resolução N. 537/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Homologa a Resolução N. 535 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 12 de setembro, que pactua as ações referente a transferência do Repasse Financeiro Federal que trata sobre o Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa) para o ano de 2024, destinado ao estado de Rondônia, e os municípios elencados no Anexo I, com a finalidade de incentivar a implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e as execuções das ações de Vigilância Sanitária.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Resolução n° 588/CNS, de 12 de julho de 2018 que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), e;

Considerando a necessidade de harmonizar, padronizar, regulamentar e disciplinar os procedimentos administrativos referentes aos trâmites para fins de licenciamento sanitário dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Rondônia em conformidade com a Lei Complementar n° 333, de 27 de dezembro de 2020, e;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Considerando a Resolução Anvisa RDC 560, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), e;

Considerando a Resolução SESAU-CIB/RO n° 116, de 20 de maio de 2021, ou a que vier a substitui-la, a qual altera, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Rondônia, a Classificação de Risco Sanitário para o Estado de Rondônia pelo Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE para definição do grau de risco a ser utilizado no licenciamento sanitário e pactua atividades econômicas do estado de Rondônia, e;

Considerando o Ofício Circular nº 08/2024/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, que trata da transferência de Recursos Financeiros Federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa 2024), destinados a estados, ao Distrito Federal e municípios reconhecidos como referência em suas regiões de saúde, e;

Considerando o Ofício Circular nº 16/2024/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, que trata da transferência de Recursos Financeiros Federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa 2024), destinados a estados, ao Distrito Federal e municípios reconhecidos como referência em suas regiões de saúde, e que prevê o valor de repasse PVVISA 2024 para o estado de Rondônia.

Considerando que a organização e a execução das ações de vigilância sanitária, exercidas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e consequentemente no Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA), possuem como premissa a implementação dos conceitos e requisitos do Sistema de Gerenciamento da Qualidade (SGQ) e do Gerenciamento do Risco, conforme disposto no item IV do artigo 2º da Resolução RDC n° 560, de 30 de agosto de 2021, ou a que vier a substitui-la, e;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar as ações referente a transferência do Repasse Financeiro Federal que trata sobre o Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa), destinado ao estado de Rondônia e os municípios elencados no Anexo I desta Resolução, com a finalidade de incentivar a implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e as execuções das ações de vigilância sanitária conforme as seguintes ações estratégicas:

§ 1º Compete ao estado de Rondônia através da Agência Estadual de Vigilância em Saúde:

I – Promover Oficinas Regionalizadas para discussão sobre a implantação e implementação de ações relacionadas ao Gerenciamento de Risco nas equipes de vigilância sanitária, baseadas na harmonização de conceitos, utilização dos roteiros objetivos de inspeção – ROI e ferramentas de gestão, além incentivar a adesão ao Programa Conjunto Mínimo de Dados da Vigilância Sanitária

II – Promover ações estratégicas de regionalização e a descentralização das ações de Vigilância Sanitária com maior Grau de Risco Sanitário e de maior complexidade, proporcionando maior governança ao Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVS-RO).

- Resultado Esperado: Capacitação e qualificação dos profissionais que atuam em vigilância sanitária quanto a harmonização, padronização e a integração de práticas e ações sanitárias, no âmbito do SNVS, por meio de adoção de requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e do Gerenciamento do Risco para o planejamento e a priorização de suas ações em seus territórios, além da utilização do Conjunto Mínimo de Dados da Vigilância Sanitária para a tomada de decisão do gestor.

Indicador: Número de oficinas realizadas por região de saúde; Número de municípios participantes; Número de profissionais de visa participantes e capacitados.

§ 2º Compete aos munícipios indicados no Anexo I desta Resolução:

I – Participar e em conjunto com Agência Estadual de Vigilância em Saúde apoiar a realização das Oficinas Regionalizadas.

II - Promover uma ampla discussão e reflexão sobre as práticas das equipes de vigilância sanitária e implantar as modernizações das ações, baseadas na gestão do risco, harmonizando conceitos, utilização dos roteiros ROI’s e o CMD, organizando os processos de trabalho em seu território.

a) Resultado Esperado: Adesão, participação e alimentação do Programa Conjunto Mínimo de Dados da Vigilância Sanitária (CMDVISA). Instituir a Gestão do Risco na área de serviço de saúde com a utilização com a frequência devida o Painel de Informação relativo aos Roteiros Objetivos de Inspeção (ROI) de acordo com a Pactuação das ações de Vigilância Sanitária vigente;

Indicador: Número de oficinas realizadas; Número de municípios participantes; número de profissionais de Visa participantes;

Art. 2º As ações estratégicas de vigilância sanitária, listadas no art. 1º desta Portaria, devem compor a Programação Anual da Saúde (PAS) do Estado e municípios contemplados no Anexo I desta Portaria, sendo observadas as diretrizes, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

objetivos, metas e indicadores propostos nas ações estratégicas de Vigilância Sanitária.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros previstos nesta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) em cada esfera de gestão, aprovado pelo respectivo Conselho Local de Saúde.

Art.4º Revogar e tornar sem efeito a Resolução N. 456/2024/SESAU-CIB de 11 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo I

Estado	Região de Saúde	Município	Código IBGE	População (hab)	Valor a Receber
RO	Vale do Jamari	Ariquemes	110002	111.148	RS 23.000,00
RO	Vale do Jamari	Buritis	1100452	41.043	RS 23.000,00
RO	Café	Cacoal	110004	86.416	RS 23.000,00
RO	Central	Jarú	1100114	50.591	RS 23.000,00
RO	Central	Ji-Paraná	110012	131.026	RS 23.000,00
RO	Madeira Mamoré	Porto Velho	110020	548.962	RS 23.000,00
RO	Zona da Mata	Rolim de Moura	110028	55.748	RS 23.000,00
RO	Vale do Guaporé	São Francisco do Guaporé	110149	21.088	RS 23.000,00
RO	Cone Sul	Vilhena	110030	104.517	RS 23.000,00
Total municípios					R$ 207.000,00
RO	Rondônia	AGEVISA-RO	Total Estado		R$ 198.624,00
Total					R$ 405.624,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS

Michelle Dahiane Dutra

Secretária Executiva da SESAU

Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO

Protocolo 0053291245

Resolução N. 538/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Homologa a Resolução N. 536 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB, de 17 de setembro, que institui o incentivo financeiro estadual de custeio, por dia e por leito, para as internações em leito clínico e leito cirúrgico no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

Considerando a Resolução n° 598/2022/SESAU-CIB de 27 de outubro de 2022, que institui o incentivo financeiro estadual aos estabelecimentos hospitalares que prestam o serviço de leitos clínicos de retaguarda a Rede Estadual a Saúde.

Considerando o constante dos autos do processo n° 0036.103970/2022-72.

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituído o incentivo financeiro estadual de custeio, por dia e por leito, para as internações em leito clínico e leito cirúrgico no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º Para efeitos dessa Resolução considera-se:

I - Leito clínico: leito de internação hospitalar destinado a acomodar pacientes de qualquer especialidade clínica, sendo possível a sua subclassificação por especialidade;

II - Leito cirúrgico: leito de internação hospitalar destinado a acomodar pacientes de qualquer especialidade cirúrgica, sendo possível a sua subclassificação por especialidade.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será no valor diário de R$ 632,86 (seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) para leito clínico e de R$ 678,19 (seiscentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

para leito cirúrgico.

Art. 4º A definição dos valores teve como base:

I - A média de permanência no período de abril de 2023 a março de 2024 das unidades estaduais de saúde que compõem a Rede de Urgência e Emergência (RUE) do SUS no Estado de Rondônia;

II - O valor médio das internações no período de abril de 2023 a março de 2024 das unidades estaduais de saúde que compõem a Rede de Urgência e Emergência (RUE) do SUS no Estado de Rondônia;

III - O incentivo financeiro de custeio, por dia e por leito, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria de Consolidação n.° 6 de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º Fica revogada a Resolução n.° 598/2022/SESAU-CIB de 27 de outubro de 2022.

Art. 6ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS

Michelle Dahiane Dutra

Secretária Executiva da SESAU
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO

Protocolo 0053291476

Resolução N. 539/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Homologa a Resolução nº 096/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, de 03 de outubro, que aprova no art. 1º o Plano de Transporte Sanitário Eletivo para o município de Guajará-Mirim e no art. 2º aprova a proposta n° 23273682000124036, Emenda parlamentar n° 42720002, no valor R$ 681.289,00 (seiscentos e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais) no município de Guajará-Mirim.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de outubro de 2024 no município de Porto Velho e;

Considerando a Resolução CMS/GM nº 047, 16 de setembro de 2024 do município de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo Municipal do município de Guajará-Mirim.

Art. 2º Aprovar a proposta n° 23273682000124036, Emenda parlamentar n° 42720002, no valor R$ 681.289,00 (seiscentos e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais), visando aquisição de Unidade Móvel de Saúde Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, para atender a Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, CNES nº 2497484, localizada na Av: 12 de Julho, n° 1423, bairro: Tamandaré, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS

Michelle Dahiane Dutra

Secretária Executiva da SESAU
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO

Protocolo 0053503162

Resolução N. 540/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Homologa a Resolução nº 116/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 01 de outubro, que aprova o credenciamento de 4 (quatro) Agentes de Combate de Endemias (ACE), 40h do município de Monte Negro.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de outubro de 2024 no município de Porto Velho e;

Considerando a Resolução nº 041, 25 de setembro de 2024 do município de Monte Negro.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Homologar a Resolução nº 116/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 01 de outubro, que aprova o credenciamento de 4 (quatro) Agentes de Combate de Endemias (ACE), 40h do município de Monte Negro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS

Michelle Dahiane Dutra
Secretária Executiva da SESAU
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO

Protocolo 0053505858

Resolução N. 541/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Homologa a Resolução nº 122/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 01 de outubro, que aprova a substituição de itens da proposta nº 20665259000/1210-01, substituindo 01 Computador Servidor (apenas Servidor Básico de entrada), 01 No-break (para servidor) no valor de R$ 39.267,00 (trezentos e nove mil duzentos e sessenta e sete reais), bem como saldo de economicidade no valor de R$ 7.233,00 (sete mil duzentos e trinta e três reais), por 30 Poltronas para acompanhante Hospitalar, no valor total de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) que atenderá o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, no município de Jaru.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de outubro de 2024 no município de Porto Velho e;

Considerando a a Resolução nº 092/2024, de 18 de setembro de 2024, do Conselho Municipal de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 122/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 01 de outubro, que aprova a substituição de itens da proposta nº 20665259000/1210-01, substituindo 01 Computador Servidor (apenas Servidor Básico de entrada), 01 No-break (para servidor) no valor de R$ 39.267,00 (trezentos e nove mil duzentos e sessenta e sete reais), bem como saldo de economicidade no valor de R$ 7.233,00 (sete mil duzentos e trinta e três reais), por 30 Poltronas para acompanhante Hospitalar, no valor total de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) que atenderá o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES nº 2808609, localizado na rua Florianópolis, setor 07, CEP: 76890000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS

Michelle Dahiane Dutra
Secretária Executiva da SESAU
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO

Protocolo 0053506431

Resolução N. 542/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Aprova o Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne no âmbito do Estado de Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de outubro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Nº 572/2022/SESAU-CIB de 21 de outubro de 2022, a qual institui o Grupo Condutor Estadual da Rede Materno Infantil-RAMI no âmbito do Estado de Rondônia.

Considerando RESOLUÇÃO N. 511/2023/SESAU-CIB de 11 de dezembro de 2023, a qual Pactua o Plano Regional Integrado – PRI elaborado pelo Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) I, durante o processo do Planejamento Regional Integrado - PRI da Macrorregião de Saúde I, e validado pelos gestores estadual e municipais na Oficina de Validação Virtual;

Considerando RESOLUÇÃO N. 512/2023/SESAU-CIB de 11 de dezembro de 2023, a qual Pactua o Plano Regional Integrado – PRI elaborado pelo Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) II, durante o processo do Planejamento Regional

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Integrado - PRI da Macrorregião de Saúde II, e validado pelos gestores estadual e municipais na Oficina de Validação Virtual;

Considerando a Portaria Nº 5.340 de 5 de setembro de 2024, a qual altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne;

Considerando a Portaria Nº 5.341 de 5 de setembro de 2024, a qual altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne de Rondônia será composto pelas seguintes representações e seus respectivos suplentes:

1. Representante da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SES.
2. Representante da Coordenadoria de Atenção a Urgência e Emergência -CUE.
3. Representante da Coordenadoria de Atenção Materno Infantil- CAMI.
4. Representante da Subdiretoria de Atenção a Saúde-SDTECS.
5. Representante da Coordenadoria de Planejamento , Orçamento e Projetos -CPOP.
6. Representante da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde -CRECSS.
7. Representante da Gerência de Regulação do SUS- GERREG.
8. Representante da Coordenação Materno Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- NUMO
9. Representante da Coordenação Neonatologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- NUCLIN
10. Representante da Coordenação Estadual IST/HIV e Hepatites Virais.
11. Representante da Coordenação Estadual da Vigilância do Óbito Materno e Mulher em Idade Fértil.
12. Representante da Coordenação Estadual da Vigilância do Óbito Infantil e fetal.
13. Representante do Conselho Estadual de Saúde-CES.
14. Representante da Coordenadoria do Sistema de Apoio à Descentralização-COSAD.
15. Representante do Conselho Municipal de Secretário de Saúde- COSEMS.
16. Representante da Região de Saúde Madeira Mamoré.
17. Representante da Região de Saúde do Vale Jamari.
18. Representante da Região de Saúde da Zona da Mata.
19. Representante da Região de Saúde do Cone Sul.
20. Representante da Região de Saúde Central.
21. Representante da Região de Saúde do Café.

Parágrafo Único -O Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne de Rondônia será coordenado tecnicamente pelo titular da Subdiretoria Técnica em Saúde e administrativamente pela Coordenadoria de Atenção Materno Infantil.

Art. 3º Compete ao Grupo Condutor Estadual da Rede da Alyne de Rondônia:

Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação, implementação da Rede;

Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada eixo;

Monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da rede;

Coordenar e apoiar tecnicamente as fases de adesão e diagnóstico, o desenho regional e macrorregional da qualificação dos componentes para operacionalização;

Contribuir com as oficinas de trabalho, seminários e consolidar informações técnicas;

Elaborar documentos para apoio técnico;

Viabilizar estratégias de capacitação;

Promover levantamento e propor adequação das práticas de atenção utilizadas;

Realizar visita técnica nas regiões e macrorregiões de saúde para elaboração do diagnóstico situacional;

Realizar reuniões ITINERANTES de sensibilização in loco com técnicos municipais referente a rede materno infantil.

§ 1º O Grupo Condutor, desenvolverá suas atividades, nos seus locais de trabalho e em todas as Secretarias de Saúde Municipais do Estado de Rondônia.

§ 2º O Grupo poderá convidar servidores de outros setores afins da SESAU, e de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria, podendo compor subgrupos técnicos de apoio.

§ 3º As reuniões do Grupo ocorrerão de acordo com suas necessidades.

§4º Os trabalhos realizados pelos técnicos deste Grupo não serão remunerados.

§5º Revogar a contar da publicação desta, a Resolução Nº 572/2022/SESAU-CIB de outubro de 2022, a qual institui o Grupo Condutor Estadual da Rede Materno Infantil-RAMI no âmbito do estado de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS

Michelle Dahiane Dutra

Secretária Executiva da SESAU
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO

Protocolo 0053291719

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 326 de 10 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando os Despachos 0053624163, 0053628053, 0053657763, 0053685796, 0053720179 e 0053741581no Processo nº 0049.013231/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR,** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação anterior	Lotação Atual	A contar
EDNA AMBROSIO DE MENEZ	******842	Técnico em Enfermagem	ENFCIRU - Clínica Cirúrgica II	GENF - Gerência de Enfermagem	01/08/2024
FLAVIA MARIA NASCIMENTO LIMO	******115	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	NUEIN - Núcleo de Enfermagem Infantil	GENF - Gerência de Enfermagem	01/08/2024
GIDEONI LEAL DE CASTRO	*****639	Técnico em Enfermagem	NUECI - Centro Cirúrgico	GENF - Gerência de Enfermagem	01/08/2024
GISLAYNE LIMA FURTADO	******221	Técnico em Enfermagem	NUEMED - Clínica Médica	GENF - Gerência de Enfermagem	01/08/2024
MILENA MARQUES DE ARAUJO	******223	Técnico em Enfermagem	NUEMED - Clínica Médica	GENF - Gerência de Enfermagem	01/08/2024
CLEYMARA LOPES DA SILVA	******766	Enfermeiro	ENFCIRU - Clínica Cirúrgica II	TRANSINTER - Transporte Inter Hospitalar	01/09/2024
NELSON LUIZ DA SILVA	******210	Técnico em Enfermagem	DCPLAST - Depto de Cirurgia Plástica	ORTOENF - Clínica Ortopédica II	01/09/2024
TITO PEREIRA DANTAS	******417	Auxiliar em Enfermagem	DCPLAST - Depto de Cirurgia Plástica	ENFCIRU - Clínica Cirúrgica I	01/09/2024
WILLIAN CARVALHO	******836	Técnico em Enfermagem	GENF - Gerência de Enfermagem	NUDIAG - Núcleo de Diagnóstico	01/09/2024
GEOVANA MUNIZ KISNER	*****768	Enfermeiro	NUEMA - Centro Obstétrico	NUTI - UTI I	01/10/2024
GERLA GESIANE LIMA DA SILVA	******698	Técnico em Enfermagem	NUECI - Centro Cirúrgico	NUEMA - Maternidade	01/10/2024
JESSICA LOURRUANA DOS SANTOS SILVA	******758	Enfermeiro	NUEIN - Núcleo de Enfermagem Infantil	NUEMED - Clínica Médica	01/10/2024
JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	******082	Técnico em Enfermagem	ORTOENF - Clínica Ortopédica I	NUPSQ - Psiquiatria	01/10/2024
MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	******485	Auxiliar em Enfermagem	GENF - Gerência de Enfermagem	ENFCIRU - Clínica Neurológica	01/10/2024
MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA	******688	Enfermeiro	NUEMA - Centro Obstétrico	NUEIN - Núcleo de Enfermagem Infantil	01/10/2024
PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	******872	Agente em Atividades Administrativas	GENF - Gerência de Enfermagem	NUEMED - Clínica Médica	01/10/2024
SARA RIBEIRO DA SILVA	******590	Técnico em Enfermagem	NUEMED - Clínica Cardiovascular	ENFCIRU - Clínica Neurológica	01/10/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

SOLANGE SOLEDADE SOUSA CORREA	*****360	Enfermeiro	NUEIN - Núcleo de Enfermagem Infantil	NUEMED - Clínica Médica	01/10/2024
CICERA NATALIA BERNARDINO SANTOS	******200	Técnico em Enfermagem	NUEMED - Clínica Cardiovascular	HB-NRADIO (Tomografia)	01/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0053662904

Portaria nº 328 de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho (0053751468) no Processo nº 0049.012048/2024-90;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 14 de Outubro de 2024, na NRADIO - Núcleo de Radiologia, o (a) servidor(a) **DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº ******676, Cargo Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo Banco de Leite.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0053752625

Portaria de férias nº 13051 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GÉDERSON ROSSATO,** MÉDICO, matrícula ******097, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(11/09/2024 a 20/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/12/2024 a 15/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31865

Portaria de férias nº 13052 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO VITOR AZEVEDO MARQUES,** SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 *, matrícula ******064, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**05/08/2024 a 14/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/08/2024 a 14/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/11/2024 a 28/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31866

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 13045 de 14 de outubro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAYTON CARLOS DA SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******601, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**01/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2024 a 30/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/11/2024 a 14/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31859

Portaria de férias nº 13046 de 14 de outubro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA LUANA CLARA CASTILHO,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******297, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**01/04/2024 a 10/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/04/2024 a 10/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2024 a 10/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31860

Portaria nº 298 de 14 de outubro de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através da*Portaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - ***SEI** (0050356650), **publicado no DOE Edição** nº 121 **de** 03/07/2024.*

R E S O L V E:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO, a contar de 01/09/2024 a Portaria nº 94 de 03 de abril de 2024 (0047401583), ***publicado no DOE Edição Sup.*** **nº** 61 de 04/04/2024 que **designou** os servidores, para responder como Coordenadores do Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, a sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0053791882

Portaria de férias nº 13057 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA FERREIRA BEZERRA ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******641, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**18/09/2024 a 27/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**18/09/2024 a 27/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 20/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31872

Portaria de férias nº 13059 de 15 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA AIRES DE SOUZA,** ENFERMEIRO, matrícula ******281, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**01/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2024 a 30/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2024 a 07/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31874

Portaria de férias nº 13060 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LENARA DE AGUIAR SARMENTO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******813, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**01/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2024 a 30/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 03/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31875

Portaria de férias nº 13063 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHAES,** MOTORISTA, matrícula ******727, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

de**(18/12/2024 a 01/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 14/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31878

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 392 de 11 de outubro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.003234/2024-89)

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201 ao (à) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Enfermeira , Matrícula n° ***** *** 010**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON nos dias **21 a 28 de outubro de 2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Rolim de Moura nas datas de 02.08.2023, 27.12.2023 e 31.07.2024 totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme Declaração 0053379882

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0053739227

Portaria nº 391 de 11 de outubro de 2024

A VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.003313/2024-90

Art. - 1º **CONCEDER** dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, a servidora **CLEIA DE SOUZA NUNES,** Enfermeira, Matrícula n° *** *** 514 lotada na Gerência das Unidades Descentralizadas, no Hemocentro Coordenador no município de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias **13, 16, 17, 18, 19 e 20 de Dezembro de 2024** referente à atuação como auxiliar de serviços eleitorais das Eleições Gerais de 2022, conforme declaração eleitoral 0053604322

Art. - 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice Presidente/FHEMERON

Protocolo 0053738393

Portaria nº 389 de 11 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CONSIDERANDO, a PORTARIA/MTP Nº 422, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSIDERANDO, o processo da Comissão Interna de Prevenção de Acidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia 0052.001749/2024-44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros da Comissão Eleitoral, conforme disposto no item 5.39.1 da NR 5, a Comissão Eleitoral responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPA:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRÍCULA
Aleandra da Veiga	Presidente	*** *** 518
Roberto Ferreira	Vice-presidente.	*** *** 617

Art. 2º- A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Fundação;

Art. 3° - Os integrantes da Comissão Eleitoral terão como atribuições:

I. Divulgar o edital de convocação para as inscrições dos candidatos a representantes da comissão da CIPA;

II. Realizar as inscrições dos candidatos;

III. Divulgar o edital de convocação para eleição da CIPA e os candidatos inscritos;

IV. Acompanhar a votação;

V. Realizar a apuração dos votos e declarar os eleitos, titulares e suplentes;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0053718376

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.003221/2024-18, em favor de **ALISSON SOUZA DOS SANTOS E OUTROS**, e Portaria 372 ID: (0053349391) , referente ao pagamento de **Plantão Extra**, dos servidores, pertencentes, ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

LEYRYS CREYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0053675999

RETIFICAÇÃO

Retificar o termo da portaria n°362 de 24 de Setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n° 181 de 25 de Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de Abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022; o **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **AGOSTO/2024.** Considerando os documentos inseridos no processo **n° 0052.003057/2024-31**

ONDE SE LÊ:

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Adgeane Batista de Araújo	******699	36
2.	Adirleia Dias dos Santos	******654	12
3.	Alisson Souza dos Santos	******471	84
4.	Ana Lúcia Alves de Aguiar	******427	96
5.	Aneti Barros Santos	******556	96
6.	Bernadete Peron	******831	48
7.	Cacilda de Figueredo Jardin	******777	96
8.	Carola Catalina Navarro Hurtado	******220	24:10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

9.	Cleia de Souza Nunes	******514	87:28
10.	Daiana Mendes Salvatierra	******298	85:13
11.	Daniele Campos Fontes Neves	******828	96
12.	Deisiany Leite Garcia	******231	68:45
13.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	******445	11:56
14.	Eliane de Fátima Ogrodowczik Beatto	******409	72
15.	Elizângela Cardoso Pereira	******096	36:05
16.	Ernandes Dias Brito	******879	61:50
17.	Eunice Vaz de Brito	******865	96
18.	Fernanda Batista da Silva	******649	97:05
19.	Franciele Lopes Santana	******961	31:34
20.	Geisa Firmino Gambati	******409	36
21.	Heidiane Correa Pereira	******270	48
22.	Hiolene da Silva Brauna	******712	48:36
23.	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	******568	17:56
24.	Iolanda Rodrigues Moreira Matias	******689	30:24
25.	Janete Sena Santos	******574	49:26
26.	Juliane Galvão Costa	******252	24:15
27.	Leila Geni Fiuza	******445	48
28.	Leonir dos Santos Vieira	******589	84:10
29.	Mair dos Santos Pinto	******616	24
30.	Maria Conceicao Nery de Oliveira	******426	12
31.	Maria de Jesus da Fonseca	******523	90
32.	Maria Ivaneide de Sousa	******788	18:32
33.	Maria José de Souza Saraiva	******832	30:16
34.	Maria Lúcia Oliveira do Nascimento Cezar	******142	24
35.	Marleide Alves Trindade	******197	36
36.	Marilene Amarante da Silva	******875	36
37.	Michely Noely Toledo Mack	******281	84
38.	Paulo Sérgio Fernandes Lopes	******133	96
39.	Rogerio Araujo da Silveira	******066	12:01
40.	Ronilda da Silva	******432	24:22
41.	Rosângela de Souza Pereira	******241	48
42.	Selma Soares da Silva	******910	79:33
43.	Sergio Beatto	******920	36
44.	Silvana Oliver Meronho	******806	24
45.	Sueli Garcia Martins Vicente	******882	76
46.	Suzana Neves dos Santos	******984	6:02
47.	Tânia Cristina de Morais Mathias	******468	78
48.	Tereza Ramos de Almeida	******794	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

49.	Wanderlea Soares da Siva	******184	96

LEIA-SE:

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Adgeane Batista de Araújo	******699	36
2.	Adirleia Dias dos Santos	******654	12
3.	Alisson Souza dos Santos	******471	84
4.	Ana Lúcia Alves de Aguiar	******427	96
5.	Aneti Barros Santos	******556	96
6.	Bernadete Peron	******831	48
7.	Cacilda de Figueredo Jardin	******777	96
8.	Carola Catalina Navarro Hurtado	******220	24:10
9.	Cleia de Souza Nunes	******514	87:28
10.	Daiana Mendes Salvatierra	******298	85:13
11.	Daniele Campos Fontes Neves	******828	**97:57**
12.	Deisiany Leite Garcia	******231	68:45
13.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	******445	11:56
14.	Eliane de Fátima Ogrodowczik Beatto	******409	72
15.	Elizângela Cardoso Pereira	******096	36:05
16.	Ernandes Dias Brito	******879	61:50
17.	Eunice Vaz de Brito	******865	96
18.	Fernanda Batista da Silva	******649	97:05
19.	Franciele Lopes Santana	******961	31:34
20.	Geisa Firmino Gambati	********659**	36
21.	Heidiane Correa Pereira	******270	48
22.	Hiolene da Silva Brauna	******712	48:36
23.	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	******568	17:56
24.	Iolanda Rodrigues Moreira Matias	******689	30:24
25.	Janete Sena Santos	******574	**48:29**
26.	Juliane Galvão Costa	******252	24:15
27.	Leila Geni Fiuza	******445	48
28.	Leonir dos Santos Vieira	******589	84:10
29.	Mair dos Santos Pinto	******616	24
30.	Maria Conceicao Nery de Oliveira	******426	12
31.	Maria de Jesus da Fonseca	******523	90
32.	Maria Ivaneide de Sousa	******788	18:32
33.	Maria José de Souza Saraiva	******832	30:16
34.	Maria Lúcia Oliveira do Nascimento Cezar	******142	24
35.	Marleide Alves Trindade	******197	36
36.	Marilene Amarante da Silva	******875	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

37.	Michely Noely Toledo Mack	******281	84
38.	Paulo Sérgio Fernandes Lopes	******133	96
39.	Rogerio Araujo da Silveira	******066	12:01
40.	Ronilda da Silva	******432	24:22
41.	Rosângela de Souza Pereira	******241	48
42.	Selma Soares da Silva	******910	79:33
43.	Sergio Beatto	******920	36
44.	Silvana Oliver Meronho	******806	24
45.	Sueli Garcia Martins Vicente	******882	**72**
46.	Suzana Neves dos Santos	******984	6:02
47.	Tânia Cristina de Morais Mathias	******468	78
48.	Tereza Ramos de Almeida	******794	72
49.	Wanderlea Soares da Siva	******184	**96**

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0053744767

Pagamento Indenizado de Despesa nº 17/2024/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho, RO, neste ato representado pelo Presidente **Reginaldo Girelli Machado**, portador do CPF n° ***.819.***-72, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto 96886/2022 de 30 dezembro de 2022, publicado no DIOF RO nº 251 de 31/12/2022 e

CREDOR: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e CNPJ 84.750.538/0001-03, estabelecida à Rua Ângelo Cassol, S/N, Bairro Distrito Industrial, Quadra 11, Lote 3, Setor 52, Porto Velho/RO, CEP 76815-800, neste ato representada por seu representante **Josiane Saldanha Moura**, inscrita no CPF/MF nº ***.707.***-87.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.001824/2024-77, aos documentos (ID n.° 0049469644, 0049469665, 0049469067, 0049500410, 0049622036, 0049663761, 0049797283, 0049797328, 0049925386, 0052195185, 0052068769, 0052194496, 0052000119, 0051587646, 0051587742, 0051587869, 0051587967, 0052214535, 0052214547, 0052360984, 0052359722, 0052388672, 0052402387, 0049925438, 0052511172 0052531725, 0052535895, 0052536423, 0052586498, 0052912481, 0052952405, 0053113951,0053582207, 0053717294, 0053722488, 0053728299, 0053667504, aos termos do Parecer nº 37/2024/PGE-FHEMERON (0052912481), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 76.466,02 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento (ID n.° 0052536423), correspondente ao **período do mês de julho de 2024 0052531725**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.° (0052912481) e devidamente aprovada pelo CREDOR (ID n.° 0049797283 e 0052214547).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira (ID n. 0052402387) e Nota de Empenho (ID n.

0052535895), Programa de trabalho: (10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade); Natureza de despesa: (3.3.90.39); Fonte de recurso: (1.5.00.001002).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Reginaldo Girelli Machado
Presidente/FHEMERON
Josiane Saldanha Moura
Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0053667504

Portaria nº 395 de 15 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO os documentos apensados nos Processos SEI nºs 0052.068423/2022-35,0052.001307/2018-50 e 0052.002675/2023-82;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para comporem **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento e Fiscal de Contrato**, referente ao Processo SEI nº 0052.068423/2022-35, cujo objeto é a Contratação direta emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (grupos A, B e E), para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, conforme abaixo:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
Jane Meire Rodrigues Farias	*** *** 388	Presidente
Mario Hélio Neves	*** *** 384	Membro
Glória Amparo Chaves Lins	*** *** 366	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

FISCAL DE CONTRATO

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
Flávia Andrea Oliveira Moura Barreto	*** *** 903	Fiscal

Art. 2º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ao mesmo tempo revogar os termos das Portarias nºs 276 (0040490230), 277 (0040492763), 278 (0040500030), 279 (0040506519) e 285 (0040589936).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0053812856

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EDITAL Nº 22/2024/SEDUC-GPAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.067313/2023-24, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria nº 19 de 03 de janeiro de 2023, torna público a 2ª Convocação para a Entrevista dos Candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando, conforme Anexo IV – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate, regido pelo Edital nº 4/2024/SEDUC/GPAD, de 08 de maio de 2024, para preenchimento de vagas remanescentes e cadastro reserva para as atividades de Auxílio no Recursos Humanos.

1. Da Entrevista

1.1 Conforme o item 9.2.1 do EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-GPAD, “As entrevistas serão realizadas pelas comissões, instituída por Portaria destinada à implementação do processo seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, nos endereços divulgados no Edital de Convocação para Entrevista".

1.2 A Entrevista possui caráter classificatório e eliminatório e será feita contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação do EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-GPAD. A pontuação obtida na 1ª Etapa não é acumulada para a 2ª Etapa.

1.3 O candidato deve comparecer no dia **17 de outubro de 2024**, de posse dos documentos pessoais para confirmação de sua identidade e realização da entrevista, no horário compreendido entre **8:00 e 12:00 horas**. O atendimento será por ordem de chegada, conforme lista de convocação para entrevista a seguir:

N° Insc.	Nome	Vaga/Localidade	Classificação 1ª Etapa	Endereço da Entrevista
57550	JESSICA NUNES NASCIMENTO PEREIRA	PORTO VELHO - Porto Velho	45º	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57230	BÁRBARA BRIGIANNE MARINHO AGUIAR	PORTO VELHO - Porto Velho	46º	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59204	JULIANA MAURÍCIO SILVA	PORTO VELHO - Porto Velho	47º	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58327	ISABEL MARTINS DAS CHAGAS	PORTO VELHO - Porto Velho	49º	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57551	MATHEUS BATISTA DE CARVALHO	PORTO VELHO - Porto Velho	50º	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
56967	MAYARA MARQUES MAIA	PORTO VELHO - Porto Velho	51º	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Protocolo 0053685387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (0052846508), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053778929) e o Resultado da Análise (0053779497), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	01	3.960,00
Valor Total			3.960,00

Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2024.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0053782277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0053307006), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053721614) e o Resultado da Análise (0053778505), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO	01 ao 04	2.500,00
Valor Total			2.500,00

Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2024.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0053784076

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024 (0053784776)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa
CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Engarrafado, GLP 45Kg.
VALOR: R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2024.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0053787586

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024 (0053785507)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa
CONTRATADA: VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO
CNPJ DA CONTRATADA: 28.349.644/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviço de Limpeza e Conservação.

VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2024.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0053788527

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: Almeida & Oliveira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 18.079,95(dezoito mil, setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024
ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0053702881

Portaria nº 11353 de 11 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.060781/2024-59,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **PEDRO LOPES DOS REIS,** matrícula nº ******157, a partir de 01/08/2024, de acordo com o Memorando de Lotação (0053513531).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053740660

EXTRATO

Contrato nº 003/2024/2024/SEDUC-EEEFMPAR-DIR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro
CONTRATADA: B F DE CASTRO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 44.623.407/0001-40
É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios para a complementação da merenda escolar servida aos alunos da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 002/PEALE/2024 e anexos.
VALOR: R$ 60,00 (sessenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.
ASSINAM: ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI, pela CONTRATANTE EBENEDITA FLAVIA DE CASTRO, pela Contratada.

Protocolo 0053791909

Portaria nº 11317 de 09 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais de Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, a partir de 01 de setembro de 2024, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003096/2023-44, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0x.xxx.xxx/xxx1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades da Unidade Educacional da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Jaru-RO, com sede na Rua Paraná, 3160 Setor 01 - CEP 76.890-000, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO JARU

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM Primavera (quadra esportiva)	Fiscal de Contrato	Rosimeire de Castro Machado	******181
	Fiscal substituto	Cecilia de Freitas Silva	******313

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º -O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023/CAERD/SEDUC, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviçosexecutados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO -SUPER JARU		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Sidinei de Almeida Alves	******429
Membro	Daniel Maciel Azevedo	******340
Membro	Adilson Lopes de Oliveira	******903
Suplente	Neide Marilza Ribeiro dos Santos Cabral	****** 317

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria,elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº 1589 de 05 de fevereiro 2024 , publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretáriade Estado da Educação

Protocolo 0053651583

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4487/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040319/2024-35

Objeto: Serviços de Limpeza e Conservação (Limpeza de Caixa D'Água).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/10/2024 a 21/10/2024**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta , C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Limpeza e Conservação** (Limpeza de Caixas D'Água)., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/10/2024 a 21/10/2024** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Limpeza e Conservação** (Limpeza de caixa d'águas)., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052068768** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/10/2024 a 21/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052068768.

Presidente Médici/RO, 14 de outubro de 2024.

Evangelista Lopes Terrão
Presidente da Comissão de Contratação
Vânia Kaiser Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Presidente doConselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 0052069240

ERRATA

ERRATA DAPortaria nº 11244 de 07 de outubro de 2024 (0053536746).

ONDE SE LÊ:

Polo Regional/ Prefeitura Municipal	Dias letivos	Aluno estadual	Aluno municipal	Aluno geral	Distância diária c/ pavim (km)	Distância diária s/ pavim (km)	Distância diária percorrida (km)	Valor/km rodado pavim. (R$)	Valor/km rodado ñ pavim. (R$)	Custo médio/km rodado (R$)	Custo anual (R$)	Per capita (R$)	Custeio estadual (R$)	Custeio ADITIVO (R$)
II Cacoal														
Cacoal	210	2.133	1.438	3.571	1.257,60	2.070,30	3.327,90	664,31	866,75	19,24	11.776.429,14	4.949,42	6.051.353,24	
Cacoal [aditivo]	210	1.929	1.285	3.214	1.274,10	2.092,80	3.366,90	694,54	856,76	19,2	12.231.509,01	5.569,87	6.363.428,24	312.075,00

LEIA-SE:

Polo Regional/ Prefeitura Municipal	Dias letivos	Aluno estadual	Aluno municipal	Aluno geral	Distância diária c/ pavim (km)	Distância diária s/ pavim (km)	Distância diária percorrida (km)	Valor/km rodado pavim. (R$)	Valor/km rodado ñ pavim. (R$)	Custo médio/km rodado (R$)	Custo anual (R$)	Per capita (R$)	Custeio estadual (R$)	Custeio ADITIVO (R$)
II Cacoal														
Cacoal	210	2.125	1.406	3.531	1.251,40	2.015,90	3.267,30	648,18	849,84	19,296471	11.566.195,62	4.943,41	6.009.306,52	
Cacoal [aditivo]	210	1.929	1.285	3.214	1.274,10	2.092,80	3.366,90	694,54	856,76	19,2	12.231.509,01	5.569,87	6.363.428,24	354.121,72

DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA

SECRETARIA ADJUNTA

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

Protocolo 0053736535

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **09/2024** (ID 0053380204), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053405542) e o Resultado da Análise (ID 0053406235), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 06.151.921/0012-94)	Papel Sulfite A4	4.580,00
Valor Total			4.580,00

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2024.

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053406960

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: JV. DA SILVA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0005-60

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R$ 6.384,15(seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues e Josué Vieira da Silva

Protocolo 0053703460

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

CONTRATO Nº **001/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**
CONTRATADA: **THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA**
CNPJ DA CONTRATADA: 36.297.716/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação de emprese especializada na Manutenção de Ar Condicionado e demais equipamentos eletrônicos para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.
VALOR: R$ 2.659,87 (Dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta).
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 0053321641

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GENERAL OSÓRIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.043547/2024-67
Objeto: Material de Copa e Cozinha
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/10/2024 a 18/10/2024
O Conselho Escolar General Osório, C.N.P.J nº 01.717.944/0001-47, localizado na Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO - CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecedor para o Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/10/2024 a 18/10/2024, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Sao José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecedor de Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola General Osório;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/10/2024 a 18/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar General Osorio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2024.
Reinaldo Roque dos Santos Menezes
Presidente da Comissão de Contratação
Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0053793643

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GENERAL OSÓRIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.043547/2024-67
Objeto: Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/10/2024 a 18/10/2024
O Conselho Escolar General Osório, C.N.P.J nº 01.717.944/0001-47, localizado na Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO - CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecedor para o Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/10/2024 a 18/10/2024, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecedor de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola General Osório;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/10/2024 a 18/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar General Osorio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2024.
Reinaldo Roque dos Santos Menezes
Presidente da Comissão de Contratação
Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0053793660

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GENERAL OSÓRIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.043547/2024-67
Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/10/2024 a 18/10/2024
O Conselho Escolar General Osório, C.N.P.J nº 01.717.944/0001-47, localizado na Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO - CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecedor para o Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/10/2024 a 18/10/2024, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecedor de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola General Osório;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/10/2024 a 18/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar General Osorio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2024.
Reinaldo Roque dos Santos Menezes
Presidente da Comissão de Contratação
Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0053793665

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GENERAL OSÓRIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.043547/2024-67

Objeto: Material de Proteção e Segurança
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/10/2024 a 18/10/2024
O Conselho Escolar General Osório, C.N.P.J nº 01.717.944/0001-47, localizado na Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO - CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecedor para o Material de Proteção e Segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/10/2024 a 18/10/2024, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecedor de Material de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola General Osório;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/10/2024 a 18/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar General Osorio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2024.

Reinaldo Roque dos Santos Menezes

Presidente da Comissão de Contratação

Jana Gusmão Dutra de Lima

Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0053793670

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GENERAL OSÓRIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.043547/2024-67
Objeto: Material Elétrico e Eletrônico
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/10/2024 a 18/10/2024
O Conselho Escolar General Osório, C.N.P.J nº 01.717.944/0001-47, localizado na Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO - CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecedor para o Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/10/2024 a 18/10/2024, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecedor de Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola General Osório;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/10/2024 a 18/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar General Osorio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Reinaldo Roque dos Santos Menezes
Presidente da Comissão de Contratação
Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0053793681

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GENERAL OSÓRIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.043547/2024-67

Objeto: Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/10/2024 a 18/10/2024

O Conselho Escolar General Osório, C.N.P.J nº 01.717.944/0001-47, localizado na Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO - CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecedor para o Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/10/2024 a 18/10/2024, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecedor de Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola General Osório;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/10/2024 a 18/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar General Osorio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2024.
Reinaldo Roque dos Santos Menezes
Presidente da Comissão de Contratação
Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0053793692

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GENERAL OSÓRIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.043547/2024-67
Objeto: Material de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/10/2024 a 18/10/2024
O Conselho Escolar General Osório, C.N.P.J nº 01.717.944/0001-47, localizado na Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO - CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecedor para o Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/10/2024 a 18/10/2024, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecedor deProcessamento de Dados, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola General Osório;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/10/2024 a 18/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar General Osorio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2024.
Reinaldo Roque dos Santos Menezes
Presidente da Comissão de Contratação
Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0053793703

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GENERAL OSÓRIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.043547/2024-67
Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/10/2024 a 18/10/2024
O Conselho Escolar General Osório, C.N.P.J nº 01.717.944/0001-47, localizado na Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO - CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de prestador de serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/10/2024 a 18/10/2024, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestador de serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola General Osório;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/10/2024 a 18/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar General Osorio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2024.
Reinaldo Roque dos Santos Menezes
Presidente da Comissão de Contratação
Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0053793715

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
(recarga de extintores de incêndio
elemento de despesa 33.90.30.04)

CONTRATO: **Nº 08/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**
CONTRATADA: **ZANETTE & OLIVEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 09.162.411/0001-58
OBJETO: recarga de extintores de incêndio elemento de despesa 33.90.30.04 Gás Engarrafado (recarga de extintores de incêndio), visando a segurança desta unidade escolar E.E.E.F.M. Manuel Bandeira. Conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 08/2024 Id 0052504640 e anexos .
VALOR: **R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **60 (sessenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA:11**/10/2024.**
ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar
ZANETTE & OLIVEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME
Contratada

Protocolo 0053693313

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/AF/PNAE/2024/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PE MORETTI

CONTRATADA: COOP. DE PROD. DE POUPA DO EST. DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 22.547.563/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Iogurte de frutas, Polpa de fruta, Cajá, Polpa de fruta, Maracujá) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.181,55

PROCESSO: 0029.029437/2024-92

VIGÊNCIA: 05 meses

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Padre Moretti

Protocolo 0053794523

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/AF/PNAE/2024/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PE MORETTI

CONTRATADA: COPERATIVA DE PRODUCE BENECIFICIENTE AMARZENAMENTO E COMERCIO DE PRODUTORES, CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Iogurte de frutas, Polpa de fruta, Cajá, Polpa de fruta, Maracujá) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 6.787,84

PROCESSO: 0029.029437/2024-92

VIGÊNCIA: 05 meses

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Padre Moretti

Protocolo 0053794439

Portaria nº 11158 de 03 de outubro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, inscrito no CNPJ: 01.533.616/0001-90, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº [XX/XXXX], celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, inscrito no CNPJ: 01.533.616/0001-90, que tem por objeto a Fiscalização de Merenda Escolar, a ser executados nas dependências daEscola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, localizada no município de Itapuã do Oeste.

1 - Maria de Fátima da Silva , Fiscal de Contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

2 - Marina Gomes de figueiredo, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Giseli Aparecida Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053431897

EXTRATO

CONTRATO: 0053777602/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA, CNPJ: 02.991.837/0001-75.

CONTRATADA: COPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Abóbora madura, Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Vagem, Polpa de fruta, Açaí (congelada), Polpa de fruta, Cupuaçu (congelada), Polpa de fruta, Acerola (congelada), para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola JOÃO FRANCISCO CORREIA pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.049642/2023-93,com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R$ 10.362,04 (dez mil trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.009907/2023-11

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) DIAS

DATA DE ASSINATURA: 14.10.2024

ASSINAM:

Ivone Taufmann da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Contratado

Protocolo 0053777657

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0053775654/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79 , situado na Rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia – COOPAFARO, CNPJ: 23.844.953/0001-31.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abacate, Abacaxi, Abóbora madura, Alface Crespa, Banana Prata, Banana nanica, Banana comprida (da terra), Cebolinha, Coentro, Couve, Chicória, Inhame, Laranja pera, Limão, Mamão havaí/papaia, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Rúcula, Polpa de fruta, Acerola (congelada) , Polpa de fruta, Cupuaçu (congelada), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte)dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 11.169,08 (onze mil cento e sessenta e nove reais e oito centavos).

PROCESSO:0029.015844/2024-12

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 14.10.2024

Débora Macedo Oliveira

Representante/Contratante

Jhonatan da Silva Domingues

Representante/Contratada

Protocolo 0053775822

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2024 ID (0053418081), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0053418112) e o Resultado da Análise ID (0053418118), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de cabeamento de rede para instalação de câmera de segurança	Serv.	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
TOTAL					R$ 1.800,00

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2024.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053418139

EXTRATO

CONTRATO Nº011/2024 0053752765
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10.
CONTRATADA: M. DO S. Braga Eireli ME, inscrita no CNPJ: 21.921.760/0001-01.
OBJETO: É objeto desta contratação a: Alho nacional branco, Açafrão, Azeite de dendê, Cebola Nacional, Cenoura, Colorau - de urucum, Maçã nacional (vermelha), Manteiga sem Sal, Macarrão tipo espaguete, Milho verde em conserva, Leite de coco industrializado, Óleo de soja vegetal, Pão (francês) 50g, Peito de Frango, Torrada industrializada.
VALOR: R$ 4.738,00 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14.10.2024
ASSINAM:

Katia Cilene Medonça Lima
Representante / Contratante
Maria do Socorro Braga
Representante / Contratado

Protocolo 0053757305

EXTRATO

CONTRATO Nº012/2024 0053755084
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70.
OBJETO: É objeto desta contratação a : Arroz agulhinha, tipo 1, Açúcar, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Carne Bovina de 2º (Cubos), Creme de leite, Extrato de Tomate, Farinha de tapioca da região, Frango Inteiro Congelado, Leite Integral UHT, Leite em pó, Repolho verde ou roxo, Sal – marinho.
VALOR: R$ 7.307,88 (sete mil trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14.10.2024
ASSINAM:

Katia Cilene Medonça Lima
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0053755156

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053630102/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F.M. PAULO FREIRE, INSCRITO NO CNPJ: 01.533.616/0001-90.
CONTRATADA:COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO BENEFICENTE E ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Abóbora Cabotian, Alface, Banana prata, Banana da Terra, Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Vagem, Polpa de Açaí, Polpa de Cajá,Polpa de Cupuaçu, Polpa de Acerola) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 11.681,13 (onze mil seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos).
PROCESSO:0029.023499/2024-91
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 14.10.2024

Giseli Aparecida Alves
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes
Representante / Contratada

Protocolo 0053631896

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/20240053447150
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa
CONTRATADA: A C F SANTOS
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açafrão,Azeite de dendê, Cebola Nacional, Creme de leite - UHT homogeneizado, Farinha de mandioca – (amarela/ branca),Leite de coco industrializadoMacarrão tipo espagueteManteigaMilho Verde em Conserva,Milho verde em conserva.
VALOR: R$ 5.946,40 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14.10.2024
ASSINAM:

Francisco Rodrigues Lopes
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratada

Protocolo 0053447245

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2024 0053663733
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.
OBJETO: É objeto desta contratação a : Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (Cubos), Maçã nacional (vermelha).
VALOR: R$ 7.879,07 (sete mil oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14.10.2024
ASSINAM:

Maria do Socorro Maciel Rocha
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Protocolo 0053663777

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2024 0053664606
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25
CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70.
OBJETO: É objeto desta contratação a : Arroz agulhinha, tipo 1, Canela em pó**,** Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Cenoura, Frango congelado, inteiro, Peito de Frango, Leite integral UHT, Leite integral em pó, Repolho verde ou roxo, Sal – marinho, Torrada industrializada.
VALOR: R$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10.10.2024
ASSINAM:

Maria do Socorro Maciel Rocha
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0053664671

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2024 0053667013
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25
CONTRATADA: A C F Santos inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a : Alho Nacional, Açafrão, Açúcar, Azeite de dendê, Cebola Nacional, Colorau - de urucum, em pó, Creme de leite - UHT homogeneizado, Extrato de Tomate, Farinha de mandioca – (amarela/ branca), Farinha de tapioca da região, Leite de coco industrializado, Macarrão tipo espaguete, Milho verde em conserva, Manteiga, Óleo de soja vegetal.
VALOR: R$ 2.369,20 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10.10.2024
ASSINAM:

Maria do Socorro Maciel Rocha
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratado

Protocolo 0053670028

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053687283/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO:Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar (Abóbora comum, Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.510,32 (quatro mil quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

PROCESSO: 0029.011975/2024-21
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

Cinthia Patrícia Macêdo Melo
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 0053747784

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053688618/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73.

CONTRATADA:A: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora comum, Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.403,48 (dois mil quatrocentos e três reais e quarenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.011975/2024-21
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

Cinthia Patrícia Macêdo Melo
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 0053747788

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053689630/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Iogurte de frutas, Polpa de AÇAÍ (congelada), Polpa de CAJÁ (congelada) , Polpa de Cupuaçu (congelada), Polpa de Acerola (congelada)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.461,15 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

PROCESSO: 0029.011975/2024-21
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 14.10.2024

Cinthia Patrícia Macêdo Melo
Representante / Contratante
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante / Contratado

Protocolo 0053747789

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053690417/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73.

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores,Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Pintado) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.592,33 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).

PROCESSO: 0029.011975/2024-21

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

Representante / Contratante

Nara Regina de Sousa Cruz

Representante Legal

Protocolo 0053747792

Portaria nº 4797 de 15 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.502817/2021-32.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**VALDEMAR MARIANO DE ALMEIDA**, matrícula **300021106**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de *02/02/2008 a 31/01/2013 e 01/02/2013 a 31/01/2018* ,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028816537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **08/2024** (ID 0053562255), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053564413) e o Resultado da Análise (ID 0053564421) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDACNPJ: 22.834.196/0001-52**	BOLA DE FUTSAL	509,70
2	**UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDACNPJ: 22.834.196/0001-52**	REDE E POSTE PARA PING PONG	79,98

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

3	**UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDACNPJ: 22.834.196/0001-52**	KIT TENIS DE MESA 2 RAQUETE C/3BOLAS	63,98
4	**UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDACNPJ: 22.834.196/0001-52**	APITO PROFISSIONAL	24,99
Valor Total			678,65

Presidente Médici, 09 de Outubro de 2024

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 0053564447

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna
CONTRATADA: Manoel Neves de Souza
CNPJ DA CONTRATADA: 84.600.477/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 2.321,32 (dois mil trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024
ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento e Manoel Neves de Souza

Protocolo 0053131102

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna
CONTRATADA: Manoel Neves de Souza
CNPJ DA CONTRATADA: 84.600.477/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 4.753,29 (quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024
ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento e Manoel Neves de Souza

Protocolo 0053304051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Ecola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0053661499), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053797111) e o Resultado da Análise (ID 0053797116), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	P A C PACHECO - CNPJ: 42.265.390/0001-71	Manutenção de projetor/computador multimídia interativo (reparos, Instalação de S.O, solda de componentes, configuração de projeção e start instantâneo, limpeza, instalação de lâmpadas).Tombamentos: 1.265.375;1.265.376;1.265.373;1.265.385;1.265.369;1.265.372;1.265.383;1.265.370	2.136,00
Valor Total			R$ 2.136,00

Ariquemes/RO, 14 outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053797576

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2024 - 1º Termo Aditivo
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes
CONTRATADA: Carlos Costa Ferreira
CPF DA CONTRATADA: ***.520.312-**
OBJETO: É objeto deste a contratação do agricultor familiar para fornecer gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 430,26 (Quatrocentos e trinta reais e vinte e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024
ASSINAM:

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes
Carlos Costa Ferreira
Contratada

Protocolo 0053691227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0053296347), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053296348) e o Resultado da Análise (ID0053298628), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	José Pinheiro Torres	Limpeza nas calhas metragem aproximada de 46 metros.	R$ 200,00
2	José Pinheiro Torres	Poda de árvores, tamanho médio de 2 a 3 metros , com a retirado dos galhos e limpeza do local.	R$ 800,00
Valor Total			R$ 1.000,00

Pimenta Bueno, 10 de outubro de 2024.
Diles Terezinha Bento
Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno II

Protocolo 0053798102

Portaria nº 11321 de 10 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.041718/2024-13),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EDINEIDE GONÇALVES DE BRITO DO CASAL,** matrícula ******242,** para responder na função de Ouvidor - SEDUC, em substituição da titular **EDNEUZA GONÇALVES SILVA,** matrícula ******309**, no período de **16/07/2024 a 14/08/2024,** em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053664180

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2024 - 1º Termo Aditivo
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes
CONTRATADA: Jonilson Cândido de Souza
CPF DA CONTRATADA: ***.602.202-**
OBJETO: É objeto deste a contratação do agricultor familiar para fornecer gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 380,25 (Trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)**.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024
ASSINAM:

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes
Jonilson Cândido de Souza
Contratada

Protocolo 0053692372

Portaria nº 11303 de 09 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (00029.055609/2024-83),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **FRANCISCA DOLORES FERREIRA LOPES,** SIAPE ***552,** para responder pela Gerência deEducação Escolar Indígena / SEDUC-GEEI, em substituição do titular **ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORÁ,** matrícula ******789**, no período de **07/10/2024 a 13/10/2024,** em virtude de viagem (diárias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053620748

Portaria nº 11302 de 09 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.003117/2024-11),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula ******773,** para responder pela Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços / SEDUC-GPCS, em substituição da titular **JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA,** matrícula ******335**, no período de **14/10/2024 a 18/10/2024,** em virtude de viagem (diárias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053619752

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2024 - 1º Termo Aditivo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes
CONTRATADA: Roberto Trindade de Resende
CPF DA CONTRATADA: ***.032.639-**
OBJETO: É objeto deste a contratação do agricultor familiar para fornecer gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 626,67 (Seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024
ASSINAM:

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes
Roberto Trindade de Resende
Contratada

Protocolo 0053692685

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2024 - 1º Termo Aditivo
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes
CONTRATADA: Wanderson André A Saiter
CPF DA CONTRATADA: ***.283.572-**
OBJETO: É objeto deste a contratação do agricultor familiar para fornecer gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 300,52 (Trezentos reais e cinquenta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024
ASSINAM:

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes
Wanderson André A Saiter
Contratada

Protocolo 0053694328

Portaria nº 11320 de 10 de outubro de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Xavier de Oliveira, localizada no município de Alvorada do Oeste/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, e no Parecer Técnico nº 61/2024/SEDUC-GFRE, de 07 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Xavier de Oliveira, localizada no município de Alvorada do Oeste/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III- Correção de Fluxo Escolar;

IV-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Ji-Paraná e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 61/2024/SEDUC-GFRE, de 07/10/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053663122

Portaria nº 11293 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.047110/2024-01,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (Cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **GILMAR DE SOUZA ANDRADE**, mat. n. **0,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM JOJ MIT'O MIRIM,** no (a) Porto Velho , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/06/2024 .**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053605567

Portaria nº 11339 de 10 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.044043/2024-64),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **KELLY PATRÍCIA DA COSTA,** matricula ******395,** para responder pela Gerência de Prestação de Contas de Repasses Federais - GPCRF/SEDUC, em substituição da titular **JANILCE ZARCO DE OLIVEIRA,** matrícula ******684**, no período de **22/10/2024 a 31/10/2024,** em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053693224

Portaria nº 11313 de 09 de outubro de 2024

Designa para exercer a função de Inspetora Escolar na Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto D’Oeste/Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 1º Designar para exercer a função de Inspetora Escolar, na Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto D'Oeste /Rondônia, a contar de 08 de outubro de 2024, a servidora ***Jane de Souza Laet Silva***, Professora Classe C, matrícula n. ******-264, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de outubro de 2024

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053643006

ERRATA

Processo: 0029.290633/2019-08

Errata ao Despacho SEDUC-GGC (0053695077):

Onde se-lê:

Proprietário	Nota de Empenho	Documentos para Liquidação	Data de Emissão Fatura	Valor da Nota	Conta para Pagamento	Certidões
DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO-ME **CNPJ 19.925.196/0001-53**	2024PE000085 (0045365917) - 24/01/2024 2024PE000086 (0045365919) - 24/01/2024 2024PE000087 (0045365922) - 24/01/2024 2024NE000079 (0045449585) - Ens. Fund. R$214.741,03 2024NE000080 (0045449638) - Ens. Médio R$203.833,55 2024NE000081 (0045449687) - EJA R$94.758,74 2024PE008781 (0051183146) - 26/07/2024 2024PE008790 (0051183186) - 26/07/2024 2024PE008787 (0051183213) - 26/07/2024 2024NE009092 (0051207157) R$136.653,39 2024NE009093 (0051207225) R$60.301,02	Declaração de Prestação de Serviços - setembro (0053562913); Termo de recebimento - setembro (0053562677); Relatório de Fiscalização dos Serviços - setembro (0053562683); Relatório Gestão de Contratos - setembro (0053617597).	08/10/2024	**1 -** Valor referente ao pagamento do aluguel **mês de setembro**, período de 01 à 10 - Ensino Fundamental Séries Finais - **R$9.446,76.** (**NE79 (0052221857);** **1.1 -** Valor referente ao pagamento do aluguel **mês de setembro,** período de 11 à 31 - Ensino Fundamental Séries Finais - **R$19.836,60. NE9093 (0052405111)** **2 -** Valor referente ao pagamento do aluguel **mês de setembro**, período de 01 à 10 - Ensino Médio - **RR8.966,20. NE80 (0052221825)** **2.1 -** Valor referente ao pagamento do aluguel **mês de setembro**, período de 11 à 31 - Ensino Médio - **R$18.829,02. NE9094 (0052405223)** **3 -** Valor referente ao pagamento do aluguel **mês de setembro**, período de 01 à 10 - Educação de Jovens e Adultos - **R$4.168,20**. **NE81 (0052221864)** **3.1 -** Valor referente ao pagamento do aluguel**mês de setembro**, período de 11 à 31 - Educação de	0019897731 Banco 341 - Itaú agência - 0663-5 conta 90008-2	(0053562900) FGTS: 15/10/2024; Divida Ativa da União:06/11/2024. Estadual: 01/12/2024. (0053622620) Trabalhista: 06/11/2024; (0053641388) Municipal: 07/10/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

	2024NE009094 (0051207275) R$129.712,26 SALDONE79 (0053620403) R$314,18 (09/10/2024) SALDONE80 (0053620450) R$298,99 (09/10/2024) SALDONE81 (0053620522) R$138,99 (09/10/2024) SALDONE9093 (0053620629) R$40.464,42 (09/10/2024) SALDONE9094 (0053620686) R$110.883,24 (09/10/2024) SALDONE9380 (0053620805) R$127.900,18 (09/10/2024)			Jovens e Adultos - **R$8.753,22**. **NE9380 (0052405315)** **Valor total: R$70.000,00**		

Leia-se:

Proprietário	Nota de Empenho	Documentos para Liquidação	Data de Emissão Fatura	Valor da Nota	Conta para Pagamento	Certidões
DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO-ME **CNPJ 19.925.196/0001-53**	2024PE000085 (0045365917) - 24/01/2024 2024PE000086 (0045365919) - 24/01/2024 2024PE000087 (0045365922) - 24/01/2024 2024NE000079 (0045449585) - Ens. Fund. R$214.741,03 2024NE000080 (0045449638) - Ens. Médio R$203.833,55 2024NE000081 (0045449687) - EJA R$94.758,74 2024PE008781 (0051183146) - 26/07/2024	Declaração de Prestação de Serviços - setembro (0053562913); Termo de recebimento - setembro (0053562677); Relatório de Fiscalização dos Serviços - setembro (0053562683); Relatório Gestão de Contratos - setembro (0053617597).	08/10/2024	EJA - R$12.921,65 - **NE9380 (0052405315)** Ensino Fundamental - R$29.282,87 - **NE9093 (0052405111)** Ensino médio - R$27.795,48 - **NE9094 (0052405223)** Valor total: **R$70.000,00**	0019897731 Banco 341 - Itaú agência - 0663-5 conta 90008-2	(0053562900) FGTS: 15/10/2024; Divida Ativa da União:06/11/2024. Estadual: 01/12/2024. (0053622620) Trabalhista: 06/11/2024; (0053641388) Municipal: 07/10/2024.

	2024PE008790 (0051183186) - 26/07/2024 2024PE008787 (0051183213) - 26/07/2024 2024NE009092 (0051207157) R$136.653,39 2024NE009093 (0051207225) R$60.301,02 2024NE009094 (0051207275) R$129.712,26 SALDONE79 (0053620403) R$314,18 (09/10/2024) SALDONE80 (0053620450) R$298,99 (09/10/2024) SALDONE81 (0053620522) R$138,99 (09/10/2024) SALDONE9093 (0053620629) R$40.464,42 (09/10/2024) SALDONE9094 (0053620686) R$110.883,24 (09/10/2024) SALDONE9380 (0053620805) R$127.900,18 (09/10/2024)					

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

Lucibet Vicentin

Gestora de Contratos de Locação de Imóveis

Protocolo 0053774674

AVISO

Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]

PROCESSO SEI Nº 0029.050114/2024-68

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/10/2024 a 17/10/2024

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição eletrico e eletronico,** referente aos recursos repassados no programa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14**/10/2024 a 17/10/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, n° 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Materialelétrico e eletrônico,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecostamarques@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.
4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crecostamarques@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14**/10/2024 a 17/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS
5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
Id: (0053698067)
Costa Marques- RO, 14 de Outubro de 2024.

WANILSON NEILE MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
WANILSON NEILE MENDES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0053710408

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Portaria nº 5432 de 26 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.172910/2021-16.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TEREZA LOPES DE SOUZA**, matrícula **300010868**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *02/05/1986 à 01/05/1991***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020242863

Portaria nº 6791/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.509107/2019-19, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) MARCIA CRISTINA DA SILVA DIAS**, cargo **Ariquemes**, matricula **300015556**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/10/1994 a 16/10/1999**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9051027

Portaria nº 8977 de 25 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543527/2021-49**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEIA DA SILVA PEREIRA BRAUM** , matrícula XXXXXX171 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º **quinquênio de 21/07/2014 a 20/07/2019,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042967912

Portaria nº 11212 de 04 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.191969/2018-08 ,**

RESOLVE:

Art. 1º- **Tornar sem efeito** os termos da Portaria n. 10.410/Seduc/GPAD /2024 publicada no DOE n.181 de 25/09/2024, que concedeu a Progressão Funcional ao servidor:MARCO AURELIO DALL ACQUA matrícula: ******699, tendo em vista equívoco no efeito financeiro informado no Artigo 3º da referida Portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 04 de outubro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0053495466

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (ID 0053099972), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053793137) e o Resultado da Análise (ID 0053793735), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leones Sonorização - CNPJ: 22.277.050/0001-53	Serviços especializados em festividades e homenagens nas atividades e eventos correlacionados, fornecimento e organização, coquetéis, recepções, reuniões ordinárias, cursos de capacitação e eventos realizados pela Superintendência Regional de Educação de Ariquemes em 2024.	R$ 6.000,00
Valor Total			R$ 6.000,00

Ariquemes/RO, 14 de Outubro de 2024.

NILTA MOREIRA BRAGA NUNES
Presidente doConselho Gestor

Protocolo 0053793919

Portaria nº 11323 de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.059659/2024-30.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI,** ao (a) servidor (a) **IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA,** matrícula nº ******567**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/09/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0053666448

Portaria nº 11324 de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.060362/2024-17.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI,** ao (a) servidor (a) **SILENE ESPINOSA QUINTAO ALENCAR,** matrícula nº ******684**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/10/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0053666670

Portaria nº 11322 de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.060415/2024-08.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI,** ao (a) servidor (a) **CARLA VANESA RAMOS DA SILVA,** matrícula nº ******306**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/10/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0053666230

Portaria nº 1253 de 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.494216/2021-49.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BERNADETE MARIA GROBÉRIO MEIRELES**, matrícula **300015451**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 14/02/2010 *à* 13/02/2015, 14/02/2015 *à* 13/02/2020,** Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023798217

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20/2024- FNDE-PNAE ID (0052712837)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OSWALDO PIANNA
CONTRATADA: BOFF E BOLONINI LTDA - ME – **CNPJ: 05.878.495/0001-70**
Onde se lê :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

VALOR: R$ 24.857,56 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
Leia-se :
VALOR: R$ 24.900,76 (vinte e quatro mil e novecentos reais e setenta e seis centavos)

Seringueiras - RO, 15 de outubro de 2024.

Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar
Matricula: *******18
CPF:***.***.762-**

Protocolo 0053723576

Portaria nº 7837/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.545259/2019-85, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ILMA LUCAS DE ANDRADE SILVA**, cargo **Nova Brasilândia D'Oeste**, matricula **300024868**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/05/2012 a 30/04/2017**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9512088

Portaria nº 7056/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.518878/2019-05, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) LUCICLEA DA SILVA VENTURA**, cargo **Porto Velho**, matricula **300025115**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/05/2002 a 01/05/2007**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9128176

Portaria nº 7379/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.526093/2019-06, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) MARIA JOSE DE MATOS LIMA**, cargo **Guajará-Mirim**, matricula **300025120**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/05/1997 a 01/05/2002**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9363923

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 9/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE

CONTRATADA: A COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPEIXE - - inscrita no CNPJ sob n.º 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Branca de Neve , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.349,32 PNAE

PROCESSO: 0029012812/2024-65

VIGÊNCIA: 4 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

Hindira de Melo Mendes AraújoNara Regina de Souza Cruz

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

Protocolo 0053800166

Portaria nº 13331 de 21 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.558060/2021-31.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CRISEUSTEMA GOMES DE SOUZA, matrícula 300025183, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de 16/04/2002 a 16/04/2007, 17/04/2007 a 17/04/2012 *e* 18/04/2012 a 18/04/2017*,* respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033768105

Portaria nº 9001 de 25 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.513137/2021-44.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AGENOR BATISTA DUTRA**, matrícula XXXXXX545, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional NV 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3° e 4° quinquênios de 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017,** respectivamente**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042985227

Portaria nº 9385 de 08 de novembro de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.519395/2021-34**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRENILDA TEREZINHA MEDEIROS LIMA**, matrícula XXXXXX600 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnica Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 05/05/2012 a 05/05/2017,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043324069

Portaria nº 4332 de 03 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.165824/2021-49.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOVENIR DIAS REIS**, matrícula **300025811**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de *21/06/2008 a 20/06/2013 e 21/06/2013 a 20/06/2018*,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028532020

Portaria nº 6044 de 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.394539/2021-33.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MONICA FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula **300025976**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *15/04/2002 à 14/04/2007***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020965860

Portaria nº 11680 de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.091042/2022-47.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SANDRA CRISTINA MACHADO ROMERO, matrícula 300026000, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de** 18/04/2012 *a* 18/04/2017.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032804082

Portaria nº 11305 de 09 de outubro de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima, localizada no município de Ji-Paraná-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima, localizada nomunicípio de Ji-Paraná.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 1840/2018/SEDUC-NRE, de 07 de maio de 2018, publicada no DOE nº 89, do dia 15/05/2018, página 103 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053628936

EDITAL Nº 2/2024/SEDUC-NURED

Edital de Chamamento Público para escolha dos membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB - Quadriênio 2025-2028.

A Secretária de Estado da Educação, por meio da comissão eleitoral instituída pelo EDITAL Nº 1/2024/SEDUC-NURED, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 186, de 03/10/2024, em cumprimento à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Decreto nº 26.037 de 23 de abril de 2021, com base na Portaria nº 808 de 29 de dezembro de 2022 do FNDE, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO.

Art. 1º Realização de assembleia para escolha dos membros do CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB - QUADRIÊNIO 2025-2028, indicados na forma a seguir:

I- 03 (três) representantes do Poder Executivo Estadual, dos quais, pelo menos 1 (um), do órgão estadual responsável pela educação básica;

II- 02 (dois) representantes dos Poderes Executivos Municipais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

III- 02 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação;

IV- 01 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);

V- 01 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);

VI- 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VII- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais, 1 (um) indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;

VIII- 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IX- 01 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;

X- 01 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver.

Parágrafo Único. No caso do número de representantes indicados nos seguintes os Incisos:

IV- Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

V, VI- Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

VII- nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Organização Da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo, de acordo com o § 3º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação básica ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 2º Nos termos do que estabelece o §5º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020, são impedidos de integrar os CACS-Fundeb: PORTARIA Nº 808, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 .

I- titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos

§ 21 Não serão aceitos segmentos na composição do CACS-Fundeb divergentes daqueles previstos na Lei nº 14.113/2020, dada a ilegalidade do ato, impedindo a validação do conselho por completo.

Art. 3º O processo será conduzido pela Comissão Eleitoral, instituída pelo EDITAL Nº 1/2024/SEDUC-NURED publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 186, de 03/10/2024.

Paragrafo Único. A comissão eleitoral solicitará formalmente das categorias ou segmentos sociais com assento no conselho a indicação dos nomes dos seus respectivos indicados (titular e suplente) para compor o conselho estadual de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - CACS/FUNDEB – quadriênio 2025-2028.

Art. 4º As entidades de que trata o inciso VII do Artigo 1º deste Edital, deverão ter, obrigatoriamente, representatividade Estadual.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 5º As indicações das entidades e/ou órgãos deverão ser encaminhadas por meio de ofício no e-mail: fundeb.ro@seduc.ro.gov.br .

Parágrafo único. Documentos a serem encaminhados pelas entidades/órgãos:

I - Ofício da entidade representada, devidamente assinado por seu representante legal, com a indicação de seus representantes, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, conforme edital em anexo.

II- Nome completo do indicado,

III- Cópia do documento de identificação com foto do indicado,

IV- Comprovante de residência do indicado,

V- Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual do indicado,em anexo ao formulário de qualificação.

VI- Estatuto de fundação e atas que comprovem as atividades desenvolvidas pela entidade relacionadas à educação básica nos últimos dois anos.

Art. 6º A Comissão Eleitoral poderá requerer à entidade ou organização, a qualquer tempo, durante o processo, informações complementares sobre os dados apresentados.

Art. 7º Nenhum candidato a Conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação por segmento.

Art. 8º Os membros do CACS FUNDEB terão mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 9º As funções de membro do CACS FUNDEB não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 10 Após a conclusão do processo de eleição dos representantes, o Governo do Estado providenciará a designação dos membros do CACS FUNDEB, por meio de Decreto do Governador do Estado, publicado em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conforme disposto no Artigo 3º deste Edital.

Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2024

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dia 14/10/2024 a 08/11/2024

Encaminhamento da documentação da entidade e/ou órgão e dos indicados ao cargo de conselheiro, conforme artigo 5º e parágrafo único.

Dia 11/11/2024 a 22/11/2024

Período de análise dos documentos com as indicações enviadas pelas instituições**.**

Dia 25/11/24 - Publicação da relação final das indicações deferidas na página da SEDUC-RO: http://www.seduc.ro.gov.br .

Dia 11/12/2024

Posse dos conselheiros eleitos do CACS/FUNDEB– QUADRIÊNIO 2025-2028

Protocolo 0053686169

Portaria nº 11325 de 10 de outubro de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino FundamentalMboakara Uru Eu Wau Wau, localizada no município de Governador Jorge Teixeira-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Jaru.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Mboakara Uru Eu Wau Wau, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 278/2017-GAB/SEDUC de 25 de janeiro de 2017 publicada no DOE nº 17 do dia 26/01/2017, página 71 demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053669008

Portaria nº 11328 de 10 de outubro de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental D'Jai Uru Eu Wau Wau, localizada no município de Governador Jorge Teixeira-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Jaru.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental D'Jai Uru Eu Wau Wau, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 280/2017-GAB/SEDUC de 25 de janeiro de 2017 publicada no DOE nº 17 do dia 26/01/2017, página 71 demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053676293

Portaria nº 10262 de 19 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540817/2021-31.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TAMARA PONTES DA SILVA FREIRE DE MELO**, matrícula **300063263**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de** 27/12/2005 *a* 27/12/2010 ***e*** 28/12/2010 *a* 28/12/2015**,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032242813

Portaria nº 7761/2019/SEDUC-NLPP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.550457/2019-61, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) TELMA MARTA LENKE SILVA**, cargo **Pimenta Bueno**, matricula **300063274**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 16/11/2005 a 15/11/2010**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9490890

Portaria nº 14508 de 15 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540393/2021-12.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARCELLA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 300063280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C , no período já adquirido e não gozado, referente ao 3ºquinquênio de 20/11/2015 a 20/06/2022, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034431453

Portaria nº 5716 de 03 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.411392/2021-53.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JANNAYNA ANES AIRES, matrícula 300063283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo ***Professor Classe C***, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *23/11/2005 à 23/11/2010 e 24/11/2010 a 24/11/2015,*** Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029329474

Portaria nº 10151 de 17 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.576636/2021-42.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANILZA DE SOUZA LIMA**, matrícula **300063290**, pertencente ao Quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de** 20/11/2015 a 20/06/2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032203095

Portaria nº 6995 de 05 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.608037/2021-03.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIRCE BUENO DA SILVA**, matrícula **300022157**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1 , no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de *31/07/2014 a 31/07/2019***.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030210755

Portaria nº 11282 de 08 de outubro de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco, localizada no município de Jí-Paraná/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, e no Parecer Técnico nº 60/2024/SEDUC-GFRE, de 8 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco, localizada no município de Ji-Paraná/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano;

II- Correção de Fluxo Escolar;

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Ji-Paraná e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 60/2024/SEDUC-GFRE, de 08/10/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053592805

Portaria nº 4605 de 10 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.572328/2021-48.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLARICE TERESINHA SOUZA ALVARES**,matrícula **300063330**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 09/11/2005 a 08/11/2010 e 09/11/2010 a 08/11/2015 ,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028714438

Portaria nº 7770/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.540456/2019-16, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) CIRLENE DE SOUZA EVANGELISTA**, cargo **Porto Velho**, matricula **300063339**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 17/11/2005 a 16/11/2010**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9492322

Portaria nº 11443 de 03 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.546355/2021-65.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VANUSA MOREIRA FIGUEREDO, matrícula 300063368, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de** 17/11/2005 *a* 16/11/2010, 17/11/2010 *a* 16/11/2015 ***e*** 17/11/2015 *a* 16/06/2022**,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032613167

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Portaria nº 7438/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.520461/2019-02, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) JAEL FELIX DA SILVA DOS SANTOS**, cargo **Cacoal**, matricula **300063415**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/11/2010 a 10/11/2015**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9388726

Portaria nº 11365 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º 0029.038961/2023-73,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 11109 **(0053362528), conforme descrição abaixo:**

Onde se lê:

Matricula	Mês/Ano	Nome	Cargo	Total Hora
******241	09/2024	ELIENE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19

Leia-se:

Matricula	Mês/Ano	Nome	Cargo	Total Hora
******241	09/2024	MARIA AUXILIADORA FRAZÃO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0053763604

Portaria nº 11326 de 10 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia ao servidor **PAULO ANTONIO ARAUJO DA SILVA**, matrícula:******818, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de **11/01/2024 a 20/01/2024 e 17/06/2024 a 26/06/2024, 20 (VINTE)** dias, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053671139

Portaria nº 6893 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.354167/2021-11.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA IZABEL DE MORAIS**, matrícula **300063449**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Espigão do Oeste, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *16/11/2010 à 15/11/2015.***

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811458

Portaria nº 11336 de 10 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a **J**AIR ALVES DOS SANTOS FILHO, matrícula:******666, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de 16/09/2024 a 30/09/2024 , 15 (QUINZE) dias, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educaçã

Protocolo 0053686608

Portaria nº 7186/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.511180/2019-51, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ELISANGELA DOS SANTOS PINHEIRO**, cargo **Pimenta Bueno**, matricula **300063450**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 11/11/2005 a 10/11/2010**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 4 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9213415

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053330631/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa inscrito no CNPJ nº :00.655.170/0001-04.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de fruta, Cajá (congelada)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 753,75 (setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

PROCESSO:0029.011989/2024-44

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 15.10.2024

Vanderlei Varini dos Santos

Representante / Contratante

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 0053409693

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053333359/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa inscrito no CNPJ nº :00.655.170/0001-04.

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Pintado) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 10.420,15 (dez mil quatrocentos e vinte reais e quinze centavos).

PROCESSO:0029.011989/2024-44

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 15.10.2024

Vanderlei Varini dos Santos
Representante / Contratante
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante / Contratado

Protocolo 0053409709

Portaria nº 12292 de 26 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.115739/2022-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VALDELICE VEZ DA COSTA, matrícula 300063469, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º** quinquênios de ***19/11/2015 a 19/06/2022.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033188008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5511/2024 ID (0053197715), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0053197718) e Resultado das Análises ID (0053197720), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
05	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Aveia Flocos	82,00
10	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Cebola crua	13,80
12	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Cenoura	5,99
14	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Colorau	15,00
17	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Farinha, de milho, amarela	69,30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

18	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Frango, peito	131,88
19	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Laranja pêra	149,50
23	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Mamão, papaia	298,54
29	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Pimentão verde	1,55
31	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Sal, dietético	6,75
32	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Tomate	63,70
33	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Tomate, extrato	11,40
01	Supermercado Miranda - LTDA	Iogurte de qualquer sabor	215,64
02	Supermercado Miranda - LTDA	Abacaxi, polpa, congelada	292,50
03	Supermercado Miranda - LTDA	Alface, crespa	40,00
04	Supermercado Miranda - LTDA	Supermercado Miranda - LTDA	18,45
06	Supermercado Miranda - LTDA	Banana da Terra	58,50
08	Supermercado Miranda - LTDA	Biscoito polvilho	450,00
11	Supermercado Miranda - LTDA	Cebolinha, crua	3,20
13	Supermercado Miranda - LTDA	Coentro	3,20
15	Supermercado Miranda - LTDA	Couve	48,00
16	Supermercado Miranda - LTDA	Farinha, de mandioca	153,86
20	Supermercado Miranda - LTDA	Leite de vaca, integral	467,50
22	Supermercado Miranda - LTDA	Maçã	299,70
27	Supermercado Miranda - LTDA	Ovo, de galinha	288,00
7	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Banana prata	311,52
21	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Limão tahiti	6,49
24	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Manteiga, sem sal	52,57
25	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Melancia crua	116,61
26	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Óleo, de soja	13,98
30	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Queijo, mozarela	300,65
28	Comércio de Panificação e Gêneros Alimentícios LTDA - Padaria Vilma	Pão, trigo, francês	560,00
09	Paulo Cesar de Jesus Andreatta (Estação da Carne)	Carne moída	490,10
Valor Total			

Cerejeiras/RO, 15 de outubro de 2024.
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053197723

Portaria nº 6844/2019/SEDUC-NLPP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.506041/2019-13, resolve:**
Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) NILZA ATHAYDE DANTAS**, cargo **Porto Velho**, matricula **300063481**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/12/2005 a 01/12/2010**.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061682

Portaria nº 11310 de 09 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, para a execução dos serviços de contratação de Empresa especializada para realização de Avaliação Educacional em Larga Escala, com a finalidade de subsidiar o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO/2024, para as redes estadual e municipal, em atendimento à necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme descrito abaixo:

1ª Parcela: Planejamento da Avaliação e Produção dos Instrumentos de Avaliação

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GAE	Kary Jean Falcão Gonçalves	******444
	SEDUC-GAE	Eline Silva Costa	******273
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GDC	Luciana Regina Nobre	******376
	SEDUC-GEI	Ricardo Braz Bezerra	******309
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SEDUC-CAIE	Aline Portal	******153
	SEDUC-GFRE	Vanessa Campanari Gaio	******111
	SEDUC-PBF	Sirley Rosário Corsino	****644

2ª parcela: impressão dos instrumentos e distribuição dos instrumentos

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GAE	Kary Jean Falcão Gonçalves	******444
	SEDUC-GAE	Eline Silva Costa	******273
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GDC	Luciana Regina Nobre	******376
	SEDUC-GEI	Ricardo Braz Bezerra	******309
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SEDUC-CAIE	Aline Portal	******153
	SEDUC-GFRE	Vanessa Campanari Gaio	******111
	SEDUC-PBF	Sirley Rosário Corsino	****644

3ª parcela: capacitação, aplicação e recolhimento do instrumentos

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GAE	Kary Jean Falcão Gonçalves	******444
	SEDUC-GAE	Eline Silva Costa	******273
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GDC	Luciana Regina Nobre	******376
	SEDUC-GEI	Ricardo Braz Bezerra	******309
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SEDUC-CAIE	Aline Portal	******153
	SEDUC-GFRE	Vanessa Campanari Gaio	******111
	SEDUC-PBF	Sirley Rosário Corsino	****644

4ª parcela: processamento e análise dos resultados

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GAE	Kary Jean Falcão Gonçalves	******444
	SEDUC-GAE	Eline Silva Costa	******273
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GDC	Luciana Regina Nobre	******376
	SEDUC-GEI	Ricardo Braz Bezerra	******309
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SEDUC-CAIE	Aline Portal Araujo	******153
	SEDUC-GFRE	Vanessa Campanari Gaio	******111
	SEDUC-PBF	Sirley Rosário Corsino	****644

5ª parcela: divulgação dos resultados

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GAE	Kary Jean Falcão Gonçalves	******444
	SEDUC-GAE	Eline Silva Costa	******273
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GDC	Luciana Regina Nobre	******376
	SEDUC-GEI	Ricardo Braz Bezerra	******309
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SEDUC-CAIE	Aline Portal	******153
	SEDUC-GFRE	Vanessa Campanari Gaio	******111
	SEDUC-PBF	Sirley Rosário Corsino	****644

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Portaria nº 11247, publicada no DOE de Rondônia n. 189, de 08/10/2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da educação

Protocolo 0053635855

Portaria nº 12122 de 19 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.496536/2021-33.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ZENILDA PEREIRA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 300063500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de *16/11/2010 a 15/11/2015*.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033021006

Portaria nº 7652/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.525070/2019-76, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) NADIA MIRANDA DE ABREU**, cargo **Porto Velho**, matricula **300063518**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 18/11/2005 a 17/11/2010**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9450774

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna
CONTRATADA: Supermercado Mineiro
CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 3.224,59 (três mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento e Osman Lopes Souza.

Protocolo 0053131415

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna
CONTRATADA: Supermercado Mineiro
CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 5.813,21 (cinco mil oitocentos e treze reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento e Osman Lopes Souza.

Protocolo 0053304060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 5174 de Procedimento Simplificado (0052819744) o Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0052819747)e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (0052819748), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

1 -7, 9-33	MANOEL NEVES DE SOUZA	Abacaxi, polpa, congelada Alface, crespa Alho Aveia, flocos Banana prata Banana, da terra Biscoito polvilho Cebola, crua Cebolinha, crua Cenoura Coentro Colorau Couve, manteiga Farinha, de mandioca Farinha, de milho, amarela Frango, peito Iogurte de qualquer sabor Laranja, pêra Leite, de vaca, integral Limão, tahiti Maçã Mamão, Papaia Manteiga, sem sal Melancia, crua Óleo, de soja Ovo, de galinha Pão, trigo, francês Pimentão, verde Queijo, mozarela Sal, dietético Tomate Tomate, extrato	R$ 336,00 R$ 180,00 R$ 19,00 R$ 108,00 R$ 519,48 R$ 81,60 R$ 168,00 R$ 20,97 R$ 15,00 R$ 10,00 R$ 12,00 R$ 120,00 R$ 210,00 R$ 270,00 R$ 120,00 R$ 161,00 R$ 404,60 R$ 243,10 R$ 651,00 R$ 10,00 R$ 349,65 R$ 336,00 R$ 45,00 R$ 168,00 R$ 14,40 R$ 320,00 R$ 597,60 R$ 2,64 R$ 490,00 R$ 21,00 R$ 96,00 R$ 26,00
8	SUPERMERCADO SANTIAGO CORUMBIARA LTDA	Carne moída	R$713,66

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

-	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Refil Universal para reabastecer pincel de Quadro branco 500 ml na cor preta.	R$
Valor Total			R$ 6.839,70

Corumbiara RO, 11de outubro de 2024.
MACIEL ALVES GOIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052819751

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 33/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna
CONTRATADA: Gomes e Souza Comércio Varejista de Laticínios e Frios
CNPJ DA CONTRATADA: 33.549.523/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 214,08 (duzentos e quatorze reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento e Eliene Elmira de Souza.

Protocolo 0053131597

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna
CONTRATADA: Gomes e Souza Comércio Varejista de Laticínios e Frios
CNPJ DA CONTRATADA: 33.549.523/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 713,60 (setecentos e treze reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento e Eliene Elmira de Souza.

Protocolo 0053304069

EXTRATO

CONTRATO Nº 27/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar Pamakoba Wah
CONTRATADA: Rondônia Comércio de Embalagens Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 1 474,02 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Andreia Bronelle Sodré - Contratada

Protocolo 0053782307

Portaria nº 11385 de 15 de outubro de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA

Avenida Roraima, nº 3154, Centro, Distrito do Iata, CEP: 76850-000 - Município: Guajará Mirim / RO - Fone: (69) 3541-1029

Email: escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

A Presidente da Unidade Executora, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece os procedimentos do Edital de Contratação e Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar nº 01/SREGUM/2024, com recursos financeiro do Programa Estadual de Alimentação escolar - PEALE/2024 - Adicional para Alunos do Transporte Escolar Rural - TER.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções **.**

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 05/2024/SEDUC-EEEFPEGD,06/2024/SEDUC-EEEFPEGD e 07/2024/SEDUC-EEEFPEGD, celebrado entre o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, CNPJ nº 01.208.977/0001-61, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar para confecção de merenda escolar para os alunos do Transporte Escolar Rural (TER), a ser preparados na dependência da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, localizada no Distrito do Iata, município de Guajará-Mirim (RO).

1 - Iria Neco da Rocha - Matricula ******372, Fiscal de Contrato;

2 - Elizabeth Antunes Lemos - Matricula ******363, Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053797854

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.010/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENECIFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOD - COOPPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.04964/2023-93 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Branca de Neve, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 5.273,20 PNAE

PROCESSO: 0029012812/2024-65

VIGÊNCIA: 4 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

Hindira de Melo Mendes Araújo Graciela Flores Lopes de Azevedo

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal da Empresa.

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

Protocolo 0053802494

EXTRATO

CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar Amo Anar Segah

CONTRATADA: C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.974/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R$ 543,76 (quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Celio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 0053780369

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

EXTRATO

CONTRATO Nº24/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar Amo Anar Segah
CONTRATADA: Rondônia Comércio de Embalagens Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 1 373,02 (um mil trezentos e setenta e três reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:14/10/2024
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Andreia Bronelle Sodré - Contratada

Protocolo 0053780988

Portaria nº 7796/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.541164/2019-92, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) NADIA CRISTINA CARNEIRO DE ALMEIDA**, cargo **Ouro Preto do Oeste**, matricula **300063527**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/11/2010 a 16/11/2015**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9492544

Portaria nº 11173 de 27 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539516/2021-64.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ***NADIA CRISTINA CARNEIRO DE ALMEIDA***, matrícula *300063527*, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de** 17/11/2015 *a* 16/06/2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032470875

EXTRATO

CONTRATO Nº29/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar Sodigah Sagah
CONTRATADA: C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.974/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 649,93 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Celio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 0053783463

Portaria nº 4820 de 15 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.497412/2021-75.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OSVALDA MARCELINO COSTA**, matrícula **300063528**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *16/11/2010 a 15/11/2015***.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028816560

EXTRATO

CONTRATO Nº30/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar Sodigah Sagah
CONTRATADA: Rondônia Comércio de Embalagens Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 1 686,11 (um mil seiscentos e oitenta e seis reais e onze centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Andreia Bronelle Sodré - Contratada

Protocolo 0053783759

Portaria nº 1551 de 27 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.600542/2021-00.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VILMA MARIA VENDRAMINI SILVA, matrícula 300063541, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, **referente ao 3º quinquênio de *23/12/2015 a 23/07/2022.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035388106

Portaria nº 11351 de 11 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 1º Conceder, a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, a Erilene Vieira de Oliveira, matrícula: xxxxxx182 , lotada na Gerência de Gestão de Contratos, relativas ao período de 16/09/2024 a 25/09/2024, referentes ao exercício de 2024, e que não foi usufruída à época por interesse da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053728276

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053804552/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, inscrito no cnpj: 01.640.311/0001-88.
CONTRATADA: cooperativa dos piscicultores, aquicultores, pescadores,produtores rurais e extrativistas do estado de rondônia - coopeixe, cnpj/mf n. 31.556.997/0001-94
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: (Peixe Pirarucu**,** Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) dias,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 5.324,60 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
PROCESSO: 0029.011983/2024-77
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2024

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar
Nara Regina de Souza Cruz
Representante Legal

Protocolo 0053804632

Portaria nº 11440 de 03 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.545732/2021-49.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO, matrícula300063546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de** 18/11/2015 *a* 17/06/2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032613164

Portaria nº 10364 de 21 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.565207/2021-40.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALZIRA APARECIDA LOURENCO**, matrícula **300063549**, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de** 30/12/2015 a 30/07/2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032301197

Portaria nº 2281 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.102857/2022-69.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SIMONE CRISTINA DIAS BORGES, matrícula 300063557, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º e 3º quinquênios de **15/11/2010 a 15/11/2015 e 16/11/2015 a 16/06/2022**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829769

Portaria nº 1578 de 27 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539486/2021-96.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) PATRICIA CARDOSO BARBOSA, matrícula 300063562, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de ***24/11/2005 a 23/11/2010***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035388148

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053799413/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, inscrito no cnpj: 01.640.311/0001-88.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Beterraba, Café em pó - Torrado e moído, Frango congelado, inteiro, Frango congelado, Sobrecoxa, Fermento em pó químico, Leite integral em pó (lata ou pacote), Leite integral UHT,Macarrão tipo espaguete, Maçã nacional (vermelha), Óleo de soja vegetal, Ovo de galinha, Frango congelado, peito, Queijo mussarela, Repolho verde ou roxo, Sal.

VALOR: R$ 8.588,80 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
PROCESSO: 0029.019671/2024-10
VIGÊNCIA: 80 dias
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2024

Clarina Carneiro de Moraes
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Representante / Contratado

Protocolo 0053800561

Portaria nº 7683/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.525758/2019-56, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) TITO FERREIRA PINTO NETO**, cargo **Porto Velho**, matricula **300063572**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/12/2005 a 26/12/2010**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9451147

EXTRATO

CONTRATO Nº 28/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar Sodigah Sagah
CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 3 476,16 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0053783179

Portaria nº 11381 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, republicada no DOE n.° 99 de 03 de junho de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.052833/2024-13.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **PEDRO PAULO MACHADO NASCIMENTO, matrícula n. ******212,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/EMEF TOM JOBIM MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **06.05.2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2024

Protocolo 0053775644

EXTRATO

CONTRATO Nº 25/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

CONTRATANTE:Conselho Escolar Pamakoba Wah
CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 1 907,42 (um mil novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0053781669

EXTRATO

CONTRATO Nº 22/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar Amo Anar Segah
CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 1915,43 (um mil novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0053779958

Portaria nº 11710 de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.078188/2022-05.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANDREA MORANDI DE OLIVEIRA, matrícula 300063577, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de** 24/11/2010 *a* 23/11/2015 ***e*** 24/11/2015 *a* 23/06/2022**,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032804112

EXTRATO

CONTRATO Nº 26/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar Pamakoba Wah
CONTRATADA: C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.974/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 617,16 (seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Celio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 0053782013

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Portaria nº 11374 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.056359/2024-07.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **PAULA RODRIGUES NEVES, matrícula n. ******783,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIEEF POSCIDONIO BASTOS TERRA INDÍGENA DE GUAJARÁ MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **17.11.2023.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0053770239

Portaria nº 8383 de 16 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.446206/2021-05.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILAIR BASILIO DE FREITAS**, matrícula **300063581**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 16/11/2015 *a* 16/06/2022**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031297106

Portaria nº 12531 de 01 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543339/2021-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IVONILDA PASSARINHO DE OLIVEIRA**, matrícula **300063583**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º,2º e 3º quinquênios de ***21/11/2005 a 20/11/2010,21/11/2010 a 20/11/2015*** *e* ***21/11/2015 a 20/06/2022*** , respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033362732

Portaria nº 3828 de 30 de março de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.557655/2021-70.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) PEDRO JAIRES COSTA BORGES, matrícula 300063600, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º, 3º e 4º quinquênios de 02/12/2005 a 02/12/2010, 03/12/2010 a 03/12/2015 e 04/12/2015 a 04/07/2022, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037028236

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024.

CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

CONTRATADA: **E M DOS S BENTO**

CNPJ DA CONTRATADA: 52.256.774/0001-81

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**

VALOR: R$ **2.319,54 (dois mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024

ASSINAM: **Fernando Maria Duarte / ELINETE MARTINS DOS SANTOS BENTO**

Protocolo 0053411427

Portaria nº 2333 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.086676/2022-88.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ELENILDA SILVA DOS SANTOS, matrícula 300063606, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de **28/12/2005 a 28/12/2010, 29/12/2010 a 29/12/2015 e 30/12/2015 a 30/07/2022**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829821

Portaria nº 1574 de 27 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.536813/2021-58.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) GLAUCIR FROTA LIMA, matrícula 300063611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de 24/11/2005 a 24/11/2010, 25/11/2010 a 25/11/2015 *e* 26/11/2015 a 26/06/2022, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035388144

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROCESSO SEI Nº0029.018001/2024-78

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/10/2024 a 17/09/2024.**

Valor estimado: 6.200,00

OCONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39,** no valor estimado de 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/10/2024 a 17/09/2024**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - **Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.**
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **15/10/2024 a 17/09/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052439621, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.
São Francisco do Guaporé - RO, 15 de outubro de 2024.
Marcelino Souza dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Jose Mauricio de Carvalho
Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL
DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Protocolo 0053810869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 13/2020/SEDUC-CREJARGAF (0012917202), Análise Técnica e Financeira nº 580/2023/SEDUC-GPCP (0043269644), Análise Reanálise nº 570/2024/SEDUC-GPCP (0050611591) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1241/2024/SEDUC-GAPC (0051053753) e Despacho (0053541902) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	01.201.370/0001-50	CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA	2019	0029.456808/2019-48	0029.301184/2020-66	R$ 215.072,22

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053685365

Portaria nº 11327 de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 116/2024/SEDUC-CCI (0053357727), contido no processo n. 0029.023909/2024-01,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo, referente ao exercício de 2023, **para gozo no período de 07/10/2024 a 11/10/2024,** de **Cloves Gabriel Costa Cardoso Reis**, matrícula n. ******765, lotada na SEDUC-CCI, tendo em vista que, por interesse da administração pública, a referido servidor não pode usufruí-lo na data programada por meio da Portaria n. 9659/SEDUC-GFE (0048056475).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0053672039

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 464/2023/SEDUC-GPCAE (0041599058) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar, Parecer nº 330/2024/SEDUC-GAPC (0046011984) e Despacho (0047331540) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CABIXI/RO	00.998.422/ 0001-06	EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA	2021	0029.118192/ 2021-24	0029.081654/ 2021-41	R$ 25.911,60

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053703352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 298/2024/SEDUC-GPCCF (0052355646) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1484/2024/SEDUC-GAPC (0052513813) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO CONE SUL - AEFACS
CNPJ:	18.794.865/0001-32
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 060/PGE-2020
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ASSOCIAÇÃO
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.527600/2021-35
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0005.148845/2020-97
VALOR CONCEDIDO:	R$ 233.274,29 (duzentos e trinta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053703276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 97/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0028414613), Análise Técnica e Financeira nº 27/2023/SEDUC-GPCP (0043414528) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1561/2024/SEDUC-GAPC (0053553793) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO	ANO	PROCESSOS	VALOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

		ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	05.524.464/0001-10	EEF Princesa Izabel	2021	0029.127431/2021-37	0029.595525/2021-35	R$ 24.624,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053684875

Portaria nº 11335 de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS, referentes ao exercício 2024, da servidora **JAIR ALVES DOS SANTOS FILHO,** Professora Classe C, SEDUC-CEFACEE, matrícula *******666**, que estavam programadas para fruição no período de 16/09/2024 a 30/09/2024 , 15 (QUINZE) dias, **16/09/2024 A 30/09/2024.**

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053685372

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 452/2024/SEDUC-GPCPEP (0053282206) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer nº 1574/2024/SEDUC-GAPC (0053644068) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JACI PARANÁ/RO	20.198.308/0001-09	COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR UNIDADEII	2023	0029.017336/2023-98	0029.060420/2023-21	R$15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053745279

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 451/2024/SEDUC-GPCPEP (0053267698) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1582/2024/SEDUC-GAPC(0053663098), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.704.386/0001-12	EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES	2023	0029.021806/2023-18	0029.063171/2023-26	R$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053746175

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.
VALOR: R$ 15.237,60 (Quinze mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2024
Cinthia Patricia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0053812068

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.
VALOR: R$ 11.540,45 (Onze mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2024
Cinthia Patricia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0053812232

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 442/2024/SEDUC-GPCPEP (0052534595) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer nº 1584/2024/SEDUC-GAPC (0053672685) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho/RO	04.772.570/0001-50	EEEFM Barão do Solimões	2023	0029.016831/2023-80	0029.063182/2023-14	R$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053744664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 455/2024/SEDUC-GPCPEP (0053540117) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer nº 1571/2024/SEDUC-GAPC (0053628006) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Candeias do Jamari/RO	00.778.420/ 0001-01	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	2023	0029.021048/ 2023-38	0029.063187/ 2023-39	R$ 15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053745705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeiranº 453/2024/SEDUC-GPCPEP (0053380210) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer nº 1570/2024/SEDUC-GAPC (0053627730) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO/RO	02.486.858/ 0001-33	EEEF GOVERNADOR PAULONUNES LEAL	2023	0029.015817/ 2023-69	0029.063928/ 2023-81	R$10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053745631

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 445/2024/SEDUC-GPCPEP (0052602503) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer nº 1575/2024/SEDUC-GAPC (0053644420) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho/RO	07.325.372/ 0001-37	EEEF Vicente Salazar dos Santos	2023	0029.016186/ 2023-03	0029.073608/ 2023-30	R$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053746305

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 441/2024/SEDUC-GPCPEP (0052403015) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer nº 1572/2024/SEDUC-GAPC (0053633168) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.761.297/ 0001-70	EEEF ELOISA BENTES RAMOS	2023	0029.017350/ 2023-91	0029.073609/ 2023-84	R$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053745372

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0053392588), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053659497) e o Resultado da Análise (ID 0053702190), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do item	Valor Total
1	AIF SOLUÇÕES E SUPRIDADOS EIRELI ME	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**R$ 2.350,50**
2	E.M.P. BARQUE PAPELAIRIA LTDA EPP	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**R$ 1.361,50**
3	CH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELLI	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**R$ 294,00**
Valor Total			**R$ 4.006,00**

Jaru/RO, 10 de outubro de 2024.
Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente Conselho Escolar União

Protocolo 0053702495

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.061093/2024-14
Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/10/2024 a 17/10/2024

O Conselho Escolar Unidos pela Educação, CNPJ nº 01.335.848/0001-34 localizado na Rua 15 de Novembro, Nº 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE** - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **GENÊROS ALIMENTÍCIOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/10/2024 a 17/10/2024, pelo endereço eletrônico **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 15 de Novembro, Nº 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 15/10/2024 a 17/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos pela Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID .0053809991

Urupá/RO, 15 de outubro de 2024.

Alexandra Cristina Coelho dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Ailton Maceno Mendes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053819357

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.056595/2024-15

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/10/2024 a 18/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de copa e cozinha,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/10/2024 a 18/10/2024** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarjorge@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material de copa e cozinha

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailconselhoescolarjorge@gmail.comou entregue no endereço dentro do prazo de **15/10/2024 a 18/10/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 14 de outubro de 2024
Guilherme Henrique da Silva Barros
Presidente da Comissão de Contratação
Cinthia Patricia Macêdo Melo
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0053821853

AVISO
CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.062373/2024-31
Objeto:*Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/10/2024 a 18/10/2024**
O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação *Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/10/2024 a 18/10/2024,** pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação *Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados,* para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/10/2024 a 18/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0053819002).
Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de outubro de 2024.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0053822002

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2024
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.056595/2024-15
Objeto: Aquisição de material de proteção e segurança no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/10/2024 a 18/10/2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Proteção e Segurança,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/10/2024 a 18/10/2024** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarjorge@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: material de proteção e segurança
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailconselhoescolarjorge@gmail.comou entregue no endereço dentro do prazo de **15/10/2024 a 18/10/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 15 de outubro de 2024
Guilherme Henrique da Silva Barros
Presidente da Comissão de Contratação
Cinthia Patricia Macêdo Melo
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0053818021

AVISO
CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.028117/2024-15

Objeto: **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/10/2024 à 18/10/2024**

O Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.598.238/0001-54 localizado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 2734, Bairro Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: *GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, **no prazo de 15/10/2024 à 18/10/2024, pelo endereço eletrônico prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, Nº 2734, Bairro Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de *GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/10/2024 à 18/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053728467)

Espigão do Oeste/RO, 15 de Outubro de 2024

Marcia Ines Vial Barbosa

Presidente da Comissão de Contratação

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel

Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0053772308

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARGETÚLIO VARGASCNPJ: 01.469.898/0001-96 , DO CEEJA GETÚLIO VARGAS. **Representante Legal: WANDERLEI APARECIDO GABRIEL.**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA – COOPPESCA, CNPJ: 06.014.439/0001-50**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE-PENAE, descritos no quadro previsto na Cláusula SEXTA, todos de acordo com a chamada pública **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 5/2024/SEDUC-SPCCRESFG**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR:**R$9.618,56** (nove mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)**.**

PROCESSO:0029.052654/2024-86

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

ASSINAM: **WANDERLEI APARECIDO GABRIEL**
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES
REPRESENTANTE - COOPPESCA
CONTRATADO

São Miguel do Guaporé, 10 de Outubro de 2024.
Protocolo 0053476593

EXTRATO

EXTRATO Nº 11.233 DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21

CONTRATADA: SILVA E STRE LTDA,CNPJ: 31.836.579/0002-31

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **12/2024** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.057587/2024-96, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0029.057587/2024-96

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.751,19 (onze mil setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de180 (cento e oitenta)dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

Rolim de Moura/RO, 10 de outubro de 2024.

ASSINAM:
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.
JULIANO DOS SANTOS BRITO- Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 0053704270

EXTRATO

EXTRATO Nº 11.331 DO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21

CONTRATADA: COMÉRCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI, CNPJ: 32.758.391/0001-02

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII** da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **12/2024** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.057587/2024-96, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº: 0029.057587/2024-96

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.949,05 (doze mil novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024.

Rolim de Moura/RO, 15 de outubro de 2024

ASSINAM:
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.
BARBARA CATARINA GARCIA BIANCHETTO - Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 0053798734

EXTRATO

EXTRATO Nº 11.332 DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

CONTRATADA: MERCADO FORTALEZA LTDA ME,CNPJ: **13.129.091/0001-01**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **12/2024** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.057587/2024-96, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0029.057587/2024-96

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.443,65 (dez mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de180 (cento e oitenta)dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

Rolim de Moura/RO, 15 de outubro de 2024.

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.

FERNANDO CESAR JUSTO- Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 0053798743

Portaria nº 12836 de 09 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.116244/2022-17.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) GERMAN DANIN ROSSENDY, matrícula 300063681, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 30/12/2005 a 30/12/2010, 31/12/2010 a 31/12/2015 *e* 01/01/2016 a 01/08/2022***,* respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033498880

Portaria nº 160/2020/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.552206/2019-11, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ALDIMAR LIMA DOS REIS**, cargo **Porto Velho**, matricula **300063691**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 05/01/2006 a 04/01/2011**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9715893

Portaria nº 11402 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.526245/2019-62.**

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 7390 de 13 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 188 de 07/10/2024, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **EDNEUZA GONÇALVES SILVA**, matrícula **XXXXXX309**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C,** no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **3º quinquênio de 01/04/2013** ***a 31/03/2018;***

LEIA-SE: referente ao **5º quinquênio de 01/01/2015** ***a*** **01/01/2020.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053815157

Portaria nº 11409 de 15 de outubro de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Francisco Correia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, as execuções dos Contratos celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FRANCISCO CORREIA, CNPJ nº 02.991.837/0001-75, que tem por objeto a prestação dos serviços e o fornecimento de Materiais de Consumo, a ser fornecidos e executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joao Francisco Correia, localizada no município de Itapuã do Oeste.

1 - Marcus Valnei de Souza Trajano, Fiscal de Contrato;

2 - Maíra Lúcia Gomes de Souza, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivone Taufmann da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 0053824657

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0053561470), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053824709) e o Resultado da Análise (ID 0053823215), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	E. A. BARBOSA GONÇALVES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	R$ 2.674,94	habilitado
2	F C CARDIM COMERCIO DE ALIMENTOS			desabilitado
3	SUPERMERCADO GELADÃO + LTDA			desabilitado
Valor Total			R$ 2.674,94	

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2024.

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0053826323

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Portaria nº 2573 de 16 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.501712/2021-66.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDSON WALBER**, matrícula **300052787**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3ºquinquênios de *26/05/2009 a 25/05/2014 e de 26/05/2014 a 25/05/2019*,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 27344955

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede

CONTRATADA: PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO.

CNPJ DA CONTRATADA: 42.265.390./0001-71.

OBJETO: É objeto desta contratação, Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (serviço de cabeamento de rede para instalação de câmera de segurança).

VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024.

ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Priscila Alves Cardoso Pacheco (Representanteda Contratada).

Protocolo 0053418166

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna.

CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS TIGRE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.752.608/0001-29

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar aos Estudantes do Ensino Fundamental e Médio.

VALOR: R$ 38.579,36 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

PROCESSO: (0029.060119/2024-07)

VIGÊNCIA: Até 150 (cento e cinquenta) dias e ou até a entrega total das mercadorias.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

ASSINAM:

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Davi Mendes de Oliveira

Representante Legal da Empresa Contratada

Protocolo 0053808659

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

CONTRATO Nº 26/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna.
CONTRATADA: ERIVELTON MATOS DE BRITO
CNPJ DA CONTRATADA: 45.622.952/0001-85
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar aos Estudantes do Ensino Fundamental e Médio.
VALOR: R$ 6.765,00 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais).
PROCESSO: (0029.060119/2024-07)
VIGÊNCIA: Até 150 (cento e cinquenta) dias e ou até a entrega total das mercadorias.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
ASSINAM:
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar
Erivelton Matos de Brito
Representante Legal da Empresa Contratada

Protocolo 0053808875

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 27/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna.
CONTRATADA: BOFF E BOLONINI LTDA -ME
CNPJ DA CONTRATADA: 05.878.495/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar aos Estudantes do Ensino Fundamental e Médio.
VALOR: R$ 15.655,54 (quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
PROCESSO: (0029.060119/2024-07)
VIGÊNCIA: Até 150 (cento e cinquenta) dias e ou até a entrega total das mercadorias.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
ASSINAM:
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar
Luciano Carlos Boff
Representante Legal da Empresa Contratada

Protocolo 0053809159

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053803938/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, Inscrito no CNPJ: 01.640.311/0001-88.
CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO).
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: (Polpa de fruta, Açaí (congelada)em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 3.421,33 (três mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos)
PROCESSO: 0029.011983/2024-77
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2024

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante Legal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Protocolo 0053804312

EXTRATO

CONTRATO Nº010/2024 (0053826747)
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F Heitor Villa Lobos.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Cebola Nacional, Cenoura,Leite em pó, Leite Integral UHT, Manteiga, Macarrão tipo Espaguete, Sal – marinho,
VALOR: R$ 753,00 (setecentos e cinquenta e três reais)
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA:15.10.2024
ASSINAM:

Clayton Amaral Batista
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0053826811

Portaria nº 1196 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.008037/2020-10, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) VANIA SALES DA SILVA**, cargo **Porto Velho**, matricula **300063747**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/10/2005 a 25/10/2010**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 5 de março de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010501428

Portaria nº 7901/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.538487/2019-07, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) SANDRA GLAUCIA COSTA CAMPOS**, cargo **Ariquemes**, matricula **300064353**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/02/2011 a 31/01/2016**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9536026

Portaria nº 14129 de 02 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.589790/2021-84.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CLEONICE FERREIRA BARBOSA, matrícula 300064370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 17/03/2011 a 17/03/2016.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034121229

Portaria nº 11807 de 13 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.551319/2021-13.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MAGDA DIAS BARREIRA, matrícula 300064651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *18/04/2011 a 17/04/2016.***

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032843083

Portaria nº 7764/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.551123/2019-12, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) CICERA LINO PINTO CORREIA**, cargo **Buritis**, matricula **300068482**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 14/03/2007 a 12/03/2012**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9490944

Portaria nº 6969/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.513997/2019-63, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) MARCOS CAMPI**, cargo **Pimenta Bueno**, matricula **300071747**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/11/2007 a 18/11/2012**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9104323

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Portaria nº 2355 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.076513/2022-97.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) RONIA MARIA DE CARVALHO, matrícula 300071807, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º e 2º quinquênios de **30/11/2007 a 30/11/2012 e 01/12/2012 a 01/12/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829843

Portaria nº 11942 de 14 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **00029.539440/2021-77.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ROSA MARIA CAMPEZATTI, matrícula 300071809, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de *19/11/2012 a 18/11/2017*.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032881908

Portaria nº 14060 de 01 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.552190/2021-61.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ELIENE DE SA SANTOS MOREIRA, matrícula 300071836, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *20/11/2012 a 20/11/2017.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034095731

Portaria nº 14142 de 02 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.544340/2021-62.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EDEGAR LUIZ KOCHE, matrícula 300071841, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 20/11/2012 a 19/11/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034121250

Portaria nº 2298 de 08 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.513675/2021-39.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS**, matrícula **300071851**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Tecnico Educacional Nivel 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/11/2007 *a 18*/11/2012**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024445345

Portaria nº 2286 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.100732/2022-02.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARINA BARRETO DA CUNHA, matrícula 300088021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch25, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de **18/04/2014 a 18/04/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829774

Portaria nº 2475 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.550813/2021-61.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCINETE EVANGELISTA DOS SANTOS**, matrícula **300088925**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º e 2º quinquênios de **11/05/2009 a 11/05/2014 e 12/05/2014 a 12/05/2019** , respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871333

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 225 de 14 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001034/2024-51.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **Paulo Dimer Justo**, Professor Classe C, Matrícula n° ******879**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Pimenta Bueno/RO, no período já adquirido e não gozado**,** referente ao **2º quinquênio, compreendido entre 01/01/2017 a 08/08/2023.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO em Substituição

Portaria n° 218 de 08 de Outubro de 2024.

Protocolo 0053754485

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

CONTRATADA: Visão Contabilidade e Assessoria LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.058.279/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a Contratação de Empresa Jurídica: Escritório de Contabilidade.

VALOR: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

ASSINAM: **Cristielly Thamirys Bertacco**

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Oseias da Silva Freitas

Visão Contabilidade e Assessoria LTDA - ME

Protocolo 0053703782

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002370/2024-90

VALOR: R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Karla Alves Wilhelms, Micheli Pinheiro de Andrade e Shérida Elza da C. Lobato** com base no **Parecer 917** Id. (0053202781), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0052582537). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 26 de Setembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053244835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002276/2024-31

VALOR: R$ 4.984,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as)A**lex Gomes Cardoso, Jaqueline Cunha dos Santos e Victória Alves do Nascimento** com base no **Parecer 915** Id. (0053198498), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0052137141) . Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 09 de Outubro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053649475

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002251/2024-37

VALOR: R$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Osvaldo da Silva e Paulo Pereira** com base no **Parecer** Id. **916** (0053200609), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0052118144). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 26 de Setembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053247910

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001806/2024-23

VALOR: R$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Francisco Carlos da Silva** com base no **Parecer 897** Id. (0053099100), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0050705324). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 09 de Outubro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053642026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001385/2024-31

VALOR: R$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Juliana Molina Romano, Micheli Pinheiro de Andrade e Yasmin Desirre das Neves Lopez** com base no **Parecer 903** Id. (0053145323), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0049535780). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 27 de Setembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053296672

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001372/2024-61

VALOR: R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do servidor **Alzir Oliveira de Queiroz** com base no **Parecer 841** Id. (0052313890), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0049535993). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 10 de Outubro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053683229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001367/2024-59

VALOR: R$ 8.677,50 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO COM RESSALVAS NO ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Carlos Rodrigues, Alécio Valois Pereira de Araújo e Paulo César da Silva Amorim** com base no **Parecer 673** Id. (0051091344), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0049624995). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 09 de Outubro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053635423

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001088/2024-95

VALOR: R$ 4.227,50 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **João Carlos Pinto, Lourival Júnior de Araújo Lopes e Deise Fabiana Kerkhoff de Souza** com base no **Parecer 795** Id. (0051960346), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0048788811). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 07 de Outubro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053535496

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº **634 de 01 de outubro de 2021**, torna público que no Processo Administrativo **nº 0026.005740/2024-20**, que tem como objeto a Contratação de serviços de locação de equipamentos para solenidade de entrega de 58 (cinquenta e oito) caminhonetes para atender às demandas de transporte dos Conselhos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Tutelares em vários municípios de Rondônia, na data do dia 16/10/2024, a partir das 07h30 min, no estacionamento Pirarucu do Centro Político Administrativo - CPA, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa**LIMA & SILVA LTDA**, CNPJ nº **08.156.871/0001-00**, no valor total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, *in verbis:*

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053666445

Portaria nº 1579 de 01 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade realizar o Recebimento e Acompanhamento da prestação de serviço de locação de 58 veículos automotivos, do tipo Pick Up, para transporte de passageiros, sem fornecimento de combustível e motorista, Km livre, apólice de seguro total, equipamento rastreador e outros, para atender as demandas de transporte dos Conselhos Tutelares instalados nos municípios de Rondônia, disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme previsão no Termo de Contrato 542 (0048884465).

1. **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Matrícula nº ******208 (Membro);
2. **POLIANA SANTANA DE PAULA**, Matrícula nº ******211 (Membro);
3. **NARA MACEDO AMPUERO**, Matrícula nº ******572 (Membro);

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados os servidores: **FRANCISCO ISRAEL DE ALBUQUERQUE**, Matrícula n° ******980, **PAULO BRENO CORREIA DE ARAÚJO**, Matrícula n° ******065 e **MARCELO DOS SANTOS BORGES**, Matrícula n° ******391, e nas suas ausências e/ou impedimentos legais, os servidores: **ANA CECILIA DE AMORIM DIOGO**, Matrícula n° ******708 (suplente) e **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, Matrícula n° ******296-7 (suplente).

Art. 3º - Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Matrícula nº ***.***.914, como Gestor do Contrato, e na sua ausência e/ou impedimento legal, o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO,** Assessor, Matrícula nº ***.***.079, atuará como gestor de contrato em substituição.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053377080

Portaria nº 1646 de 14 de outubro de 2024

Designa servidora para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TAINÁ CRISTINA BORGES DE LIMA**, matrícula nº ******743 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Ji-Paraná, referente ao processo nº 0005.002407/2024-15 , objetivando o repasse do valor referente a Construção do Conselho Tutelar, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, PC MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº ******220, para auxiliar no monitoramento da execução e no suporte técnico-legal solicitado pela gestora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053753487

Portaria nº 1651 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 124/2024/SEAS-DIRT id.0053272122, dos autos de id.0026.001608/2024-49;

Considerando a Portaria anual de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023, id.0046867153;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, do servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO,** DIRETOR, CDS-15, matrícula nº******555, lotado na Diretoria Técnica de Políticas Públicas - DIRT, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **03/12/2024 à 12/02/2024,** no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 14/10/2024, com término em 23/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053761508

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0065.000331/2024-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90223/2024. ID (0048664749)

Tipo: Menor Preço Global Por lote

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, sanitização e descupinação, para controle de insetos, animais sinantrópicos nocivos e outros.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no art. 29, V e art 73 do Decreto Estadual 28.874/2024, subsidiariamente o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, torna público que os LOTES do Pregão Eletrônico nº 90223/2024/SUPEL foi **HOMOLOGADO**, visto que foram atendidos os requisitos legais. Os referidos LOTES deste pregão foi adjudicado e Homologado a empresa:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

LOTE 01

LOTE - 01 - UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE PORTO VELHO E ARIQUEMES-RO DO ESTADO DE RONDÔNIA							
SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVA Porto Velho - RO localizado na Av. Amazonas n° 2375 Bairro: Nova Porto Velho;							
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**ÁREA ÚTIL PARA DETETIZAÇÃO (M²)**	**UNID**	**QUANTIDADE DE APLICAÇÕES ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Imunizadora Protege Comercio E Serviços EIRELI – ME CNPJ: 11.609.533/0001-91	01	**Sanitização** combate a agentes patogênicos como bactérias, ácaros, fungos e vírus em todas as áreas internas dos edifícios, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	871,30 m²	SERV	2	R$ 24,00	R$ 48,00
	02	**Desinsetização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, etc), em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	871,30 m²	SERV	2	R$ 28,00	R$ 56,00
	03	**Desratização** - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	871,30 m²	SERV	2	R$ 26,00	R$ 52,00
	04	**Descupinização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade semestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	871,30 m²	SERV	2	R$ 31,00	R$ 62,00
	05	**Manejo** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade semestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	871,30 m²	SERV	2	R$ 68,0	R$ 136,00

UNIDADE SOCIOEDUCATIVA SENTENCIADA FEMININA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO Rua: Elias Gorayeb, 3337 – Liberdade CEP: 76.904-110.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA ÚTIL PARA DETETIZAÇÃO (M²)	UNID	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Imunizadora Protege Comercio E Serviços EIRELI – ME CNPJ: 11.609.533/0001-91	06	**Sanitização** combate a agentes patogênicos como bactérias, ácaros, fungos e vírus em todas as áreas internas dos edifícios, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	714,32 m²	SERV	2	R$ 64,00	R$ 128,00
	07	**Desinsetização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, etc), em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	714,32 m²	SERV	2	R$ 48,00	R$ 96,00
	08	**Desratização** - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	714,32 m²	SERV	2	R$ 52,00	R$ 104,00
	09	**Descupinização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade semestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	714,32 m²	SERV	2	R$ 52,00	R$ 104,00
	10	**Manejo** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade semestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	714,32 m²	SERV	2	R$ 62,0	R$ 124,00

UNIDADE SOCIOEDUCATIVA SEMILIBERDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO

Rua: Jacy Paraná, 2758 – Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.808-000.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA ÚTIL PARA DETETIZAÇÃO (M²)	UNID	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Imunizadora Protege Comercio E Serviços EIRELI – ME CNPJ:							

11.609.533/0001-91	11	**Sanitização** combate a agentes patogênicos como bactérias, ácaros, fungos e vírus em todas as áreas internas dos edifícios, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	860 m²	SERV	2	R$ 70,00	R$ 140,00
	12	**Desinsetização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, etc), em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	860 m²	SERV	2	R$ 81,00	R$ 162,00
	13	**Desratização** - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	860 m²	SERV	2	R$ 81,00	R$ 162,00
	14	**Descupinização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade semestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	860 m²	SERV	2	R$ 80,00	R$ 160,00
	15	**Manejo** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade semestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	860 m²	SERV	2	R$ 95,00	R$ 190,00

UNIDADE SOCIOEDUCATIVA MASCULINA PROVISÓRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
Av. Rio de Janeiro n° 4934 Bairro Lagoa.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA ÚTIL PARA DETETIZAÇÃO (M²)	UNID	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Imunizadora Protege Comercio E Serviços EIRELI – ME CNPJ: 11.609.533/0001-91	16	**Sanitização** combate a agentes patogênicos como bactérias, ácaros, fungos e vírus em todas as áreas internas dos edifícios, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	3.187 m²	SERV	2	R$ 95,00	R$ 190,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

	17	**Desinsetização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, etc), em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	3.187 m²	SERV	2	R$ 146,00	R$ 292,00
	18	**Desratização** - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	3.187 m²	SERV	2	R$ 146,00	R$ 292,00
	19	**Descupinização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade semestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	3.187 m²	SERV	2	R$ 245,00	R$ 490,00
	20	**Manejo** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade semestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	3.187 m²	SERV	2	R$ 146,0	R$ 292,00

UNIDADES SOCIOEDUCATIVA SENTENCIADA I DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO

Av. Amazonas n° 6871 Bairro: Escola de Polícia

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA ÚTIL PARA DETETIZAÇÃO (M²)	UNID	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Imunizadora Protege Comercio E Serviços EIRELI – ME CNPJ: 11.609.533/0001-91	21	**Sanitização** combate a agentes patogênicos como bactérias, ácaros, fungos e vírus em todas as áreas internas dos edifícios, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	1.745 m²	SERV	2	R$ 145,00	R$ 290,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

	22	**Desinsetização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, etc), em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	1.745 m²	SERV	2	R$ 145,00	R$ 290,00
	23	**Desratização** - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	1.745 m²	SERV	2	R$ 200,00	R$ 400,00
	24	**Descupinização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade semestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	1.745 m²	SERV	2	R$ 145,00	R$ 290,00
	25	**Manejo** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade semestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	1.745 m²	SERV	2	R$ 485,00	R$ 970,00

UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ARIQUEMES-RO

Unidade socioeducativa de Ariquemes Av, Jamarai n° 4660 Setor 2 Fone: (69) 3536-6929

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA ÚTIL PARA DETETIZAÇÃO (M²)	UNID	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Imunizadora Protege Comercio E Serviços EIRELI – ME CNPJ: 11.609.533/0001-91	26	**Sanitização** combate a agentes patogênicos como bactérias, ácaros, fungos e vírus em todas as áreas internas dos edifícios, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	700 m²	SERV	2	R$ 95,00	R$ 190,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

	27	**Desinsetização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, etc), em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	700 m²	SERV	2	R$ 96,00	R$ 192,00
	28	**Desratização** - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	700 m²	SERV	2	R$ 96,00	R$ 192,00
	29	**Descupinização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade semestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	700 m²	SERV	2	R$ 96,00	R$ 192,00

VALOR TOTAL LOTE 1: R$ 6.286,00

LOTE 02

LOTE - 02 - UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE JI-PARANÁ Á VILHENA NO ESTADO DE RONDÔNIA							
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE JI-PARANÁ-RO CASE - Ji-Paraná BR 364 n° 5862 Fone: (69) 3422-6683							
K. A. SERVICOS LTDA CNPJ: 39.579.692/0001-00	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ÁREA ÚTIL PARA DETETIZAÇÃO (M²)**	**UNID**	**QUANTIDADE DE APLICAÇÕES ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	30	**Sanitização** combate a agentes patogênicos como bactérias, ácaros, fungos e vírus em todas as áreas internas dos edifícios, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	3.550m²	SERV	2	R$ 30,00	R$ 60,00
	31	**Desinsetização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, etc), em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	3.550m²	SERV	2	R$ 30,00	R$ 60,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

	32	**Desratização** - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	3.550m²	SERV	2	R$ 30,00	R$ 60,00
	33	**Descupinização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade semestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	3.550m²	SERV	2	R$ 30,00	R$ 60,00

UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE CACOAL-RO

Unidade socioeducativa de Cacoal Av. Itapemirim n° 421 Bairro: Brizon Fone: (69) 3443-5276

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA ÚTIL PARA DETETIZAÇÃO (M²)	UNID	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
K. A. SERVICOS LTDA CNPJ: 39.579.692/0001-00	34	**Sanitização** combate a agentes patogênicos como bactérias, ácaros, fungos e vírus em todas as áreas internas dos edifícios, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	750m²	SERV	2	R$ 30,00	R$ 80,00
	35	**Desinsetização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, etc), em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	750m²	SERV	2	R$ 40,00	R$ 80,00
	36	**Desratização** - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	750m²	SERV	2	R$ 40,00	R$ 80,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

	37	**Descupinização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade semestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	750m²	SERV	2	R$ 40,00	R$ 80,00

UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ROLIM DE MOURA-RO Unidade socioeducativa de Rolim de Moura Rua. Rio Madeira n° 5757 Bairro. Centro Fone: (69) 3442-5338							
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**ÁREA ÚTIL PARA DETETIZAÇÃO (M²)**	**UNID**	**QUANTIDADE DE APLICAÇÕES ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
K. A. SERVICOS LTDA CNPJ: 39.579.692/0001-00	38	**Sanitização** combate a agentes patogênicos como bactérias, ácaros, fungos e vírus em todas as áreas internas dos edifícios, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	560m²	SERV	2	R$ 40,00	R$ 80,00
	39	**Desinsetização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, etc), em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	560m²	SERV	2	R$ 40,00	R$ 80,00
	40	**Desratização** - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	560m²	SERV	2	R$ 40,00	R$ 80,00
	41	**Descupinização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade semestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	560m²	SERV	2	R$ 40,00	R$ 80,00

UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE VILHENA-RO Unidade socioeducativa de Vilhena Av. Capitão Castro n° 2081 Bairro. Centro Fone: (69) 3322-7791							
K. A. SERVICOS LTDA CNPJ: 39.579.692/0001-00	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ÁREA ÚTIL PARA DETETIZAÇÃO (M²)**	**UNID**	**QUANTIDADE DE APLICAÇÕES ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

	42	**Sanitização** combate a agentes patogênicos como bactérias, ácaros, fungos e vírus em todas as áreas internas dos edifícios, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	672m²	SERV	2	R$ 40,00	R$ 80,00
	43	**Desinsetização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, etc), em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	672m²	SERV	2	R$ 40,00	R$ 80,00
	44	**Desratização** - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	672m²	SERV	2	R$ 40,00	R$ 80,00
	45	**Descupinização** controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade semestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Aplicação Semestral mediante solicitação.	672m²	SERV	2	R$ 40,00	R$ 80,00

VALOR TOTAL LOTE 2: R$ 1.180,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO : R$ 7.466,00

Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura do sistema.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0053524146

Portaria nº 647 de 14 de outubro de 2024

Nomear os membros para compor o Conselho Disciplinar do Centro de Atendimento de Semiliberdade Socioeducativo Masculino - CASSEM.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei nº 12.594/2012 - SINASE - Art. 71 que dispõe que todas as entidades de atendimento socioeducativo deverão, em seus respectivos regimentos, realizar a previsão de regime disciplinar.

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 1º -Nomear os membros para compor o Conselho Disciplinar do Centro de Atendimento de Semiliberdade Socioeducativo Masculino - CASSEM, no período de 01 (um) ano:

Presidente: Diego Moreno Lopes, Agente de Segurança Socioeducativo (*Diretor Técnico*) - Matrícula: ******827

1º Suplente: Ana Paula da Silva - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: ******800

2º Suplente: Jaqueline Arinos de Souza - Assistente Social - Matricula: ******290

3º Suplente: Pedro Vasconcelos Corrêa - Psicólogo - Matricula: ******013

Membro 1: Sulenilson Chaves Veríssimo de Oliveira Agente de Segurança Socioeducativa, Matricula: ******.314

Membro 2: Raimundo Francisco Damasceno Martins - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: ******270

Membro 3: Leandro da Silva - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: ******985

Membro 4: Francisco Falcão Veiga Cueto - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: ******919

Membro 5: Marcílio Silva de Aquino - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: ******420

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/FEASE

Protocolo 0053760128

Portaria nº 648 de 15 de outubro de 2024

Concessão de repasse da 4ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL, CNPJ: 20.557.404/0001-98, a 4ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2024, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Tendo como responsável pela execução, a Diretora ELZA GUARDA BELLO FREITAS,matrícula nº ******484, sob o nº de Processo nº 0065.003806/2024-81

- Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339.0000

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.52 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2024NE00669 15.10.2024.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.31 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2024NE00670 15.10.2024.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 4ª repasse do PROGESFI, será **até 20.02.2024**, conforme Artigo 5ºInciso IVda Lei 3.265 2013, alterada pelaLei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053800136

Portaria nº 637 de 10 de outubro de 2024

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matricula	Servidor	Cargo	Admissão	Classe/Nivel Atual	Classe/Nivel Adquirido	Efeito Financeiro
1	******365	GRACIELLY MOCCELLIN TESSER	Agente de Segurança Socioeducativo	20/04/2009	C3-I	C3-II	20/04/2024
2	******796	ALEXANDRO LOPES GEBER	Agente de Segurança Socioeducativo	23/04/2009	C3-I	C3-II	23/04/2024
3	******809	AURILÚCIO ABUCATER CRUZ	Agente de Segurança Socioeducativo	23/04/2009	C3-I	C3-II	23/04/2024
4	******757	JOELMA SILVA DA ROCHA	Agente de Segurança Socioeducativo	23/04/2009	C3-I	C3-II	23/04/2024
5	******763	BEATRIZ DE SOUZA MORAIS	Agente de Segurança Socioeducativo	24/04/2009	C3-I	C3-II	24/04/2024
6	******270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	Agente de Segurança Socioeducativo	27/04/2009	C3-I	C3-II	27/04/2024
7	******523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	Agente de Segurança Socioeducativo	29/05/2009	C3-I	C3-II	29/05/2024
8	******420	MARCÍLIO SILVA DE AQUINO	Agente de Segurança Socioeducativo	02/06/2009	C3-I	C3-II	02/06/2024
9	******655	FONTAINNE FLAUZINNE FREIRE KRIECK	Agente de Segurança Socioeducativo	29/04/2015	C2-I	C2-II	29/04/2024
10	******485	JEFFERSON DOUGLAS DEGAN	Agente de Segurança Socioeducativo	29/04/2015	C2-I	C2-II	29/04/2024
11	******816	CLADEAN SOUSA COSTA	Agente de Segurança Socioeducativo	16/09/2015	C2-I	C2-II	16/09/2015
12	******967	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	Agente de Segurança Socioeducativo	23/09/2015	C2-I	C2-II	23/09/2024
13	******935	FELIPE CONCEIÇÃO DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativo	28/09/2025	C2-II	C2-II	28/09/2024
14	******980	UOSTON DE FREITAS	Agente de Segurança Socioeducativo	29/09/2015	C2-I	C2-II	29/09/2024
15	******935	CLEYTON JOSÉ WOLF	Agente de Segurança Socioeducativo	30/09/2015	C2-I	C2-II	30/09/2024
16	******989	NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	09/10/2015	C2-I	C2-II	09/10/2024

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0053679337

Portaria nº 638 de 10 de outubro de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar n° 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 10%, ao servidor (a) **MARCIO REGUELIN**, matrícula nº ******437**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **19/09/2024**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0053685548

Portaria nº 642 de 11 de outubro de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe do Grupo de Escolta CDS-03, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe do Grupo de Escolta CDS-03, o servidor **MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA**, matricula **nº ******150**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor ESDRAS SOUZA DE FREITAS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******789, no período de 16/09/2024 a 05/10/2024, em virtude de Férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0053709973

Portaria nº 645 de 14 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.003073/2024-84, O Ofício nº 2528/2024/FEASE-ASGP ID(0053767838).

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente ao **MÊS DE SETEMBRO DE 2024.**

ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	******115	AGNALDO DE SOUZA MENDES	42
2	******224	AMARILDO GOMES DE LIMA	42
3	******453	ANDRE MARCIANO TERRA	42
4	******320	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	42
5	******375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	42
6	******463	CINTIA DENIZE PASQUALI DOS REIS	42
7	******519	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	42
8	******312	FERNANDO BUENO MARRA	42
9	******460	GENESES ARNALDO FERREIRA	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

10	******964	IVAN DA SILVA TECCHIO	42
11	******889	JOSE LUCAS CONCEICAO DOS SANTOS	42
12	******300	LAERCIO DE OLIVEIRA	42
13	******714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	42
14	******919	MARCOS ANTONIO MILITÃO	42
15	******074	MARIA ELISANGELA DA CONCEICAO	28
16	******718	MAXIMILIANO RIBEIRO	35
17	******343	MISAEL ALIARES DA SILVA	42
18	******094	NILTON CESAR VIOLA	42
19	******334	ROGERIO DE SOUZA	35
20	******341	ROSANGELA MENDES BORGES	42
21	******404	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	42
22	******104	ALCIONE GUIMARAES FERREIRA	42
23	******402	ANTONIO MARCOS ROSA	42
24	******199	CICERO PINTO DOS SANTOS	42
25	******292	CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ	42
26	******502	DAGMAR BOSSER	42
27	******687	ESTEFANI PAULA JORGE SERAPIAO	42
28	******652	FABIO GARCIA SAUDE	42
29	******948	FRANCISCO DE ASSIS DIAS SOUSA	42
30	******302	ISMAEL ALVES DE SOUZA	42
31	******875	JUAREZ WESFTAL	28
32	******430	KARIN MARIA GOMES CURY	42
33	******143	LUIZ CARLOS PARRA	42
34	******433	LUIZ LOPES DOS SANTOS	35
35	******198	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	42
36	******028	MICHEL JOSE BUENO PEDROSO	42
37	******426	NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS	35
38	******847	RAMON BRAGA SCHUMANN	42
39	******546	RENILSON MARQUES PEREIRA	42
40	******345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	42
41	******346	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	42
42	******336	SIMONE FERREIRA BARBOSA	21
43	******305	TATIANE LOURDES GRASSI	42
44	******696	VAGNER NUNES BOLONINI	42
45	******462	VALFREDES NUNES RIBEIRO	42
46	******574	YATA ANDERSON FLORESTE DA SILVA	42
47	******199	ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA	42
48	******434	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	42
49	******796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

50	******684	CAMILA BARROS DA SILVA	42
51	******510	CINERA SIQUEIRA SADOVSKI	49
52	******825	DELMA LABORDA DE ARAUJO	42
53	******176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	42
54	******834	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	42
55	******807	HELEM MARCINIAK DE SOUZA	42
56	******968	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	35
57	******757	JOELMA SILVA DA ROCHA	42
58	******884	JULIANA BROGLIA	42
59	******974	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	21
60	******981	KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA	42
61	******941	LEDA ARAUJO DE SOUZA	42
62	******934	MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA	35
63	******944	OCIVANDA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA	21
64	******963	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	35
65	******434	RAURIANE ARAUJO DA SILVA	42
66	******622	SILVIA CRISTINA SOARES	56
67	******306	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	42
68	******511	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	42
69	******232	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	42
70	******539	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	42
71	******487	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	42
72	******835	AMAURY COSTA CASSIANO	42
73	******111	ANA MARIA DA SILVA SANTOS SOUZA	14
74	******808	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	42
75	******293	BRUNO LUIZ GUEDES	14
76	******179	CREOVANNI SOUZA LACERDA	42
77	******938	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	42
78	******669	DIEGO FERNANDES ALVES	42
79	******495	DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	42
80	******226	EDMAR ERDMANN	35
81	******121	EDENILSON DOS SANTOS	42
82	******933	EDSON DA SILVA MEDEIROS	42
83	******924	FLAVIO APARECIDO RAMOS	28
84	******312	FERNANDA DINATO	42
85	******269	FELIPE ASSUNCAO AGUIAR	35
86	******079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	21
87	******136	GEOCLEZIO DOS SANTOS	21
88	******893	GLAIKON SANDERSON ARAUJO	42
89	******595	GEZO LIRA DE PAULA	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

90	******125	GEOVANICE GOMES SANTANA	42
91	******140	HELIONEY DA COSTA OLIVEIRA	42
92	******451	IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES	42
93	******948	JORGE PAULO BARROS DA CONCEICAO	42
94	******520	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES	42
95	******698	JURANDI MILLER	42
96	******522	JOSIMAR RODRIGUES	42
97	******438	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	42
98	******302	MAIK CANAL	42
99	******294	MARCELO RODRIGO ROSA	42
100	******396	MARCIO ALVES SCOPPEL	42
101	******437	MARCIO REGUELIN	42
102	******177	MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO	42
103	******894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	42
104	******015	MAX MAURO RODRIGUES RIBEIRO	42
105	******986	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	42
106	******456	REINALDO MERCADO PAES	42
107	******580	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	42
108	******230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	42
109	******576	SUZANA BARBOSA DA SILVA	42
110	******975	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	42
111	******488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	42
112	******483	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	42
113	******486	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	42
114	******575	WILISMAR SILVA BARBOSA	42
115	******241	WILLIAN EDNEI WENDLER	42
116	******082	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	42
117	******867	DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES	35
118	******928	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	35
119	******925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	42
120	******918	FABRICIO PEREIRA DE MIRANDA	35
121	******754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	42
122	******972	JOEL DE SOUZA BATISTA	42
123	******903	JAIS PEDRAÇA LEOCADIO	42
124	******758	JORGE RODRIGUES ALVES JUNIOR	42
125	******983	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	42
126	******802	MARCOS SOARES CAMPOS	42
127	******936	MACSON DE MOURA DIOGENES	42
128	******272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	42
129	******962	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

130	******707	REINALDO VALADARES	42
131	******956	SANSAO DA SILVA MENEZES	28
132	******950	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	42
133	******949	VANILDO APARECIDO CATANHA	42
134	******944	VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA	35
135	******489	ADALTO GOMES DOS SANTOS	42
136	******172	ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ	42
137	******155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	28
138	******107	ALEXANDRA PEREIRA MAXIMO	42
139	******546	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	42
140	******400	BETANIA DA SILVA MARQUES CONCEIÇÃO	35
141	******380	CLAUDIOMIR DE QUADROS	42
142	******503	CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO	42
143	******935	CLEYTON JOSE WOLFF	35
144	******482	EDIVALDO JOSE DIAS	35
145	******485	ERLISON BEHENCK SANTOS	35
146	******600	ESDRA ALVES SIQUEIRA SILVA	42
147	******886	FELIPE CONCEIÇÃO DE SOUZA	42
148	******124	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	35
149	******655	FONTAINNE FLAUZINNE FREIRE KRIECK	35
150	******623	GILSON RODRIGUES SIQUEIRA	42
151	******411	INOQUE FERREIRA FORTE	35
152	******320	JOSE CORNELIO DA SILVA	42
153	******291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	42
154	******309	MARCIO JOSE SABINO	42
155	******836	OZIANE MARIA DA SILVA	42
156	******540	PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO	42
157	******495	RONILDO PROCOPIO DA SILVA	42
158	******306	REGINALDO GONÇALVES NOGUEIRA	35
159	******493	SUELI DE ALMEIDA SILVA VERONEZI	42
160	******523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	42
161	******910	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	42
162	******809	AURILUCIO ABUCATER CRUZ	28
163	******828	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	42
164	******757	ELTON SANCHEZ TEIXEIRA	42
165	******927	EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO	42
166	******919	FRANCISCO FALCAO VEIGA CUETO	42
167	******976	JANDER BEZERRA CASTELO SORIA	49
168	******435	JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA	42
169	******985	LEANDRO DA SILVA	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

170	******420	MARCILIO SILVA DE AQUINO	42
171	******932	MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	42
172	******393	MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA	42
173	******344	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	42
174	******270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	42
175	******988	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	42
176	******811	ADVAN CANDIDO DO NASCIMENTO	42
177	******808	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	42
178	******618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	42
179	******167	ADRIANO XAVIER MENDANHA	35
180	******299	ALEX COSTA FELIX	42
181	******798	ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA	42
182	******454	CLAUDIO DE ANDRADE	35
183	******412	ELITON GONCALVES GUTIERREZ	42
184	******955	FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	42
185	******979	FERNADO JORGE MENDES DE LIMA	42
186	******915	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	42
187	******972	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	42
188	******418	GRACILIANO BARROSO DE MORAES	42
189	******014	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	42
190	******431	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	42
191	******016	IVO DA SILVA SANTANA	42
192	******008	JECONIAS SOARES DE MORAES	42
193	******867	JÚLIO CÉSAR ROQUE DA COSTA	42
194	******834	LEANDRO FARIAS FERNANDES	42
195	******968	MARCOS SILVONEY DE LIMA	42
196	******194	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	42
197	******960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	42
198	******957	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	35
199	******314	SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA	42
200	******522	TCHARLES RAFAEL EBERT	42
201	******952	TIAGO MURGIA DA SILVA	42
202	******455	THIAGO CORTEZ MOURA	35
203	******150	BENONE DOS SANTOS	42
204	******618	CARMEM LUCIA DE ARAUJO SILVA	42
205	******920	CLEIBSON MELATO SECUNDO	42
206	******492	CLODIMAR DOS SANTOS SILVA	42
207	******347	EDIVAN ABREU DA COSTA	28
208	******412	EDSON BARBOSA DA SILVA	42
209	******975	ELIENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

210	******138	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	42
211	******137	EVERSON GOMES DA SILVA	42
212	******135	FABRICIA ROCHA SOUSA	21
213	******481	FLAVIANE VANIA TELES DA SILVA	42
214	******408	GILDO DA SILVA AGUIAR	42
215	******514	GENECI RODRIGUES COELHO	42
216	******463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	35
217	******968	JOAO DAMASIO VIEIRA	42
218	******317	JONAS ANTONIO GUARNIERI	42
219	******791	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	35
220	******180	LEONES BUENO XAVIER	35
221	******970	LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS	42
222	******799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	42
223	******444	POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	42
224	******349	RONALDO ALVES PROENCA	42
225	******973	ROSIANE DA SILVA RAASCH	35
226	******659	SELMA MACHADO DE MELO	42
227	******340	VALDIR CARIA	42
228	******977	WANDERSON XAVIER	42

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0053751885

Portaria nº 646 de 14 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.003073/2024-84, O Ofício nº 2528/2024/FEASE-ASGP, ID (0053767838) .

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionado, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente aos **SERVIDORES CDS DE SETEMBRO de 2024, lote RETROATIVO de JULHO e AGOSTO de 2024.**

SERVIDORES CDS QUE FIZERAM AD.NOTURNO NO MÊS DE SETEMBRO			
ORD	**MATRÍCULA**	**SERVIDOR**	**TOTAL DE HORAS**
1	******224	AMARILDO GOMES DE LIMA	42
2	******375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	42
3	******714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	42
4	******919	MARCOS ANTONIO MILITÃO	42
5	******404	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	42
6	******402	ANTONIO MARCOS ROSA	42
7	******875	JUAREZ WESFTAL	28
8	******198	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

9	******346	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	42
10	******796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	42
11	******176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	42
12	******757	JOELMA SILVA DA ROCHA	42
13	******941	LEDA ARAUJO DE SOUZA	42
14	******622	SILVIA CRISTINA SOARES	56
15	******079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	21
16	******140	HELIONEY DA COSTA OLIVEIRA	42
17	******302	MAIK CANAL	42
18	******894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	42
19	******230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	42
20	******488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	42
21	******925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	42
22	******272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	42
23	******707	REINALDO VALADARES	42
24	******155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	28
25	******482	EDIVALDO JOSE DIAS	35
26	******886	FELIPE CONCEIÇÃO DE SOUZA	42
27	******291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	42
28	******523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	42
29	******828	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	42
30	******270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	42
31	******618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	42
32	******979	FERNADO JORGE MENDES DE LIMA	42
33	******960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	42
34	******412	EDSON BARBOSA DA SILVA	42
35	******514	GENECI RODRIGUES COELHO	42
36	******463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	35
37	******968	JOAO DAMASIO VIEIRA	42
38	******799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	42

LOTE RETROATIVO DE JULHO DE 2024

ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	******079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	35
2	******402	ANTONIO MARCOS ROSA	42
3	******495	RONILDO PROCOPIO DA SILVA	7

LOTE RETROATIVO DE AGOSTO DE 2024

ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	******136	GEOCLEZIO DOS SANTOS	21

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0053759543

Portaria nº 650 de 15 de outubro de 2024

Conceder Folga Eleitoral ao Servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 450/2024/FEASE-UIMPSETORADM, ID.0053447384.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FOLGA ELEITORA**L,** nos dias **25**/12/2024 e 04/01/2025 ao servidor **JOEL DE SOUZABATISTA**, matrícula **nº ******972,** Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na **Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP.**

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0053801396

Portaria nº 651 de 15 de outubro de 2024

Conceder Licença Paternidade ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12/05/2016, publicada no DOE nº 86, de 12/05/2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula **nº ******919**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, a partir da data do nascimento de sua Filha, ocorrido em **12/10/2024**, conforme a **Certidão de Nascimento ID.**0053755204**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0053807800

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, por meio deste, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo n°0025.003210/2024-57, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de fazer a aquisição de material de consumo sendo, água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável de **20 litros**, Galão de **20 litros** Novo Galão/Vasilhame vazio para engarrafar agua mineral sem tampa Dimensão 50 cm x 28 cm diâmetro e garrafas pet de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável de **500 ml**, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, considerando que os suprimentos são essenciais e extremamente necessário para atendimento das referidas unidades e seus servidores para funcionamento e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

execução de suas atividades, visando dar suporte às demais ações e programas da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas, sendo a aquisição realizada por menor preço por LOTE, conforme abaixo:

- LOTE 01 (Itens 01, 02 e 03) em favor da Empresa: Roldão Braga Ribeiro Eirelli, portadora do CNPJ: 34.467.753/0001-23, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total do lote: **R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)**

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)**, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0053506671

ERRATA

O ORDENADOR DE DESPESA torna público que retifica do Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público (id. 0053744774) para constar o seguinte:

Onde se Lê: (quinhentos mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Leia-se: (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053807460

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 833 de 14 de outubro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária da Ulsav de Alto Paraíso**,** RONIVON FRANCISCO DE JESUS, Cadastro XXXXXX920, C.P.F. XXX.155.042-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais, correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	400,00
33.90-36	0,00
33.90-39	5.500,00
TOTAL	5.900,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Alto Paraíso.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente/IDARON
Mat. XXXXXX798

Protocolo 0053774981

Portaria nº 834 de 14 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a chefe da Ulsav de Costa Marques**, FRANCIELE PEREIRA CIRINO DA SILVA** Cadastro XXXXXX195, C.P.F. XXX.411.462-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais, correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	500,00
33.90-36	300,00
33.90-39	1.200,00
TOTAL	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsavde Costa Marques.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0053777347

Portaria nº 831 de 14 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **LUÍS ALBERTO MARTINS,** Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******819**, para responder cumulativamente pela Gerência de Logistica e Infraestrutura, na ausência e/ou impedimentos legais da titular **FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula n******078**período de **03/09/2024 a 12/09/2024.**

a) Férias regulares**03/09/2024 a 12/09/2024;**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053762056

Portaria nº 829 de 14 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **GIVANIA DE OLIVEIRA LOPES,** Assessor I, matrícula n. ******455**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Costa Marques, no período de **17/10/2024 a 26/10/2024**, em substituição a titular **FRANCIELE PEREIRA CIRINO DA SILVA**, Chefe da Unidade local, matrícula ******195**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**17/10/2024 a 26/10/2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053760237

Portaria nº 825 de 14 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 1° DESIGNAR a servidora **ANA LUCIA BEZERRA,** Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******751**, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Rolim de Moura, no período de **14/10/2024 a 02/11/2024**, em substituição ao titular **WELLINGTON CARRETA ALVES**, Chefe da Unidade local, matrícula ******836**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**14/10/2024 a 02/11/2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053751760

Portaria nº 820 de 11 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 513 (0050400581), que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **EDER JOSE GATTI**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******320**, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

... no dia **28,** 29, 30 e 31 **de outubro de 2024**, 01, 25, 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2025 e 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2024

Leia-se:

...no dia 29, 30 e 31 de outubro de 2024, 01, 25, 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2025 e 21, 24, 25, 26, 27 e 28 **de fevereiro de 2025**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053725989

Portaria nº 830 de 14 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **ROBSON TEOFILO VARGAS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******758**, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Miguel do Guaporé, o gozo de **06 (seis)** dias de folgas compensatórias, nos dias **24, 25, 26, 27, 28 e 31 de março de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2022, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053761265

Portaria nº 818 de 09 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **IVAN CORDEIRO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******314**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenta Bueno, o gozo de **10 (dez)** dias de folgas compensatórias, nos dias **27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2024 e 03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2025,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0053656625

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Portaria nº 823 de 11 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **DEUSIVAN ROCHA DE SOUZA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******517**, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Supervisão Regional de Vilhena, o gozo de 04 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **25, 26, 27 e 28 de novembro de 2024,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais, 1º turno de 2022, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053734336

Portaria nº 821 de 11 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao servidor**JACIR ZEVIESCKI,**Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, efetivo, matrícula n. ******607**, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Posto Fiscal de Vilhena, **16 (dezesseis) dias** de folga, em conformidade com a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), nos dias **17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2024 e 01 de novembro de 2024,** por doação de sangue, considerando as Declarações (0053681216), nas datas 16/10/2019, 20/01/2020, 29/04/2020 e 10/08/2020, (0053681435), nas datas de 20/10/2020, 16/02/2021, 20/05/2021 e 09/09/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053730626

Portaria nº 819 de 11 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora **MARIA FERNANDA CAMARGO ALVES MARQUES DE OLIVEIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******937**, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-paraná, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **18, 21 e 22 de outubro de 2024 e 21 de novembro de 2024,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, nas eleições municipais 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0053715949

Portaria nº 827 de 14 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **JAIME DE JESUS SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******814**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Posto Fiscal de Vilhena, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **02 e 06 de novembro de 2024 e 14 de setembro de 2025 e 12 de outubro de 2025,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Protocolo 0053759893

Portaria nº 836 de 15 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******439**, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-Paraná, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **17, 20, 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2025,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2022, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053801274

Portaria nº 835 de 14 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora **HELEN CASSIA DOS SANTOS**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, matrícula n. ******312**, sem vinculo efetivo, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **29, 30, 31 de outubro de 2024 e 01 de novembro de 2024,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0053786781

Portaria nº 838 de 15 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **MARCELO ANTONIO ANSILAGO**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******061**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Miguel do Guaporé, o gozo de **10 (dez)** dias de folgas compensatórias, nos dias **21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2024 e 06 de janeiro de 2025,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2014 e 2022 e Eleições Municipais de 2016, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0053808497

Portaria nº 839 de 15 de outubro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Gerente de Defesa Agrosilvopastoril da SEDE ADM-GIDSA, **LIDIANE CARVALHO XAVIER**, Cadastro XXXXXX427, C.P.F. XXX.767.932-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	0,00
33.90-36	0,00
33.90-39	4.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

TOTAL	**4.000,00**

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da SEDE ADM-GIDSA.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0053810334

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0280/2024

Processo administrativo SEI 0028.001807/2024-37

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Fazenda Santa Maria, no município de Santa Luzia do Oeste/RO, com área total de **1879, 3556 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de **218,6945 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **28,0647 hectares** em Área de Preservação Permanente, e **47,7854 hectares** em área de Reserva Legal mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

José XXXX XXX, CPF/nº XXX.946.522-XX

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Protocolo 0053723982

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 281/2024

Processo administrativo SEI 0028.000743/2023-76

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Sítio Bela, localizado na cidade de Porto Velho/RO, com área total de 43,3466 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,6199 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

Gedeon XXXX XXX, CPF/nº XXX.888.812-XX

Protocolo 0053739198

Portaria nº 409 de 14 de outubro de 2024

Institui o Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Edição 59 de 29 de março de 2023.

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe em seu art. 154 a respeito dos deveres dos servidores, entre estes, o de observância das normas e regulamentos e manter a conduta compatível com a moralidade administrativa;

Considerando o Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, dispondo que todo servidor possui deveres éticos aos quais adere, automaticamente, devendo observar os princípios constitucionais expressos da Administração Pública, bem como os da cortesia, razoabilidade, finalidade, interesse público, eficiência e motivação;

Considerando o Código de Ética como uma ferramenta essencial de gestão, e seus propósitos incluem a promoção da transparência, a padronização de condutas e procedimentos, a diminuição de fraudes e corrupção, e o fortalecimento da cultura organizacional, nos moldes do Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021 que instituiu o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o dever de observância dos Servidores da SEDAM quanto às disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e no Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação de referida norma no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Código de Ética da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DO CÓDIGO, SUA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO.

Art. 2º. A Ética é o conjunto de diretrizes, de princípios e de valores que direcionam o comportamento dos indivíduos com o objetivo de promover o bem para a coletividade, sendo de observância obrigatória pelos agentes públicos em exercício junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, independente da natureza do vínculo, abrangendo, inclusive, estagiários, residentes, terceirizados, cedidos, efetivos, comissionados, emergenciais e agentes em colaboração voluntária, remunerados ou não, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 3º. Entende-se como agente público todo aquele que, por força de lei, de contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, por nomeação, por designação, por contratação ou por qualquer outra forma de investidura ou vínculo, cargo, emprego ou função, ainda que sem retribuição financeira à Secretaria de Estado e Desenvolvimento Ambiental.

Art. 4º. O exercício de cargo ou função pública exige conduta compatível com os preceitos deste Código e com os demais princípios da moral individual, social e funcional, em especial com os seguintes:

I - a legalidade, a dignidade, a publicidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios éticos e morais que devem nortear o(a) servidor(a), seja no exercício de seu cargo, função ou fora dele;

II – o(a) servidor(a) público(a) deverá sempre observar o elemento ético de sua conduta, zelando pela excelência na prestação de seus serviços, o que gerará a eficiência na realização dos seus atos, mantendo conduta ilibada em sua vida social, sendo compatível ao cargo ou função que ocupa; e

III - O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade na conduta do servidor público é o que garante a consolidação da moralidade do ato administrativo.

Art. 5º. Os preceitos relacionados neste Código não substituem os deveres e as proibições constantes do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS

Art. 6º. Este Código tem por objetivos:

I - Contribuir para que a Missão e Visão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) se tornem atitudes e práticas organizacionais baseadas em altos padrões éticos e profissionais. Isso visa aprimorar a Gestão Pública, modernizando o Estado através de programas e projetos alinhados a um Plano de Desenvolvimento Sustentável, capaz de gerar indicadores para enfrentar o passivo socioambiental acumulado por décadas de exploração insustentável dos recursos ambientais.

II - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na SEDAM, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor(a) com os valores do Órgão;

III - assegurar ao(a) servidor(a) a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código; e

VI - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 7º. São princípios e valores fundamentais a ser observado pelos servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM no exercício do seu cargo ou função:

I - a integridade – os servidores devem agir conscientemente, de maneira honesta, íntegra, coerente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código e na Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, mantendo a congruência entre os valores pessoais e as práticas profissionais, evitando conflitos de interesse e condutas antiéticas;

II - a imparcialidade: os servidores públicos devem se abster de tomar partido em suas atividades de trabalho, desempenhado suas funções de forma imparcial e profissional;

III – a transparência: as ações e decisões dos servidores transparentes, justificadas e razoáveis;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

IV – a honestidade: o servidor é co-responsável pela credibilidade do serviço público, devendo agir sempre com retidão e probidade, inspirando segurança e confiança na palavra empenhada e nos compromissos assumidos;

V – a responsabilidade: o servidor público é responsável por suas ações e decisões perante os seus superiores, sociedade e entidades que exercem alguma forma de controle, os quais devem prestar contas, conforme dispuser a lei ou regulamento, devendo cumprir com seus deveres e obrigações, agindo de forma diligente, ética e transparente em suas atividades profissionais;

VI – o respeito: Devem tratar os usuários dos serviços públicos com urbanidade, disponibilidade, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de raça, credo, posição econômica ou social. Ademais, trata-se da consideração e valorização das pessoas, suas opiniões, direitos e dignidade, independentemente de sua posição social, cultural, econômica ou qualquer outra característica;

VII – a eficiência: o servidor público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessárias, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade;

VIII - a preservação do interesse público e a defesa do patrimônio público;

IX - a legalidade, a impessoalidade e a moralidade;

X - a dignidade e o decoro;

XI - a qualidade e a equidade dos serviços públicos;

XII - a independência e a objetividade;

XIII - a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

XIV - o sigilo profissional: Refere-se à obrigação de manter em sigilo as informações confidenciais, respeitando sua privacidade e confidencialidade;

XV- a competência: Envolve a busca contínua pela excelência e pelo aprimoramento profissional, garantindo a atualização constante de conhecimentos e habilidades necessários para desempenhar as atividades de forma eficaz e responsável; e

XVI - o desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores serão regidos por critério de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS

Art. 8º. É direito de todo(a) servidor(a) da SEDAM:

I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;

II - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a ele inerente;

III - sugerir e participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

IV - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspectos controversos em instrução processual; e

V - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

SEÇÃO III
DOS DEVERES DOS SERVIDORES

Art. 9º.É dever fundamental de todo(a) servidor(a) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental -SEDAM:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II - proceder com honestidade, probidade e celeridade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;

III - reportar à chefia imediata ou ao(a) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial á SEDAM ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

IV - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais de cada um;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

V - evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;

VI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;

VII - conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente da SEDAM, visando a desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;

VIII - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado(a) quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

IX - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

X - evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais, enviando ao(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Ambiental informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo;

XI - resistir a pressões de superiores hierárquicos, contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;

XII – manter-se afastado(a) de quaisquer atividades que reduzam ou denotem reduzir sua autonomia e independência profissional;

XIII - adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em particular, nas instruções e relatórios que deverão ser tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas do Tribunal;

XIV - manter neutralidade no exercício profissional - tanto a real como a percebida - conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar - ou parecer afetar - a capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

XV - manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, aos quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou ao(a) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

XVI - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance; e

XVII - informar à chefia imediata, quando notificado(a) ou intimado(a) para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto ou paralelamente a autoridade policial se for o caso;

XVIII- desempenhar suas atividades com responsabilidade social, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social, bem como a sustentabilidade ambiental, combatendo o desperdício de recursos materiais e evitando danos ao meio ambiente.

Art. 10. São deveres específicos do(a) servidor(a) em relação SEDAM:

I - primar pela preservação do nome e da imagem do Órgão;

II - comunicar, à chefia imediata ou ao(a) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental, qualquer irregularidade, omissão ou abuso, no âmbito de sua competência, que ainda não esteja sendo apurado por esta Comissão de Ética da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, tão logo tenha conhecimento;

III - colaborar com os serviços da SEDAM em todas as atividades que realizar, tendo em vista os resultados esperados do trabalho;

IV - guardar reserva sobre as informações obtidas em razão de suas atividades, utilizando- as com prudência e não as divulgando para pessoas estranhas ao quadro funcional da SEDAM;

V - recusar-se a participar de atividades incompatíveis com a finalidade da SEDAM;

VI - defender a competência da SEDAM no exercício de suas atribuições constitucionais e legais; e

VII - não utilizar equipamentos e outros meios de trabalho de forma desvirtuada.

Art. 11. Durante os trabalhos a cargo da SEDAM, o(a) servidor(a) deverá:

I - estar preparado(a) para esclarecer questionamentos acerca das competências da SEDAM, bem como sobre normas pertinentes às ações do Órgão;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

II - manter atitude de independência e isonomia em relação ao fiscalizado, evitando postura de superioridade, inferioridade ou preconceito relativo a indivíduos, e entidades, projetos e programas;

III - evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e tratamento dos fatos levantados, bem como abster-se de emitir opinião preconcebida ou induzida por convicções político-partidária, religiosa ou ideológica;

IV - manter a necessária cautela no manuseio de documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meios eletrônicos, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não autorizadas pela SEDAM;

V - cumprir os horários e os compromissos agendados com o fiscalizado;

VI - manter o local de trabalho limpo e organizado;

VII - manter discrição na solicitação de documentos e informações necessários aos trabalhos da SEDAM;

VIII - evitar empreender caráter inquisitorial às indagações formuladas aos fiscalizados; e

IX- manter-se neutro em relação às afirmações feitas pelos fiscalizados, no decorrer dos trabalhos de fiscalização, salvo para esclarecer dúvidas sobre os assuntos previstos no inciso I deste artigo.

SEÇÃO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 12. Ao(A) servidor(a) da SEDAM é vedada a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhe vedado, ainda:

I - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

IV - atribuir a outrem erro próprio;

V - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

VI - usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

VII - Fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes à SEDAM, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente, ou utilizar materiais, equipamentos ou informações obtidas em razão do cargo para interesse particular ou de terceiros;

VIII - Divulgar, facilitar a divulgação ou publicar, por qualquer meio, informações sigilosas, estudos, pareceres, pesquisas, relatórios ou dados ainda não apreciados, sem prévia autorização da autoridade competente, ou fornecer informações falsas ou enganosas em processos de licenciamento ambiental ou outros procedimentos administrativos;

IX - alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa-fé de pessoas, órgãos ou entidades, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial ou da própria SEDAM;

X - Solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor, ou aceitar hospedagem de terceiros interessados na atividade do servidor;

XI – apresentar-se embriagado(a) ou sob o efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho;

XII - cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;

XIII - utilizar sistemas e canais de comunicação da SEDAM para a propagação e divulgação boatos, propaganda comercial, religiosa ou político partidária;

XIV - manifestar-se em nome da SEDAM quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

XV - atuar como advogado(a) ou procurador(a) de outro(a) servidor(a) da SEDAM, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie, exceto como procurador(a) na hipótese permitida no inciso XI do artigo 155 da Lei Complementar nº 68/92 ou na qualidade de defensor dativo, nomeado pela Administração, nos termos do § 2º do art. 201, do referido diploma legal;

XVI – exercer a advocacia em processos judiciais contra a fazenda pública estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

XVII - fazer afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em processos de autorização e/ou de licenciamento ambiental;

VXIII - alterar, deturpar ou eliminar documentos ou o teor destes que deva encaminhar para providências;

VIX- conceder licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais para atividades, obras ou serviços que requerem a aprovação do poder público, e atuar de forma antiética na profissão ou associar seu nome a empreendimentos de caráter duvidoso.

XX- obstar ou dificultar ação fiscalizadora ou de correição da Ouvidoria/Corregedoria;

XXI- elaborar ou apresentar estudo, laudo ou relatório falso ou enganoso, para efeito de licenciamento ambiental ou outro procedimento administrativo no âmbito da SEDAM;

XXII- utilizar pessoal, veículo, equipamentos ou qualquer outro bem material para atendimento de interesse particular;

XXIII- utilizar senha própria ou de terceiros para acessar sistemas eletrônicos com a intenção de obter vantagens para si ou para outros, e ceder a terceiros a senha pessoal de uso exclusivo do serviço para acesso a esses sistemas;

XXIV- induzir outro agente público para atendimento a interesses particulares;

XXV-permitir que pessoas desautorizadas preparem ou assinem documentos de sua competência;

XXVI- protelar ou dificultar, sem justificativa, o andamento de documentos por meio de atos ou omissões, não concluindo, dentro dos prazos legais, diligências, sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

XXVII- delegar ou transferir, com ou sem remuneração a outro servidor ou a terceiros, tarefa ou parte do trabalho de sua exclusiva competência;

XXVIII- pleitear como intermediário ou procurador de interesses de empresas ou de terceiros junto a esta Secretaria, com o fito de obter concessões e autorizações de licenças ambientais;

XXIX- utilizar materiais, equipamentos ou informações de que tem conhecimento em razão do cargo, com o fito de lograr proveito próprio ou de terceiros;

XXX- depredar ou tratar com desleixo de forma deliberada ou inconsequente, o patrimônio da Instituição;

XXXI- ser, em função de amizade ou de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética.

§ 1° Não se incluem nas vedações deste artigo os brindes que não tenham valor comercial e os distribuídos por pessoas ou entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS

Art. 13. A Comissão de Ética da Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental deverá implementar e gerir este Código.

§ 1° A Comissão de Ética será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores titulares que gozem de idoneidade e não tenham sofrido penalidade disciplinar, sendo um deles designado para a função de presidente.

Art. 14. O descumprimento dos deveres e vedações constantes neste Código de Ética implica infração funcional de inobservância de dever funcional previsto em Lei ou regulamento, salvo seja caracterizada conduta mais grave

Art. 15. As infrações às disposições deste Código deverão ser levadas ao conhecimento do(a) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio de representação fundamentada, acompanhada da documentação com a qual pretenda provar o alegado e, se necessário, arrolando testemunhas, que serão limitadas a três.

§ 1º O processo ético também poderá ser instaurado de ofício pelo(a) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

§ 2º O(A) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental, dependendo da gravidade da infração, da pena a ser aplicada e da existência de indícios de autoria e materialidade, encaminhará a representação à Corregedoria Geral do Estado para as providências que julgar necessária.

Art. 16. Antes de determinar a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, o(a) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental, mandará intimar o interessado(a), para que este(a) apresente defesa prévia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, por si ou por advogado legalmente constituído.

§ 1º Acolhida preliminarmente a defesa prévia, a representação será arquivada, podendo ser reaberta em razão de novas provas.

§ 2º Desacolhida a defesa prévia, será instaurado o processo ético, intimando-se o interessado para apresentar defesa, especificando as provas que pretenda produzir.

§ 3º Produzidas as provas, no prazo de 15 (quinze) dias, o processo será relatado pela Comissão.

Art. 17. No processamento das infrações às disposições deste Código deverão ser observadas as normas atinentes à Sindicância e ao Processo Administrativo Disciplinar, estabelecidas na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

1992.

Art. 18. Compete aos integrantes da Comissão de Ética:

I - manter conduta orientada por padrão ético que contemple os princípios e valores estabelecidos neste Código;

II - declarar-se, de ofício, impedido de participar de qualquer ato, consulta ou processo administrativo, no qual tenha interesse direto ou indireto, ou quando não possa agir com a imparcialidade e a isenção necessárias à função, devendo, nessas circunstâncias, previamente cientificar ao presidente da Comissão o seu impedimento;

III - manter sigilo e confidencialidade de informações de que tenha acesso no âmbito da Comissão ou de trabalhos correlatos; e

IV - participar efetivamente das atividades da Comissão, comunicando ao presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de comparecimento às reuniões ou outros eventos para os quais tenha sido convocado.

Art. 19. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética para apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresentem contrários à ética, em conformidade com este Código, terão rito sumário, ouvidos o denunciante e o servidor ou apenas este se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, podendo ser apresentadas provas escritas e testemunhais.

Art. 20. Após a apuração da infração ética a Comissão de Ética deverá encaminhar os autos à autoridade competente para aplicação da sanção cabível.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES

Art. 21. A violação de qualquer das normas estipuladas no presente Código acarretará, conforme sua gravidade, as seguintes sanções:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito; e

III - censura ética em publicação oficial.

§ 1º A advertência verbal de que trata o inciso I consistirá em esclarecer ao infrator as implicações de sua conduta.

§ 2º A advertência por escrito de que trata o inciso II deste artigo será aplicada em caso de reincidência de conduta punida anteriormente com advertência verbal.

§ 3º A pena de censura ética será aplicada, por escrito, no caso de reiterada negligência no cumprimento das normas deste Código, se não configurar infração disciplinar.

§ 4º As sanções contidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo deverão ser anotadas no registro funcional do servidor ou em documento equivalente.

Art. 22. Compete ao(a) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental a aplicação da sanção prevista nos incisos I, II e III do artigo anterior.

Art. 23. Os fatos, atos e condutas considerados infringentes a princípio ou norma ético-profissional e às deste Código constitui infração ética, sendo aplicada a Censura ética, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, civis e penais.

Parágrafo único. A aplicação da Censura Ética será procedida na forma do disposto neste Código.

Art. 24. No processo de apuração da denúncia, fato, ato ou conduta, a Comissão de Ética deve adotar a simplicidade de procedimentos, observando os princípios do sigilo, do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO V
DO RECURSO

Art. 25. É assegurado ao(a) servidor(a) o direito de interposição de um único recurso, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que aplicou a penalidade, contra a sanção aplicada, com efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, contados da ciência daquela decisão.

Parágrafo único. O recurso será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

CAPÍTULO VI
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 26. Os servidores devem observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e no Decreto Estadual nº26.451/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação de referida norma no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, no exercício de suas atividades laborais.

Art. 27. Os servidores devem estar cientes de que a LGPD estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, visando garantir a privacidade e a segurança das informações dos indivíduos.

Art. 28. É dever dos servidores assegurar a proteção dos dados pessoais aos quais têm acesso no exercício de suas funções, adotando medidas adequadas para evitar o acesso não autorizado, a divulgação não autorizada, a alteração ou destruição indevida desses dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 29. Os servidores devem respeitar os princípios estabelecidos na LGPD, tais como a finalidade, a adequação, a necessidade, a transparência, a segurança, a prevenção, a não discriminação e a responsabilização e prestação de contas no tratamento de dados pessoais.

Art. 30. É proibida a utilização dos dados pessoais para finalidades diferentes daquelas para as quais foram coletados, salvo consentimento expresso do titular ou nos casos permitidos pela legislação.

Art. 31. Em caso de violação ou suspeita de violação da LGPD, os servidores devem comunicar imediatamente à área responsável pela proteção de dados da SEDAM, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis para mitigar os danos e regularizar a situação, conforme previsto na legislação.

Art. 32. A não observância das disposições da LGPD por parte dos servidores poderá acarretar em sanções disciplinares, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Fica instituída a Comissão de Ética por meio da Portaria nº 205 de 23 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 150, na data de 27 de julho de 2021, e alterada pela Portaria nº 206 de 23 de maio de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 96, na data de 27 de maio de 2024.

Art. 34. O (a) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental o seu conhecimento e providências necessárias.

Art. 35. Compete ao(a) Secretário (a) de Estado do Desenvolvimeto Ambiental, sugerir a revisão e atualização deste Código.

Parágrafo único. Os servidores da Secretaria devem tomar conhecimento formal deste Código mediante ampla divulgação

Art. 36. Na falta de previsão neste Código, as Comissões deverão recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em atividades similares.

Art. 37. Os casos omissos, não previstos neste Código, serão decididos pelo(a) Corregedor(a) Geral do Estado de Rondônia, com base na legislação correlata.

Art. 38. Fica revogada a 393 de 04 de outubro de 2024 (0053644881).

Art. 39. Este Código de Ética entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0053763301

Portaria nº 408 de 14 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a Proposta (0053661451), Autorizo (0053754396), contida nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.014347/2023-26.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, a inclusão do servidor **CRISTIANO CORRÊA DA SILVA,** pertencente ao quadro efetivo desta SEDAM, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, matrícula ******067, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Extrema, para exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Hibrido**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do **Regime Híbrido é de 22/10/2024 a 07/12/2024,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. O regime híbrido de trabalho compreenderá a alternância entre o trabalho remoto e o presencial, conforme estipulado no inciso I do Art. 6º da Portaria n.º 353/2024, sendo obrigatório o comparecimento presencial por, no mínimo, dois dias por semana.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 3º. O controle de frequência do servidor será realizado por meio do Sistema de Ponto Eletrônico, conforme estabelecido no Decreto n.º 26.869/2022, com a devida compensação de horas quando necessário.

Art. 4º. O servidor deverá cumprir os requisitos estipulados no Art. 8º da Portaria n.º 353/2024, em especial:

I – Previsão de ganho de eficiência e qualidade decorrente da presença flexível;

II – Manutenção de residência no Estado de Rondônia;

III – Acessar diariamente os sistemas institucionais e o e-mail funcional;

IV – Comparecer presencialmente nos dias acordados e em ocasiões exigidas pela administração.

Art. 5º. O Chefe Imediato da Unidade de Execução será responsável pelo monitoramento do desempenho do servidor no regime híbrido e pelo cumprimento da compensação de horas, podendo, a qualquer momento, revogar essa autorização em conformidade com o parágrafo único do Art. 8º da Portaria n.º 353/2024.

Art. 6º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 7º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053763006

Portaria nº 411 de 15 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho (0053618324), contido nos autos do Processo SEI/RO n° ID: 0028.022127/2024-57;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, folga de 04 (quatro) dias, a servidora **ANA CAROLINA DE SOUZA GUASSU,** ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, Matrícula n.º ******277, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural/COMRAR, **nos dias 12, 13, 16 e 17 de dezembro de 2024,** considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme *DECLARAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL DE RONDÔNIA ID* - (0053618258).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053799142

Portaria nº 412 de 15 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Requerimento (0053650372), contido nos autos do Processo SEI/RO n° ID: 0028.022206/2024-68;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, folga de 05 (cinco) dias, ao servidor **THIAGO MORAES DE ASSUNCAO,** ocupante do cargo de Assessor III, Matrícula n.º ******555, lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal - CODEF, **no período de 25**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

a 29 de novembro de 2024, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme *DECLARAÇÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL DE RONDÔNIA ID* - (0053649758, 0053649770).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053800290

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.021032/2023-35 (sei), a **Aquisição de material didático - confecção de revistas**, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, no valor total de **R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais)**, em favor da Empresa **EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ Nº01.183.614/0001-19.** Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

INGRID OLIVEIRA REIS

Assessora IX

Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças

Portaria n° 45 de 31 de Janeiro de 2024

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0053803605

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 402 de 14 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização dos serviços relacionados aos processos que integram toda a estrutura da execução do **9º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - CONCAFÉ**, conforme etapas abaixo, estabelecidas através do Plano de Trabalho (0053564403), incluído no Processo de ID SEI 0041.003050/2024-48:

1. Montagem da estrutura de cenografia e audiovisual conforme projeto e planta estrutural;
2. Passagens e despesas na Semana Internacional do Café 2024;

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Vivian Lee Abreu Magalhães de Sá	Fiscal	******540
Kívia Vilarim Pereira dos Santos	Gestor	******703
Filipe Magdiel dos Santos Reis	Membro	******615
Micaele da Silva Costa	Membro	******497
Railton Esteverson Queiroz da Lima	Membro	******270

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5°Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0053759556

AVISO

AVISO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016

Processo Administrativo nº 0041.003050/2024-48

Fundamento legal: art. 13, IV, da Lei nº 3.830/16, art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16.

Proponente: CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIÃO DAS MATAS DE RONDÔNIA - CAFERON, CNPJ: 04.394.227/0001-10

Objeto: Realização do evento **9º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ**, a ser realizado durante os dias 24 a 26 de outubro, bem como a participação da SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ - SIC, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0053564403).

Período de execução: 180 (cento e oitenta) dias a contar da liberação do recurso.

Valor do repasse: R$ 989.450,00 (novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Instrumento jurídico: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: O Projeto se justifica na realização do **Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia- CONCAFÉ** durante os dias 24 a 26 de outubro, em Cacoal. O concurso surgiu com o objetivo de impulsionar a produção de café e elevar ainda mais a qualidade dos grãos produzidos no estado, que já vem se destacando no cenário nacional. Realizado pela primeira vez em 2016, o evento surpreendeu os especialistas convidados para a prova de degustação com a excelência das bebidas extraídas dos grãos selecionados. Desde então, o CONCAFÉ tornou-se um evento anual consolidado, que se transformou em uma tradição entre os produtores locais, atraindo entusiastas, especialistas e apreciadores do café, reunidos para celebrar o sabor e a sustentabilidade dos grãos produzidos em Rondônia.

De caráter técnico e especializado, o CONCAFÉ busca promover práticas sustentáveis e a melhoria contínua da produção cafeeira. A organização de um evento dessa natureza exige profundo conhecimento técnico e experiência específica no setor, considerando especialmente as particularidades da produção de café robusta no estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Nesse contexto, a CAFERON – Cafeicultores Associados da Região das Matas de Rondônia desempenha um papel singular, sendo responsável pela curadoria técnica, avaliação dos grãos, organização de workshops, cerimônias de premiação e articulação entre produtores e entidades do setor.

O Plano de Trabalho (0053564403) foi aprovado pela Autorização (0053333903) que acolheu através do Parecer Técnico nº 3/2024/SEDEC-INVEST(0053565080)

O projeto está contemplado na Resolução nº 01/2024 (0053466713), devidamente aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico - CONDER, bem como Informação 139 (0053777442) da Coordenadoria Administrativa e Financeira declara recurso para a realização de transferência a instituições Privadas sem fins lucrativas.

O projeto tem apoio de outras instituições de governo, tais como: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- IDARON, Instituto Federal de Rondônia - IFRO e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA que possui experiência na realização de evento nacional. Desse modo, o projeto é considerando transversal, envolvendo a participação dessas instituições participantes e integrando setor produtivo do estado às secretarias de Estado, incentivando a criação e aprimoramento de políticas públicas para a cafeicultura estadual.

O recurso financeiro para o evento será fragmentada com ambos os apoiados, de modo que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC alocará R$ 989.450,00 (novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), enquanto a Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) contribuirá com R$ 500.874,40 (quinhentos mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Os Cafeicultores Associados da Região das Matas de Rondônia (CAFERON) também participarão com um aporte de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme detalhado no item 13 do plano de trabalho (0053564403).

A metodologia de execução do concurso "9º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ" está sendo organizada no formato presencial no município de Cacoal.

Além do concurso, a participação dos produtores rondonienses na **Semana Internacional do Café (SIC)** é outro marco significativo. Essa participação será coordenada pela CAFERON, uma associação privada fundada em 23 de agosto de 1999. A CAFERON tem caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, e não possui vínculos políticos ou partidários. É uma entidade civil sem fins econômicos, destinada à representação dos produtores rurais associados, conforme estabelece seu estatuto (0053330097). A missão da CAFERON é atender às necessidades dos associados, promovendo uma produção de café de alta qualidade de maneira justa e em harmonia com a natureza. A associação busca o desenvolvimento sustentável da cafeicultura, garantindo a melhoria contínua da qualidade e produtividade dos cafés especiais da região.

Portanto, a **CAFERON** possui expertise comprovada no setor, devido à sua experiência na execução de outros eventos, conforme evidenciado no Relatório de Atividades (0053330770). O mercado de organizadores de concursos de qualidade de café no estado de Rondônia é extremamente restrito, e a CAFERON se destaca como a única entidade com experiência consolidada na realização de eventos dessa magnitude e relevância. Dada a especificidade do evento e a expertise necessária para sua execução, não há concorrência efetiva que justifique a realização de chamamento público. A participação de outra empresa seria inviável em termos de equivalência técnica e capacidade operacional. De acordo com o item 8 - Chamamento público do Parecer nº 3/2024/SEDEC-INVEST (0053565080) apresenta a fundamentação sobre a instituição:

Há apenas uma entidade organizadora e a indicação de outra instituição culminaria no repasse à própria Caferon ou na execução de outro projeto uma vez que o CONCAFÉ acontece exclusivamente através da associação, que não só possui o conhecimento necessário para sua execução, como experiência na realização de edições anteriores, técnicos especializados na cadeia produtiva do café e um vasto número de produtores associados.

[...]

A escolha de outra OSC poderá inviabilizar o alcance das metas estabelecidas, uma vez que o CONCAFÉ já é uma política pública reconhecida no estado de Rondônia e renomada entre os produtores de café como o maior concurso de qualidade do estado. Nesse sentido, não há outra associação ou cooperativa no estado de Rondônia que consiga atingir a mesma quantidade de produtores ou mesmo que consiga o mesmo número de adesões.

Por fim, consigna-se a proponente apresentou as certidões atualizadas, cumprindo os requisitos de habilitação.

A viabilidade jurídica foi apresentada pela Procuradoria Geral do Estado, ao opinar pela possibilidade da celebração do Termo de Fomento, consoante Parecer Jurídico nº 241/2024/PGE-SEDEC (0053708458).

Posto isso, face a natureza singular do objeto e a especialização da proponente consubstanciada em desempenhos anteriores, DECLARO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro no art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16, admitida a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação.

Porto Velho, data e hora de registro do sistema.

KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Coordenadora de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico
De acordo
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0053777368

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001926/2024-11

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 422/2024/SEDEC-CI (0050830925), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 422/2024/SEDEC-CI (0050830925), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ELSON PEREIRA DOS SANTOS, GISELE AMARAL CINTRA E FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO.** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053720844

Portaria nº 382 de 03 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break* para atender as necessidades da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIC, na 88ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2024 às 14h00, do Processo Administrativo n.º 0041.002329/2024-12, sobre a contratação da empresa ***NA BRASA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 45.474.615/0001-98:

I - Presidente da Comissão: Regiane Sales da Silva, Coordenadora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio;

II - Membro: João Victor Fragozo da Cruz, Gerente de Incentivos Fiscais;

III - Membro: Wilisson Silva Belo, Assessor;

IV - Membro: Lílian Raquel Nunes Ribeiro da Silva, Assessora;

Art. 2º - Os membros da Comissão de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certifico de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0053436303

Portaria nº 406 de 14 de outubro de 2024

Instituir nova comissão onde designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do processo 0041.114480/2020-61 no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC).

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processos de nº.0041.114480/2020-61 e 0041.000073/2024-09, referente a prestação de serviço de Contratação de empresa especializada no fornecimento, atualização tecnológica e upgrades das licenças de uso permanente do software ArcGIS, versão 10.8.1, ou superior, incluindo o serviço de suporte técnico e direito de atualização de versão, que serão executados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC).

I. PABLO MENDONÇA SIQUEIRA, designado como Gestor

II. JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS; designada como Gestor/Suplente

III. EMMANOEL CUNHA NAZARETH, designado como Fiscal;

IV. ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO, designado como membro;

III. FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA, designado como membro;

IV. ADRIANA CAROLINA RÊGO DA SILVA LEAL, designada como membro.

Art.2º - Portaria nº 343 de 07 de agosto de 2023.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Contrato nº º 494/PGE-2020 e seus respectivos aditivos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s) e aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC)

Protocolo 0053775826

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria de férias nº 13047 de 14 de outubro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCILIO LEITE LOPES ,** SEOSP - Assessor XIV - CDS-14 *, matrícula ******329, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2024 a 08/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC31861

Portaria nº 707 de 15 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 53/2024/SEOSP-GAB (0053794642), nos autos do Processo SEI nº 0069.003411/2024-48.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Karina Provate Gonçalves,** matrícula nº ******259, para responder a contar de 29/10/2024, pelo expediente da Chefia de Gabinete, desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, em substituição nos impedimentos legais e eventuais da titular, a servidora **Rosirene do Egito Zalma**, matrícula nº ******085.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0053819781

Portaria nº 702 de 11 de outubro de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 558, de 05/08/2024 (0051492708) e o Memorando nº 223/2024/SEOSP-CPO (0053716538), nos autos do Processo SEI nº 0069.002576/2024-01.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR em parte** os termos da Portaria nº 558 de 05 de agosto de 2024, que **Designou,** a servidora **Josiane Beatriz Faustino**, matrícula nº ******281, para responder pela Coordenação de Projetos e Orçamentos - CPO.

Onde se Lê: para responder pelo período de 22/08/2024 até 20/09/2024.

Leia-se: para responder pelo período de 22/08/2024 até 22/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0053723251

Portaria nº 705 de 14 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-GAB (0053744839),nos autos do Processo SEI nº 0069.003467/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo do exercício de 2023, a servidora **Rosirene do Egito Zalma**, matrícula n.******085, Chefe de Gabinete, para fruição no período de **04/11/2024 a 08/11/2024.**

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0053792070

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 159 de 08 de outubro de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constante no quadro abaixo desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B - III
Leilson Costa de Souza	Técnico do Registro do Comércio	01/09/2005	01/09/2024
Liflávia Tindale de Souza Costa	Técnico do Registro do Comércio	14/01/2005	10/09/2024
Viviane Socorro Virgínio de Moraes R. Loreno	Técnico do Registro do Comércio	12/09/2005	12/09/2024

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão
Vice-Presidente

Protocolo 0053570007

EDITAL Nº 11/2024/JUCER-SG

O **VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso I, do Regimento Interno da JUCER, faz saber às sócias da empresa **AUTO POSTO MARQUES LTDA**, senhoras **MARIA HELENA ALVES ROCHA** e **FLÁVIA KARINE ALVES MARQUES**, que o **Processo SEI nº 0020.014075/2024-15**, referente ao Recurso ao Plenário (0051277279) interposto pela Procuradoria Setorial - PGE/JUCER, cujo objeto consiste no cancelamento da Quarta Alteração Contratual da sociedade empresária **AUTO POSTO MARQUES LTDA**, arquivada em 13 de junho de 2024, foi incluído na pauta da 3ª Sessão Plenária Extraordinária desta Junta Comercial. A sessão ocorrerá no dia 24 de outubro de 2024, com início às 8h30min, na sede da JUCER, situada à Avenida Pinheiro Machado, nº 326, Bairro Caiari, em Porto Velho, Rondônia. Nos termos regimentais, as interessadas ficam **NOTIFICADAS** para, querendo, comparecer à sessão mencionada e, se assim desejarem, apresentar sustentação oral diretamente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, observando-se o tempo máximo de 10 (dez) minutos para a sustentação, sendo necessário o prévio requerimento.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente
JUCER

Protocolo 0053796922

EDITAL Nº 10/2024/JUCER-SG

O **VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I, do Regimento Interno da JUCER, e em conformidade com o disposto no Art. 103 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, **NOTIFICA** o senhor **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, Leiloeiro Público, pelo presente edital, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, proceda à apresentação de uma nova apólice de fiança ou seguro com cobertura de 16 (dezesseis) meses a partir do requerimento, conforme o § 4º do Art. 50 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, bem como apresente a declaração de responsabilidade pelas infrações cometidas em data anterior à nova contratação, de acordo com o § 8º do Art. 50 da mencionada Instrução Normativa. Em caso de omissão, ficará sujeito ao regular processo administrativo de destituição, com base no § 7º do Art. 50 da citada Instrução Normativa.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente
JUCER

Protocolo 0053719213

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 13036 de 14 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/06/2024 a 03/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DALMON BARBOSA DE CARVALHO**, **DETRAN - Assessor técnico Desenvolvedor Back End - CDS - 08 ***, matrícula ******734, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/06/2024 a 03/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31851

AVISO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PENALIDADE
(Processo SEI nº 0010.057955/2023-14)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados a republicação ao Aviso de Penalidade publicado no DIOF nº 147 de 08/08/2024, que conforme deliberação consignada na decisão contida no despacho ID 0051080089, no qual consta o "de acordo" do Diretor Geral desta Autarquia, onde restou decidido pela EFETIVAÇÃO da **penalidade de MULTA pecuniária** no importe de **R$ 48.931,44** (quarenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) e **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 02 (dois) meses, em desfavor da Empresa COMBATE LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.529.101/0001-01, ante ao fato que reiteradamente atrasou o salário dos empregados, não apresentou garantia contratual e atrasou a entrega de comprovantes de pagamento das verbas rescisórias e acessórias do Contrato nº 047/2017/PGE-DETRAN (ID 0043625377).

As penalidades descritas acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa, nos termos do que dispõe o art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA pecuniária SERÁ APROPRIADO EM DEFINITIVO AOS COFRES DESTE DETRAN/RO, da quantia que já encontra-se retida preventivamente do valor faturado da despesa referente ao mês de novembro/2023 nos autos do Processo SEI nº 0010.057955/2023-14.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0053671021

Notificação nº 27/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO PUNITIVO em desfavor da Empresa LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ nº 28.651.151/0001-29, autuado sob o nº 0010.026554/2024-01 (SEI), em cumprimento ao disposto no art. 19, § 2º, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, o qual tem por escopo a apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis, com fulcro no art. 18 do mesmo diploma legal. Por oportuno, cabe ressaltar que o liame jurídico que sujeita a empresa ao processo sancionatório em tela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

decorre do descumprimento das disposições expressas no item 5.2 (Do Prazo) do Termo de Referência (ID 0048338687), quando deixa de cumprir o prazo pactuado, e em face do descumprimento do pactuado, o que, em tese, configura violação de obrigação contratualmente assumida, foi necessária a instauração do devido processo legal, oportunizando-se, a partir de então, o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Para tanto, a empresa poderá ter vista dos autos ou dispor de cópia do Parecer Técnico e Relatório Circunstanciado - DIVINCON/CCONT/DETRAN-RO, mediante solicitação à Coordenadoria de Contratos - CCONT/DETRAN-RO, por meio do e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br ou pessoalmente.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **a contar desta publicação, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto supracitado**.

Ressalto que o processo sancionatório punitivo correrá normalmente, ainda que sem manifestação expressa dessa empresa, depois de decorrido o prazo estipulado, cujo julgamento poderá ensejar na aplicação de penalidades pertinentes e demais cominações legais cabíveis.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0053672425

Portaria de férias nº 13042 de 14 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BERENICE DA SILVA NABOA GONCALVES**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******671, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31856

Portaria nº 1441 de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.064275/2024-38

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
******207	JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA	2023/ 2024	13	nº 9868 de 24/11/2023	nº 10251 de 30/07/2024	nº 12368 de 17/09/2024	05/09/ 2024	17/09/ 2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053766185

Portaria nº 1442 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.065932/2024-64;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RICARDO CARDOSO BARBOSA**, Estatutário, matrícula nº ******561, para responder, em substituição à servidora **SOLANGE GERONIMO BARBOSA**, matrícula nº ******481, pelo cargo de **Assessor I, CDS-01,** do município de Mirante da Serra, no período de **21/10/2024 a 30/10/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053768968

Portaria nº 1438 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.065706/2024-83;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **OZANIRA ROZENO NETA**, Estatutária, matrícula nº ******929, para responder, em substituição à servidora **LINDONETE GOMES PEREIRA**, matrícula nº ******821, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora de Ji-Paraná, CDS-04,** no período de **21/10/2024 a 30/10/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053758066

Portaria nº 1439 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.065610/2024-15;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **GICELI FURTADO DA SILVA**, Estatutária, matrícula nº ******136, para responder, em substituição ao servidor **JEDSON DOUGLAS GABRIEL REIS**, matrícula nº ******699, pelo cargo de **Assessor de Campanhas Educativas de Cerejeiras, CDS-05,** no período de **21/10/2024 a 04/11/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053761488

EXTRATO

EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139452 DE ADESÃO DETRAN/RO - SERPRO

ADITANTES: DETRAN/RO e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (CNPJ nº 33.683.111/0001-07).

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 13.10.2024 e com término previsto para 13.10.2025, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula DEZESSEIS do referido Contrato.

PROCESSO SEI Nº 0010.082838/2022-16.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
DANIEL SILVA ANTONELLI
Representante da contratada
GUILHERME ALVARES DA SILVA
Representante da contratada

Protocolo 0053772768

Portaria nº 1440 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.066274/2024-28;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **KEILA RODRIGUES DE SOUSA**, Estatutária, matrícula nº ******609, para responder, em substituição à servidora **JOSIANA VALIATE XAVIER,** matrícula nº ******537, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 3ª CATEGORIA, CDS-03,** no período de**16/10/2024 a 25/10/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053763044

Portaria nº 1437 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.030530/2023-68;

Resolve:

Art. 1º **Designar,** a contar de **01/10/2024,** os servidores abaixo relacionados, nas funções de **Gestores Titulares/Interinos** e **Fiscal Técnico** dos contratos, conforme especificado abaixo:

Contratada	Contrato	Gestor Titular	Gestor Interino	Fiscal Técnico
MC SOLUCOES EM SERVICOS LTDA	Contrato nº 107/2024/PGE-DETRAN (0045635328)	Rosilda Freire de Carvalho, Matrícula nº ******240	Uilian Almeida da Silva, Matrícula nº ******785	Guilherme Souza Ferreira Pereira Matricula nº ******948
ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS	Contrato nº 106/2024/PGE-DETRAN (0045630827)	Uilian Almeida da Silva, Matrícula nº ******785	Rosilda Freire de Carvalho Matrícula nº ******240	

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 179 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/10/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0053757744

Portaria nº 1422 de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0010.065512/2024-88 e em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 1638/2006, Lei nº 2778/2012 e Lei nº 5201/2021;

Resolve:

Art. 1º Conceder, atualização de progressão funcional do servidor **GUSTAVO SANTOS BENTES DA SILVA**, matrícula nº ******199, pertencente a este Departamento Estadual de Trânsito, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº 1638/2006.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido 0enquadramento, peticionando através de requerimento à Direção-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/REFERENCIA	
					ATUAL	NOVA
******199	GUSTAVO SANTOS BENTES DA SILVA	18/12/2008	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2/C	2/D

Protocolo 0053687505

Notificação nº 28/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO PUNITIVO em desfavor da Empresa NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI -** CNPJ nº 41.401.446/0001-05, autuado sob o nº 0010.054511/2024-16 (SEI), em cumprimento ao disposto no art. 19, § 2º, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, o qual tem por escopo a apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis, com fulcro no art. 18 do mesmo diploma legal. Por oportuno, cabe ressaltar que o liame jurídico que sujeita a empresa ao processo sancionatório em tela decorre do **descumprimento das disposições expressas nos itens 3.4 (Da Garantia do Material) e 3.5.1 (Da Assistência Técnica)**, e em face do descumprimento do pactuado, o que, em tese, configura violação de obrigação contratualmente assumida, foi necessária a instauração do devido processo legal, oportunizando-se, a partir de então, o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Para tanto, a empresa poderá ter vista dos autos ou dispor de cópia do Parecer Técnico e Relatório Circunstanciado - DIVINCON/CCONT/DETRAN-RO, mediante solicitação à Coordenadoria de Contratos - CCONT/DETRAN-RO, por meio do e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br ou pessoalmente.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **a contar desta publicação, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto supracitado**.

Ressalto que o processo sancionatório punitivo correrá normalmente, ainda que sem manifestação expressa dessa empresa, depois de decorrido o prazo estipulado, cujo julgamento poderá ensejar na aplicação de penalidades pertinentes e demais cominações legais cabíveis.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053672607

Notificação nº 26/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO PUNITIVO em desfavor da Empresa 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COM LTDA -** CNPJ/MF 05.108.702/0001-07, autuado sob o nº 0010.058922/2024-72 (SEI), em cumprimento ao disposto no art. 19, § 2º, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, o qual tem por escopo a apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis, com fulcro no art. 18 do mesmo diploma legal. Por oportuno, cabe ressaltar que o liame jurídico que sujeita a empresa ao processo sancionatório em tela decorre do **descumprimento das disposições expressas no item 13.5. (Prazos)** e o que se refere **(DAS OBRIGAÇÕES)** em seu item **14.1.2. e 14.1.5.** do Termo de Referência (ID 0041890582), e em face do descumprimento do pactuado, o que, em tese, configura violação de obrigação contratualmente assumida, foi necessária a instauração do devido processo legal, oportunizando-se, a partir de então, o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Para tanto, a empresa poderá ter vista dos autos ou dispor de cópia do Parecer Técnico e Relatório Circunstanciado - DIVINCON/CCONT/DETRAN-RO, mediante solicitação à Coordenadoria de Contratos - CCONT/DETRAN-RO, por meio do e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br ou pessoalmente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **a contar desta publicação, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA nos termos do Art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto supracitado**.

Ressalto que o processo sancionatório punitivo correrá normalmente, ainda que sem manifestação expressa dessa empresa, depois de decorrido o prazo estipulado, cujo julgamento poderá ensejar na aplicação de penalidades pertinentes e demais cominações legais cabíveis.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053667145

Portaria nº 1434 de 11 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019476/2024-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar,** os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas funções de Gestores e Fiscais do Convênio nº 005/2022/PGE-DETRAN (0029928653), que tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Cacoal/RO:

- GestorTitular: **JÚNIOR FERNANDO PEREZ** - matrícula nº ******708;
- Gestor Interino: **ELIANE MARQUES DE MORAES** - matrícula nº******680;
- Fiscal: AMANDA MACIEL NOGUEIRA - matricula nº ******789;
- Fiscal: **HIGOR BUENO HORÁCIO** - matricula n.º ******093;
- Fiscal: **IREMAR TORRES LIMA** - matrícula n.º ******788.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 698 de 02 de Maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/09/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053731164

Portaria nº 1448 de 15 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.064426/2024-58;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******060	SERGIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 11047 de 13/08/2024	05/08/2024	24/08/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053808154

Portaria nº 1449 de 15 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.064324/2024-32;

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******713	ALEX CLEITON GOMES DA SILVA	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 9398 de 29/07/2024	23/07/2024	01/08/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053810504

Portaria nº 1450 de 15 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.061462/2024-60;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******922	NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 12361 de 17/09/2024	02/09/2024	11/09/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053811450

Portaria nº 1455 de 15 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.048077/2024-27;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******862	TASSIA VALE BARROSO	2023/2024	10	nº 9650 de 16/11/2023	nº 1208 de 28/08/2024	20/06/2024	29/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053817166

Portaria nº 1454 de 15 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.060026/2024-73;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******833	RICHARLISSON ROBERTO FALCAO NOGUEIRA	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 12353 de 17/09/2024	12/08/2024	31/08/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053816045

Portaria nº 1451 de 15 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.006536/2024-03;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
******498	JACKELINE SOARES LIMA	2023/2024	10	nº 6981 de 22/11/2022	nº 6238 de 21/07/2023	nº 1399 de 08/10/2024	20/06/2024	29/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053813340

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 210/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e art. 14, §2º, das Resoluções do CONTRAN nº 900 e nº 918/2022; NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI** ou entrega do documento de habilitação, no prazo estabelecido.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
f) pedido;
g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:
a) requerimento de análise da defesa;
b) cópia da notificação de instauração;
c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
d) procuração e
e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação está especificada no Anexo I.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para interposição de recurso, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, nº 4500 – Industrial, e nos demais municípios, na Ciretran de domicílio do condutor.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou para o endereço eletrônico cpc1@detran.ro.gov.br ou enviada através de remessa postal para o endereço: **1ª Comissão de Penalidade de Condutores da Capital - Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas, CEP.: 76.801-490 - Porto Velho/RO.**

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053688631

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 211/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB, considerando ainda as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022/CONTRAN, e, em especial, o disposto no Art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **03/12/2024 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, informando os seguintes dados:
a) Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';
b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
f) pedido; e
g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Chiquinho, 913 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP.: 76.801-490, ou para o endereço eletrônico cpcint2@detran.ro.gov.br, ou ainda, entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053719078

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008081/2024-42 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Lilian Barbosa da Silva Lurde 5-Valor: R$3.115,00 6-Data: 14/10/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0053787163

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008551/2024-78 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Alexandre da Silva Aguiar eDiana Menezes Vieira 5-Valor: R$ 2.447,50 6-Data: 15/10/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0053818907

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria de férias nº 13037 de 14 de outubro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AIRTON MENDES VERAS,** ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - CONTADOR, matrícula ******376, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**25/06/2024 a 04/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**25/06/2024 a 04/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 27/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31852

Portaria de férias nº 13038 de 14 de outubro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA PRISCILA ROMAO DO AMARAL,** IPERON - ASSESSOR DE GOVERNANÇA - CDS 8*, matrícula ******529, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**02/10/2024 a 11/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/10/2024 a 11/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/01/2025 a 05/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31853

Portaria de férias nº 13041 de 14 de outubro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIANA BATISTA LIRA,** ANALISTA DE SISTEMAS LC 67/92 , matrícula ******868, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/12/2024 a 28/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Protocolo DOC31854

Portaria de férias nº 13040 de 14 de outubro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDERVANIA CARDOSO DOS SANTOS,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******440, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**16/07/2024 a 25/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/07/2024 a 25/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2024 a 25/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31855

Portaria de férias nº 13043 de 14 de outubro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERION MELO TOZZO,** IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9*, matrícula ******478, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**07/08/2024 a 16/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**07/08/2024 a 16/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/01/2025 a 05/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31857

Portaria de férias nº 13044 de 14 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRENE MAYLA SILVA MENDONÇA ,** IPERON - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******299, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**10/09/2024 a 19/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/09/2024 a 19/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31858

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.452804/2021-54.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 138/DIPREV/2016 de 13/7/2016**, publicado no DOE nº 175, de 19/9/2016, que trata da concessão de pensão mensal aos beneficiários do servidor ativo **MARCOS ANTÔNIO PINHEIRO ALVES**, falecido em **5/12/2015**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, matrícula nº **xxxxxx554**, pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte - DER**, conforme determinação contida na **Decisão nº 1715/2024/IPERON-GAB** que altera a composição e rateio da pensão.

ONDE SE LÊ:

a) Sobrestar o percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três virgula trinta e três por cento), do benefício de pensão mensal, para que eventualmente venha a fazer jus a requerente **ANGELA CRISTIANI RIBEIRO**, portadora do **CPF nº xxx.247.292-xx**.

b) Sobrestar o percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três virgula trinta e três por cento), do benefício de pensão mensal, para que eventualmente venha a fazer jus a requerente **RITA DE CÁSSIA SILVA**, portadora do **CPF nº xxx.391.692-xx**.

c) Pensão Mensal Temporária à **JOÃO LUCAS DE SOUZA PINHEIRO ALVES (filho)**, portador do **CPF nº xxx.814.532-xx** no percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três e trinta e três por cento) do valor da pensão (cota parcial), com efeitos a contar do requerimento **01.02.2016.**

LEIA-SE:

a) pensão **temporária** ao **JOÃO LUCAS DE SOUZA PINHEIRO ALVES (filho)**, correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) no período de **1º/2/2016 a 21/8/2017**, cessada em decorrência de **maioridade previdenciária**;

b) pensão **vitalícia** à **ÂNGELA CRISTIANI RIBEIRO (companheira)**, correspondente a **33,33** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) no período de **1º/2/2016 a 21/8/2017**; e **100%** (cem por cento) a contar de **22/8/2017.**

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0053760914

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Portaria nº 675 de 11 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 124/2024/IPERON-OUV (0053590361);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053654538).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JÊILE TAVARES VIEIRA SCHWAMBACH**, matrícula n.º ******299, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, para responder pela Ouvidoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária à servidora **MALBÂNIA MARIA MOURA ALVES**, matrícula n.º ******636, ocupante de cargo em comissão de Ouvidora do Iperon, no período de **30/09/2024 a 29/10/2024**, em razão de atestado médico, conforme Proc. nº 0016.005304/2024-70.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053743116

Portaria nº 678 de 14 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 56/2024/IPERON-GAD (0053485278);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053582372).

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** o servidor **GIOVANNI VICTOR LACERDA BALCEVICZ,** matrícula ******120, ocupante do cargo de Assessor V, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, na Gerência Administrativa - GAD, estando anteriormente lotado na Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação - GCDA**,** a contar de **5/8/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053777816

Portaria nº 679 de 14 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Requerimento (0053289033);

Considerando o teor da Informação n.º 473/2024/IPERON-EQRH (0053482221);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053683159).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (**dez**) dias de férias em abono pecuniário da servidora **ALEXANDRA NATACHA ASSUNÇÃO FRANCISCO,** matricula n.º ******361, ocupante do cargo Assessor VIII, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao período de **04/12/2024 até 13/12/2024**, do exercício de **2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053784150

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Portaria nº 680 de 14 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Requerimento (0053289033);

Considerando o teor da Informação n.º 473/2024/IPERON-EQRH (0053482221);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053683159) e Errata (0053762032);

RESOLVE:

Art. 1º **MARCAR** 20 **(vinte)** dias de férias da servidora **ALEXANDRA NATACHA ASSUNÇÃO FRANCISCO,** matricula n.º ******361, ocupante do cargo Assessor VIII, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024**, o qual fica marcado para fruição no período de **10/02/2025 a 01/03/2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053784840

Portaria nº 681 de 14 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº.59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão n.º 1779/2024/IPERON-GAB (0053680351);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0053707856).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**a Portaria nº 347 de 03 de junho de 2024, publicada no DOE n.º 105, de 11/6/2024 (0049318130), que instaurou a sindicância administrativa com a finalidade de apurar responsabilidade do(s) servidor(es) responsável(eis) pelo errôneo enquadramento de servidor aposentado, conforme Decisão nº 359/2024/IPERON-GAB (0047229784), constantes nos autos, em atendimento ao parágrafo único do art. 181 da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	José da Costa Castro	Técnico em Previdência/Corregedor	******378
Membro	Waltelina de Souza Franco Lima	Técnico em Previdência	******154
Membro	Rosângela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	******309

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30** (**trinta**) dias a contar de **11/10/2024**, conforme Decisão n.º 1779/2024/IPERON-GAB (0053680351).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053785763

Portaria nº 669 de 10 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0040562897);

Considerando o teor da Portaria n.º 8 de 9/1/2023 - Exercício 2023 (0052000067);

Considerando o teor da Informação nº 406/2024/IPERON-EQRH (0051987953).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** remarcação de 30 (**trinta**) dias de férias, marcadas inicialmente para 17/7/2023 a 31/7/2023 e 13/10/2023 a 27/10/2023, da servidora **AIRLA MARIA DIONIZIO DE SOUZA**, matricula n.º ******998, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2023, para o período de **15/06/2023 a 14/07/2023,** conforme solicitação (0039992892).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053699734

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Notificação nº 386/2024/AGERO-DNFS

A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Empresa Central Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.590.947/0001-23, Margina Antônio Barbosa de Souza, nº 2412, CEP: 78.250-000, Pontes e Lacerda-MT.

Sobre sua condição de autuada no Processo nº 0001.001477/2024-88, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 002583, Data: 05/09/24 Hora: 15hrs:50min.

A empresa, infringiu o art. 61 c/c art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF’s.

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

Aziz Rahal Neto

Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Protocolo 0053781010

Notificação nº 387/2024/AGERO-DNFS

A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Empresa Central Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.590.947/0001-23, Margina Antônio Barbosa de Souza, nº 2412, CEP: 78.250-000, Pontes e Lacerda-MT.

Sobre sua condição de autuada no Processo nº 0001.001478/2024-22, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 002584, Data: 05/09/24 Hora: 15hrs:20min.

A empresa, infringiu o art. 61 c/c art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF’s.

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Aziz Rahal Neto
Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Protocolo 0053824480

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

ESTATUTO SOCIAL/2024/CAERD (id 0053248069)

PROC. SEI RO nº 0003.002764/2024-95

OBJETO: Publicar as atualizações do Estatuto Social da Companhia autorizadas por meio da Assembleia Geral ExtraordináriaATA (id 0053228344), ocorrida em 26 de setembro de 2024.

DATA: Porto Velho-RO, 04/10/2024.

Assinam: GEANNE BARROS DA SILVA Presidente do Conselho de Administraçãoe e representante do Acionista Majoritário, **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA** Membro do Conselho de Administração, **ANIBAL DE JESUS RODRIGUES** Membro do Conselho de Administração, **DANIELA LIOTERIS MOURA** Membro do Conselho de Administração representane dos empregados,**LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR** Diretor Técnico e de Operaçõese Membro do Conselho de Administração, **NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO** Diretor Financeiroe Membro do Conselho de Administração, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA** Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração

Porto Velho,04 de Outubro de 2024.

Protocolo 0053258934

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2024/SML/PVH - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00036443/2024-46-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.714, de 26/04/2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2024/SML/PVH, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. DATA DA SESSÃO: 18/10/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00(horário de Brasília). LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. VALOR ESTIMADO: R$19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS). OBJETO: CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) PLACAS DE ADVERTÊNCIA COM INDICAÇÃO DA NATUREZA DA ÁREA E COM NÚMERO DE TELEFONE PARA DENÚNCIA (NÚMERO, INTERVALO DE INSTALAÇÃO, DIMENSÕES E DADOS INFORMATIVOS A SEREM INFORMADOS PELO ICMBIO) A SEREM INSTALADAS PELO MUNICÍPIO AO LONGO DA ESTRADA (INÍCIO NA VILA DE BOM JARDIM, INCLUSIVE UMA NO FIM DA ESTRADA, LOCAL DE LIMITE DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone:(69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira (Assinado em 14/10/2024 às 09h45min)

Protocolo DO30716

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1133.02.02-2024/SEMED
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SUPEL/PMAO

O Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, Estado de Rondônia VANDERLEI TECCHIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento nas legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 1133.02.02-202/SEMED, ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei Federal nº 11.947/09, proveniente do Processo de CHAMADA PUBLICA 001/2024/SUPEL/PMAO cujo o objeto é CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, e HOMOLOGAR o objeto em favor dos Fornecedores:

ORD.	NOME	VALOR
01	Adilson Sebastião da Silva	R$ 2.326,71 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).
02	Ana Paula Carlos	R$ 2.880,40 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).
03	Andreia Hencker	R$ 3.368,33 (Três mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).
04	Antônio Geraldo de Jesus	R$ 3.866,78 (Três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
05	Bruno Nogueira de Lima	R$ 3.237,07 (Três mil, duzentos e trinta e sete reais e sete centavos).
06	Carlos Manfredo Gonçalves de Lima	R$ 2.766,80 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
07	Cezar dos Santos	R$ 3.869,74 (Três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
08	Cleudes Barbosa da Silva	R$ 2.326,71 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).
09	Colimério Celestino de Souza	R$ 1.568,20 (Hum mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
10	Cristiel Martins Rodrigues	R$ 3.853,36 (Três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
11	Daniel da Silva	R$ 3.873,08 (Três mil, oitocentos e setenta e três reais e oito centavos).
12	Dineia Pereira da Silva Soares	R$ 2.723,50 (Dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
13	Edvaldo Assi	R$ 3.226,12 (Três mil, duzentos e vinte e seis reais e doze centavos).
14	Eliane Nocera	R$ 3.846,90 (Três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
15	Elisângela Sather Juvêncio	R$ 3.847,48 (Três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
16	Euripa Martins Rodrigues	R$ 3.853,36 (Três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
17	Givaldo de Jesus Oliveira Sampaio	R$ 1.275,10 (Hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos).
18	Grasielle da Costa Rodrigues	R$ 3.246,05 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).
19	Iolanda Souto Lima Silva	R$ 1.354,59 (Hum mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
20	Izaque Soares	R$ 2.723,50 (Dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
21	Jardelina Gonçalves de Jesus	R$ 3.857,26 (Três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

22	Jeremias Malaquias de Souza	R$ 2.966,48 (Dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
23	João Batista de Morais	R$ 3.088,80 (Três mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos).
24	José Donizeth Tavares	R$ 1.612,05 (Hum mil, seiscentos e doze reais e cinco centavos).
25	Leila de Cassia Gonçalves de Jesus Santos	R$ 3.842,69 (Três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
26	Lucia Aparecida Nogueira de LIma	R$ 2.766,80 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
27	Lucindo Rodrigues Pinto	R$ 3.368,33 (Três mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).
28	Lucineia de Jesus Oliveira Sampaio	R$ 1.275,10 (Hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos).
29	Marciel Martins Rodrigues	R$ 3.853,36 (Três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
30	Maria Aparecida de Oliveira	R$ 3.226,12 (Três mil, duzentos e vinte e seis reais e doze centavos).
31	Maria Lira de Oliveira	R$ 3.092,70 (Três mil, noventa e dois reais e setenta centavos).
32	Marinês Anastácio da Silva Souza	R$ 2.966,48 (Dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
33	Marluci Araujo Lino	R$ 1.502,55 (Hum mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
34	Raimundo Carlos de Amorim Souza	R$ 1.568,20 (Hum mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
35	Raquel Lopes da Silva Teodoro	R$ 3.151,65 (Três mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
36	Reginaldo Afonso Cordeiro	R$ 2.880,40 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).
37	Roberto Afonso Cordeiro	R$ 3.855,88 (Três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
38	Roberto Teodoro	R$ 3.151,65 (Três mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
39	Roselaine Figueredo Chaves	R$ 2.257,81 (Dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).
40	Roseli Rodrigues Tavares	R$ 1.615,63 (Hum mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos).
41	Solange Lira de Oliveira Morais	R$ 3.088,80 (Três mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos).
42	Vania de Souza	R$ 4.923,36 (Quatro mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste termo.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 123.945,88 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO

PREFEITO MUNICIPAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Protocolo DO30722

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23983/SEMPOG/2023

Considerando rescisão unilateral do contrato 443/2023(ID 2609135); Considerando Parecer Jurídico 845/2024 (ID 2600653), que opina pela rescisão administrativa do contrato entabulado e pela adoção de providências imediatas para convocação dos licitantes remanescentes para negociação e nova contratação (art. 90, caput, §§ 2º, 4º e 7º, Lei Nacional 14.133/2021); Considerando aviso de convocação do segundo colocado (ID 2618476), o qual manifestou interesse, apresentando proposta atualizada e documentação de habilitação, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com Edital (ID 2671283) Considerando manifestações favoráveis quanto à qualificação técnica (ID 2683717); proposta dos preços (ID 2684191); e documentação de habilitação(ID 2693897); Considerando Decreto Municipal 21.363/2024, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO, sobre procedimentos a serem adotados para a contratação de remanescente de licitação, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021 c/c art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 21.363/2024, resolve ADJUDICAR o objeto da Concorrência 17/2023, qual seja: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem através do Convênio 916417/2021 à empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 15.800.170/0001-28, classificada em segundo lugar, com valor global correspondente a R$ 5.947.323,09 (cinco milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e nove centavos.

Ariquemes/RO, 11 de outubro de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO30723

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 891/2024, a despesa com **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E SENDO NECESSÁRIO, CALIBRAÇÃO, LAUDO RADIOMÉTRICO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em favor da seguinte empresa: 01) TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.704.512/0001-18; Total Geral Homologado R$ 100.624,32 (cem mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). Corumbiara-RO, 11 de outubro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.
(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo DO30726

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1444/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1444/2024, a despesa com **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL COM MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) VISANDO ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE SAÚDE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

BUCAL, em favor da seguinte empresa: 01) CONNECTION GROUP LTDA, CNPJ nº 43.885.181/0001-93; Total Geral Homologado R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).
Corumbiara-RO, 11 de outubro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.
(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo DO30727

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, por intermédio do seu Superintendente, RETIFICA o Aviso de licitação da Concorrência Pública n° 007/2024, relativa ao Processo nº 526/2024 - SEMUSA, contendo as seguintes alterações: **Onde se lê:** Valor estimado de R$ 2.463.580,28 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). **Leia-se:** Valor estimado de R$ 515.282,02 (Quinhentos e Quinze Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Dois Centavos). Theobroma/RO, em 15 de Outubro de 2024**.**

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente da SUPEL

Protocolo DO30728

EXTRATO DO CONTRATO N°. 051/PMT/SEMOSP/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/SEMOSP/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.818.845/0001-39. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PISTA DE CAMINHADA NO MUNÍCIPIO DE THEOBROMA/RO, PELO CONVÊNIO N° 254/2024/PGE-SEOSP. **Prazo:** O prazo para execução da obra será de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, a contar a partir da data da assinatura do CONTRATO. **Valor R$**: 659.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Nove mil reais). Theobroma/RO, 15 de Outubro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO30730

ORDEM DE SERVIÇO N° 019/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 42.818.845/0001-39 situada na Rua Princesa Isabel N° 1854, Bairro setor 01, Jaru– Estado de Rondônia. Através do Contrato nº 051/PMT/SEMOSP/2024, celebrado entre as partes de acordo com a concorrência eletrônica N° 003/2024, Processo administrativo n° 605/SEMOSP/2024, a dar início aos serviços de: Implantação de Iluminação pública da Pista de Caminhada no munícipio de Theobroma/RO, pelo convênio n° 254/2024/PGE-SEOSP. Valor R$ 659.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Nove mil reais). O prazo para execução da obra será de 180 (Cento e oitenta) dias corridos. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO. (CIENTE EM 14 OUTUBRO DE 2024). Theobroma/RO 15 de Outubro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito mUNICIPAL

Protocolo DO30734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Contrato nº: 035/PJM/2024
Processo Administrativo nº 304/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto é aquisição de material permanente – Carreta Agrícola Tipo Basculante, em metal acionada por pistão hidráulico de 03 estágios, com capacidade mínima de 5TN com tamanhos mínimos de 03mt comprimento, 1,80 de largura e 0,80 de altura com laterais fixas, com 02 eixos e rodas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente- SAIMA, da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência
Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)
Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 14 de Outubro 2024.

Assinam:
Sul Agua Equipamentos Ltda
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Protocolo DO30725

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90052/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4765/2024 Processo Administrativo n° 1-10434/2024 - SEMUSA. torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo Objeto: Aquisição de nutrição parenteral (Itens Fracassados/Desertos no PE 038/2024, conforme ETP) para atendimento da demanda da unidade de terapia intensiva (UTI) do hospital municipal dr. Claudionor couto Roriz, conforme quantidades e especificações descritas no edital e seus anexos. Valor total estimado: R$ 461.786,40 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Data de Abertura: 31/10/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 15 de outubro de 2024.

Lourival do N. Matos
Pregoeiro Oficial
Decreto n. 4765/GAB/PMJP/2024

Protocolo DO30729

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90053/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4765/2024 Processo Administrativo n° 1-10693/2024 – SEMPBA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é a aquisição de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), visando atender animais que foram resgatados pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, em situação de abandono ou maus tratos e que estão sob os cuidados desta SEMPBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R$ 389.786,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais). Data de Abertura: 29/10/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 15 de outubro de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Pregoeira Oficial
Decreto nº 4765/2024

Protocolo DO30739

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, modo *ABERTO*.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000168.12.01/2024

DATA DE ABERTURA: **30 de Outubro de 2024**.

VALOR ORÇADO: R$ 5.568.053,41 (Cinco Milhoes Quinhentos e Sessenta e oito mil, Cinquenta e Tres Reais e Quarenta e um Centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Hora´rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GRÁFICOS.** Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 15 de Outubro de 2024.

Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 679 05/07/2024

Protocolo DO30731

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001299.05.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO. CV 389/2024/PGE-SEAGRI, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor das empresas: PUMA MÁQUINAS - 23.655.349/0001-67, valor R$ 54.500,00; e FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 06.313.733/0001-62, valor R$ 66.170,00, totalizando valor global em R$ 120.670,00, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEPAGRI.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 15 de outubro de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO30732

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001364.05.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ADMINISTRATIVO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA - 05.891.726/0001-85, cujo valor total é R$ 125.900,00 (Cento e vinte e cinco mil e novecentos reais),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEPAGRI.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 15 de outubro de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO30733

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 066/2024

Publicação n° 600 de 15 de Outubro de 2024.
Processo Administrativo n.º 638/2024;
Edital de Concorrência Eletrônica N.º 04/CPL/2024
DATA: 14 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE.
CONTRATADA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a construção de Bueiro Celular de Concreto – BCC, BTCC 2,00 x 2,00, visando atender ao Contrato de Repasse: 953226/2023, com base nas especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo.

Item	Descrição	Unid	Marca Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Contratação de Empresa para Construção de BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - BCC, sendo um BTCC 2,00 x 2,00, visando atender ao Contrato de Repasse: 953226/2023.	Serviços	Engenharia	1	R$ 217.597,63	R$ 217.597,63

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 217.597,63 (duzentos e dezessete mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO30736

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2024 ELETRÔNICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE KITS DE APICULTURA", através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 51.805,98 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinco reais, noventa e oito centavos).** Abertura da sessão dia 30 de Outubro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3118-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 15 de Outubro de 2024.

Gildo Limana
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Protocolo DO30738

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA N° 003/2024), à Ata Registro de Preços nº 447/2023, Pregão Eletrônico/SRP Nº 117/2023, PROCESSO Nº 23114.917100/2023-90 da UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Com base no PARECER JURÍDICO, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO, o processo administrativo nº 784/2024, cujo objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de motocicletas e automóveis (caminhão com compactador de resíduos sólidos de 8 m³), em favor da empresa: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0011-63, com sede na: Avenida João Pinheiro, 274 - sala 201 – Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP 30130-189, no valor montante de R$ 601.462,00 (seiscentos e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

Parecis/RO, 15 de outubro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Protocolo DO30740

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/SEMOSP/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a reabertura do Pregão Eletrônico nº 29/SEMOSP/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações 2024 após ter sanado os levantamentos feitos através de pedidos de esclarecimento e impugnações. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Machadinho D'Oeste RO e Distritos de 5º BEC e Estrela Azul, utilizando 02 caminhões do tipo toco, tração 4x2 trabalhando simultaneamente, compostos com caçambas coletoras compactadoras com capacidade mínima de 10 m³ (dez metros cúbicos) de lixo compactado e 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de lixo solto, com taxa de compactação mínima de 4/1, com duas equipes de serviço, com 02 turnos de 04 horas, sendo 08 horas diárias de segunda a sexta e aos sábados 04 horas de serviço no total de 44 horas semanais. Critério de julgamento: Menor Preço por GLOBAL, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3302/2024. O envio das propostas será das 09h00min do dia 17/10/2024 até as 08h30min do dia 30/10/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 30/10/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 1.555.929,60 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações –ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 15/10/2024

Samara Raquel Kuss de Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Pregoeira

Protocolo DO30741

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/SEMPLAC/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 37/SEMPLAC/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: formação de ata de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços comum de Engenharia para executar Investigação geotécnica de solo do tipo sondagem a percussão (SPT). Processo Administrativo nº 2644/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 16/10/2024 até as 09h00min do dia 30/10/2024. Início da sessão pública virtual será às 11h00min do dia 30/10/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 15 de setembro 2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO30746

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, critério de julgamento menor preço global, **destinada a construção do muro na escola Dom João Paulo I**, localizada na Vila Bosco de alto Alegre dos Parecis. O recurso é oriundo do Termo de Convênio Nº 408/2024/PGE-SEDUC**.** Processo Administrativo ID:98.E51 - 0001430.02.02-2024– Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis. No valor global de **R$ 269.354,67** (Duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). **Data da Sessão Pública dia 30/10/2024 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de outubro de 2024.
Alex Franique Ferreira da Costa
Agente de Contratação

Protocolo DO30742

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 053/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1531/2024, a despesa com "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das seguintes empresas: 01) REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS

ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA - inscrita sob o CNPJ - 29.332.265/0001-79 no valor de R$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais); 02) AGRO COMERCIAL GES LTDA - inscrita sob o CNPJ - 22.011.004/0001-08 no valor de R$ 14.817,00 (quatorze mil, oitocentos e dezessete reais); 03) BENITES & MARUCHI LTDA - inscrita sob o CNPJ - 73.347.080/0001-20 no valor de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil, setecentos reais); 04) BIDDEN COMERCIAL LTDA. - inscrita sob o CNPJ - 36.181.473/0001-80 no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Valor total homologado de R$ 116.097,00 (cento e dezesseis mil e noventa e sete reais).

Alto Paraíso-RO, 14 de outubro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO30745

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2024

Processo Administrativo n° 2044/2024
Ampla Participação (REMARCAÇÃO)

Órgão: Aquisição de veículos, conforme plano de trabalho e proposta n°. 07016/2024-05 (Repasse Fundo a Fundo Gov. Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 265.586,25 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos); **Data da sessão:** 28/10/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 15/10/2024.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Protocolo DO30744

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 096/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 096/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3118/2024. Objeto: Aquisição de material hospitalar (filme laser e papel filme para aparelhos emissores de imagens radiográficas), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 34.060,70 (Trinta e quatro mil, sessenta reais e setenta centavos). Data de abertura: 31/10/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de outubro de 2024.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO30743

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23240
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/10/2024, às 13:54